CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/10/2024 às 10:58:09

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	110/2024
Inexigibilidade nº	025/2024
Credenciamento nº	014/2024
Interessado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA ERGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Memorando nº:	Memorando 225/2024 - Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para locação de veículos

Considerando a necessidade de [descrever brevemente a necessidade da contratação], e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 74º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de Inexigibilidade é cabível para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	02/10/2024 10:59:51	ICP-Brasil	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2234-CDC4-0CF9-D21F**

Memorando 225/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 19/09/2024 às 14:28:19

Prezado Secretário Executivo,

Venho por meio deste, encaminhar para sua análise e providências o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que visam à abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem ou com motorista, incluindo manutenção, combustível, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos Municípios Consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos instrumentos que seguem em anexo.

A locação dos mencionados veículos, com ou sem motorista, combustível e manutenção, surge como uma necessidade essencial para atender a demanda operacional dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). O objetivo principal é garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, particularmente nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, que dependem de uma logística de transporte ágil e segura.

Acreditamos que a contratação de uma empresa especializada permitirá otimizar recursos e melhorar a qualidade dos serviços prestados, atendendo, assim, às necessidades específicas dos municípios consorciados.

Dessa forma, solicito a instauração do processo administrativo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta essa legislação no âmbito deste consórcio.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_VEICULOS.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rayanny Castro Dos Santos	19/09/2024 14:29:35	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **872F-579A-51FE-DBA8**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VEÍCULOS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Compreendendo 17 municípios localizados na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), o CISREC enfrenta desafios logísticos significativos para garantir a mobilidade e eficiência na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento regional.

Diante da crescente demanda por transporte de pacientes, materiais, profissionais de saúde e outros serviços essenciais, tornou-se imperativo buscar uma solução que não só atenda a essas necessidades com eficácia, mas que também promova a economicidade, a sustentabilidade e a agilidade administrativa. A locação de veículos, ao invés da aquisição de uma frota própria, se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa, considerando os aspectos financeiros, operacionais e ambientais.

Este estudo explora em detalhes todos os aspectos da contratação, desde a descrição da necessidade até a análise técnica e econômica das alternativas possíveis, passando pela previsão no plano de contratações anual, requisitos de qualificação, estimativas de quantidades e valores, descrição da solução proposta, impactos ambientais e medidas mitigadoras, e a justificativa para a centralização da contratação sem parcelamento. O objetivo final é garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando um serviço de transporte de qualidade, com segurança, eficiência e respeito às normativas ambientais vigentes.

Por meio de uma análise criteriosa e fundamentada, este estudo busca não apenas viabilizar a contratação, mas também assegurar que o processo licitatório a ser conduzido pelo CISREC reflita os melhores interesses públicos, garantindo a otimização dos recursos disponíveis e a máxima eficácia na execução dos serviços contratados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, combustível e manutenção, surge como uma necessidade essencial para atender a demanda operacional dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). O objetivo principal é garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, particularmente nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, que dependem de uma logística de transporte ágil e segura.

Os municípios consorciados, localizados na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrentam desafios significativos devido à alta pendularidade da população e à necessidade de integração socioeconômica com a capital. A frota atual, composta por veículos próprios e locados, apresenta alta quilometragem e custos elevados de manutenção, o que compromete a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de novos veículos implicaria em um custo inicial elevado, inviável diante das restrições orçamentárias dos municípios.

Diante deste cenário, a locação de veículos surge como a solução mais viável e vantajosa para garantir a disponibilidade de transporte adequado e em boas condições, sem os ônus associados à aquisição e manutenção de uma frota própria. A locação permite uma flexibilidade financeira e operacional, atendendo às demandas específicas de cada município de forma dinâmica e eficiente. A solução proposta também contribui para a racionalização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de veículos está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2024, em conformidade com o planejamento estratégico da administração pública. O plano foi elaborado com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais dos municípios consorciados, considerando as limitações orçamentárias e a importância de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

O planejamento da administração contempla a locação de 2.254 veículos, distribuídos entre os 17 municípios consorciados, com prazos e condições que atendem às demandas específicas de cada setor. A locação de veículos, ao invés da aquisição, foi identificada como a melhor estratégia para garantir a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis, especialmente nas áreas críticas como saúde e educação, onde a mobilidade é fundamental.

A contratação está em linha com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza o desenvolvimento nacional sustentável, a economicidade e a eficiência na gestão pública. Além disso, a inclusão desta contratação no plano anual demonstra o compromisso do CISREC em planejar de forma antecipada e estruturada as suas aquisições, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população dos municípios consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços contratados, a licitação exigirá que as empresas participantes comprovem sua qualificação técnica e experiência na prestação de serviços semelhantes. Os requisitos incluem:

- Qualificação Técnica: A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Além disso, a empresa deverá demonstrar que possui infraestrutura adequada, incluindo frota de veículos novos ou seminovos, com idade máxima de dois anos e quilometragem não superior a 50.000 km.
- Documentação Obrigatória: A empresa deverá apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de possuir registro atualizado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Também serão exigidos laudos técnicos que atestem a conformidade dos veículos com as normas de segurança, emissão de poluentes e eficiência energética, conforme a legislação vigente.
- Critérios de Escolha: A escolha da empresa vencedora será baseada em critérios técnicos e econômicos, considerando a qualidade dos veículos ofertados, o atendimento aos

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

requisitos de manutenção e assistência técnica, e o custo-benefício da proposta. Serão priorizadas as empresas que apresentarem propostas que atendam de forma integral às especificações técnicas e que ofereçam garantias de continuidade e qualidade dos serviços prestados.

- **Atestados e Certificados**: A empresa deverá apresentar certificados de conformidade ambiental e de eficiência energética, conforme exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular). Além disso, será exigida a apresentação de laudos de vistoria técnica dos veículos, emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades dos municípios consorciados e cumpram com as normas e regulamentos vigentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação prevê a locação de 2.254 veículos, distribuídos entre os 17 municípios consorciados ao CISREC. As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em uma análise detalhada das demandas operacionais de cada município, considerando fatores como a população atendida, as distâncias percorridas diariamente, e a natureza dos serviços prestados.

As memórias de cálculo que embasaram essas estimativas incluem:

- **Análise Histórica de Uso de Veículos**: Foram considerados dados históricos de utilização da frota atual, incluindo a quilometragem média percorrida, os custos de manutenção, e as taxas de ocupação dos veículos. Este histórico permitiu identificar padrões de uso e prever as necessidades futuras de transporte em cada município.
- **Projeções de Crescimento Populacional e Demanda Sazonal**: As estimativas também levaram em conta projeções de crescimento populacional e variações sazonais na demanda por transporte, especialmente em períodos de alta demanda como campanhas de vacinação e eventos educativos.

- **Capacidade de Atendimento dos Veículos**: Os quantitativos foram ajustados de acordo com a capacidade de atendimento dos veículos, considerando a necessidade de transporte de passageiros e cargas, bem como as especificações técnicas exigidas para cada tipo de veículo.

Os documentos que dão suporte a essas memórias de cálculo incluem relatórios de utilização de frota, estudos de viabilidade econômica, e levantamentos de mercado que identificaram as melhores práticas em termos de locação de veículos para administração pública. Essas estimativas garantem que a contratação será adequada às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando um transporte eficiente e seguro para a população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

O levantamento de mercado realizado identificou diversas alternativas para atender à necessidade de locação de veículos pelos municípios consorciados ao CISREC. Entre as opções avaliadas, destacam-se a aquisição de veículos próprios, a locação com motorista e a locação sem motorista, cada uma com suas particularidades e impactos econômicos.

- **Aquisição de Veículos Próprios**: Esta alternativa foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, que incluiria não apenas a compra dos veículos, mas também os custos contínuos de manutenção, seguro, licenciamento e depreciação. Além disso, a aquisição de uma frota própria exigiria uma gestão mais complexa e onerosa, além de amarrar os recursos orçamentários por um longo período.
- **Locação com Motorista (Opção Selecionada)**: A locação de veículos com motorista oferece a vantagem adicional de um serviço de condução profissional, proporcionando maior comodidade e agilidade no uso dos veículos. Embora essa opção onere o custo da locação, ela resulta em uma melhor prestação de serviços devido à flexibilidade e ao atendimento personalizado que um motorista dedicado pode oferecer. Além disso, considerando a indisponibilidade de servidores habilitados nos municípios consorciados, a locação com motorista foi escolhida como uma das alternativas viáveis para atender às necessidades específicas da equipe.

- **Locação sem Motorista (Opção Selecionada)**: A locação sem motorista foi identificada como a solução mais viável e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Esta modalidade permite maior flexibilidade na gestão dos veículos, reduzindo custos operacionais e administrativos. Além disso, a locação sem motorista possibilita uma melhor adequação da frota às necessidades específicas de cada município, sem os ônus adicionais relacionados à contratação de motoristas externos.

A escolha da locação sem motorista foi fundamentada por uma análise de custo-benefício que levou em consideração a previsibilidade financeira, a simplicidade administrativa, e a possibilidade de uma gestão mais eficiente da frota. A contratação nesta modalidade permite que os municípios consorciados mantenham o controle sobre a utilização dos veículos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e eficiente.

Além disso, a locação sem motorista oferece a vantagem de incluir serviços de manutenção e abastecimento, o que reduz os riscos de interrupções nos serviços devido a problemas mecânicos ou falta de combustível. Essa solução também está alinhada com os princípios de sustentabilidade, uma vez que permite a renovação constante da frota, garantindo a utilização de veículos mais modernos e menos poluentes.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Neste caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos procedimentos de contratação.

Existem algumas modalidades de soluções presentes no mercado, como o Pregão Eletrônico, Dispensa e Credenciamento.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das opções disponíveis no mercado, optamos pelo Credenciamento de empresas para a prestação de serviços, pois esta alternativa atende plenamente às

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

necessidades da Administração, proporcionando maior flexibilidade, segurança na prestação de serviços, melhores condições de atendimento, acesso contínuo aos fornecedores qualificados, o que facilita o atendimento constante às necessidades dos Municípios Consorciados, visto as necessidades distintas em relação a locação de veículos, localização geográfica e a demanda específica de cada um.

Portanto, a modalidade de Credenciamento foi escolhida, dado ser a opção mais vantajosa para a Administração, oferecendo conveniência, economia e eficiência, além da possibilidade de múltiplos fornecedores.

O Credenciamento permitirá a contratação contínua de empresas para a prestação dos serviços, facilitando o atendimento das demandas dos Municípios Consorciados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor da contratação foram elaboradas com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados em locação de veículos para o setor público. Os preços unitários referenciais foram calculados considerando os tipos de veículos necessários, a quilometragem prevista, e o período de contrato.

- Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo consideraram os custos médios de locação para cada tipo de veículo, com base em cotações de mercado e contratos similares já firmados por outras administrações públicas. Foram incluídos na análise os custos de manutenção, abastecimento, seguro, e depreciação dos veículos.
- Preços Unitários Referenciais:

a) Veículos Leves (Sedan Executivo, SUV, Caminhonete e Sedan ou Hatch Popular):

Sem motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 3.250,00 por veículo.

Com motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 8.500,00 por veículo.

b) Veículos Pesados (Van, Micro-ônibus, Ônibus Rodoviário):

Sem motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 8.660,00 por veículo.

Com motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 14.000,00 por veículo.

c) Carro Fumacê:

Carro Fumacê locação Mensal: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$10.000,00 por veículo.

Carro Fumacê locação Diária: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$800,00 por veículo.

Esses valores incluem todos os serviços associados, como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, e rastreamento veicular.

Observação: Os valores apresentados são estimativas e estão sujeitos a alterações após a realização de um orçamento detalhado pelo setor responsável.

- Sigilo dos Valores: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a administração poderá optar por preservar o sigilo dos valores estimados até a conclusão da licitação, para garantir a competitividade do processo e evitar que as propostas sejam ajustadas com base nas estimativas públicas.

O valor total da contratação foi estimado em aproximadamente R$ 70.000.000,00 para um período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses. Esse valor inclui a locação de 2.254 veículos, distribuídos entre os 17 municípios consorciados, conforme as necessidades específicas de cada um.

As estimativas foram validadas com base em contratos anteriores e cotações atualizadas, garantindo que os valores propostos estão dentro dos padrões de mercado e são competitivos em relação às alternativas disponíveis. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a locação de veículos de diversos tipos, incluindo sedans, SUVs, caminhonetes, furgões, vans, e micro-ônibus, todos com idade máxima de dois anos e

quilometragem limitada a 50.000 km. Esses veículos serão utilizados para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados, incluindo o transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais educativos, e outras demandas logísticas.

- Manutenção e Assistência Técnica: Todos os veículos locados estarão sujeitos a um rigoroso plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que estejam sempre em perfeitas condições de uso. A empresa contratada será responsável por todos os custos associados à manutenção, incluindo troca de óleo, substituição de peças, e reparos em caso de avarias. Além disso, a contratada deverá oferecer assistência técnica 24 horas, com disponibilidade de veículos substitutos em caso de falhas ou acidentes.
- Abastecimento de Combustível: O abastecimento será gerido através de cartões magnéticos fornecidos pela contratada, que permitirão o controle preciso do consumo de combustível. Os cartões serão aceitos em uma ampla rede de postos de abastecimento, garantindo que os veículos possam ser reabastecidos em qualquer localidade atendida pelo CISREC.
- Rastreamento e Monitoramento: Todos os veículos serão equipados com sistemas de rastreamento veicular por GPS, permitindo o monitoramento em tempo real de suas rotas e atividades. Esse sistema será integrado ao sistema de gestão do CISREC, facilitando o controle logístico e a segurança dos usuários. Além disso, o rastreamento permitirá a geração de relatórios detalhados sobre o uso dos veículos, auxiliando na gestão eficiente da frota.
- Seguro Total: Todos os veículos estarão cobertos por seguro total, incluindo cobertura para danos materiais, pessoais, e contra terceiros. O seguro também incluirá assistência em caso de acidentes, garantindo a substituição imediata do veículo envolvido, sem custos adicionais para a administração.

Essa solução integrada proporciona uma série de vantagens, incluindo a redução dos custos operacionais, a garantia de veículos sempre em boas condições, e a simplificação da gestão da frota. A locação de veículos, com a inclusão de todos esses serviços, permite que os municípios consorciados concentrem seus recursos e esforços na prestação dos serviços públicos essenciais, sem a necessidade de se preocupar com a manutenção e gestão de uma frota própria.

Com base no estudo técnico preliminar elaborado, a seguir está a lista detalhada dos serviços que serão contemplados na contratação proposta para atender às necessidades de transporte dos municípios consorciados ao CISREC.

1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

- **Descrição**: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas, e outras atividades operacionais. Isso inclui carros de passeio, utilitários, vans, caminhões leves e micro-ônibus.
- **Especificações Técnicas**:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e quilometragem de até 50.000 km).
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.
- **Aplicação**: Transporte de pessoal administrativo, serviços de saúde, transporte de carga e outros serviços operacionais.

2. FORNECIMENTO DE MOTORISTAS

- **Descrição**: Fornecimento de motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Motoristas com CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.
- **Aplicação**: Condução dos veículos em serviços administrativos e operacionais dos municípios.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- **Descrição**: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados, garantindo sua operacionalidade e segurança.
- **Especificações Técnicas**:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento, e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Reparos de funilaria, pintura e substituição de peças danificadas.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.
- **Aplicação**: Garantir que todos os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais, minimizando o tempo de inatividade.

4. ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

- **Descrição**: Abastecimento dos veículos locados, incluindo a gestão do consumo de combustível por meio de cartão magnético ou sistema similar.
- **Especificações Técnicas**:
  - Abastecimento preferencialmente em postos conveniados na região metropolitana de Belo Horizonte e municípios consorciados.
  - Monitoramento do consumo de combustível por veículo, com relatórios mensais.
- **Aplicação**: Garantir o fornecimento contínuo de combustível para todos os veículos em operação, com controle rigoroso de consumo.

5. Serviços de Higienização e Limpeza

- **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

- Higienização profunda a cada três meses, incluindo limpeza de estofados e ar-condicionado.

  - **Aplicação**: Manter os veículos em condições de higiene adequadas para o uso diário, conforme normas sanitárias.

6. **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO**

  - **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
  - **Especificações Técnicas**:
    - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
    - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
    - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.
  - **Aplicação**: Monitoramento da frota em tempo real, proporcionando maior controle e segurança.

7. **Seguro Veicular Completo**

  - **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
  - **Especificações Técnicas**:
    - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
    - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
    - Assistência 24 horas em todo o território nacional.
  - **Aplicação**: Proteção dos veículos e seus ocupantes contra eventuais sinistros, garantindo a continuidade do serviço.

8. **Substituição de Veículos**

  - **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.
  - Veículos substitutos devem atender às mesmas especificações do veículo original.
- **Aplicação**: Garantir a continuidade do serviço sem interrupções em caso de necessidade de substituição.

9. **Treinamento e Capacitação de Motoristas**

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.
- **Aplicação**: Melhorar a qualidade do serviço prestado, aumentando a segurança e eficiência na condução dos veículos.

10. **Relatórios e Monitoramento da Frota**

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes.
  - Acesso a um sistema de gestão online para monitoramento em tempo real.
- **Aplicação**: Permitir à contratante o acompanhamento detalhado do uso da frota, facilitando a tomada de decisões e o planejamento estratégico.

Essa lista detalhada de serviços assegura que todas as necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC sejam atendidas de forma eficiente, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços de transporte.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada das necessidades dos municípios consorciados e das vantagens econômicas e operacionais envolvidas, optou-se por realizar o parcelamento da contratação. A decisão de parcelar a contratação foi baseada em vários fatores técnicos e econômicos:

- **Gerenciamento Eficiente do Orçamento:** O parcelamento permite que o custo da locação de veículos seja distribuído ao longo do tempo, facilitando o gerenciamento do orçamento e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Isso ajuda a manter a saúde financeira da Administração e a planejar melhor os recursos disponíveis.
- **Demandas e Necessidades Específicas:** Cada município consorciado possui diferentes necessidades de locação de veículos. O parcelamento oferece flexibilidade para ajustar a contratação com a real necessidade, e demanda específica de cada município ao longo do tempo.
- **Mitigação de Riscos Econômicos:** Com o parcelamento, os municípios consorciados podem reduzir o impacto de flutuações econômicas e financeiras imprevistas. Isso proporciona uma maior estabilidade financeira e segurança para a execução contínua do contrato.

Portanto, essas justificativas demonstram como o parcelamento pode beneficiar os municípios consorciados ao CISREC, auxiliando no planejamento financeiro e permitir maior flexibilidade e sustentabilidade e a segurança na prestação dos serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação dos serviços de locação de veículos incluem:

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos**: A locação de veículos permitirá uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, evitando os altos custos associados à aquisição, manutenção, e depreciação de uma frota própria. Além disso, a contratação centralizada facilitará a gestão orçamentária e o planejamento financeiro dos municípios consorciados.

- **Maior Flexibilidade Operacional**: A locação de veículos oferece uma flexibilidade operacional que não seria possível com uma frota própria. A administração poderá ajustar a quantidade e o tipo de veículos de acordo com as necessidades específicas de cada município, respondendo rapidamente a mudanças na demanda por serviços de transporte.
- **Redução de Custos Operacionais**: A inclusão de serviços de manutenção, abastecimento, e seguro no contrato de locação permitirá uma redução significativa dos custos operacionais, uma vez que todos esses custos serão absorvidos pela empresa contratada. Isso também reduzirá a carga administrativa sobre os municípios, que não precisarão gerenciar esses aspectos de forma direta.
- **Melhoria na Qualidade dos Serviços**: A renovação constante da frota, garantida pela locação de veículos novos ou seminovos, contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Veículos mais modernos e eficientes proporcionarão maior conforto e segurança para os usuários, além de reduzir os impactos ambientais associados ao uso de veículos antigos.
- **Sustentabilidade**: A solução proposta está alinhada com os princípios de sustentabilidade, uma vez que os veículos locados serão submetidos a rígidos controles de emissão de poluentes e eficiência energética. Além disso, a renovação constante da frota garantirá a utilização de veículos com menor impacto ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Esses resultados reforçam a adequação da contratação para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que se promove a otimização dos recursos públicos e a sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a administração deverá adotar as seguintes providências:

• **Capacitação dos Servidores**: Será necessário capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e a resolver eventuais problemas que possam surgir. A capacitação incluirá treinamentos sobre as especificações técnicas dos veículos, as condições contratuais, e as melhores práticas de gestão de frota.

• **Estabelecimento de Procedimentos de Fiscalização**: Deverão ser estabelecidos procedimentos claros e padronizados para a fiscalização do contrato, incluindo a verificação periódica das condições dos veículos, o monitoramento do consumo de combustível, e a análise dos relatórios de rastreamento veicular. Esses procedimentos garantirão que o contrato seja executado conforme previsto e que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

• **Definição de Critérios de Avaliação**: A administração deverá definir critérios de avaliação do desempenho da empresa contratada, incluindo indicadores de qualidade, pontualidade, e eficiência na prestação dos serviços. Esses critérios servirão como base para a avaliação contínua do contrato e para a tomada de decisões sobre eventuais prorrogações ou rescisões contratuais.

• **Elaboração de Plano de Contingência**: Deverá ser elaborado um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou interrupções na prestação dos serviços pela empresa contratada. O plano incluirá medidas como a disponibilização de veículos substitutos e a redistribuição dos veículos disponíveis entre os municípios consorciados.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma segura e eficiente, minimizando os riscos e garantindo que os serviços de transporte sejam prestados de forma contínua e de alta qualidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Durante a vigência do contrato, poderão ser necessárias contratações correlatas para atender a demandas específicas dos municípios consorciados. Essas contratações poderão incluir:

• **Locação de Veículos Especiais**: Em casos de demandas específicas, como campanhas de vacinação ou transporte de equipamentos de grande porte, poderá ser necessária a locação de veículos especiais, como caminhões, ambulâncias, ou ônibus escolares. Essas contratações poderão ser realizadas de forma complementar ao contrato principal, garantindo a flexibilidade necessária para atender a todas as necessidades dos municípios.

• **Contratação de Serviços de Transporte Complementar**: Em situações onde a demanda por transporte exceda a capacidade dos veículos locados, poderá ser necessária a contratação de serviços de transporte complementar, como a locação de vans ou micro-ônibus para atender a eventos ou atividades específicas. Essas contratações serão realizadas de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Essas contratações correlatas serão gerenciadas de forma integrada ao contrato principal, garantindo a coerência e a eficiência na prestação dos serviços de transporte para os municípios consorciados.

13. LISTAGEM DOS ATESTADOS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Os documentos de qualificação exigidos na licitação incluem:

• **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

• **Certidões de Regularidade**: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

• **Certificados Ambientais e de Eficiência Energética**: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.

• **Laudos Técnicos**: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

14. PROPOSTA A SER APRESENTADA

A proposta a ser apresentada pela empresa contratada deverá incluir:

• **Descrição Detalhada dos Veículos**: Incluindo marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem, e condições gerais de cada veículo.

• **Plano de Manutenção e Assistência Técnica**: Detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as condições de assistência técnica oferecidas.

• **Sistema de Rastreamento Veicular**: Incluindo especificações técnicas do sistema de rastreamento por GPS, a interface de monitoramento, e os relatórios disponíveis.

• **Condições de Abastecimento**: Incluindo o sistema de gerenciamento de combustível e a rede de postos de abastecimento disponível.

• **Seguro Total**: Detalhando as coberturas oferecidas e os procedimentos em caso de sinistros.

A proposta deverá ser acompanhada dos documentos de qualificação exigidos, bem como de uma planilha de preços que detalhe os custos unitários e totais da contratação. A empresa contratada deverá garantir que a proposta apresentada esteja em conformidade com todas as exigências do edital, atendendo de forma integral às necessidades dos municípios consorciados.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de locação de veículos terá impactos ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciados. Esses impactos incluem a emissão de poluentes, o consumo de combustíveis fósseis, e a geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

Para mitigar esses impactos, a administração exigirá que todos os veículos locados atendam aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE e possuam eficiência energética equivalente a um veículo da categoria A do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. Além disso, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o descarte adequado de pneus e óleos usados, a utilização de tecnologias de redução de consumo de combustível, e a manutenção regular dos veículos para garantir sua eficiência operacional.

A administração também promoverá a logística reversa dos resíduos gerados, garantindo que peças e componentes substituídos durante a manutenção sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada. Essas medidas estão em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e contribuirão para a redução dos impactos ambientais associados à contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis e das necessidades específicas dos municípios consorciados, conclui-se que a locação de veículos, com a inclusão de serviços de manutenção, abastecimento, e seguro, é a solução mais viável e vantajosa para atender às demandas operacionais do CISREC. A contratação proposta garante a eficiência operacional, a redução de custos, e a flexibilidade necessária para responder às mudanças nas demandas por serviços de transporte.

Além disso, a solução proposta está alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. A contratação será realizada de forma centralizada, sem parcelamento, garantindo a eficiência na gestão e fiscalização do contrato, e proporcionando benefícios significativos para os municípios consorciados.

Portanto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo licitatório para a contratação dos serviços de locação de veículos para o CISREC.

Matozinhos, 10 de setembro de 2024.

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Serviços

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

1. Identificação dos Municípios e Quantitativo de Veículos Necessários

A tabela abaixo lista os municípios consorciados ao CISREC e a quantidade de veículos necessários para cada um, conforme as estimativas fornecidas:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
BALDIM	53
CAPIM BRANCO	49
CONFINS	53
FUNILÂNDIA	53
JABOTICATUBAS	110
JEQUITIBÁ	53
LAGOA SANTA	212
MATOZINHOS	103
MORRO DO PILAR	53
PEDRO LEOPOLDO	212
PRUDENTE DE MORAIS	71
RIBEIRÃO DAS NEVES	353
SANTA LUZIA	353
SANTANA DO RIACHO	53
SÃO JOSÉ DA LAPA	66
TAQUARAÇU DE MINAS	60
VESPASIANO	300
TOTAL	**1854**

2. Cálculo das Necessidades de Veículos por Município

O cálculo da necessidade de veículos foi feito considerando as funções operacionais e as demandas diárias dos municípios, como transporte escolar, transporte de pacientes, e serviços administrativos. A distribuição dos veículos é baseada em critérios como a população de cada município, a extensão territorial e as demandas específicas de cada área.

3. Estimativa dos Valores

a) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículos leves, com e sem motorista, seja de R$5.875,00 por veículo, os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

Município	Quantidade de Veículos	Valor Mensal por Veículo sem motorista (R$)	Valor Mensal por Veículo Leve com motorista (R$)	Valor Médio Mensal por Veículo Leve com e sem motorista (R$)	Valor Médio Mensal Total (R$)	Valor Anual Total (R$)
Baldim	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Capim Branco	49	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 87.875,00	R$ 3.454.500,00
Confins	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Funilândia	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Jaboticatubas	110	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$646.250,00	R$ 7.755.000,00
Jequitibá	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$311.375,00	R$ 3.736.500,00
Lagoa Santa	212	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.245.500,00	R$ 14.946.000,00
Matozinhos	103	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 605.125,00	R$ 7.261.500,00
Morro do Pilar	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Pedro Leopoldo	212	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.245.500,00	R$ 14.946.000,00
Prudente de Morais	71	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 417.125,00	R$ 5.005.500,00
Ribeirão das Neves	353	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 2.073.875,00	R$ 24.886.500,00
Santa Luzia	353	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 2.073.875,00	R$ 24.886.500,00
Santana do Riacho	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
São José da Lapa	66	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$387.750,00	R$ 4.653.000,00
Taquaraçu de Minas	60	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 352.500,00	R$4.230.000,00
Vespasiano	300	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.762.500,00	R$21.15000,00
Total	**1.854**				**R$12.966.125,00**	**R$ 155.593.500,00**

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

b) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículos pesados, com e sem motorista, seja de R$11.330,00 por veículo (estimativa baseada em levantamentos de mercado), os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Município	Quantidade de Veículos	Valor Mensal por Veículo sem motorista (R$)	Valor Mensal por Veículo Pesado com motorista (R$)	Valor Médio Mensal por Veículo Pesado com e sem motorista	Valor Médio Mensal Total (R$)	Valor Anual Total (R$)
Baldim	53	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 600.490,00	R$ 7.205.880,00
Capim Branco	49	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 555.170,00	R$ 6.662.040,00
Confins	53	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 600.490,00	R 7.205.880,00
Funilândia	53	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 600.490,00	R$ 7.205.880,00
Jaboticatubas	110	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 1.246.300,00	R$ 14.955.600,00
Jequitibá	53	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 600.490,00	R$ 7.205.880,00
Lagoa Santa	212	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 2.401.960,00	R$ 28.823.520,00
Matozinhos	103	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$1.166.990,00	R$ 14.003.880,00
Morro do Pilar	53	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$600.490,00	R$ 7.205.880,00
Pedro Leopoldo	212	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 2.401.960,00	R$ 28.823.520,00
Prudente de Morais	71	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 804.430,00	R$ 9.653.160,00
Ribeirão das Neves	353	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$3.999.490,00	R$ 47.993.880,00
Santa Luzia	353	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 3.999.490,00	R$ 47.993.880,00
Santana do Riacho	53	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 600.490,00	R$ 7.205.880,00
São José da Lapa	66	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 747.780,00	R$ 8.973.360,00
Taquaraçu de Minas	60	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 679.800,00	R$ 8.157.600,00
Vespasiano	300	R$8.660,00	R$14.000,00	R$ 11.330,00	R$ 3.399.000,00	R$ 40.788.000,00
Total	**1.854**				**R$ 25.005.310,00**	**R$ 300.063.720,00**

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

c) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículo Carro Fumacê, seja de R$10.000,00 por veículo, os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Município	Quantidade de Veículos por mês	Valor Mensal por Veículo - Carro Fumacê (R$)	Valor Total (R$) (outubro a maio)
Baldim	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Capim Branco	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Confins	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Funilândia	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Jaboticatubas	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Jequitibá	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Lagoa Santa	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Matozinhos	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Morro do Pilar	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Pedro Leopoldo	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Prudente de Morais	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Ribeirão das Neves	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Santa Luzia	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Santana do Riacho	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
São José da Lapa	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Taquaraçu de Minas	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Vespasiano	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Total	**17**		**R$ 1.360.000,00**

4. Memória de Cálculo do Valor Total

4.1. Veículos Leves e Pesados:

4.1.1. **Valor Mensal por Veículo Leve**: Considera-se um valor médio de R$ 5.875,00 por veículo leve, considerando todos os veículos detalhados, sem e com motorista.

4.1.2. **Valor Mensal por Veículo Pesado**: Considera-se um valor médio de R$ 11.330,00 por veículo pesado, considerando a todos os veículos detalhados, sem e com motorista.

4.1.3. **Cálculo do Valor Mensal Total por Município**: Multiplica-se a quantidade de veículos necessários em cada município pelo valor médio de locação por veículo (veículo leve ou pesado).

4.1.4. **Cálculo do Valor Anual Total por Município**: Multiplica-se o valor mensal total por 12 meses.

4.2. Veículo Carro Fumacê:

4.2.1. **Valor Mensal por Veículo**: Considera-se um valor médio de R$ 10.000,00 por veículo – carro fumacê.

4.2.2. **Cálculo do Valor Mensal Total por Município**: Multiplica-se a quantidade de veículos necessários em cada município pelo valor médio de locação por veículo.

4.2.3. **Cálculo do Valor Anual Total por Município**: Multiplica-se o valor mensal total por 8 meses, período em que há maior incidência de casos devido aos meses mais quentes e chuvosos do ano, correspondentes ao verão e outono. No Brasil, o risco da doença é mais elevado entre outubro e maio, quando o número de casos e o risco de epidemias aumentam significativamente.

5. Considerações Finais

Os valores estimados podem variar conforme ajustes contratuais, alterações nos preços de mercado e eventuais mudanças na quantidade de veículos necessária. A memória de cálculo apresentada baseia-se em estimativas de mercado e no histórico de contratações anteriores, buscando sempre a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A distribuição de veículos está alinhada com as necessidades operacionais de cada município, visando atender às demandas com a maior eficácia possível.

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Serviços

ANEXO II

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Legislação Federal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Regula as contratações públicas no Brasil, estabelecendo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.
- **Lei Federal nº 8.666/1993** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Ainda aplicável em situações transitórias, até que todas as contratações estejam plenamente sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
- **Lei Federal nº 8.078/1990** - Código de Defesa do Consumidor: Aplicável na medida em que regula as relações de consumo, sendo relevante para a prestação de serviços ao poder público.
- **Lei Federal nº 6.729/1979** - Lei Ferrari: Regula a distribuição de veículos automotores de via terrestre, sendo relevante para o comércio de veículos novos e seminovos.
- **Lei Federal nº 10.098/2000** - Lei de Acessibilidade: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. Normas de Trânsito e Veículos

- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997)**: Regula as normas de trânsito no Brasil, incluindo as obrigações dos proprietários e condutores de veículos.
- **Resolução CONTRAN nº 14/1998** - Equipamentos obrigatórios dos veículos: Determina os equipamentos obrigatórios que os veículos devem possuir para circular em vias públicas.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

- **Resolução CONTRAN nº 92/1999** - Inspeção veicular: Regula a inspeção técnica de veículos automotores, visando à segurança e à conformidade com as normas ambientais.
- **Resolução CONTRAN nº 356/2010** - Dispositivo de segurança para transporte escolar: Estabelece requisitos de segurança específicos para veículos utilizados no transporte escolar.

3. Normas Ambientais

- **Lei Federal nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos: Regula o descarte adequado de resíduos, incluindo pneus e outros materiais derivados de manutenção de veículos.
- **Resolução CONAMA nº 418/2009** - Controle da poluição do ar por veículos automotores: Estabelece limites de emissão de poluentes para veículos automotores.
- **Resolução CONAMA nº 18/1986** - PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores): Define os padrões de emissão de gases para veículos automotores.

4. Normas Trabalhistas e de Segurança

- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** - Decreto-Lei nº 5.452/1943: Regula as relações trabalhistas, sendo aplicável às contratações e aos direitos dos motoristas e demais trabalhadores envolvidos na prestação de serviços de locação de veículos.
- **Norma Regulamentadora NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Estabelece os requisitos para controle da saúde ocupacional dos trabalhadores.
- **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia: Define as condições de trabalho para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores.

5. Normas Específicas para Serviços de Locação

- **Resolução ANTT nº 4.777/2015** - Transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros: Estabelece normas para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, aplicáveis à locação de veículos com motorista.
- **Lei Federal nº 11.442/2007** - Transporte Rodoviário de Cargas: Regula o transporte rodoviário de cargas por terceiros, sendo relevante para locadoras que ofereçam veículos de transporte de carga.
- **Decreto nº 16.254/2016** - Belo Horizonte: Estabelece que veículos licenciados e emplacados em Belo Horizonte são obrigatórios para locações dentro do município.

6. Outras Normas e Regulamentações

- **Resolução CONTRAN nº 242/2007** - Emissão sonora dos veículos automotores: Regula os limites de ruído dos veículos em circulação.
- **Resolução CONTRAN nº 292/2008** - Modificação de veículos: Define os parâmetros para a modificação de características de veículos automotores.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
5	**Veículo Tipo Van de Transporte, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
6	**Veículo Tipo Van de Transporte, COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
7	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
8	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
9	**Veículo Tipo Micro-ônibus, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
10	**Veículo Tipo Micro-ônibus, COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
11	**Veículo Tipo Ônibus Rodoviário SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
12	**Veículo Tipo Ônibus Rodoviário COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
13	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	1.854
14	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM**	UNIDADE	1.854

	MOTORISTA, conforme especificação em anexo.		
15	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136
16	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	4.080

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento do serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- **Descrição**: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- **Especificações Técnicas**:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km)o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- **Descrição**: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- **Especificações Técnicas**:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.

- Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento e Gerenciamento de Combustível

- Descrição: Abastecimento dos veículos locados, incluindo a gestão do consumo de combustível por meio de cartão magnético ou sistema similar.
- Especificações Técnicas:
  - Abastecimento preferencialmente em postos conveniados na região metropolitana de Belo Horizonte e municípios consorciados.
  - Monitoramento do consumo de combustível por veículo, com relatórios mensais.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- Descrição: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- Descrição: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- Especificações Técnicas:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- Descrição: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- Descrição: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- Especificações Técnicas:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de

restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando

desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses

desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.

- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.3. Abastecimento e Gerenciamento de Combustível:

- **Sistema de Abastecimento:** A contratada fornecerá um sistema de cartões magnéticos ou similar para o abastecimento dos veículos locados, preferencialmente em postos conveniados na região de atuação dos municípios consorciados.
- **Monitoramento do Consumo:** A contratada deverá monitorar o consumo de combustível de cada veículo e fornecer relatórios mensais detalhados ao CISREC, indicando o consumo médio, possíveis desvios e medidas de economia.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.
- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.

- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO2.

4.4.5. Abastecimento e Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento em tempo real do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.
- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.
- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá

ser inferior a **03 (três) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitaço jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
b) **Certificados Ambientais e de Eficiência Energética**: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.

c) **Laudos Técnicos**: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE.**

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 17 de setembro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____de 20XX.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:

- **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO2.

3. Veículo Tipo Van de Transporte:

- **Descrição:** Veículo de grande capacidade, ideal para o transporte coletivo de passageiros. Utilizado principalmente para transporte escolar, de trabalhadores ou de pequenos grupos em viagens e excursões. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.5 litros, com potência mínima de 120 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira.
  - **Capacidade:** 12 a 20 passageiros, dependendo do modelo.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado para todo o compartimento de passageiros, bancos reclináveis, vidros elétricos e sistema de entretenimento opcional.
  - **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, controle de estabilidade, câmera de ré e sensores de estacionamento.
  - **Sustentabilidade:** Veículos com motores que atendam às normas de emissão EURO 5 ou superiores, com sistemas de redução de emissões de poluentes.

- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

4. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Micro-ônibus:

- **Descrição:** Veículo de médio porte destinado ao transporte de grupos maiores de passageiros, como estudantes, equipes de trabalho ou turistas. Ideal para trajetos curtos e médios, com foco em segurança e conforto. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 3.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.

- **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira.
- **Capacidade:** 21 a 30 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado com controle individual para cada fileira de bancos, sistema de som, bancos acolchoados e reclináveis.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, sistema de monitoramento de pontos cegos, controle de estabilidade e extintores de incêndio.
- **Sustentabilidade:** Veículos equipados com sistemas de redução de emissões, como catalisadores e filtros de partículas, em conformidade com as normas ambientais.
- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

6. Veículo Tipo Ônibus Rodoviário:

- **Descrição:** Veículo de grande porte destinado ao transporte rodoviário de passageiros, ideal para longas distâncias. Projetado para oferecer conforto e segurança, especialmente em viagens prolongadas. Equipado com amenidades que garantem uma experiência agradável aos passageiros durante o trajeto. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 8.0 litros, com potência mínima de 300 cavalos, adequado para rodovias e estradas longas.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira, garantindo estabilidade e eficiência no consumo de combustível.
  - **Capacidade:** 42 passageiros sentados, com disposição de assentos que permite conforto e espaço adequado para cada ocupante.
  - **Recursos de Conforto:**
    - Ar-condicionado de alta potência com distribuição uniforme do ar, garantindo uma temperatura agradável em todo o interior do veículo.

- Banheiro interno devidamente higienizado e equipado, oferecendo comodidade aos passageiros em viagens longas.
- Frigobar interno para armazenamento de bebidas e alimentos, acessível aos passageiros durante a viagem.
- Poltronas reclináveis acolchoadas com apoio para os pés, proporcionando conforto adicional.

- **Segurança:**
  - Cintos de segurança em todos os assentos, conforme exigências legais.
  - Freios ABS e sistema de controle de tração, assegurando estabilidade em diversas condições de estrada.
  - Extintores de incêndio localizados em áreas estratégicas do veículo.
- **Sustentabilidade:** Veículo equipado com sistemas de redução de emissões, como catalisadores e filtros de partículas, em conformidade com as normas ambientais.
- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

7. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.

- **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

8. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
  - **Transmissão:** Manual ou automática.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
  - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.

- Check-in e check-out de usuários.
- Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
  - Acompanhamento do percurso.
  - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
  - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
  - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
  - Resumo das atividades realizadas.
  - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
  - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
  - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.

- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. Submissão ao Acompanhamento do CISREC

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. Descumprimento

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. Revisão e Atualização

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Fornecimento de Insumos e Combustíveis:

- A contratação de fornecedores para insumos específicos, como combustíveis e produtos químicos para termonebulização, poderá ser subcontratada. As empresas subcontratadas devem apresentar certificados de qualidade dos produtos fornecidos e estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

1.4. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Fornecimento de Insumos e Combustíveis:

- Os insumos e combustíveis devem ser entregues nos pontos de distribuição indicados pelo CISREC em até 3 dias úteis após a solicitação, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto das operações.

3.4. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de

24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Memorando 1- 225/2024

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 15:09:44

Prezada,

Em leitura nos documentos elaborados, a situação do abastecimento me chamou a atenção. Gentileza verificar se as locações propostas realmente incluem abastecimento dos veículos.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 2- 225/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 21:47:28

Prezado,

Agradeço pelo valioso apontamento.

Informo que os documentos encaminhados anteriormente estão sendo revisados e analisados, e, se necessário, serão devidamente alterados.

Cordialmente,

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Memorando 3- 225/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 12:47:10

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 30/09/2024 09:19:38 por Rayanny Castro Dos Santos (CPF 117.XXX.XXX-01).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 4- 225/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VEÍCULOS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Compreendendo 17 municípios localizados na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), o CISREC enfrenta desafios logísticos significativos para garantir a mobilidade e eficiência na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento regional.

Diante da crescente demanda por transporte de pacientes, materiais, profissionais de saúde e outros serviços essenciais, tornou-se imperativo buscar uma solução que não só atenda a essas necessidades com eficácia, mas que também promova a economicidade, a sustentabilidade e a agilidade administrativa. A locação de veículos, ao invés da aquisição de uma frota própria, se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa, considerando os aspectos financeiros, operacionais e ambientais.

Este estudo explora em detalhes todos os aspectos da contratação, desde a descrição da necessidade até a análise técnica e econômica das alternativas possíveis, passando pela previsão no plano de contratações anual, requisitos de qualificação, estimativas de quantidades e valores, descrição da solução proposta, impactos ambientais e medidas mitigadoras, e a justificativa para a centralização da contratação sem parcelamento. O objetivo final é garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando um serviço de transporte de qualidade, com segurança, eficiência e respeito às normativas ambientais vigentes.

Por meio de uma análise criteriosa e fundamentada, este estudo busca não apenas viabilizar a contratação, mas também assegurar que o processo licitatório a ser conduzido pelo CISREC reflita os melhores interesses públicos, garantindo a otimização dos recursos disponíveis e a máxima eficácia na execução dos serviços contratados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista e manutenção, surge como uma necessidade essencial para atender a demanda operacional dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). O objetivo principal é garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, particularmente nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, que dependem de uma logística de transporte ágil e segura.

Os municípios consorciados, localizados na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrentam desafios significativos devido à alta pendularidade da população e à necessidade de integração socioeconômica com a capital. A frota atual, composta por veículos próprios e locados, apresenta alta quilometragem e custos elevados de manutenção, o que compromete a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de novos veículos implicaria em um custo inicial elevado, inviável diante das restrições orçamentárias dos municípios.

Diante deste cenário, a locação de veículos surge como a solução mais viável e vantajosa para garantir a disponibilidade de transporte adequado e em boas condições, sem os ônus associados à aquisição e manutenção de uma frota própria. A locação permite uma flexibilidade financeira e operacional, atendendo às demandas específicas de cada município de forma dinâmica e eficiente. A solução proposta também contribui para a racionalização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de veículos está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2024, em conformidade com o planejamento estratégico da administração pública. O plano foi elaborado com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais dos municípios consorciados, considerando as limitações orçamentárias e a importância de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

O planejamento da administração contempla a locação de 2.254 veículos, distribuídos entre os 17 municípios consorciados, com prazos e condições que atendem às demandas específicas de cada setor. A locação de veículos, ao invés da aquisição, foi identificada como a melhor estratégia para garantir a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis, especialmente nas áreas críticas como saúde e educação, onde a mobilidade é fundamental.

A contratação está em linha com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza o desenvolvimento nacional sustentável, a economicidade e a eficiência na gestão pública. Além disso, a inclusão desta contratação no plano anual demonstra o compromisso do CISREC em planejar de forma antecipada e estruturada as suas aquisições, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população dos municípios consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços contratados, a licitação exigirá que as empresas participantes comprovem sua qualificação técnica e experiência na prestação de serviços semelhantes. Os requisitos incluem:

- Qualificação Técnica: A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Além disso, a empresa deverá demonstrar que possui infraestrutura adequada, incluindo frota de veículos novos ou seminovos, com idade máxima de dois anos e quilometragem não superior a 50.000 km.
- Documentação Obrigatória: A empresa deverá apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de possuir registro atualizado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Também serão exigidos laudos técnicos que atestem a conformidade dos veículos com as normas de segurança, emissão de poluentes e eficiência energética, conforme a legislação vigente.
- Critérios de Escolha: A escolha da empresa vencedora será baseada em critérios técnicos e econômicos, considerando a qualidade dos veículos ofertados, o atendimento aos

requisitos de manutenção e assistência técnica, e o custo-benefício da proposta. Serão priorizadas as empresas que apresentarem propostas que atendam de forma integral às especificações técnicas e que ofereçam garantias de continuidade e qualidade dos serviços prestados.

- **Atestados e Certificados**: A empresa deverá apresentar certificados de conformidade ambiental e de eficiência energética, conforme exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular). Além disso, será exigida a apresentação de laudos de vistoria técnica dos veículos, emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades dos municípios consorciados e cumpram com as normas e regulamentos vigentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação prevê a locação de 2.211 veículos, além dos veículos “fumacê” distribuídos entre os 17 municípios consorciados ao CISREC. As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em uma análise detalhada das demandas operacionais de cada município, considerando fatores como a população atendida, as distâncias percorridas diariamente, e a natureza dos serviços prestados.

As memórias de cálculo que embasaram essas estimativas incluem:

- **Análise Histórica de Uso de Veículos**: Foram considerados dados históricos de utilização da frota atual, incluindo a quilometragem média percorrida, os custos de manutenção, e as taxas de ocupação dos veículos. Este histórico permitiu identificar padrões de uso e prever as necessidades futuras de transporte em cada município.
- **Projeções de Crescimento Populacional e Demanda Sazonal**: As estimativas também levaram em conta projeções de crescimento populacional e variações sazonais na demanda por transporte, especialmente em períodos de alta demanda como campanhas de vacinação e eventos educativos.

- **Capacidade de Atendimento dos Veículos**: Os quantitativos foram ajustados de acordo com a capacidade de atendimento dos veículos, considerando a necessidade de transporte de passageiros e cargas, bem como as especificações técnicas exigidas para cada tipo de veículo.

Os documentos que dão suporte a essas memórias de cálculo incluem relatórios de utilização de frota, estudos de viabilidade econômica, e levantamentos de mercado que identificaram as melhores práticas em termos de locação de veículos para administração pública. Essas estimativas garantem que a contratação será adequada às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando um transporte eficiente e seguro para a população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

O levantamento de mercado realizado identificou diversas alternativas para atender à necessidade de locação de veículos pelos municípios consorciados ao CISREC. Entre as opções avaliadas, destacam-se a aquisição de veículos próprios, a locação com motorista e a locação sem motorista, cada uma com suas particularidades e impactos econômicos.

- **Aquisição de Veículos Próprios**: Esta alternativa foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, que incluiria não apenas a compra dos veículos, mas também os custos contínuos de manutenção, seguro, licenciamento e depreciação. Além disso, a aquisição de uma frota própria exigiria uma gestão mais complexa e onerosa, além de amarrar os recursos orçamentários por um longo período.
- **Locação com Motorista (Opção Selecionada)**: A locação de veículos com motorista oferece a vantagem adicional de um serviço de condução profissional, proporcionando maior comodidade e agilidade no uso dos veículos. Embora essa opção onere o custo da locação, ela resulta em uma melhor prestação de serviços devido à flexibilidade e ao atendimento personalizado que um motorista dedicado pode oferecer. Além disso, considerando a indisponibilidade de servidores habilitados nos municípios consorciados, a locação com motorista foi escolhida como uma das alternativas viáveis para atender às necessidades específicas da equipe.

- **Locação sem Motorista (Opção Selecionada)**: A locação sem motorista foi identificada como a solução mais viável e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Esta modalidade permite maior flexibilidade na gestão dos veículos, reduzindo custos operacionais e administrativos. Além disso, a locação sem motorista possibilita uma melhor adequação da frota às necessidades específicas de cada município, sem os ônus adicionais relacionados à contratação de motoristas externos.

A escolha da locação sem motorista foi fundamentada por uma análise de custo-benefício que levou em consideração a previsibilidade financeira, a simplicidade administrativa, e a possibilidade de uma gestão mais eficiente da frota. A contratação nesta modalidade permite que os municípios consorciados mantenham o controle sobre a utilização dos veículos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e eficiente.

Além disso, a locação sem motorista oferece a vantagem de incluir serviços de manutenção, o que reduz os riscos de interrupções nos serviços devido a problemas mecânicos. Essa solução também está alinhada com os princípios de sustentabilidade, uma vez que permite a renovação constante da frota, garantindo a utilização de veículos mais modernos e menos poluentes.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Neste caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos procedimentos de contratação.

Existem algumas modalidades de soluções presentes no mercado, como o Pregão Eletrônico, Dispensa e Credenciamento.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das opções disponíveis no mercado, optamos pelo Credenciamento de empresas para a prestação de serviços, pois esta alternativa atende plenamente às necessidades da Administração, proporcionando maior flexibilidade, segurança na prestação

de serviços, melhores condições de atendimento, acesso contínuo aos fornecedores qualificados, o que facilita o atendimento constante às necessidades dos Municípios Consorciados, visto as necessidades distintas em relação a locação de veículos, localização geográfica e a demanda específica de cada um.

Portanto, a modalidade de Credenciamento foi escolhida, dado ser a opção mais vantajosa para a Administração, oferecendo conveniência, economia e eficiência, além da possibilidade de múltiplos fornecedores.

O Credenciamento permitirá a contratação contínua de empresas para a prestação dos serviços, facilitando o atendimento das demandas dos Municípios Consorciados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor da contratação foram elaboradas com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados em locação de veículos para o setor público. Os preços unitários referenciais foram calculados considerando os tipos de veículos necessários, a quilometragem prevista, e o período de contrato.

- Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo consideraram os custos médios de locação para cada tipo de veículo, com base em cotações de mercado e contratos similares já firmados por outras administrações públicas. Foram incluídos na análise os custos de manutenção, abastecimento, seguro, e depreciação dos veículos.
- Preços Unitários Referenciais:

a) Veículos Leves (Sedan Executivo, SUV, Caminhonete e Sedan ou Hatch Popular):

Sem motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 3.250,00 por veículo.

Com motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 8.500,00 por veículo.

b) Carro Fumacê:

Carro Fumacê locação Mensal: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$10.000,00 por veículo.

Carro Fumacê locação Diária: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$800,00 por veículo.

Esses valores incluem todos os serviços associados, como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, e rastreamento veicular.

Observação: Os valores apresentados são estimativas e estão sujeitos a alterações após a realização de um orçamento detalhado pelo setor responsável.

- **Sigilo dos Valores**: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a administração poderá optar por preservar o sigilo dos valores estimados até a conclusão da licitação, para garantir a competitividade do processo e evitar que as propostas sejam ajustadas com base nas estimativas públicas.

O valor total da contratação foi estimado em aproximadamente R$156.953.500,00, para um período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses. Esse valor inclui a locação de 2.211 veículos, além dos veículos "fumacê", distribuídos entre os 17 municípios consorciados, conforme as necessidades específicas de cada um.

As estimativas foram validadas com base em contratos anteriores e cotações atualizadas, garantindo que os valores propostos estão dentro dos padrões de mercado e são competitivos em relação às alternativas disponíveis. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a locação de veículos de diversos tipos, incluindo sedans, SUVs, caminhonetes, furgões, vans, e micro-ônibus, todos com idade máxima de dois anos e quilometragem limitada a 50.000 km. Esses veículos serão utilizados para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados, incluindo o transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais educativos, e outras demandas logísticas.

- **Manutenção e Assistência Técnica**: Todos os veículos locados estarão sujeitos a um rigoroso plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que estejam sempre em

perfeitas condições de uso. A empresa contratada será responsável por todos os custos associados à manutenção, incluindo troca de óleo, substituição de peças, e reparos em caso de avarias. Além disso, a contratada deverá oferecer assistência técnica 24 horas, com disponibilidade de veículos substitutos em caso de falhas ou acidentes.

- Abastecimento de Combustível: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.
- Rastreamento e Monitoramento: Todos os veículos serão equipados com sistemas de rastreamento veicular por GPS, permitindo o monitoramento em tempo real de suas rotas e atividades. Esse sistema será integrado ao sistema de gestão do CISREC, facilitando o controle logístico e a segurança dos usuários. Além disso, o rastreamento permitirá a geração de relatórios detalhados sobre o uso dos veículos, auxiliando na gestão eficiente da frota.
- Seguro Total: Todos os veículos estarão cobertos por seguro total, incluindo cobertura para danos materiais, pessoais, e contra terceiros. O seguro também incluirá assistência em caso de acidentes, garantindo a substituição imediata do veículo envolvido, sem custos adicionais para a administração.

Essa solução integrada proporciona uma série de vantagens, incluindo a redução dos custos operacionais, a garantia de veículos sempre em boas condições, e a simplificação da gestão da frota. A locação de veículos, com a inclusão de todos esses serviços, permite que os municípios consorciados concentrem seus recursos e esforços na prestação dos serviços públicos essenciais, sem a necessidade de se preocupar com a manutenção e gestão de uma frota própria.

Com base no estudo técnico preliminar elaborado, a seguir está a lista detalhada dos serviços que serão contemplados na contratação proposta para atender às necessidades de transporte dos municípios consorciados ao CISREC.

- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- **Descrição**: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas, e outras atividades operacionais. Isso inclui carros de passeio e utilitários. (Vans, micro-ônibus e ônibus não serão considerados no presente processo.)
- **Especificações Técnicas**:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e quilometragem de até 50.000 km).
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.
- **Aplicação**: Transporte de pessoal administrativo, serviços de saúde, transporte de carga e outros serviços operacionais.

2. FORNECIMENTO DE MOTORISTAS

- **Descrição**: Fornecimento de motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Motoristas com CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.
- **Aplicação**: Condução dos veículos em serviços administrativos e operacionais dos municípios.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- **Descrição**: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados, garantindo sua operacionalidade e segurança.
- **Especificações Técnicas**:

- Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
- Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento, e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
- Reparos de funilaria, pintura e substituição de peças danificadas.
- Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

o **Aplicação**: Garantir que todos os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais, minimizando o tempo de inatividade.

4. SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

o **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.

o **Especificações Técnicas**:

- Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
- Higienização profunda a cada três meses, incluindo limpeza de estofados e ar-condicionado.

o **Aplicação**: Manter os veículos em condições de higiene adequadas para o uso diário, conforme normas sanitárias.

5. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO

o **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.

o **Especificações Técnicas**:

- Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
- Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
- Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

o **Aplicação**: Monitoramento da frota em tempo real, proporcionando maior controle e segurança.

6. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.
- **Aplicação**: Proteção dos veículos e seus ocupantes contra eventuais sinistros, garantindo a continuidade do serviço.

7. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.
  - Veículos substitutos devem atender às mesmas especificações do veículo original.
- **Aplicação**: Garantir a continuidade do serviço sem interrupções em caso de necessidade de substituição.

8. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.
- **Aplicação**: Melhorar a qualidade do serviço prestado, aumentando a segurança e eficiência na condução dos veículos.

9. Relatórios e Monitoramento da Frota

- Descrição: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes.
  - Acesso a um sistema de gestão online para monitoramento em tempo real.
- Aplicação: Permitir à contratante o acompanhamento detalhado do uso da frota, facilitando a tomada de decisões e o planejamento estratégico.

Essa lista detalhada de serviços assegura que todas as necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC sejam atendidas de forma eficiente, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços de transporte.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada das necessidades dos municípios consorciados e das vantagens econômicas e operacionais envolvidas, optou-se por realizar o parcelamento da contratação. A decisão de parcelar a contratação foi baseada em vários fatores técnicos e econômicos:

- Gerenciamento Eficiente do Orçamento: O parcelamento permite que o custo da locação de veículos seja distribuído ao longo do tempo, facilitando o gerenciamento do orçamento e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Isso ajuda a manter a saúde financeira da Administração e a planejar melhor os recursos disponíveis.
- Demandas e Necessidades Específicas: Cada município consorciado possui diferentes necessidades de locação de veículos. O parcelamento oferece flexibilidade para ajustar a contratação com a real necessidade, e demanda específica de cada município ao longo do tempo.
- Mitigação de Riscos Econômicos: Com o parcelamento, os municípios consorciados podem reduzir o impacto de flutuações econômicas e financeiras imprevistas.

Isso proporciona uma maior estabilidade financeira e segurança para a execução contínua do contrato.

Portanto, essas justificativas demonstram como o parcelamento pode beneficiar os municípios consorciados ao CISREC, auxiliando no planejamento financeiro e permitir maior flexibilidade e sustentabilidade e a segurança na prestação dos serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação dos serviços de locação de veículos incluem:

- Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos: A locação de veículos permitirá uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, evitando os altos custos associados à aquisição, manutenção, e depreciação de uma frota própria. Além disso, a contratação centralizada facilitará a gestão orçamentária e o planejamento financeiro dos municípios consorciados.
- Maior Flexibilidade Operacional: A locação de veículos oferece uma flexibilidade operacional que não seria possível com uma frota própria. A administração poderá ajustar a quantidade e o tipo de veículos de acordo com as necessidades específicas de cada município, respondendo rapidamente a mudanças na demanda por serviços de transporte.
- Redução de Custos Operacionais: A inclusão de serviços de manutenção, abastecimento, e seguro no contrato de locação permitirá uma redução significativa dos custos operacionais, uma vez que todos esses custos serão absorvidos pela empresa contratada. Isso também reduzirá a carga administrativa sobre os municípios, que não precisarão gerenciar esses aspectos de forma direta.
- Melhoria na Qualidade dos Serviços: A renovação constante da frota, garantida pela locação de veículos novos ou seminovos, contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Veículos mais modernos e eficientes proporcionarão maior conforto e segurança para os usuários, além de reduzir os impactos ambientais associados ao uso de veículos antigos.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

- **Sustentabilidade**: A solução proposta está alinhada com os princípios de sustentabilidade, uma vez que os veículos locados serão submetidos a rígidos controles de emissão de poluentes e eficiência energética. Além disso, a renovação constante da frota garantirá a utilização de veículos com menor impacto ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Esses resultados reforçam a adequação da contratação para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que se promove a otimização dos recursos públicos e a sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Capacitação dos Servidores**: Será necessário capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e a resolver eventuais problemas que possam surgir. A capacitação incluirá treinamentos sobre as especificações técnicas dos veículos, as condições contratuais, e as melhores práticas de gestão de frota.
- **Estabelecimento de Procedimentos de Fiscalização**: Deverão ser estabelecidos procedimentos claros e padronizados para a fiscalização do contrato, incluindo a verificação periódica das condições dos veículos, o monitoramento do consumo de combustível, e a análise dos relatórios de rastreamento veicular. Esses procedimentos garantirão que o contrato seja executado conforme previsto e que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.
- **Definição de Critérios de Avaliação**: A administração deverá definir critérios de avaliação do desempenho da empresa contratada, incluindo indicadores de qualidade, pontualidade, e eficiência na prestação dos serviços. Esses critérios servirão como base para a

avaliação contínua do contrato e para a tomada de decisões sobre eventuais prorrogações ou rescisões contratuais.

- **Elaboração de Plano de Contingência**: Deverá ser elaborado um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou interrupções na prestação dos serviços pela empresa contratada. O plano incluirá medidas como a disponibilização de veículos substitutos e a redistribuição dos veículos disponíveis entre os municípios consorciados.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma segura e eficiente, minimizando os riscos e garantindo que os serviços de transporte sejam prestados de forma contínua e de alta qualidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Durante a vigência do contrato, poderão ser necessárias contratações correlatas para atender a demandas específicas dos municípios consorciados. Essas contratações poderão incluir:

- **Locação de Veículos Especiais**: Em casos de demandas específicas, como campanhas de vacinação ou transporte de equipamentos de grande porte, poderá ser necessária a locação de veículos especiais, como caminhões, ambulâncias, ou ônibus escolares. Essas contratações poderão ser realizadas de forma complementar ao contrato principal, garantindo a flexibilidade necessária para atender a todas as necessidades dos municípios.
- **Contratação de Serviços de Transporte Complementar**: Em situações onde a demanda por transporte exceda a capacidade dos veículos locados, poderá ser necessária a contratação de serviços de transporte complementar, como a locação de vans ou micro-ônibus para atender a eventos ou atividades específicas. Essas contratações serão realizadas de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Essas contratações correlatas serão gerenciadas de forma integrada ao contrato principal, garantindo a coerência e a eficiência na prestação dos serviços de transporte para os municípios consorciados.

13. LISTAGEM DOS ATESTADOS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Os documentos de qualificação exigidos na licitação incluem:

- **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- **Certidões de Regularidade**: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.
- **Certificados Ambientais e de Eficiência Energética**: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.
- **Laudos Técnicos**: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

14. PROPOSTA A SER APRESENTADA

A proposta a ser apresentada pela empresa contratada deverá incluir:

- **Descrição Detalhada dos Veículos**: Incluindo marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem, e condições gerais de cada veículo.
- **Plano de Manutenção e Assistência Técnica**: Detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as condições de assistência técnica oferecidas.
- **Sistema de Rastreamento Veicular**: Incluindo especificações técnicas do sistema de rastreamento por GPS, a interface de monitoramento, e os relatórios disponíveis.
- **Seguro Total**: Detalhando as coberturas oferecidas e os procedimentos em caso de sinistros.

A proposta deverá ser acompanhada dos documentos de qualificação exigidos, bem como de uma planilha de preços que detalhe os custos unitários e totais da contratação. A empresa contratada deverá garantir que a proposta apresentada esteja em conformidade com

todas as exigências do edital, atendendo de forma integral às necessidades dos municípios consorciados.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de locação de veículos terá impactos ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciados. Esses impactos incluem a emissão de poluentes, o consumo de combustíveis fósseis, e a geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

Para mitigar esses impactos, a administração exigirá que todos os veículos locados atendam aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE e possuam eficiência energética equivalente a um veículo da categoria A do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. Além disso, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o descarte adequado de pneus e óleos usados, a utilização de tecnologias de redução de consumo de combustível, e a manutenção regular dos veículos para garantir sua eficiência operacional.

A administração também promoverá a logística reversa dos resíduos gerados, garantindo que peças e componentes substituídos durante a manutenção sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada. Essas medidas estão em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e contribuirão para a redução dos impactos ambientais associados à contratação.

16. NECESSIDADE DA READEQUAÇÃO DOS ITENS

Após reanalise realizada, observou-se que, o os itens “5,6,9,10,11,12” sendo sucessivamente: Veículo Tipo Van de Transporte sem motorista, Veículo Tipo Van de Transporte com motorista, Veículo Tipo Micro-ônibus sem Motorista, Veículo Tipo Micro-ônibus com Motorista, Veículo Tipo Ônibus Rodoviário sem Motorista e Veículo Tipo Ônibus Rodoviário com Motorista, não se enquadrariam corretamente com a contratação dos demais itens, visto que comumente e vantajosamente são contratados por KM rodado e não locação por mês, conforme inicialmente exposto.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

A contratação dos veículos por KM rodado se justifica principalmente pela otimização de recursos e pela adequação às reais necessidades de transporte. Essa modalidade permite um pagamento mais justo e proporcional ao uso efetivo, evitando custos fixos elevados em períodos em que a demanda é menor. Além disso, ao adotar a locação por KM, a empresa pode ter maior previsibilidade nas despesas e melhorar a gestão financeira. Essa flexibilidade também facilita a adaptação a mudanças na demanda, garantindo que a frota esteja disponível conforme necessário, sem comprometer o orçamento. Assim, essa abordagem não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a sustentabilidade econômica da operação.

Desta forma, se faz necessário que a contratação destes serviços sejam realizadas em processo apartado específico para essa finalidade.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis e das necessidades específicas dos municípios consorciados, conclui-se que a locação de veículos, com a inclusão de serviços de manutenção, abastecimento, e seguro, é a solução mais viável e vantajosa para atender às demandas operacionais do CISREC. A contratação proposta garante a eficiência operacional, a redução de custos, e a flexibilidade necessária para responder às mudanças nas demandas por serviços de transporte.

Além disso, a solução proposta está alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, e proporcionando benefícios significativos para os municípios consorciados.

Inicialmente, os itens “5,6,9,10,11,12” sendo sucessivamente: Veículo Tipo Van de Transporte sem motorista, veículo Tipo Van de Transporte com motorista, veículo Tipo Micro-ônibus sem Motorista, Veículo Tipo Micro-ônibus com Motorista, Veículo Tipo Ônibus Rodoviário sem Motorista e Veículo Tipo Ônibus Rodoviário com Motorista, haviam sido considerados neste documento. No entanto, conforme supramencionado, concluiu-se que o

ideal é que a contratação desses serviços ocorra por meio de um processo específico e separado para essa finalidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo licitatório para a contratação dos serviços de locação de veículos para o CISREC.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

1. Identificação dos Municípios e Quantitativo de Veículos Necessários

A tabela abaixo lista os municípios consorciados ao CISREC e a quantidade de veículos necessários para cada um, conforme as estimativas fornecidas:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
BALDIM	53
CAPIM BRANCO	53
CONFINS	53
FUNILÂNDIA	53
JABOTICATUBAS	110
JEQUITIBÁ	53
LAGOA SANTA	212
MATOZINHOS	103
MORRO DO PILAR	53
PEDRO LEOPOLDO	212
PRUDENTE DE MORAIS	71
RIBEIRÃO DAS NEVES	353
SANTA LUZIA	353
SANTANA DO RIACHO	53
SÃO JOSÉ DA LAPA	66
TAQUARAÇU DE MINAS	60
VESPASIANO	300
TOTAL	2211

2. Cálculo das Necessidades de Veículos por Município

O cálculo da necessidade de veículos foi feito considerando as funções operacionais e as demandas diárias dos municípios, como transporte escolar, transporte de pacientes, e serviços administrativos. A distribuição dos veículos é baseada em critérios como a população de cada município, a extensão territorial e as demandas específicas de cada área.

3. Estimativa dos Valores

a) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículos leves, com e sem motorista, seja de R$5.875,00 por veículo, os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

Município	Quantidade de Veículos	Valor Mensal por Veículo sem motorista (R$)	Valor Mensal por Veículo Leve com motorista (R$)	Valor Médio Mensal por Veículo Leve com e sem motorista (R$)	Valor Médio Mensal Total (R$)	Valor Anual Total (R$)
Baldim	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Capim Branco	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 87.875,00	R$ 3.454.500,00
Confins	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Funilândia	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Jaboticatubas	110	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$646.250,00	R$ 7.755.000,00
Jequitibá	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$311.375,00	R$ 3.736.500,00
Lagoa Santa	212	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.245.500,00	R$ 14.946.000,00
Matozinhos	103	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 605.125,00	R$ 7.261.500,00
Morro do Pilar	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Pedro Leopoldo	212	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.245.500,00	R$ 14.946.000,00
Prudente de Morais	71	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 417.125,00	R$ 5.005.500,00
Ribeirão das Neves	353	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 2.073.875,00	R$ 24.886.500,00
Santa Luzia	353	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 2.073.875,00	R$ 24.886.500,00
Santana do Riacho	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
São José da Lapa	66	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$387.750,00	R$ 4.653.000,00
Taquaraçu de Minas	60	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 352.500,00	R$4.230.000,00
Vespasiano	300	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.762.500,00	R$21.15000,00
Total	**2211**				**R$12.966.125,00**	**R$ 155.593.500,00**

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

b) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículo Carro Fumacê, seja de R$10.000,00 por veículo, os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Município	Quantidade de Veículos por mês	Valor Mensal por Veículo - Carro Fumacê (R$)	Valor Total (R$) (outubro a maio)
Baldim	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Capim Branco	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Confins	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Funilândia	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Jaboticatubas	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Jequitibá	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Lagoa Santa	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Matozinhos	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Morro do Pilar	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Pedro Leopoldo	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Prudente de Morais	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Ribeirão das Neves	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Santa Luzia	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Santana do Riacho	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
São José da Lapa	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Taquaraçu de Minas	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Vespasiano	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Total	**17**		**R$ 1.360.000,00**

4. Memória de Cálculo do Valor Total

4.1. Veículos Leves:

4.1.1. **Valor Mensal por Veículo Leve**: Considera-se um valor médio de R$ 5.875,00 por veículo leve, considerando todos os veículos detalhados, sem e com motorista.

4.1.2. **Cálculo do Valor Mensal Total por Município**: Multiplica-se a quantidade de veículos necessários em cada município pelo valor médio de locação por veículo.

4.1.3. **Cálculo do Valor Anual Total por Município**: Multiplica-se o valor mensal total por 12 meses.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

4.2. Veículo Carro Fumacê:

4.2.1. **Valor Mensal por Veículo**: Considera-se um valor médio de R$ 10.000,00 por veículo – carro fumacê.

4.2.2. **Cálculo do Valor Mensal Total por Município**: Multiplica-se a quantidade de veículos necessários em cada município pelo valor médio de locação por veículo.

4.2.3. **Cálculo do Valor Anual Total por Município**: Multiplica-se o valor mensal total por 8 meses, período em que há maior incidência de casos devido aos meses mais quentes e chuvosos do ano, correspondentes ao verão e outono. No Brasil, o risco da doença é mais elevado entre outubro e maio, quando o número de casos e o risco de epidemias aumentam significativamente.

5. Considerações Finais

Os valores estimados podem variar conforme ajustes contratuais, alterações nos preços de mercado e eventuais mudanças na quantidade de veículos necessária. A memória de cálculo apresentada baseia-se em estimativas de mercado e no histórico de contratações anteriores, buscando sempre a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A distribuição de veículos está alinhada com as necessidades operacionais de cada município, visando atender às demandas com a maior eficácia possível.

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Serviços

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

ANEXO II

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Legislação Federal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Regula as contratações públicas no Brasil, estabelecendo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.
- **Lei Federal nº 8.666/1993** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Ainda aplicável em situações transitórias, até que todas as contratações estejam plenamente sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
- **Lei Federal nº 8.078/1990** - Código de Defesa do Consumidor: Aplicável na medida em que regula as relações de consumo, sendo relevante para a prestação de serviços ao poder público.
- **Lei Federal nº 6.729/1979** - Lei Ferrari: Regula a distribuição de veículos automotores de via terrestre, sendo relevante para o comércio de veículos novos e seminovos.
- **Lei Federal nº 10.098/2000** - Lei de Acessibilidade: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. Normas de Trânsito e Veículos

- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997)**: Regula as normas de trânsito no Brasil, incluindo as obrigações dos proprietários e condutores de veículos.
- **Resolução CONTRAN nº 14/1998** - Equipamentos obrigatórios dos veículos: Determina os equipamentos obrigatórios que os veículos devem possuir para circular em vias públicas.
- **Resolução CONTRAN nº 92/1999** - Inspeção veicular: Regula a inspeção técnica de veículos automotores, visando à segurança e à conformidade com as normas ambientais.

- **Resolução CONTRAN nº 356/2010** - Dispositivo de segurança para transporte escolar: Estabelece requisitos de segurança específicos para veículos utilizados no transporte escolar.

3. Normas Ambientais

- **Lei Federal nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos: Regula o descarte adequado de resíduos, incluindo pneus e outros materiais derivados de manutenção de veículos.
- **Resolução CONAMA nº 418/2009** - Controle da poluição do ar por veículos automotores: Estabelece limites de emissão de poluentes para veículos automotores.
- **Resolução CONAMA nº 18/1986** - PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores): Define os padrões de emissão de gases para veículos automotores.

4. Normas Trabalhistas e de Segurança

- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** - Decreto-Lei nº 5.452/1943: Regula as relações trabalhistas, sendo aplicável às contratações e aos direitos dos motoristas e demais trabalhadores envolvidos na prestação de serviços de locação de veículos.
- **Norma Regulamentadora NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Estabelece os requisitos para controle da saúde ocupacional dos trabalhadores.
- **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia: Define as condições de trabalho para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores.

5. Normas Específicas para Serviços de Locação

- **Resolução ANTT nº 4.777/2015** - Transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros: Estabelece normas para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, aplicáveis à locação de veículos com motorista.
- **Lei Federal nº 11.442/2007** - Transporte Rodoviário de Cargas: Regula o transporte rodoviário de cargas por terceiros, sendo relevante para locadoras que ofereçam veículos de transporte de carga.

- **Decreto nº 16.254/2016** - Belo Horizonte: Estabelece que veículos licenciados e emplacados em Belo Horizonte são obrigatórios para locações dentro do município.

6. Outras Normas e Regulamentações

- **Resolução CONTRAN nº 242/2007** - Emissão sonora dos veículos automotores: Regula os limites de ruído dos veículos em circulação.
- **Resolução CONTRAN nº 292/2008** - Modificação de veículos: Define os parâmetros para a modificação de características de veículos automotores.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
5	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
6	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
7	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	902
8	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	901
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	4.080

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- Descrição: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- Especificações Técnicas:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km)o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- Descrição: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- Especificações Técnicas:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

- Descrição: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- Descrição: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.

- Especificações Técnicas:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- Descrição: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- Especificações Técnicas:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- Descrição: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- Descrição: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- Especificações Técnicas:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- Descrição: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- Especificações Técnicas:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- Descrição: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço

proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A

prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar

surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.
- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.

- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO_2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento em tempo real do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.
- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO_2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.

- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitaço jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
b) Certificados Ambientais e de Eficiência Energética: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.
c) Laudos Técnicos: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a

respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____de 20XX.

_____

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:

- **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO_2.

3. Veículo Tipo Van de Transporte:

- **Descrição:** Veículo de grande capacidade, ideal para o transporte coletivo de passageiros. Utilizado principalmente para transporte escolar, de trabalhadores ou de pequenos grupos em viagens e excursões. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.5 litros, com potência mínima de 120 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira.
  - **Capacidade:** 12 a 20 passageiros, dependendo do modelo.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado para todo o compartimento de passageiros, bancos reclináveis, vidros elétricos e sistema de entretenimento opcional.
  - **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, controle de estabilidade, câmera de ré e sensores de estacionamento.
  - **Sustentabilidade:** Veículos com motores que atendam às normas de emissão EURO 5 ou superiores, com sistemas de redução de emissões de poluentes.

- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

4. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Micro-ônibus:

- **Descrição:** Veículo de médio porte destinado ao transporte de grupos maiores de passageiros, como estudantes, equipes de trabalho ou turistas. Ideal para trajetos curtos e médios, com foco em segurança e conforto. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 3.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.

- **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira.
- **Capacidade:** 21 a 30 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado com controle individual para cada fileira de bancos, sistema de som, bancos acolchoados e reclináveis.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, sistema de monitoramento de pontos cegos, controle de estabilidade e extintores de incêndio.
- **Sustentabilidade:** Veículos equipados com sistemas de redução de emissões, como catalisadores e filtros de partículas, em conformidade com as normas ambientais.
- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

6. Veículo Tipo Ônibus Rodoviário:

- **Descrição:** Veículo de grande porte destinado ao transporte rodoviário de passageiros, ideal para longas distâncias. Projetado para oferecer conforto e segurança, especialmente em viagens prolongadas. Equipado com amenidades que garantem uma experiência agradável aos passageiros durante o trajeto. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 8.0 litros, com potência mínima de 300 cavalos, adequado para rodovias e estradas longas.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira, garantindo estabilidade e eficiência no consumo de combustível.
  - **Capacidade:** 42 passageiros sentados, com disposição de assentos que permite conforto e espaço adequado para cada ocupante.
  - **Recursos de Conforto:**
    - Ar-condicionado de alta potência com distribuição uniforme do ar, garantindo uma temperatura agradável em todo o interior do veículo.

        - Banheiro interno devidamente higienizado e equipado, oferecendo comodidade aos passageiros em viagens longas.
        - Frigobar interno para armazenamento de bebidas e alimentos, acessível aos passageiros durante a viagem.
        - Poltronas reclináveis acolchoadas com apoio para os pés, proporcionando conforto adicional.
    - Segurança:
        - Cintos de segurança em todos os assentos, conforme exigências legais.
        - Freios ABS e sistema de controle de tração, assegurando estabilidade em diversas condições de estrada.
        - Extintores de incêndio localizados em áreas estratégicas do veículo.
    - Sustentabilidade: Veículo equipado com sistemas de redução de emissões, como catalisadores e filtros de partículas, em conformidade com as normas ambientais.
    - Requisitos Adicionais: Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

7. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- Descrição: Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
    - Transmissão: Manual ou automática, com tração 4x4.
    - Capacidade: 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.

- **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

8. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
  - **Transmissão:** Manual ou automática.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
  - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
    - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
    - Resumo das atividades realizadas.
    - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
    - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
    - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.
- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. Submissão ao Acompanhamento do CISREC

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. Descumprimento

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. Revisão e Atualização

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Fornecimento de Insumos e Combustíveis:

- Os insumos e combustíveis devem ser entregues nos pontos de distribuição indicados pelo CISREC em até 3 dias úteis após a solicitação, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto das operações.

3.4. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Memorando 4- 225/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2024 às 09:19:38

Memorando 3- 225/2024 cancelado por **Rayanny Castro Dos Santos**, com a seguinte justificativa:

Documento anexado equivocadamente

Memorando 5- 225/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2024 às 09:20:33

Prezado Secretário,

Novamente agradeço pelo apontamento realizado.

Informo, que foi devidamente analisado e acatado por esta gerência, visto que a inclusão do abastecimento na contratação a tornaria inviável e pouco eficiente.

Adicionalmente, ao revisarmos os apontamentos, concluímos que a locação mensal de veículos pesados também apresenta inviabilidade econômica e baixa eficiência processual e para a administração.

Por essa razão, desconsideramos os itens 5, 6, 9, 10, 11 e 12 — que incluem os veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus rodoviário, tanto com quanto sem motorista, para que a contratação desses serviços ocorra por meio de um processo específico e destinado para essa finalidade.

Agradeço pela colaboração e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

–
–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_VEICULOS_30_09.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS_30_09.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VEÍCULOS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Compreendendo 17 municípios localizados na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), o CISREC enfrenta desafios logísticos significativos para garantir a mobilidade e eficiência na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento regional.

Diante da crescente demanda por transporte de pacientes, materiais, profissionais de saúde e outros serviços essenciais, tornou-se imperativo buscar uma solução que não só atenda a essas necessidades com eficácia, mas que também promova a economicidade, a sustentabilidade e a agilidade administrativa. A locação de veículos, ao invés da aquisição de uma frota própria, se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa, considerando os aspectos financeiros, operacionais e ambientais.

Este estudo explora em detalhes todos os aspectos da contratação, desde a descrição da necessidade até a análise técnica e econômica das alternativas possíveis, passando pela previsão no plano de contratações anual, requisitos de qualificação, estimativas de quantidades e valores, descrição da solução proposta, impactos ambientais e medidas mitigadoras, e a justificativa para a centralização da contratação sem parcelamento. O objetivo final é garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando um serviço de transporte de qualidade, com segurança, eficiência e respeito às normativas ambientais vigentes.

Por meio de uma análise criteriosa e fundamentada, este estudo busca não apenas viabilizar a contratação, mas também assegurar que o processo licitatório a ser conduzido pelo CISREC reflita os melhores interesses públicos, garantindo a otimização dos recursos disponíveis e a máxima eficácia na execução dos serviços contratados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista e manutenção, surge como uma necessidade essencial para atender a demanda operacional dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). O objetivo principal é garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, particularmente nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, que dependem de uma logística de transporte ágil e segura.

Os municípios consorciados, localizados na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrentam desafios significativos devido à alta pendularidade da população e à necessidade de integração socioeconômica com a capital. A frota atual, composta por veículos próprios e locados, apresenta alta quilometragem e custos elevados de manutenção, o que compromete a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de novos veículos implicaria em um custo inicial elevado, inviável diante das restrições orçamentárias dos municípios.

Diante deste cenário, a locação de veículos surge como a solução mais viável e vantajosa para garantir a disponibilidade de transporte adequado e em boas condições, sem os ônus associados à aquisição e manutenção de uma frota própria. A locação permite uma flexibilidade financeira e operacional, atendendo às demandas específicas de cada município de forma dinâmica e eficiente. A solução proposta também contribui para a racionalização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de veículos está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2024, em conformidade com o planejamento estratégico da administração pública. O plano foi elaborado com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais dos municípios consorciados, considerando as limitações orçamentárias e a importância de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

O planejamento da administração contempla a locação de 2.254 veículos, distribuídos entre os 17 municípios consorciados, com prazos e condições que atendem às demandas específicas de cada setor. A locação de veículos, ao invés da aquisição, foi identificada como a melhor estratégia para garantir a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis, especialmente nas áreas críticas como saúde e educação, onde a mobilidade é fundamental.

A contratação está em linha com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza o desenvolvimento nacional sustentável, a economicidade e a eficiência na gestão pública. Além disso, a inclusão desta contratação no plano anual demonstra o compromisso do CISREC em planejar de forma antecipada e estruturada as suas aquisições, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população dos municípios consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços contratados, a licitação exigirá que as empresas participantes comprovem sua qualificação técnica e experiência na prestação de serviços semelhantes. Os requisitos incluem:

- Qualificação Técnica: A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Além disso, a empresa deverá demonstrar que possui infraestrutura adequada, incluindo frota de veículos novos ou seminovos, com idade máxima de dois anos e quilometragem não superior a 50.000 km.
- Documentação Obrigatória: A empresa deverá apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de possuir registro atualizado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Também serão exigidos laudos técnicos que atestem a conformidade dos veículos com as normas de segurança, emissão de poluentes e eficiência energética, conforme a legislação vigente.
- Critérios de Escolha: A escolha da empresa vencedora será baseada em critérios técnicos e econômicos, considerando a qualidade dos veículos ofertados, o atendimento aos

requisitos de manutenção e assistência técnica, e o custo-benefício da proposta. Serão priorizadas as empresas que apresentarem propostas que atendam de forma integral às especificações técnicas e que ofereçam garantias de continuidade e qualidade dos serviços prestados.

- **Atestados e Certificados**: A empresa deverá apresentar certificados de conformidade ambiental e de eficiência energética, conforme exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular). Além disso, será exigida a apresentação de laudos de vistoria técnica dos veículos, emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades dos municípios consorciados e cumpram com as normas e regulamentos vigentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação prevê a locação de 2.211 veículos, além dos veículos “fumacê” distribuídos entre os 17 municípios consorciados ao CISREC. As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em uma análise detalhada das demandas operacionais de cada município, considerando fatores como a população atendida, as distâncias percorridas diariamente, e a natureza dos serviços prestados.

As memórias de cálculo que embasaram essas estimativas incluem:

- **Análise Histórica de Uso de Veículos**: Foram considerados dados históricos de utilização da frota atual, incluindo a quilometragem média percorrida, os custos de manutenção, e as taxas de ocupação dos veículos. Este histórico permitiu identificar padrões de uso e prever as necessidades futuras de transporte em cada município.
- **Projeções de Crescimento Populacional e Demanda Sazonal**: As estimativas também levaram em conta projeções de crescimento populacional e variações sazonais na demanda por transporte, especialmente em períodos de alta demanda como campanhas de vacinação e eventos educativos.

- **Capacidade de Atendimento dos Veículos**: Os quantitativos foram ajustados de acordo com a capacidade de atendimento dos veículos, considerando a necessidade de transporte de passageiros e cargas, bem como as especificações técnicas exigidas para cada tipo de veículo.

Os documentos que dão suporte a essas memórias de cálculo incluem relatórios de utilização de frota, estudos de viabilidade econômica, e levantamentos de mercado que identificaram as melhores práticas em termos de locação de veículos para administração pública. Essas estimativas garantem que a contratação será adequada às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando um transporte eficiente e seguro para a população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

O levantamento de mercado realizado identificou diversas alternativas para atender à necessidade de locação de veículos pelos municípios consorciados ao CISREC. Entre as opções avaliadas, destacam-se a aquisição de veículos próprios, a locação com motorista e a locação sem motorista, cada uma com suas particularidades e impactos econômicos.

- **Aquisição de Veículos Próprios**: Esta alternativa foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, que incluiria não apenas a compra dos veículos, mas também os custos contínuos de manutenção, seguro, licenciamento e depreciação. Além disso, a aquisição de uma frota própria exigiria uma gestão mais complexa e onerosa, além de amarrar os recursos orçamentários por um longo período.
- **Locação com Motorista (Opção Selecionada)**: A locação de veículos com motorista oferece a vantagem adicional de um serviço de condução profissional, proporcionando maior comodidade e agilidade no uso dos veículos. Embora essa opção onere o custo da locação, ela resulta em uma melhor prestação de serviços devido à flexibilidade e ao atendimento personalizado que um motorista dedicado pode oferecer. Além disso, considerando a indisponibilidade de servidores habilitados nos municípios consorciados, a locação com motorista foi escolhida como uma das alternativas viáveis para atender às necessidades específicas da equipe.

- **Locação sem Motorista (Opção Selecionada)**: A locação sem motorista foi identificada como a solução mais viável e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Esta modalidade permite maior flexibilidade na gestão dos veículos, reduzindo custos operacionais e administrativos. Além disso, a locação sem motorista possibilita uma melhor adequação da frota às necessidades específicas de cada município, sem os ônus adicionais relacionados à contratação de motoristas externos.

A escolha da locação sem motorista foi fundamentada por uma análise de custo-benefício que levou em consideração a previsibilidade financeira, a simplicidade administrativa, e a possibilidade de uma gestão mais eficiente da frota. A contratação nesta modalidade permite que os municípios consorciados mantenham o controle sobre a utilização dos veículos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e eficiente.

Além disso, a locação sem motorista oferece a vantagem de incluir serviços de manutenção, o que reduz os riscos de interrupções nos serviços devido a problemas mecânicos. Essa solução também está alinhada com os princípios de sustentabilidade, uma vez que permite a renovação constante da frota, garantindo a utilização de veículos mais modernos e menos poluentes.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Neste caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos procedimentos de contratação.

Existem algumas modalidades de soluções presentes no mercado, como o Pregão Eletrônico, Dispensa e Credenciamento.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das opções disponíveis no mercado, optamos pelo Credenciamento de empresas para a prestação de serviços, pois esta alternativa atende plenamente às necessidades da Administração, proporcionando maior flexibilidade, segurança na prestação

de serviços, melhores condições de atendimento, acesso contínuo aos fornecedores qualificados, o que facilita o atendimento constante às necessidades dos Municípios Consorciados, visto as necessidades distintas em relação a locação de veículos, localização geográfica e a demanda específica de cada um.

Portanto, a modalidade de Credenciamento foi escolhida, dado ser a opção mais vantajosa para a Administração, oferecendo conveniência, economia e eficiência, além da possibilidade de múltiplos fornecedores.

O Credenciamento permitirá a contratação contínua de empresas para a prestação dos serviços, facilitando o atendimento das demandas dos Municípios Consorciados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor da contratação foram elaboradas com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados em locação de veículos para o setor público. Os preços unitários referenciais foram calculados considerando os tipos de veículos necessários, a quilometragem prevista, e o período de contrato.

- Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo consideraram os custos médios de locação para cada tipo de veículo, com base em cotações de mercado e contratos similares já firmados por outras administrações públicas. Foram incluídos na análise os custos de manutenção, seguro, e depreciação dos veículos.
- Preços Unitários Referenciais:

a) Veículos Leves (Sedan Executivo, SUV, Caminhonete e Sedan ou Hatch Popular):

Sem motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 3.250,00 por veículo.

Com motorista: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$ 8.500,00 por veículo.

b) Carro Fumacê:

Carro Fumacê locação Mensal: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$10.000,00 por veículo.

Carro Fumacê locação Diária: O valor médio mensal de locação foi estimado em R$800,00 por veículo.

Esses valores incluem todos os serviços associados, como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, e rastreamento veicular.

Observação: Os valores apresentados são estimativas e estão sujeitos a alterações após a realização de um orçamento detalhado pelo setor responsável.

- **Sigilo dos Valores**: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a administração poderá optar por preservar o sigilo dos valores estimados até a conclusão da licitação, para garantir a competitividade do processo e evitar que as propostas sejam ajustadas com base nas estimativas públicas.

O valor total da contratação foi estimado em aproximadamente R$156.953.500,00, para um período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses. Esse valor inclui a locação de 2.211 veículos, além dos veículos "fumacê", distribuídos entre os 17 municípios consorciados, conforme as necessidades específicas de cada um.

As estimativas foram validadas com base em contratos anteriores e cotações atualizadas, garantindo que os valores propostos estão dentro dos padrões de mercado e são competitivos em relação às alternativas disponíveis. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a locação de veículos de diversos tipos, incluindo sedans, SUVs, caminhonetes, furgões, vans, e micro-ônibus, todos com idade máxima de dois anos e quilometragem limitada a 50.000 km. Esses veículos serão utilizados para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados, incluindo o transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais educativos, e outras demandas logísticas.

- **Manutenção e Assistência Técnica**: Todos os veículos locados estarão sujeitos a um rigoroso plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que estejam sempre em

perfeitas condições de uso. A empresa contratada será responsável por todos os custos associados à manutenção, incluindo troca de óleo, substituição de peças, e reparos em caso de avarias. Além disso, a contratada deverá oferecer assistência técnica 24 horas, com disponibilidade de veículos substitutos em caso de falhas ou acidentes.

- Abastecimento de Combustível: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.
- Rastreamento e Monitoramento: Todos os veículos serão equipados com sistemas de rastreamento veicular por GPS, permitindo o monitoramento em tempo real de suas rotas e atividades. Esse sistema será integrado ao sistema de gestão do CISREC, facilitando o controle logístico e a segurança dos usuários. Além disso, o rastreamento permitirá a geração de relatórios detalhados sobre o uso dos veículos, auxiliando na gestão eficiente da frota.
- Seguro Total: Todos os veículos estarão cobertos por seguro total, incluindo cobertura para danos materiais, pessoais, e contra terceiros. O seguro também incluirá assistência em caso de acidentes, garantindo a substituição imediata do veículo envolvido, sem custos adicionais para a administração.

Essa solução integrada proporciona uma série de vantagens, incluindo a redução dos custos operacionais, a garantia de veículos sempre em boas condições, e a simplificação da gestão da frota. A locação de veículos, com a inclusão de todos esses serviços, permite que os municípios consorciados concentrem seus recursos e esforços na prestação dos serviços públicos essenciais, sem a necessidade de se preocupar com a manutenção e gestão de uma frota própria.

Com base no estudo técnico preliminar elaborado, a seguir está a lista detalhada dos serviços que serão contemplados na contratação proposta para atender às necessidades de transporte dos municípios consorciados ao CISREC.

- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- **Descrição**: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas, e outras atividades operacionais. Isso inclui carros de passeio e utilitários. (Vans, micro-ônibus e ônibus não serão considerados no presente processo.)
- **Especificações Técnicas**:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e quilometragem de até 50.000 km).
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.
- **Aplicação**: Transporte de pessoal administrativo, serviços de saúde, transporte de carga e outros serviços operacionais.

2. FORNECIMENTO DE MOTORISTAS

- **Descrição**: Fornecimento de motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Motoristas com CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.
- **Aplicação**: Condução dos veículos em serviços administrativos e operacionais dos municípios.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- **Descrição**: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados, garantindo sua operacionalidade e segurança.
- **Especificações Técnicas**:

- Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
- Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento, e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
- Reparos de funilaria, pintura e substituição de peças danificadas.
- Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

o **Aplicação**: Garantir que todos os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais, minimizando o tempo de inatividade.

4. SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

o **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.

o **Especificações Técnicas**:

- Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
- Higienização profunda a cada três meses, incluindo limpeza de estofados e ar-condicionado.

o **Aplicação**: Manter os veículos em condições de higiene adequadas para o uso diário, conforme normas sanitárias.

5. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO

o **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.

o **Especificações Técnicas**:

- Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
- Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
- Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

o **Aplicação**: Monitoramento da frota em tempo real, proporcionando maior controle e segurança.

6. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.
- **Aplicação**: Proteção dos veículos e seus ocupantes contra eventuais sinistros, garantindo a continuidade do serviço.

7. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.
  - Veículos substitutos devem atender às mesmas especificações do veículo original.
- **Aplicação**: Garantir a continuidade do serviço sem interrupções em caso de necessidade de substituição.

8. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.
- **Aplicação**: Melhorar a qualidade do serviço prestado, aumentando a segurança e eficiência na condução dos veículos.

9. Relatórios e Monitoramento da Frota

- Descrição: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes.
  - Acesso a um sistema de gestão online para monitoramento em tempo real.
- Aplicação: Permitir à contratante o acompanhamento detalhado do uso da frota, facilitando a tomada de decisões e o planejamento estratégico.

Essa lista detalhada de serviços assegura que todas as necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC sejam atendidas de forma eficiente, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços de transporte.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada das necessidades dos municípios consorciados e das vantagens econômicas e operacionais envolvidas, optou-se por realizar o parcelamento da contratação. A decisão de parcelar a contratação foi baseada em vários fatores técnicos e econômicos:

- Gerenciamento Eficiente do Orçamento: O parcelamento permite que o custo da locação de veículos seja distribuído ao longo do tempo, facilitando o gerenciamento do orçamento e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Isso ajuda a manter a saúde financeira da Administração e a planejar melhor os recursos disponíveis.
- Demandas e Necessidades Específicas: Cada município consorciado possui diferentes necessidades de locação de veículos. O parcelamento oferece flexibilidade para ajustar a contratação com a real necessidade, e demanda específica de cada município ao longo do tempo.
- Mitigação de Riscos Econômicos: Com o parcelamento, os municípios consorciados podem reduzir o impacto de flutuações econômicas e financeiras imprevistas.

Isso proporciona uma maior estabilidade financeira e segurança para a execução contínua do contrato.

Portanto, essas justificativas demonstram como o parcelamento pode beneficiar os municípios consorciados ao CISREC, auxiliando no planejamento financeiro e permitir maior flexibilidade e sustentabilidade e a segurança na prestação dos serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação dos serviços de locação de veículos incluem:

- Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos: A locação de veículos permitirá uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, evitando os altos custos associados à aquisição, manutenção, e depreciação de uma frota própria. Além disso, a contratação centralizada facilitará a gestão orçamentária e o planejamento financeiro dos municípios consorciados.
- Maior Flexibilidade Operacional: A locação de veículos oferece uma flexibilidade operacional que não seria possível com uma frota própria. A administração poderá ajustar a quantidade e o tipo de veículos de acordo com as necessidades específicas de cada município, respondendo rapidamente a mudanças na demanda por serviços de transporte.
- Redução de Custos Operacionais: A inclusão de serviços de manutenção, e seguro no contrato de locação permitirá uma redução significativa dos custos operacionais, uma vez que todos esses custos serão absorvidos pela empresa contratada. Isso também reduzirá a carga administrativa sobre os municípios, que não precisarão gerenciar esses aspectos de forma direta.
- Melhoria na Qualidade dos Serviços: A renovação constante da frota, garantida pela locação de veículos novos ou seminovos, contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Veículos mais modernos e eficientes proporcionarão maior conforto e segurança para os usuários, além de reduzir os impactos ambientais associados ao uso de veículos antigos.

- **Sustentabilidade**: A solução proposta está alinhada com os princípios de sustentabilidade, uma vez que os veículos locados serão submetidos a rígidos controles de emissão de poluentes e eficiência energética. Além disso, a renovação constante da frota garantirá a utilização de veículos com menor impacto ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Esses resultados reforçam a adequação da contratação para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que se promove a otimização dos recursos públicos e a sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Capacitação dos Servidores**: Será necessário capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e a resolver eventuais problemas que possam surgir. A capacitação incluirá treinamentos sobre as especificações técnicas dos veículos, as condições contratuais, e as melhores práticas de gestão de frota.
- **Estabelecimento de Procedimentos de Fiscalização**: Deverão ser estabelecidos procedimentos claros e padronizados para a fiscalização do contrato, incluindo a verificação periódica das condições dos veículos, o monitoramento do consumo de combustível, e a análise dos relatórios de rastreamento veicular. Esses procedimentos garantirão que o contrato seja executado conforme previsto e que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.
- **Definição de Critérios de Avaliação**: A administração deverá definir critérios de avaliação do desempenho da empresa contratada, incluindo indicadores de qualidade, pontualidade, e eficiência na prestação dos serviços. Esses critérios servirão como base para a

avaliação contínua do contrato e para a tomada de decisões sobre eventuais prorrogações ou rescisões contratuais.

- **Elaboração de Plano de Contingência**: Deverá ser elaborado um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou interrupções na prestação dos serviços pela empresa contratada. O plano incluirá medidas como a disponibilização de veículos substitutos e a redistribuição dos veículos disponíveis entre os municípios consorciados.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma segura e eficiente, minimizando os riscos e garantindo que os serviços de transporte sejam prestados de forma contínua e de alta qualidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Durante a vigência do contrato, poderão ser necessárias contratações correlatas para atender a demandas específicas dos municípios consorciados. Essas contratações poderão incluir:

- **Locação de Veículos Especiais**: Em casos de demandas específicas, como campanhas de vacinação ou transporte de equipamentos de grande porte, poderá ser necessária a locação de veículos especiais, como caminhões, ambulâncias, ou ônibus escolares. Essas contratações poderão ser realizadas de forma complementar ao contrato principal, garantindo a flexibilidade necessária para atender a todas as necessidades dos municípios.
- **Contratação de Serviços de Transporte Complementar**: Em situações onde a demanda por transporte exceda a capacidade dos veículos locados, poderá ser necessária a contratação de serviços de transporte complementar, como a locação de vans ou micro-ônibus para atender a eventos ou atividades específicas. Essas contratações serão realizadas de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Essas contratações correlatas serão gerenciadas de forma integrada ao contrato principal, garantindo a coerência e a eficiência na prestação dos serviços de transporte para os municípios consorciados.

13. LISTAGEM DOS ATESTADOS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Os documentos de qualificação exigidos na licitação incluem:

- **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- **Certidões de Regularidade**: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.
- **Certificados Ambientais e de Eficiência Energética**: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.
- **Laudos Técnicos**: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

14. PROPOSTA A SER APRESENTADA

A proposta a ser apresentada pela empresa contratada deverá incluir:

- **Descrição Detalhada dos Veículos**: Incluindo marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem, e condições gerais de cada veículo.
- **Plano de Manutenção e Assistência Técnica**: Detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as condições de assistência técnica oferecidas.
- **Sistema de Rastreamento Veicular**: Incluindo especificações técnicas do sistema de rastreamento por GPS, a interface de monitoramento, e os relatórios disponíveis.
- **Seguro Total**: Detalhando as coberturas oferecidas e os procedimentos em caso de sinistros.

A proposta deverá ser acompanhada dos documentos de qualificação exigidos, bem como de uma planilha de preços que detalhe os custos unitários e totais da contratação. A empresa contratada deverá garantir que a proposta apresentada esteja em conformidade com

todas as exigências do edital, atendendo de forma integral às necessidades dos municípios consorciados.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de locação de veículos terá impactos ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciados. Esses impactos incluem a emissão de poluentes, o consumo de combustíveis fósseis, e a geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

Para mitigar esses impactos, a administração exigirá que todos os veículos locados atendam aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE e possuam eficiência energética equivalente a um veículo da categoria A do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. Além disso, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o descarte adequado de pneus e óleos usados, a utilização de tecnologias de redução de consumo de combustível, e a manutenção regular dos veículos para garantir sua eficiência operacional.

A administração também promoverá a logística reversa dos resíduos gerados, garantindo que peças e componentes substituídos durante a manutenção sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada. Essas medidas estão em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e contribuirão para a redução dos impactos ambientais associados à contratação.

16. NECESSIDADE DA READEQUAÇÃO DOS ITENS

Após reanalise realizada, observou-se que, o os itens “5,6,9,10,11,12” sendo sucessivamente: Veículo Tipo Van de Transporte sem motorista, Veículo Tipo Van de Transporte com motorista, Veículo Tipo Micro-ônibus sem Motorista, Veículo Tipo Micro-ônibus com Motorista, Veículo Tipo Ônibus Rodoviário sem Motorista e Veículo Tipo Ônibus Rodoviário com Motorista, não se enquadrariam corretamente com a contratação dos demais itens, visto que comumente e vantajosamente são contratados por KM rodado e não locação por mês, conforme inicialmente exposto.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

A contratação dos veículos por KM rodado se justifica principalmente pela otimização de recursos e pela adequação às reais necessidades de transporte. Essa modalidade permite um pagamento mais justo e proporcional ao uso efetivo, evitando custos fixos elevados em períodos em que a demanda é menor. Além disso, ao adotar a locação por KM, a empresa pode ter maior previsibilidade nas despesas e melhorar a gestão financeira. Essa flexibilidade também facilita a adaptação a mudanças na demanda, garantindo que a frota esteja disponível conforme necessário, sem comprometer o orçamento. Assim, essa abordagem não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a sustentabilidade econômica da operação.

Desta forma, se faz necessário que a contratação destes serviços sejam realizadas em processo apartado específico para essa finalidade.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis e das necessidades específicas dos municípios consorciados, conclui-se que a locação de veículos, com a inclusão de serviços de manutenção, e seguro, é a solução mais viável e vantajosa para atender às demandas operacionais do CISREC. A contratação proposta garante a eficiência operacional, a redução de custos, e a flexibilidade necessária para responder às mudanças nas demandas por serviços de transporte.

Além disso, a solução proposta está alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, e proporcionando benefícios significativos para os municípios consorciados.

Inicialmente, os itens “5,6,9,10,11,12” sendo sucessivamente: Veículo Tipo Van de Transporte sem motorista, veículo Tipo Van de Transporte com motorista, veículo Tipo Micro-ônibus sem Motorista, Veículo Tipo Micro-ônibus com Motorista, Veículo Tipo Ônibus Rodoviário sem Motorista e Veículo Tipo Ônibus Rodoviário com Motorista, haviam sido considerados neste documento. No entanto, conforme supramencionado, concluiu-se que o

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

ideal é que a contratação desses serviços ocorra por meio de um processo específico e separado para essa finalidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo licitatório para a contratação dos serviços de locação de veículos para o CISREC.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

1. Identificação dos Municípios e Quantitativo de Veículos Necessários

A tabela abaixo lista os municípios consorciados ao CISREC e a quantidade de veículos necessários para cada um, conforme as estimativas fornecidas:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
BALDIM	53
CAPIM BRANCO	53
CONFINS	53
FUNILÂNDIA	53
JABOTICATUBAS	110
JEQUITIBÁ	53
LAGOA SANTA	212
MATOZINHOS	103
MORRO DO PILAR	53
PEDRO LEOPOLDO	212
PRUDENTE DE MORAIS	71
RIBEIRÃO DAS NEVES	353
SANTA LUZIA	353
SANTANA DO RIACHO	53
SÃO JOSÉ DA LAPA	66
TAQUARAÇU DE MINAS	60
VESPASIANO	300
TOTAL	2211

2. Cálculo das Necessidades de Veículos por Município

O cálculo da necessidade de veículos foi feito considerando as funções operacionais e as demandas diárias dos municípios, como transporte escolar, transporte de pacientes, e serviços administrativos. A distribuição dos veículos é baseada em critérios como a população de cada município, a extensão territorial e as demandas específicas de cada área.

3. Estimativa dos Valores

a) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículos leves, com e sem motorista, seja de R$5.875,00 por veículo, os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

Município	Quantidade de Veículos	Valor Mensal por Veículo sem motorista (R$)	Valor Mensal por Veículo Leve com motorista (R$)	Valor Médio Mensal por Veículo Leve com e sem motorista (R$)	Valor Médio Mensal Total (R$)	Valor Anual Total (R$)
Baldim	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Capim Branco	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 87.875,00	R$ 3.454.500,00
Confins	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Funilândia	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Jaboticatubas	110	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$646.250,00	R$ 7.755.000,00
Jequitibá	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$311.375,00	R$ 3.736.500,00
Lagoa Santa	212	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.245.500,00	R$ 14.946.000,00
Matozinhos	103	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 605.125,00	R$ 7.261.500,00
Morro do Pilar	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
Pedro Leopoldo	212	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.245.500,00	R$ 14.946.000,00
Prudente de Morais	71	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 417.125,00	R$ 5.005.500,00
Ribeirão das Neves	353	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 2.073.875,00	R$ 24.886.500,00
Santa Luzia	353	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 2.073.875,00	R$ 24.886.500,00
Santana do Riacho	53	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 311.375,00	R$ 3.736.500,00
São José da Lapa	66	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$387.750,00	R$ 4.653.000,00
Taquaraçu de Minas	60	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 352.500,00	R$4.230.000,00
Vespasiano	300	R$3.250,00	R$8.500,00	R$ 5.875,00	R$ 1.762.500,00	R$21.15000,00
Total	**2211**				**R$12.966.125,00**	**R$ 155.593.500,00**

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

b) Considerando que o valor médio mensal de locação de veículo Carro Fumacê, seja de R$10.000,00 por veículo, os cálculos para os valores totais por município são os seguintes:

Município	Quantidade de Veículos por mês	Valor Mensal por Veículo - Carro Fumacê (R$)	Valor Total (R$) (outubro a maio)
Baldim	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Capim Branco	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Confins	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Funilândia	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Jaboticatubas	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Jequitibá	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Lagoa Santa	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Matozinhos	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Morro do Pilar	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Pedro Leopoldo	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Prudente de Morais	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Ribeirão das Neves	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Santa Luzia	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Santana do Riacho	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
São José da Lapa	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Taquaraçu de Minas	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Vespasiano	1	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
Total	**17**		**R$ 1.360.000,00**

4. Memória de Cálculo do Valor Total

4.1. Veículos Leves:

4.1.1. **Valor Mensal por Veículo Leve**: Considera-se um valor médio de R$ 5.875,00 por veículo leve, considerando todos os veículos detalhados, sem e com motorista.

4.1.2. **Cálculo do Valor Mensal Total por Município**: Multiplica-se a quantidade de veículos necessários em cada município pelo valor médio de locação por veículo.

4.1.3. **Cálculo do Valor Anual Total por Município**: Multiplica-se o valor mensal total por 12 meses.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

4.2. Veículo Carro Fumacê:

4.2.1. **Valor Mensal por Veículo**: Considera-se um valor médio de R$ 10.000,00 por veículo – carro fumacê.

4.2.2. **Cálculo do Valor Mensal Total por Município**: Multiplica-se a quantidade de veículos necessários em cada município pelo valor médio de locação por veículo.

4.2.3. **Cálculo do Valor Anual Total por Município**: Multiplica-se o valor mensal total por 8 meses, período em que há maior incidência de casos devido aos meses mais quentes e chuvosos do ano, correspondentes ao verão e outono. No Brasil, o risco da doença é mais elevado entre outubro e maio, quando o número de casos e o risco de epidemias aumentam significativamente.

5. Considerações Finais

Os valores estimados podem variar conforme ajustes contratuais, alterações nos preços de mercado e eventuais mudanças na quantidade de veículos necessária. A memória de cálculo apresentada baseia-se em estimativas de mercado e no histórico de contratações anteriores, buscando sempre a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A distribuição de veículos está alinhada com as necessidades operacionais de cada município, visando atender às demandas com a maior eficácia possível.

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Serviços

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

ANEXO II

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Legislação Federal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Regula as contratações públicas no Brasil, estabelecendo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.
- **Lei Federal nº 8.666/1993** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Ainda aplicável em situações transitórias, até que todas as contratações estejam plenamente sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
- **Lei Federal nº 8.078/1990** - Código de Defesa do Consumidor: Aplicável na medida em que regula as relações de consumo, sendo relevante para a prestação de serviços ao poder público.
- **Lei Federal nº 6.729/1979** - Lei Ferrari: Regula a distribuição de veículos automotores de via terrestre, sendo relevante para o comércio de veículos novos e seminovos.
- **Lei Federal nº 10.098/2000** - Lei de Acessibilidade: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. Normas de Trânsito e Veículos

- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997)**: Regula as normas de trânsito no Brasil, incluindo as obrigações dos proprietários e condutores de veículos.
- **Resolução CONTRAN nº 14/1998** - Equipamentos obrigatórios dos veículos: Determina os equipamentos obrigatórios que os veículos devem possuir para circular em vias públicas.
- **Resolução CONTRAN nº 92/1999** - Inspeção veicular: Regula a inspeção técnica de veículos automotores, visando à segurança e à conformidade com as normas ambientais.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

- **Resolução CONTRAN nº 356/2010** - Dispositivo de segurança para transporte escolar: Estabelece requisitos de segurança específicos para veículos utilizados no transporte escolar.

3. Normas Ambientais

- **Lei Federal nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos: Regula o descarte adequado de resíduos, incluindo pneus e outros materiais derivados de manutenção de veículos.
- **Resolução CONAMA nº 418/2009** - Controle da poluição do ar por veículos automotores: Estabelece limites de emissão de poluentes para veículos automotores.
- **Resolução CONAMA nº 18/1986** - PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores): Define os padrões de emissão de gases para veículos automotores.

4. Normas Trabalhistas e de Segurança

- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** - Decreto-Lei nº 5.452/1943: Regula as relações trabalhistas, sendo aplicável às contratações e aos direitos dos motoristas e demais trabalhadores envolvidos na prestação de serviços de locação de veículos.
- **Norma Regulamentadora NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Estabelece os requisitos para controle da saúde ocupacional dos trabalhadores.
- **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia: Define as condições de trabalho para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores.

5. Normas Específicas para Serviços de Locação

- **Resolução ANTT nº 4.777/2015** - Transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros: Estabelece normas para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, aplicáveis à locação de veículos com motorista.
- **Lei Federal nº 11.442/2007** - Transporte Rodoviário de Cargas: Regula o transporte rodoviário de cargas por terceiros, sendo relevante para locadoras que ofereçam veículos de transporte de carga.

- **Decreto nº 16.254/2016** - Belo Horizonte: Estabelece que veículos licenciados e emplacados em Belo Horizonte são obrigatórios para locações dentro do município.

6. Outras Normas e Regulamentações

- **Resolução CONTRAN nº 242/2007** - Emissão sonora dos veículos automotores: Regula os limites de ruído dos veículos em circulação.
- **Resolução CONTRAN nº 292/2008** - Modificação de veículos: Define os parâmetros para a modificação de características de veículos automotores.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
5	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
6	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
7	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	902
8	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	901
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	4.080

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- Descrição: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- Especificações Técnicas:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km)o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- Descrição: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- Especificações Técnicas:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

- Descrição: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- **Especificações Técnicas**:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço

proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A

prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar

surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.
- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.

- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO_2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.
- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO_2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.

- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitaço jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
b) Certificados Ambientais e de Eficiência Energética: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.
c) Laudos Técnicos: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a

respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____de 20XX.

_____

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:

- **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO_2.

3. Veículo Tipo Van de Transporte:

- **Descrição:** Veículo de grande capacidade, ideal para o transporte coletivo de passageiros. Utilizado principalmente para transporte escolar, de trabalhadores ou de pequenos grupos em viagens e excursões. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.5 litros, com potência mínima de 120 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira.
  - **Capacidade:** 12 a 20 passageiros, dependendo do modelo.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado para todo o compartimento de passageiros, bancos reclináveis, vidros elétricos e sistema de entretenimento opcional.
  - **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, controle de estabilidade, câmera de ré e sensores de estacionamento.
  - **Sustentabilidade:** Veículos com motores que atendam às normas de emissão EURO 5 ou superiores, com sistemas de redução de emissões de poluentes.

- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

4. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Micro-ônibus:

- **Descrição:** Veículo de médio porte destinado ao transporte de grupos maiores de passageiros, como estudantes, equipes de trabalho ou turistas. Ideal para trajetos curtos e médios, com foco em segurança e conforto. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 3.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.

- **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira.
- **Capacidade:** 21 a 30 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado com controle individual para cada fileira de bancos, sistema de som, bancos acolchoados e reclináveis.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, sistema de monitoramento de pontos cegos, controle de estabilidade e extintores de incêndio.
- **Sustentabilidade:** Veículos equipados com sistemas de redução de emissões, como catalisadores e filtros de partículas, em conformidade com as normas ambientais.
- **Requisitos Adicionais:** Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

6. Veículo Tipo Ônibus Rodoviário:

- **Descrição:** Veículo de grande porte destinado ao transporte rodoviário de passageiros, ideal para longas distâncias. Projetado para oferecer conforto e segurança, especialmente em viagens prolongadas. Equipado com amenidades que garantem uma experiência agradável aos passageiros durante o trajeto. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 8.0 litros, com potência mínima de 300 cavalos, adequado para rodovias e estradas longas.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração traseira, garantindo estabilidade e eficiência no consumo de combustível.
  - **Capacidade:** 42 passageiros sentados, com disposição de assentos que permite conforto e espaço adequado para cada ocupante.
  - **Recursos de Conforto:**

Ar-condicionado de alta potência com distribuição uniforme do ar, garantindo uma temperatura agradável em todo o interior do veículo.

        - Banheiro interno devidamente higienizado e equipado, oferecendo comodidade aos passageiros em viagens longas.
        - Frigobar interno para armazenamento de bebidas e alimentos, acessível aos passageiros durante a viagem.
        - Poltronas reclináveis acolchoadas com apoio para os pés, proporcionando conforto adicional.
    - Segurança:
        - Cintos de segurança em todos os assentos, conforme exigências legais.
        - Freios ABS e sistema de controle de tração, assegurando estabilidade em diversas condições de estrada.
        - Extintores de incêndio localizados em áreas estratégicas do veículo.
    - Sustentabilidade: Veículo equipado com sistemas de redução de emissões, como catalisadores e filtros de partículas, em conformidade com as normas ambientais.
    - Requisitos Adicionais: Registro no DER/MG e cadastro no CADASTUR, conforme regulamentações para transporte de passageiros.

7. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- Descrição: Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
    - Transmissão: Manual ou automática, com tração 4x4.
    - Capacidade: 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.

- **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

8. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
  - **Transmissão:** Manual ou automática.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
  - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
    - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
    - Resumo das atividades realizadas.
    - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
    - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
    - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.
- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. Submissão ao Acompanhamento do CISREC

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. Descumprimento

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. Revisão e Atualização

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Memorando 6- 225/2024

De: MAX P. - SECEX

Para: GRS - Gerência de Serviços

Data: 30/09/2024 às 09:53:56

Setores (CC):

GLIC, GRS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Serviços de Locação de Veículos

Prezada Gerente de Serviços,

Em resposta ao memorando que encaminha o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) relativos à solicitação de abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e fumacê, com ou sem motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, gostaria de expressar meu parecer favorável à instauração do referido processo. A análise do ETP e do TR demonstra de maneira clara a importância da contratação para garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), especialmente nas áreas essenciais de saúde, educação, segurança e assistência social.

Os argumentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar são consistentes e embasam adequadamente a necessidade de buscar uma solução eficaz e vantajosa para os desafios logísticos enfrentados pelos 17 municípios que integram o consórcio. A locação de veículos surge como a alternativa mais viável frente aos elevados custos de aquisição e manutenção de uma frota própria, além de garantir flexibilidade operacional e sustentabilidade, fatores primordiais no atual contexto de restrições orçamentárias.

O CISREC, por meio dos municípios consorciados, enfrenta desafios significativos para garantir a mobilidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A crescente demanda por transporte de pacientes, profissionais de saúde e outros serviços essenciais exige uma solução que vá além da aquisição de veículos próprios, que representaria um custo inicial elevado e exigiria investimentos contínuos com manutenção e depreciação. A locação de veículos, por outro lado, oferece uma resposta ágil, eficiente e sustentável, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Ao optar pela locação, os municípios poderão contar com uma frota moderna, segura e equipada com sistemas de rastreamento e manutenção inclusa no contrato. Isso permitirá uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao passo que promove a sustentabilidade ambiental, com a renovação contínua da frota e o controle rigoroso das emissões de poluentes. Veículos novos ou seminovos garantem maior conforto, segurança e eficiência, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A locação de veículos é essencial para assegurar a continuidade das operações dos municípios consorciados, especialmente nas áreas críticas já mencionadas. A flexibilidade proporcionada pela locação permite que a frota seja ajustada conforme as necessidades operacionais de cada município, garantindo que a demanda por transporte seja atendida de forma eficaz e dentro dos limites orçamentários disponíveis.

Ademais, a centralização dessa contratação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, é de extrema relevância, pois permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e operacionais, reduzindo custos administrativos e facilitando o planejamento financeiro de cada município consorciado.

Diante da necessidade da clara justificativa apresentada no ETP, solicito à Gerência de Licitações e Contratos que tome as providências necessárias para a abertura do processo administrativo que visa à contratação dos serviços mencionados. Este processo deve estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como com o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta essa legislação no âmbito do CISREC.

Solicito à Gerência de Licitações e Contratos que adote as seguintes medidas para a adequada condução do processo licitatório:

1. Proceder com a instauração do processo administrativo para a contratação da empresa responsável pela locação de veículos leves, pesados e fumacê, com ou sem motorista, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar;
2. Garantir a ampla publicidade do certame, de forma a assegurar a participação de empresas qualificadas e a seleção da proposta mais vantajosa para o CISREC e seus municípios consorciados;
3. Conduzir o processo com celeridade, considerando a necessidade de atendimento das demandas operacionais, mas sempre respeitando os princípios que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação dos serviços de locação de veículos, conforme descrito, é medida necessária e urgente para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados ao CISREC. A locação permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando a mobilidade, segurança e qualidade na prestação de serviços, além de contribuir para a

sustentabilidade ambiental.

Peço à Gerência de Licitações e Contratos que atenda a estas orientações e execute as ações necessárias para a inauguração do processo administrativo, garantindo que o processo seja transparente, eficiente e capaz de selecionar a proposta mais vantajosa para o consórcio.

Atenciosamente,

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	30/09/2024 09:54:18	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1ECD-7D94-DE01-F094**

Memorando 7- 225/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 16:06:42

Prezados.

Encaminho novamente o Termo de Referência retificado, visto que no anterior os itens retirados do presente processo se mantiveram na descrição detalhada.

Cordialmente,

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
5	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
6	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68
7	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	902
8	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	901
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	4.080

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- Descrição: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- Especificações Técnicas:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km)o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- Descrição: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- Especificações Técnicas:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

- Descrição: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- **Especificações Técnicas**:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço

proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A

prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar

surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.
- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.

- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO_2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.
- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.

- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitaço jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
b) Certificados Ambientais e de Eficiência Energética: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.
c) Laudos Técnicos: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a

respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____de 20XX.

_____

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:

- **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO_2.

3. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.

- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo

operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.

- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
  - **Transmissão:** Manual ou automática.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
  - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
    - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:

- Resumo das atividades realizadas.
- Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
- Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
- Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.
- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. Submissão ao Acompanhamento do CISREC

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. Descumprimento

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. Revisão e Atualização

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa

subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do

veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Proc. Administrativo 1- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 02/10/2024 às 11:53:42

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Encaminho o presente Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Termo de Referência em anexo descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	02/10/2024 11:53:57	ICP-Brasil	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4097-3AB9-1A17-1765**

Proc. Administrativo 2- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 24/10/2024 às 16:40:59

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezada,

Encaminho o anexo **cotação-** PC n. 110/2024, **Credenciamento cujo** o objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista**, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **para dotação orçamentária.**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_LOCACAO_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	31/10/2024 10:43:33	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1D58-EBA0-3E3E-885A**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 110/2024 – **Credenciamento nº** 014/2024.

1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de veículos leves**, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

Banco de preços: www.bancodeprecos.com.br
Edital nº 016/2024-conleste comissão de contratação sistema de Registro de Preços - SRP Edital de Licitação nº 016/2024-**Conleste**.
Edital de Credenciamento nº 029/2024 Processo Administrativo nº 955/2024 - **Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Estado da Bahia**.
Edital Pregão Eletrônico nº. 002/2024 Processos Administrativo nº. 018/2024 - **Prefeitura Municipal de Crisópolis, estado da Bahia.**

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 8.451,41	R$ 574.695,88
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 15.445,65	R$ 1.050.304,20
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 16.904,78	R$ 1.149.525,04
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário	UNIDADE	68	R$ 23.899,02	R$ 1.625.133,36

	Esportivo) – COM MOTORISTA				
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 12.802,78	R$ 870.589,04
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 19.797,02	R$ 1.346.197,36
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	UNIDADE	902	R$ 2.936,67	R$ 2.648.876,34
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	UNIDADE	901	R$ 4.910,09	R$ 4.423.991,09
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	UNIDADE	136	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	UNIDADE	4080	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60

R$ 27.730.201,19

6. Valor total estimado da contratação: R$ 27.730.201,19 (Vinte e sete milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e um reais e dezenove centavos)

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Locação de veículos

PROCESSO N° 110/2024.

	Locação de veículos							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 7.988,66	R$ 9.302,73	R$ 8.451,41	R$ 8.451,41	R$ 574.695,88
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 14.982,90	R$ 16.296,97	R$ 15.445,65	R$ 15.445,65	R$ 1.050.304,20
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 20.068,96	R$ 16.904,78	R$ 15.595,11	R$ 16.904,78	R$ 1.149.525,04
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 27.063,20	R$ 23.899,02	R$ 22.589,35	R$ 23.899,02	R$ 1.625.133,36
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 12.943,97	R$ 10.760,24	R$ 12.802,78	R$ 12.802,78	R$ 870.589,04
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 19.938,21	R$ 17.754,48	R$ 19.797,02	R$ 19.797,02	R$ 1.346.197,36
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	UNIDADE	902	R$ 2.936,67	R$ 2.359,13	R$ 3.085,58	R$ 2.936,67	R$ 2.648.876,34
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	UNIDADE	901	R$ 4.910,09	R$ 3.500,00	R$ 5.497,00	R$ 4.910,09	R$ 4.423.991,09
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	UNIDADE	136	R$ 39.403,07	R$ 54.765,40	R$ 43.679,23	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	UNIDADE	4080	R$ 1.791,05	R$ 2.489,34	R$ 1.985,42	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60
								R$ 27.730.201,19

	Motorista mensal	UNIDADE		R$ 9.044,70	R$ 5.488,57	R$ 6.994,24	**R$ 6.994,24**

	Descrição
COTAÇÃO I,II,III	ITENS 1,3,5 e 7- Cotados pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO I	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO I	ITEM 8- EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE.
COTAÇÃO I	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO I	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).
COTAÇÃO II	ITEM 8 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - ESTADO DA BAHIA.
COTAÇÃO II	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO II	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO II	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).
COTAÇÃO III	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO III	ITEM 8- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 - PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA.
COTAÇÃO III	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO III	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).

* Conforme cotação de preços constante dos autos do **PL** , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 27.730.201,19 (Vinte e sete milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e um reais e dezenove centavos)**

O valor estimado corresponde à MEDIANA, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no TR são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 09/10/2024 16:12:23 e 24/10/2024 15:32:49

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	68	R$ 8.451,41 (un)	-	R$ 8.451,41	5,1%	R$ 574.695,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:900082024 UASG:985023	27/05/2024	~~R$ 9.207,57~~ R$ 9.302,73
Valor Unitário				**R$ 9.302,73**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE	016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO	12/07/2024	~~R$ 7.960,00~~ R$ 7.988,66
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA	00021508-0000442024-0000292023	12/01/2024	~~R$ 8.217,00~~ R$ 8.451,41
Valor Unitário				**R$ 8.220,04**

Média dos Preços Obtidos: R$ 8.580,93 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8.451,41

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	68	R$ 16.904,78 (un)	-	R$ 16.904,78	10,3%	R$ 1.149.525,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CASA MILITAR DO PARANA	NºPregão:904452024 UASG:928306	04/06/2024	~~R$ 19.955,06~~ R$ 20.068,96
Valor Unitário				**R$ 20.068,96**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRISOPOLIS	002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	28/02/2024	~~R$ 16.504,93~~ R$ 16.904,78
2	01.612.602/0001-62 - MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI	73651	17/10/2023	~~R$ 15.000,00~~ R$ 15.595,11
Valor Unitário				**R$ 16.249,94**

Média dos Preços Obtidos: R$ 17.522,95 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16.904,78

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	68	R$ 12.802,78 (un)	-	R$ 12.802,78	7,8%	R$ 870.589,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.aspx?Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	NºPregão:900192024 UASG:985903	25/07/2024	~~R$ 12.897,54~~ R$ 12.943,97
2	Secretaria de Estado de Governo	NºPregão:900032024 UASG:925748	13/03/2024	~~R$ 12.603,70~~ R$ 12.802,78
Valor Unitário				**R$ 12.873,38**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Farroupilha	306467	28/05/2024	~~R$ 10.650,17~~ R$ 10.760,24
Valor Unitário				**R$ 10.760,24**

Média dos Preços Obtidos: R$ 12.169,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.802,78

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	902	R$ 2.936,67 (un)	-	R$ 2.936,67	23,7%	R$ 2.648.876,34

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT	93289	06/06/2024	~~R$ 2.920,00~~ R$ 2.936,67
2	Prefeitura Municipal de São Joaquim	28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024	29/05/2024	~~R$ 2.335,00~~ R$ 2.359,13
3	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	005_2024_Campinas do Piauí	26/01/2024	~~R$ 3.000,00~~ R$ 3.085,58
Valor Unitário				**R$ 2.793,79**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.793,79

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.936,67

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	901	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	136	R$ 43.679,23 (un)	-	R$ 43.679,23	53,1%	R$ 5.940.375,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BAMBUI	20920567000193-1-000088/2024	21/05/2024	~~R$ 39.000,00~~ R$ 39.403,07
2	MUNICIPIO DE SAO SIMAO	02056778000148-1-000040/2024	17/04/2024	~~R$ 54.000,00~~ R$ 54.765,40
3	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA	02056745000106-1-000037/2024	13/03/2024	~~R$ 43.000,00~~ R$ 43.679,23
Valor Unitário				**R$ 45.949,23**

Média dos Preços Obtidos: R$ 45.949,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.679,23

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4.080	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 11: MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R$ 6.994,24 (un)	-	R$ 6.994,24	0,1%	R$ 6.994,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO	NºPregão:900012024 UASG:930698	20/06/2024	~~R$ 8.993,36~~ R$ 9.044,70
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG	NºPregão:402023 UASG:158123	07/11/2023	~~R$ 6.743,48~~ R$ 6.994,24
Valor Unitário				**R$ 8.019,47**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NATAL	08241747000577-1-000017/2024	24/05/2024	~~R$ 5.432,43~~ R$ 5.488,57
Valor Unitário				**R$ 5.488,57**

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.175,84

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.994,24

Valor Global: **R$ 11.191.055,82**

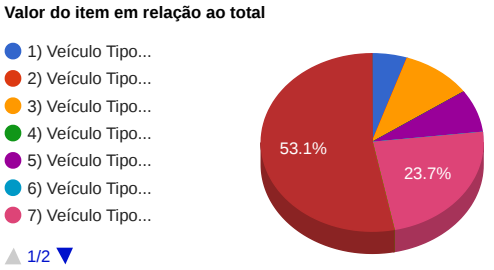

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 8.451,41 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 8.451,41 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 8.451,41

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

~~R$ 9.207,57~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

R$ 9.302,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO DE PASSEIO MODELO SEDAN/EXECUTIVO, 05 lugares; Modelo 2022/2023 ou 2023/2023; Transmissão automática com modo sequencial de dez velocidades; Motor 2.0 ou superior; Tanque de combustível: minimo 50L; Cor: preto; Bicombustível; Ar condicionado automático digital frio e quente com duto traseiro; Freios ABS; Airbag duplo frontal, lateral, de cortina e de joelho; Banco do motorista com regulagem (altura, distância e inclinação); Banco do passageiro dianteiro com regulagem (distância e inclinação); Limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva; Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"; Controle adaptativo de controle de velocidade de cruzeiro (ACC); Potência mínima:16v; Direção elétrica; Vidros e travas elétricas; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Assistente Pré Colisão, com alerta sonoro e visual e se necessário frenagem automática (PCS); Controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, controle de arrancada em subida; Volante multifuncional com controles de áudio, Telefone e com

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 27/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:985023

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2024 16:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 6.914,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4761	PLINIO	(31) 3274-7373	reservas@versarentacar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	R$ 6.915,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com

03.350.577/0001-11 *VENCEDOR*	LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	R$ 6.915,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R OZANAN, 295

42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA	R$ 6.915,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br

46.952.887/0001-19	CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

70.998.562/0001-51	ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV AMAZONAS, 135	RÉGIS	(31) 3274-8588	atlanta.locar@gmail.com

17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhzw01@europcar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 7.960,00~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.988,66**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Descrição: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO

Data: 12/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/4

Ata: Link Ata

Homologação: 16/07/2024 08:32

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 75

Unidade: mensal

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.819.323/0001-62 *VENCEDOR*	KAELE LTDA	R$ 7.960,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 8.217,00~~

R$ 8.451,41

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VIRGOLANDIA-MG, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: **prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154** - prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154

Data: 12/01/2024 09:00

Modalidade: Pregao Presencial

SRP: SIM

Identificação: 00021508-0000442024-0000292023

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2024 00:00

Fonte: https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.358.551/0001-50 *VENCEDOR*	LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R$ 8.217,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	R RADIALISTA HAMILTON MACEDO, 53	(33) 3321-5245	leapharlocacoes@gmail.com

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 16.904,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16.904,78 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 16.904,78

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 19.955,06~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 20.068,96**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CASA MILITAR DO PARANA

Objeto: Prestação de serviços de Locação de veículos tipo SUV com e sem blindagem, para atendimento das necessidades da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar – DTT/CM, no atendimento das demandas do Excelentíssimo Sr. Governador, Vice-Governador e demais autoridades protegidas pelo Estado do Paraná, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação Veículos – TIPO: SUV, POTÊNCIA MÍNIMA: 189CV - COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL IIIA. UNID. DE MEDIDA: Unitário, Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio. Todas as demais informações e características constam no Edital e seus Anexos.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 04/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:904452024 / UASG:928306

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 08:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.357.581/0001-20 *VENCEDOR*	CUNHA LOCACAO SERVICOS & CONSTRUTORA LTDA	R$ 17.698,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DAS GARCAS, 438	Tarso	(67) 3382-2659	cunha@cunhaserv.com.br

75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1480	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.546.840/0001-29	OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 21.677,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA Avenida Vereador Toaldo Tulio, 227	Lisemary Simoni Bonfim	(41) 3019-2519	obdi@uol.com.brfoivencedora

30.707.024/0001-46	AGILITE TRANSPORTES LTDA	R$ 25.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 16.504,93~~
*Valor corrigido em **2,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 16.904,78**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRISOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, pesados e utilitários com e sem motorista, com manutenção por conta da contratada, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Crisópolis/BA.

Descrição: **locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv.** - locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Data: 28/02/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/4
Ata: Link Ata
Homologação: 22/05/2024 15:36
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.183.588/0001-08 *VENCEDOR*	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E LOCACOES EIRELI	R$ 16.504,93

Marca: Toyota
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Alagoinhas	R DOMINGOS RAMOS, SN	Alfredo	(75) 3421-7802	caio@amorimfontes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 15.000,00~~
*Valor corrigido em **3,97%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 15.595,11**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.602/0001-62

Órgão: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃOS DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA E SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.COMBUSTÍVEL DIESEL, 7 LUGARES DIAMOND - 7 LUGARES GR-SPORT - 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MOTOR 2.8L 16V, TURBO* INTERCOOLER (*TURBO COM GEOMETRIA VARIÁVEL) POTÊNCIA (CV/RPM) 204 / 3.400 224 / 3.000 TORQUE (KGF.M/RPM) 50,9 / 2.800 55,0 / 2.800, CILINDRADA (CM3) 2.755, TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SUSPENSÃO INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO TIPO HIDRAÚLICA FREIOS DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) TRASEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) PNEUS E RODAS PNEUS 265/60 R18 RODAS RODAS DE LIGA LEVE COM ARO 18 DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) 4.795 LARGURA SEM ESPELHO RETROVISOR (MM) 1.855 ALTURA (MM) 1.835 ENTRE EIXOS (MM) 2.745 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 2.185 2.180 2.185 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2.750 CAPACIDADE DE CARGA (KG) 565 570 565 PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (KG) 5.750 CAPACIDADE DO TANQUE (L) 80 FORA DA ESTRADA VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM) 279 ÂNGULO DE ATAQUE 29O ÂNGULO DE SAÍDA 25O . ano de fabricação 2023.(QUANTIDADE DE 1 CARRO)

Data: 17/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 73651

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.619.312/0001-60 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Floriano	RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 892	Olga	(89) 99414-4205	construtoralocar@gmail.com

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 12.802,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.802,78 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 12.802,78

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 12.897,54~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 12.943,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para a locação de veículo automotor, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA BLINDADO 3A - 0 KM - MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; - Cabine dupla; - Tipo Utilitário – 5 Lugares; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Câmbio: Automático; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 25/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:985903

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 16:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.763.877/0001-28 *VENCEDOR*	MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 12.675,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.664.588/0001-55	L.J.S. CORREA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 12.677,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.677,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.aspx?Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.314.240/0001-66	AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA	R$ 12.677,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R$ 12.677,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	EST VIRGEM SANTA, 104	(22) 2772-4287

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 12.603,70~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 12.802,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado de Governo

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - ? VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICO; ? KM RODADOS: MÁXIMO DE 5.000 KM; ? ANO FABRICAÇÃO: 2024/2025; ? POTÊNCIA MÍNIMA: 200 CV ? TORQUE MÍNIMO: 49 KGFM; ? TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; ? TRAÇÃO: TIPO 4X4, OPÇÃO DE REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; ? COMPUTADOR DE BORDO; ? AR CONDICIONADO; ? COR A DEFINIR COM A ADMINISTRAÇÃO; ? RÁDIO AM/FM, CD PLAY, MP3, ENTRADA PARA PEN DRIVE; ? PNEUS RADIAIS, INCLUSIVE O ESTEPE; ? COMBUSTÍVEL: DIESEL E BIODIESEL; • INCIDÊNCIAS DE LUZ DE SERVIÇO OU LEITURA SOBRE OS BANCOS TRASEIROS; ? TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? VIDRO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? APOIO PARA CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; ? 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; ? DIREÇÃO HIDRÁULICA; ? ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; ? PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G35 COM CHANCELA; ? SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ? GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ? SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO ACIONADO A DISTÂNCIA INTEGRADO A CHAVE DE IGNIÇÃO; ? ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); ? SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 13/03/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:925748
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 19/04/2024 12:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.141.182/0001-23	VGE LOCACOES E ASSESSORIA DE VEICULOS LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.644.683/0001-08	CZ RENT A CAR LTDA	R$ 12.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 3300	Edson	(27) 3299-8580	edson@carrozerorentacar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.326.594/0001-81	KING AUTOMOTORES LTDA	R$ 12.692,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3505	MARCIO	(27) 3089-1000	marcio@kingcar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.692,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV SAO SEBASTIAO, 3125	(65) 9208-8378	pantanallocadora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.201.039/0001-91	VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCACAO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 2780	(27) 3535-0253/ (27) 9578-3167	cascontabilidade.vix@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.119.079/0001-77	C. ALBERTO COSTA JUNIOR EIRELI	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV PRESIDENTE DUTRA, 696	CARLOS	(95) 98123-1090	albertojuniorrr@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.868.062/0001-88	GUERRA FINANCAS E NEGOCIOS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q SCS QUADRA 01 BLOCO E, 30	(61) 9986-9761	guerrafinancas@gmail.com

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Id=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.493.355/0001-83	AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AV CARLOS LINDEMBERG, 3500	Antonio	(27) 3320-2800	gerentecomercial@america-rentalcar.com.br

15.650.133/0001-80	MASTER AUTOMOTORES EIRELI	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3501	(27) 3298-1900	cadastro@ccacontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 10.650,17~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 10.760,24**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Farroupilha

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículo pickup 4x4 para uso nas atividades de campo do Departamento de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus...

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊ** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3M, COM ALARME, ABS, AIRBAG, CONTROLE DE TRAÇÃO, AR CONDICIONADO, RÁDIO USB/FM/BLUETOOTH, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CARTER, CAPOTA RÍGIDA OU LONA MARÍTIMA, 04 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN.

Data: 28/05/2024 14:23
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 306467
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 7.440,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

97.259.170/0001-27 *VENCEDOR*	ESTRELA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Mitsubishi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: L200 Triton 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Caxias do Sul	RUA DAS CAMELIAS, 902	(54) 3223-9289 / (54) 9971-7525 / (54) 3223-6233

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.208.351/0001-92	BRUMAR TRANSPORTES LTDA	R$ 12.510,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 2.936,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.936,67 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.936,67

Quantidade	Descrição	Observação
902 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 2.920,00~~
*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.936,67**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POPULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.
Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT** - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT

Data: 06/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 93289
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 24
Unidade: MÃ?S
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.644.975/0001-79 *VENCEDOR*	V.CAR VEICULOS EIRELI	R$ 2.920,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R DOS CURIOS, 16	Vinicius	(65) 99311-7060	diretoria2@vcarveiculo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 2.335,00~~
*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.359,13**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim

Objeto: Locação de veículos para suprir as necessidades de deslocamento das Secretarias e Fundos Municipais.

Descrição: **Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, c -** Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, com potência de 1.0 a 1.8, mínimo de 105 CV, ar quente, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag, rádio e todos os acessórios exigidos por lei. Deve ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive pneus, ter cobertura de seguro total, sem franquia. Sem motorista, com quilometragem livre, entregue abastecido e lavado. O veículo atenderá à demanda das Secretarias, em substituição a veículo da frota municipal que esteja temporária ou definitivamente fora de operação. LOCAÇÃO MENSAL.

Data: 29/05/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 03/06/2024 16:08

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 276

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.632.984/0001-38 *VENCEDOR*	VECON LOCADORA LTDA	R$ 2.335,00

Marca: GOL
Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo: 1.6 L
Descrição: Descrição não informada

Endereço: JOAO GUALBERTO, 1342

Telefone: (41) 3229-8027

Email: curilex@netpar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 3.000,00~~

R$ 3.085,58

Órgão: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: **Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem -** Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista – MENSAL.

Data: 26/01/2024 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 005_2024_Campinas do Piauí

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.574.575/0001-98 *VENCEDOR*	LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO	R$ 3.000,00

Marca: VOLKS WAGEM
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
901 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Preço Estimado: R$ 43.679,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43.679,23 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 43.679,23

Quantidade	Descrição	Observação
136 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 39.000,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 39.403,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOMIZAÇÃO ESPACIAL FUMACÊ

Descrição: **APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0** - APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 SETE ANOS DA DATA DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES PROCONVEL, COM O INSETICIDA ATUALMENTE PRECONIZADO PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE QUÍMICO A ULTRA BAIXO VOLUME UBV, CIELO ULV IMIDACLOPRIDA 30GKG 3PP PRALETRINA 7,5GKG 0,75PP 96,25 SISTEMAS DE SOLVENTES. EM TODAS AS VIAS URBANAS E PRINCIPAIS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍMG, CONFORME AGENDAMENTO DO SETOR RESPONSÁVEL, SENDO REALIZADAS NOS HORÁRIOS DE 04H00MIN ÀS 7H00MIN E 18H00MIN ÀS 22H00MIN.

Data: 21/05/2024 07:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 20920567000193-1-000088/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MENSAL

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.856.796/0001-90 *VENCEDOR*	TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 39.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Bambuí	R SANTOS DUMONT, 361	(37) 3431-1577	uniao@netbi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 54.000,00~~

*Valor corrigido em **1,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 54.765,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SIMAO

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES

Descrição: **DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI** - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Data: 17/04/2024 11:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056778000148-1-000040/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVICO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 43.000,00~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 43.679,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAIGUARA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMAC

Descrição: **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);** - SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);

Data: 13/03/2024 14:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056745000106-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 43.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.080 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	

Item 11: MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 6.994,24 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.994,24 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.994,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 8.993,36~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 9.044,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Objeto: Contratação de empresa que forneça mão de obra terceirizada para prestação dos serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT.

Descrição: **Prestação de serviços de motorista** - Prestação de Serviços de Motorista Categoria B

CatSer: **15008** - undefined - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 20/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:930698
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2024 16:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.081.160/0001-02	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 8.284,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 179	(65) 3664-2372	luppaadm@terra.com.br

11.539.025/0001-84 *VENCEDOR*	MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R ESTEVAO DE MENDONCA, 704	(65) 9361-8016	milleniumlimpeza@outlook.com

31.908.607/0001-06	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R TAPERAPICO, 137	(65) 9226-1121	f.hservicos.cba@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
97.549.823/0001-02	CATEDRAL DE SERVICOS EIRELI	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA MARQUESA DE SANTOS, 150	(15) 3229-0020	legalizacao@fiderecontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.990.588/0001-15	CENTRAL NORTE COMERCIO E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 103 NORTE RUA NO 7, S/N	DENIS	(63) 98409-7575	centralnorteservicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.090.504/0001-00	ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.564.708/0001-40	ATUAL SERVICE LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 131	(31) 2514-4277	semeargestao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.423.787/0001-83	GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R QUINZE DE NOVEMBRO, 2668	(67) 3357-0700	relacionamento@grupoimagetech.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.894.014/0001-03	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 9.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Cuiabá	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411	(65) 3621-8673

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 12.316,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 6.743,48~~

*Valor corrigido em **3,72%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 6.994,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, vigia, limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para atendimento no Campus Avançado Bom Sucesso, pertencente ao IF Sudeste MG

Descrição: **Prestação de Serviços de Motorista** - Prestação de Serviços de Motorista

CatSer: **15008** - undefined - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 07/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:402023 / UASG:158123
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 07/12/2023 14:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.017.135/0001-30	IMPERIO TURISMO LTDA	R$ 6.287,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.347.086/0001-80	PREVIX ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 6.615,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA PASTOR RUI FRANCO, 287	(31) 3459-0514	deniz@previxx.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.697.188/0001-07	PRO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R$ 6.660,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.280.734/0001-06	FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	R AMERICO BUCHIGNANI, 23	(14) 9643-7960	futurarepresentacoesenegocios@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.012.933/0001-07	YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.310.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860	R$ 6.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R ANTONIO DA SILVEIRA, 104	(16) 9394-9775	fernando.lopes77@hotmail.com

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Id=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.723.789/0001-71	CONSERVADORA CAMPOS E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 6.839,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOUTOR MARIO PIRES, 166	(31) 3411-7777	conservadoracampos@conservadpracampos.com.br

25.453.131/0001-55 UMJ LTDA R$ 6.850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.616.343/0001-31 MAXIMA REFEICOES E SEGURANCA ELETRONICA LTDA R$ 6.890,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SAAN QUADRA 3, 320	(61) 3403-7277	contabilidade@confederal.com.br

10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA R$ 6.892,11

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501	(71) 9126-2107	amrconstrucoeseservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 5.432,43~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 5.488,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NATAL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS CATEGORIAS DE MOTORISTA "B", MOTORISTA "D" E MOTOCICLISTA.

Descrição: **Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"** - Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"

Data: 24/05/2024 13:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08241747000577-1-000017/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.538.799/0001-50 *VENCEDOR*	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 5.432,43

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Espírito Santo	AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	(84) 3213-3285	contabil@exatacnt.com.br

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?p=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC
Data: 09/10/2024 16:12:23
Nome da Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2023, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA na quantidade 902 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA na quantidade 901 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal na quantidade 136 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária na quantidade 4.080 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 11 - MOTORISTA

MOTORISTA na quantidade 1 - Mês, a ser entregue em Matozinhos - MG, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/06/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/11/2023, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 10 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.aspx?Ref=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias *Data: 10/10/2024 16:29:44*
www.bbmnetlicitacoes.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 10/10/2024 14:19:47*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

3 - Compras.gov.br *Data: 10/10/2024 13:32:59*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 10/10/2024 14:22:10*
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

5 - Licitar Digital *Data: 10/10/2024 16:20:31*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

6 - Portal de Compras Publicas *Data: 10/10/2024 15:05:30*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 24/10/2024 11:46:10*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

8 - Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG *Data: 10/10/2024 13:31:13*
https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx **Acessar a fonte aqui**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA

O **Município de Capim Grosso - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação** a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA por meio do Edital de **CREDENCIAMENTO nº 029/2024**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 955/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria demandante.

2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.

2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.

2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Munícipio e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08:30 horas do dia 14/10/2024 até às 12:00 horas do dia 25/10/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 25/10/2024.**

3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.

3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.

3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados**.**

3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.

3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.

3.15. Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.

3.16. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Munícipio, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17. O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

3.17.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.

3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO IX.**

4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de do dirigente ou representante legal.

5.1.2 **Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

5.1.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 **Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:**

5.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos; (dispensado para este certame)

5.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. (não exigível para este certame)

5.1.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES

5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos:

5.1.5.1.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

5.1.5.1.2 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1.3 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

5.1.5.1.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

5.1.5.1.5 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

5.1.5.1.6 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

5.1.5.1.7 ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

5.1.5.1.8 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES.

5.1.5.1.9 ANEXO XI - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

5.1.5.1.10 ANEXO XII - DECLARAÇÃO LGPD

5.1.5.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)

5.1.5.3 DOS CONDUTORES: (PARA CONTRATAÇÃO)

a)Carteira de habilitação do condutor, categoria compatível com o veiculo, em plena validade e, idade superior a 21 anos;

b)Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
c)Comprovação do condutor ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme CTB;
d)Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;

5.1.5.5 **DO VEÍCULO: (PARA CONTRATAÇÃO)**

5.1.5.5.3 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.1.5.5.4 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre às terça e quita feiras as 14h30mim**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

6.1.1 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

6.2 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

9 DO PRAZO RECURSAL

9.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)

12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato:

a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato;

b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.

c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.

e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.

f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.

g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;

h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;

m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;

n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

s) Tratar a todos com urbanidade;

t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)

11.2 Das Obrigações do Contratante

11.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)

12 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

12.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

12.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

12.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
12.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
12.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
12.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
12.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
12.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
12.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
12.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
12.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
12.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
12.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
12.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
12.1.15 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
12.1.16 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12.1.17 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
12.1.18 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

12.1.19 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
12.1.20 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
12.1.21 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

15.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

15.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

16.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

16.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

16.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

16.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.

16.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Havendo rescisão de contrato, o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.

17.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

17.3 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

17.4 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

17.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.

17.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo II, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.

17.11 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

17.14 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Publica Municipal;

17.19 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacg@gmail.com.

17.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacg@gmail.com, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

18 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

18.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
18.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
18.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
18.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
18.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
18.1.6 Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 08 de outubro de 2024

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Capim Grosso/BA enfrenta desafios operacionais significativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, particularmente devido à insuficiência de veículos próprios adequados para o transporte de equipes, materiais e equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades educacionais. Essa deficiência de uma frota dedicada ou de veículos disponíveis impacta diretamente a capacidade da Secretaria em atender de forma eficiente às suas demandas operacionais.

2.2 A ausência de transporte confiável pode comprometer diversas atividades, como a entrega de materiais didáticos e a prestação de suporte técnico e administrativo às unidades escolares, especialmente nas regiões mais afastadas. Além disso, limita o acompanhamento adequado de atividades escolares e a execução de serviços administrativos essenciais, prejudicando a continuidade e a qualidade da gestão educacional.

2.3 Essa carência operacional afeta princípios fundamentais da gestão pública, como a eficiência e a igualdade, ambos assegurados no artigo 37 da Constituição Federal. A incapacidade de atender de maneira ágil e eficaz às necessidades da rede escolar também coloca em risco o direito constitucional à educação de qualidade, especialmente para estudantes em áreas de difícil acesso.

2.4 Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas e objetos, visando garantir o suporte necessário à Secretaria Municipal de Educação. Essa medida contribuirá para a melhoria da gestão escolar e assegurará que as demandas operacionais sejam atendidas de forma contínua e eficiente, promovendo, assim, a qualidade da educação no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação envolve o credenciamento para a locação de veículos devidamente equipados, com condutores devidamente capacitados, visando atender às diversas necessidades da Secretaria. Esses condutores estarão disponíveis para realizar diversas atividades, como o transporte de materiais didáticos, e a prestação de suporte técnico e administrativo às unidades escolares em diferentes regiões do município. A flexibilidade na utilização dos veículos é essencial para que a Secretaria possa responder rapidamente tanto a demandas rotineiras quanto em imprevistos.

3.2 A opção pela locação, em vez da compra de veículos, se mostra mais vantajosa por diversos fatores. Primeiramente, a locação elimina a necessidade de investimento inicial elevado na aquisição de frota própria, liberando recursos financeiros para outras áreas prioritárias. Além disso, ao optar pela locação, o município evita custos contínuos com manutenção, depreciação e seguro dos veículos, os quais ficam sob responsabilidade da empresa contratada. Outro benefício importante é a renovação periódica da frota, que garante a utilização de veículos em perfeito estado de conservação e com tecnologia atualizada, o que seria mais oneroso no caso de compra.

3.3 Quanto à escolha pelo credenciamento como modalidade de contratação, esta oferece maior flexibilidade operacional e eficiência administrativa em comparação a outros modelos. O credenciamento permite que o município conte com várias empresas habilitadas e prontas para atender conforme a necessidade, sem a exigência de uma contratação única e inflexível. Isso resulta em maior competitividade, ao atrair diversas prestadoras de serviço, assegurando melhores condições e preços. O credenciamento também proporciona agilidade ao permitir que a Administração escolha entre os credenciados o fornecedor mais adequado a cada demanda específica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021.

3.4 A proposta também prevê a disponibilização de dois veículos reservas, que poderão ser acionados em caso de necessidade com a alta demanda da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Esses veículos extras são essenciais para assegurar que imprevistos não comprometam as atividades educativas e administrativas da Secretaria.

3.5 Com a implementação dessa solução, espera-se uma significativa melhoria na agilidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, resultando em uma melhor qualidade na prestação de serviços educacionais para a população de Capim Grosso/BA. Além disso, o credenciamento reforça o compromisso do município com a segurança dos servidores e da comunidade, ao garantir que todos os veículos estejam em excelentes condições de uso e manutenção.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.
4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços **de locação de veículos com condutores acompanhada de duas contratações reservas**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a demanda da Secretaria de Educação de Capim Grosso.
4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
b) Os veículos locados com condutor habilitado executará o serviço respeitando as demandas determinadas pela Secretaria de Educação.
c) A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos no prazo estipulado, atendendo com pontualidade às solicitações da secretaria, de forma a não prejudicar a realização das atividades programadas.
d) O veículo disponibilizado deverá ser compatível com a natureza do serviço requisitado, observando as especificações técnicas e a capacidade exigida. Deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente registrado e licenciado, além de possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação
e) O condutor deverá ser devidamente habilitado, com experiência comprovada na condução do tipo de veículo requerido, e apto a operar com segurança e eficiência, sempre respeitando as normas de trânsito e as orientações específicas fornecidas pela secretaria demandante
f) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
g) Cabe à empresa contratada assegurar que os veículos locados estejam sempre em ótimo estado de conservação e manutenção, realizando inspeções periódicas e providenciando reparos imediatos quando necessário, para garantir a segurança e eficiência do serviço prestado.
h) O faturamento dos serviços será realizado com base nas horas ou dias de utilização dos veículos, conforme especificado no termo de credenciamento. O pagamento será efetuado conforme as condições acordadas em contrato, mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, devidamente aprovados pela secretaria

requisitante.

i) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação conforme planilha do **item 8.**

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. DO VEÍCULO:

5.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
5.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
5.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
5.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
5.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
5.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
5.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
5.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
5.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

5.2 DOS CONDUTORES:

5.2.1 Os condutores devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.
5.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
5.2.3 Os condutores deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
5.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
5.2.5 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
5.2.6 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
5.2.7 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
5.2.8 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
5.2.09 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
5.2.10 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
5.2.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
5.2.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
5.2.13 Tratar a todos com urbanidade;
5.2.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
5.2.15 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo.

d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
e) CRLV em plena validade;
f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos.
h) Garantir que os condutores possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R$126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais)
8.2. A justificativa das quantidades encontra-se no ETP.

ITEM	COD. CATSER	LOTE 01					
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTDE	UND	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25089	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) OBS. (C0M CONDUTOR)	1	Mensal	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	25089	VEÍCULO (RESERVA) DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) OBS. (C0M CONDUTOR)	2	Mensal	12	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
						Total:	R$ 126.000,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na contratação de pessoa jurídica preferencialmente (MEI) para a prestação de serviço de locação de veículos com condutor, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA.

Certifica-se que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta no projeto básico.

CONSULTA AO PNCP, PAINEL DE PREÇO
Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painel de preços através do site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e banco de preços públicos, foi possível encontrar itens com especificações similares ao pretendidos na contratação porém não foram suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação devido a sua especificidade e regionalização, contudo foi possível encontrar o CATSER.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS
Foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS
Assim como no caso anterior, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante exatos, foi buscado consultas por intermédio de consulta as ferramentas descritas, porém sem sucesso.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
Foi realizada uma pesquisa direta com fornecedores, e através dessa consulta foi possível levantar preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação. Considerando que o serviço de locação de veículos com condutor se baseia em características específicas das necessidades e demandas da secretaria os valores podem variar significativamente entre os municípios.

A pesquisa direta foi essencial para garantir uma estimativa de custos realista e adequada às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA, permitindo a contratação de serviços de locação de veículo com condutor de maneira eficiente e fundamentada.

É importante destacar que, devido ao curto intervalo de tempo entre o Estudo Técnico Preliminar e a elaboração deste Projeto Básico, foram utilizadas as mesmas cotações para estimar o valor global da contratação. Essa decisão foi tomada para garantir a precisão e a consistência dos dados, assegurando que as estimativas reflitam os preços mais atualizados e realistas do mercado.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, encontram-se em anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.04.01 Fundo Mun. de Educação - FME
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 Gerenc. Das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001001- Rec. Não vinculados de Impostos-Educação 15500000 – Transferência do Salário Educação

11. DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;

g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.
13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente
definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com

18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 05 de setembro de 2024.

Neumária Gomes da Silva

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (SERVIÇO)

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **13.230.982/0001-50**, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, com sede a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número **XXXXXXXX**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE XXXXXX** a Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Credenciamento nº 029/2024 da **Secretaria de XXXXXXXX**
b) Processo Administrativo nº 955/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA: XXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
2.4 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
2.5 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
2.6 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.7 **Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.**
2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.10 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1 A execução dos fornecimentos/serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2 Os fornecimentos/serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no Projeto Básico.
3.1.3 Todos os fornecimentos/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
3.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
3.1.5 A prestação dos fornecimentos/serviços deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
3.1.6 Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
3.1.7 Ser pontual na entrega dos fornecimentos/serviços solicitados;
3.1.8 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
3.1.9 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
3.1.10 Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos fornecimentos/serviços;
3.1.11 Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
3.1.12 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos fornecimentos/serviços;
3.1.13 Manter atualizada a documentação necessária à execução do fornecimento/serviço;
3.1.14 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
3.1.15 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
3.1.16 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
3.1.17 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
3.1.18 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
3.1.19 Tratar a todos com urbanidade;
3.1.20 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
3.1.21 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
3.1.22 A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
3.1.23 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

3.2 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1 DO VEÍCULO:

3.2.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
3.2.1.2 5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
3.2.1.3 5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
3.2.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
3.2.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
3.2.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
3.2.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
3.2.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
3.2.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
3.2.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
3.2.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

3.2.2 DOS CONDUTORES:

3.2.2.1 Os condutores devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.
3.2.2.2 5Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
3.2.2.3 Os condutores deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
3.2.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
3.2.2.5 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
3.2.2.6 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
3.2.2.7 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
3.2.2.8 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
3.2.2.9 5Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
3.2.2.10 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
3.2.2.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
3.2.2.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
3.2.2.13 Tratar a todos com urbanidade;
3.2.2.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
3.2.2.15 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
3.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
3.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
3.3.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo.
d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
e) CRLV em plena validade;
f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos.
h) Garantir que os condutores possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
f)Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
i)Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
r)A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

8.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
8.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.
9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
9.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria demandante.
13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretaria demandante.
13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capim Grosso, _____ de_____de_____.

_____
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHA
1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA
2: _____

CPF: _____

.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Capim Grosso, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Capim Grosso – Bahia e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº **029/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 – **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA.**

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Capim Grosso, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada à _____, n°:_____, Bairro:_____, Município: _____, UF:_____, requer sua inscrição **para o lote**: _____.

Capim Grosso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 018/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA FAUSTINO DOS SANTOS BISPO
Data de Publicação: 09/02/2024 16:38:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:13
LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (COM MOTORISTA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019
Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Com motorista.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4.666,00 **Valor Total:** 933.200,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Chevrolet Modelo: Spin 1.8, ano 2019
Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou 1.8, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 7 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Com motorista.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4.899,40 **Valor Total:** 97.988,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter 2.2, ano 2019
Descrição: Veículo do tipo popular, capacidade mínima para 12 pessoas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria de saúde a serviços da vigilância (VIEP). Com motorista.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 6.464,54 **Valor Total:** 64.645,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	131	13.183.588/0001-08	1.283.797,20	1.095.833,40		Sim
2	CONSTRUPREMIUM	083	27.652.801/0001-98	1.289.700,00	1.098.900,00	0,28	Sim
3	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	034	17.852.911/0001-40	1.288.978,40	1.121.838,88	2,09	Não
4	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	031	00.108.814/0001-44	1.289.946,60	1.150.001,00	2,51	Não
5	ROTA EMPREENDIMENTOS E	087	13.655.601/0001-84	1.289.930,00	1.155.000,00	0,43	Sim
6	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	028	10.632.239/0001-38	1.289.946,60	1.229.700,00	6,47	Sim
7	EPJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	100	28.057.365/0001-71	1.229.729,90	1.229.729,90	0,00	Sim
8	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	130	11.962.077/0001-69	1.289.946,60	1.251.248,20	1,75	Não
9	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	005	09.664.240/0001-65	1.289.930,00	1.289.930,00	3,09	Sim
10	MENEZES TRANSPORTES LTDA	106	25.081.841/0001-00	1.289.946,60	1.289.931,60	0,00	Sim
11	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	043	38.255.541/0001-33	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
12	IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	090	20.735.983/0001-11	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
13	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	023	19.433.045/0001-88	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
14	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	011	02.847.022/0001-17	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
15	SANTORINI CONSTRUCAO E	091	33.568.564/0001-84	128.994.660,00	128.994.660,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	015	10.315.503/0001-00	1.289.946,60	938.000,00		Sim
CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	110	33.377.019/0001-00	1.289.700,00	945.000,00	0,7463	Sim
IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	109	05.063.687/0001-28	1.289.946,60	949.900,00	0,5185	Sim
JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	040	25.246.948/0001-52	1.289.946,60	950.000,00	0,0105	Sim
ALOCAR CONSTRUÇOES &	059	19.881.346/0001-74	1.287.000,00	956.990,00	0,7358	Sim

DIJAM SERVIÇOS E	006	20.364.007/0001-08	1.289.946,60	957.000,00	0,0010	Sim
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	128	45.064.908/0001-05	1.289.946,60	963.000,00	0,6270	Sim
RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	134	02.518.554/0001-00	1.289.946,60	967.280,00	0,4444	Sim
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	018	23.611.333/0001-52	1.289.946,60	967.459,95	0,0186	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	044	14.556.869/0001-21	1.289.946,60	974.500,00	0,7277	Sim
M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	122	22.070.895/0001-73	1.289.012,40	998.209,50	2,4330	Sim
AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	068	36.692.632/0001-00	1.227.581,20	998.999,99	0,0792	Sim
ARGO BAHIA SERVIÇOS E	013	11.211.475/0001-43	1.289.946,60	1.006.675,92	0,7684	Sim
JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	111	00.451.036/0001-91	1.289.946,60	1.035.800,00	2,8931	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:14
LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (SEM MOTORISTA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019

Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Sem motorista.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.877,90 **Valor Total:** 187.790,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Honda Modelo: CG 125 I, 125 cc, ano 2019

Descrição: Veículo do tipo motocicleta, capacidade para 2 pessoas, flex, motor 125 cilindrada. Sem motorista.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 960,00 **Valor Total:** 19.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Fiat Modelo: Strada 1.4 Working, ano 2019

Descrição: Veículo tipo utilitário pequeno porte cabine simples, com ar condicionado, motor 1.4, flex, básico, quilometragem livre. Sem motorista.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 3.516,80 **Valor Total:** 246.176,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Toyota Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024

Descrição: locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 16.504,93 **Valor Total:** 165.049,30

Item: 5 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter 2.2 415 CDI, ano 2019

Descrição: veículo do tipo popular, capacidade mínima para 16 pessoas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria de saúde para transportar pacientes da sede para hospitais da capital e diversas cidades deste estado e de outros estados. Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7.928,90 **Valor Total:** 79.289,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	020	13.183.588/0001-08	832.493,30	697.504,30		Sim
2	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	077	25.246.948/0001-52	1.051.531,40	698.000,00	0,07	Sim
3	AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	115	36.692.632/0001-00	1.018.759,00	698.050,00	0,01	Sim
4	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	052	45.064.908/0001-05	1.051.531,40	700.000,00	0,28	Sim
5	ALOCAR CONSTRUÇOES &	135	19.881.346/0001-74	1.042.400,00	720.000,00	2,86	Sim
6	HFJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E	069	26.972.465/0001-06	1.019.000,00	736.000,00	2,22	Sim
7	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	123	05.063.687/0001-28	1.051.531,40	758.900,00	3,11	Sim
8	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	034	14.556.869/0001-21	1.051.531,40	759.000,00	0,01	Sim
9	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	012	02.518.554/0001-00	1.051.531,40	762.360,00	0,44	Sim

10	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	087	10.315.503/0001-00	1.051.531,40	772.800,00	1,37	Sim
11	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	049	23.611.333/0001-52	1.051.531,40	788.648,55	2,05	Sim
12	DIJAM SERVIÇOS E	126	20.364.007/0001-08	1.051.531,40	798.000,00	1,19	Sim
13	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	131	17.852.911/0001-40	982.353,20	859.559,00	7,71	Não
14	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	124	11.211.475/0001-43	1.051.531,40	904.055,05	5,18	Sim
15	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	048	13.730.487/0001-00	1.425.000,00	909.000,00	0,55	Sim
16	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	007	22.070.895/0001-73	1.048.441,80	922.628,78	1,50	Sim
17	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	112	00.451.036/0001-91	1.051.531,40	948.000,00	2,75	Sim
18	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	042	02.847.022/0001-17	1.051.531,40	982.000,00	3,59	Sim
19	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	038	11.962.077/0001-69	1.051.531,40	1.019.985,46	3,87	Não
20	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	122	00.108.814/0001-44	1.051.531,40	1.030.500,00	1,03	Não
21	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	107	33.377.019/0001-00	1.035.200,00	1.035.200,00	0,46	Sim
22	EPJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	113	28.057.365/0001-71	1.036.945,30	1.036.945,30	0,17	Sim
23	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	019	10.632.239/0001-38	1.051.531,40	1.045.000,00	0,78	Sim
24	CONSTRUPREMIUM	144	27.652.801/0001-98	1.051.300,00	1.051.300,00	0,60	Sim
25	ROTA EMPREENDIMENTOS E	016	13.655.601/0001-84	1.051.420,00	1.051.420,00	0,01	Sim
26	MENEZES TRANSPORTES LTDA	093	25.081.841/0001-00	1.051.531,40	1.051.527,40	0,01	Sim
27	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	084	19.433.045/0001-88	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
28	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	079	38.255.541/0001-33	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
29	IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	029	20.735.983/0001-11	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
30	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	024	09.664.240/0001-65	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
31	SANTORINI CONSTRUCAO E	142	33.568.564/0001-84	105.153.140,00	105.153.140,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:16
LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE POR VIAGENS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019

Descrição: Veículo tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros 4 portas, combustível e motorista por conta da contratada. Destino: Crisópolis x Salvador - Salvador x Crisópolis; Crisópolis x Feira de Santana - Feira de Santana x Crisópolis; Crisópolis x Alagoinhas - Alagoinhas x Crisópolis; Crisópolis x Antas - Antas x Crisópolis; Crisópolis x Ribeira do Pombal - Ribeira do Pombal x Crisópolis; Crisópolis x Esplanada - Esplanada x Crisópolis; Crisópolis x Aracaju/SE - Aracaju/SE x Crisópolis.

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.:** 2,29 **Valor Total:** 137.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Volare Modelo: W9c, ano 2022

Descrição: Veículo tipo Micro-onibus – novo ou semi-novo, com maximo de 3 anos de uso, ônibus com condutor, capacidade até 25 passageiros, com ar condicionado, poltrona reclinavel, televisão com DVD, a diesel, combustível e motorista por conta da contratada. Destino: Crisópolis x Salvador - Salvador Crisópolis; Crisópolis x Alagoinhas - Alagoinhas Crisópolis.

Quantidade: 29.200 **Valor Unit.:** 4,71 **Valor Total:** 137.532,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	057	13.183.588/0001-08	324.240,00	274.932,00		Sim
2	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	082	05.063.687/0001-28	391.132,00	275.480,00	0,20	Sim
3	AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	020	36.692.632/0001-00	379.600,00	284.700,00	3,35	Sim
4	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	121	23.611.333/0001-52	391.132,00	294.000,00	3,27	Sim

5	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	147	02.518.554/0001-00	391.132,00	312.000,00	6,12	Sim
6	CONSTRUPREMIUM	069	27.652.801/0001-98	388.440,00	319.500,00	2,40	Sim
7	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	110	17.852.911/0001-40	390.532,00	340.416,00	6,55	Não
8	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	116	00.451.036/0001-91	391.132,00	341.400,00	0,29	Sim
9	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	053	11.211.475/0001-43	391.132,00	350.795,67	2,75	Sim
10	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	001	11.962.077/0001-69	391.132,00	379.398,04	8,15	Não
11	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	085	00.108.814/0001-44	391.132,00	383.309,00	1,03	Não
12	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	007	10.315.503/0001-00	391.132,00	386.900,00	0,94	Sim
13	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	067	02.847.022/0001-17	391.132,00	387.000,00	0,03	Sim
14	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	062	33.377.019/0001-00	388.440,00	388.000,00	0,26	Sim
15	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	145	22.070.895/0001-73	388.780,00	388.780,00	0,20	Sim
16	MENEZES TRANSPORTES LTDA	065	25.081.841/0001-00	391.132,00	391.095,00	0,60	Sim
17	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	022	19.433.045/0001-88	391.132,00	391.132,00	0,01	Sim
18	DIJAM SERVIÇOS E	140	20.364.007/0001-08	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
19	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	021	38.255.541/0001-33	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
20	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	019	09.664.240/0001-65	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
21	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	071	10.632.239/0001-38	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
22	ROTA EMPREENDIMENTOS E	013	13.655.601/0001-84	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
23	SANTORINI CONSTRUCAO E	040	33.568.564/0001-84	39.113.200,00	39.113.200,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	060	25.246.948/0001-52	391.132,00	245.000,00		Sim
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	127	45.064.908/0001-05	391.132,00	249.000,00	1,6327	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	024	14.556.869/0001-21	391.132,00	250.000,00	0,4016	Sim
ALOCAR CONSTRUÇOES &	086	19.881.346/0001-74	388.440,00	260.000,00	4,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:17
LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019

Descrição: Caminhão Pipa Toco, capacidade mínima de 10.000 litros, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos, equipamentos e mangueiras para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagem e uso em terraplanagem, em perfeito estado de uso, Sem motorista.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7.576,20 **Valor Total:** 378.810,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019-Benz

Descrição: Caminhão Basculante Toco, com capacidade mínima de 6 m³, Sem motorista.

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 6.014,80 **Valor Total:** 360.888,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: 9170, ano 2020

Descrição: Caminhão carroceria fechada, com capacidade mínima 3,8 t, a diesel, para ficar a disposição da secretaria, Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.493,70 **Valor Total:** 54.937,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019

Descrição: Caminhão com carroceria, 02 eixos, capacidade até 6 toneladas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria, Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7.663,60 **Valor Total:** 76.636,00

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 5 Unidade: UN Marca: Volare Modelo: W9c, ano 2022
Descrição: locação de veículos - leves / pesados/locação de veículo micro-ônibus locação de micro-onibus para transporte sanitário de pacientes do tfd; mínimo de 25 lugares; transporte intermunicipal; em média de 10 anos. Sem motorista.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 11.454,13 **Valor Total:** 114.541,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	080	13.183.588/0001-08	1.423.705,20	985.812,30		Sim
2	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	068	45.064.908/0001-05	1.504.727,70	1.000.000,00	1,44	Sim
3	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	098	05.063.687/0001-28	1.504.727,70	1.013.970,00	1,40	Sim
4	ALOCAR CONSTRUÇOES &	096	19.881.346/0001-74	1.504.050,00	1.017.000,00	0,30	Sim
5	HFJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E	135	26.972.465/0001-06	1.380.000,00	1.034.000,00	1,67	Sim
6	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	087	02.518.554/0001-00	1.504.727,70	1.050.000,00	1,55	Sim
7	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	069	23.611.333/0001-52	1.504.727,70	1.128.545,80	7,48	Sim
8	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	149	25.246.948/0001-52	1.504.727,70	1.170.000,00	3,67	Sim
9	CONSTRUPREMIUM	041	27.652.801/0001-98	1.504.410,00	1.189.000,00	1,62	Sim
10	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	132	14.556.869/0001-21	1.504.727,70	1.245.000,00	4,71	Sim
11	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	032	00.451.036/0001-91	1.504.727,70	1.260.000,00	1,20	Sim
12	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	025	11.211.475/0001-43	1.504.727,10	1.293.814,77	2,68	Sim
13	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	105	17.852.911/0001-40	1.480.875,50	1.295.766,00	0,15	Não
14	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	118	02.847.022/0001-17	1.504.727,70	1.350.000,00	4,19	Sim
15	MENEZES TRANSPORTES LTDA	008	25.081.841/0001-00	1.504.727,70	1.360.700,10	0,79	Sim
16	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	066	22.070.895/0001-73	1.502.935,80	1.377.000,00	1,20	Sim
17	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	084	00.108.814/0001-44	1.504.727,70	1.429.491,00	3,81	Não
18	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	022	11.962.077/0001-69	1.504.727,70	1.459.585,87	2,11	Não
19	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	142	33.377.019/0001-00	1.504.410,00	1.504.410,00	3,07	Sim
20	ROTA EMPREENDIMENTOS E	030	13.655.601/0001-84	1.504.620,00	1.504.620,00	0,01	Sim
21	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	124	09.664.240/0001-65	1.504.727,70	1.504.727,70	0,01	Sim
22	DIJAM SERVIÇOS E	046	20.364.007/0001-08	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
23	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	064	38.255.541/0001-33	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
24	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	016	19.433.045/0001-88	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
25	SANTORINI CONSTRUCAO E	129	33.568.564/0001-84	150.472.770,00	150.472.770,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	063	10.315.503/0001-00	1.504.727,70	989.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:18
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 420F/430F, ano 2014
Descrição: Retro Escavadeira, tração 4x4, com caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75 m³, traseira com 0,15 m³, profundidade mínima de 4 m, com operador.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 155,33 **Valor Total:** 38.832,50

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 2 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 930H, ano 2014
Descrição: Pá Carregadeira sobre rodas potência liquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, a diesel, com operador.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 137,33 **Valor Total:** 17.852,90

Item: 3 Unidade: UN Marca: Volvo Modelo: FMX, ano 2016
Descrição: caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12.0 m³, a diesel, com motorista.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 143,74 **Valor Total:** 18.686,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 140M, ano 2014
Descrição: moto niveladora, articulada, motor de no min 06 cilindros, com potência min 150 hp, ripper traseiro, a diesel com operador.
Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 180,38 **Valor Total:** 25.253,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: CS56, ano 2014
Descrição: Rolo compactador, auto propulsor vibratório, tambor liso e quite pastas 100 mm, potência mínima de 125 HP, Com operador.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 149,35 **Valor Total:** 14.935,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: D3/D4 ano 2014
Descrição: Trator de esteira, com potência mínima de 74 HP, motor a diesel, para ficar a disposição da secretaria, com operador.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 164,24 **Valor Total:** 21.351,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Atego 2426, ano 2019
Descrição: Caminhão Munck, com cesto aéreo elevatório duplo - 15 metros, a diesel, com Motorista.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.138,394 **Valor Total:** 56.919,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	132	13.183.588/0001-08	231.942,20	193.830,70		Sim
2	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	056	45.064.908/0001-05	391.606,60	194.000,00	0,09	Sim
3	ALOCAR CONSTRUÇOES &	131	19.881.346/0001-74	390.320,00	230.000,00	18,56	Sim
4	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	002	05.063.687/0001-28	391.606,60	291.100,00	26,57	Sim
5	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	024	00.451.036/0001-91	391.606,60	291.200,00	0,03	Sim
6	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	014	23.611.333/0001-52	391.606,60	293.704,95	0,86	Sim
7	CONSTRUPREMIUM	042	27.652.801/0001-98	390.540,00	294.000,00	0,10	Sim
8	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	006	11.211.475/0001-43	391.606,60	310.689,72	5,68	Sim
9	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	066	17.852.911/0001-40	365.336,70	319.691,27	2,90	Não
10	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	118	22.070.895/0001-73	387.491,70	360.000,00	12,61	Sim
11	MENEZES TRANSPORTES LTDA	079	25.081.841/0001-00	391.606,60	361.606,60	0,45	Sim
12	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	053	02.847.022/0001-17	391.606,60	362.000,00	0,11	Sim
13	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	123	11.962.077/0001-69	391.606,60	379.858,48	4,93	Não
14	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	047	00.108.814/0001-44	391.606,60	383.774,00	1,03	Não
15	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	087	10.315.503/0001-00	391.606,60	390.000,00	1,62	Sim
16	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	115	33.377.019/0001-00	391.040,00	391.040,00	0,27	Sim
17	ROTA EMPREENDIMENTOS E	057	13.655.601/0001-84	391.230,00	391.230,00	0,05	Sim
18	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	137	02.518.554/0001-00	391.606,60	391.606,60	0,10	Sim
19	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	081	19.433.045/0001-88	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
20	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	134	25.246.948/0001-52	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
21	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	033	14.556.869/0001-21	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
22	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	021	09.664.240/0001-65	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
23	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	070	38.255.541/0001-33	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
24	DIJAM SERVIÇOS E	110	20.364.007/0001-08	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
25	SANTORINI CONSTRUCAO E	046	33.568.564/0001-84	39.160.660,00	39.160.660,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.

EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.	
Valor: **R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**	
Esclarecimentos e Impugnações:**09/07/2024**	
Início da Sessão Eletrônica:**12/07/2024 09h**	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital**: www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☒ **MÁXIMO** ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ **SERVIÇOS COMUNS** ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: **George Daniel Melo e Silva**	*E-mail*: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center –Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**	

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE** ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos

QUALIFICAÇAO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
ANEXOS	-	Conforme item 14.11

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), respeitando, ainda:

5.1.1. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

6.22.5. Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

6.22.5.1. A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

6.22.5.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ou Protocolada no endereço Avenida Jerônimo de

Albuquerque, 337 - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, nos dias úteis (horário comercial).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento – só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.org.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII - Declaração Consolidada;

14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88;

14.11.10. ANEXO X - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil que Ateste o Atendimento Pelo Licitante dos Índices Financeiros Previstos neste Edital.

São Luis, 14 de junho de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

LOTE - I ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO ESPECIALIZADO.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **HATCHBACK**; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	R$ 2.823,00	R$ 282.300,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **SEDAN;** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**MENSAL**	**100**	R$ 3.790,00	R$ 379.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**: SEDAN EXECUTIVO** com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem	**MENSAL**	**50**	R$ 7.480,00	R$ 374.000,00

	livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	**MENSAL**	**200**	R$ 10.280,00	R$ 2.056.000,00
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **VAN;** capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	**MENSAL**	**30**	R$ 16.200,00	R$ 486.000,00
06	LOCAÇAO DE VEICULO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO**: MICRO-ÔNIBUS**, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	**MENSAL**	**40**	R$ 31.515,00	R$ 1.260.600,00

7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE;** Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, à Diesel, potência mínima de motor de 200CV, equipada com sistema de vídeo monitoramento embarcado, GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Características adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veiculo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série, exigidos pela legislação em vigor, licenciadoe emplacado junto ao DETRAN, conforme Termo de Referência. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Dispõe sobre as características exigíveis à contratação dosserviços e condições técnicas para o seu recebimento: **DOS VEÍCULOS** Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotores: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x4; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entrea concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potência mínima do motor 200 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriçooriginal de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Diesel; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1(um) à ré; Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica; Travas elétricas de fábrica; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Capacidade mínima de carga: 850 Kg; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DO SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operar em tensão nominal 12 volts; Dispor de alternador de no mínimo 90 ampères e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que	**Mensal**	**500**	R$ 17.217,00	R$ 8.608.500,00

	garanta o acionamento do motor do veículo; O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações aserem implementados; A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes. **DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:** O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do				
	encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza,revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Película de proteção solar nos vidros frontal e laterais, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Ventilador / desembaçador com ar quente; Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiros em materialde vinil (PVC) na cor preta; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico−visual; Mega Fone; Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Pára−choques de impulsão (quebra−mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Grade de proteção para as lanternas traseiras; Sinalizador de Emergência Acústico / Visual; Identificação Visual − GRAFISMO, que será fornecido pela CONSORCIO em momentooportuno; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS; SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO (anexo III) Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidospelo				

	CONTRAN. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS:** As adaptações deverão integrar−se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primarpela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aosocupantes do veículo ou custodiados; As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos,trincas ou ruídos; Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários eainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena; As furações necessárias não deverão comprometer à alimentação elétrica e demaisconexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos. **ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES:** RADIO TRANSCEPTORES DUO: Conforme ANEXO I; Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO:** Conforme anexo II **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA):** Especificações Técnicas Mínimas: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO: **SINALIZADOR VISUAL NO TETO PARA VIATURAS CARACTERIZADAS:** Resistente à impactos. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores lateraisna esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores				

	RUBI para iluminação de emergência, todos comno mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360º. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado demicro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. A barra sinalizadora deverá ser acionada automaticamente após o veículo ser dado partida, salvo determinação diversa da CONTRATANTE. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e / ou frontais). Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos: **STROBO:** Cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo, duas unidades instaladas na parte traseira; Em LED 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria				

	SINALIZADOR ACÚSTICO: Especificações Técnicas Mínimas: Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distãncia de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. **COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS, COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOSE SUPORTE DE ARMAS:** Prescrições diversas dos compartimentos: A caçamba do veículo deverá ser coberta por capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba do veículo; **COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS (CELA):** Especificações mínimas:				
	O compartimento traseiro, constituído de caçamba integral em chapa de aço, capota de Fibra de Vidro: A adaptação consistirá de uma capota na altura da cabine, confeccionada em fibra de vidro, integrada perfeitamente ao desenho do veículo, com as seguintes configurações: Revestimento interno em chapa de aço pintada em cinza, visores na dianteira com tela na parte interna; Porta grade dupla em aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubosquadrados no mínimo com 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da tampa traseira (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores no teto, controlados do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo; Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado; 04 (quatro) coifas em cada lado da capota, com ventilação forçada; **Obs.**: Deverá ser sobreposta uma chapa de metal, com a finalidade de evitar violação ou o arrombamento por parte dos custodiados; Tampa traseira superior em fibra, equipada com amortecedores de pressão à gás para sustentação e inferior original; Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta−malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, se o designer do veículo não permitir essa reposição, deverá ser realizada em outro local seguro e adequado no veículo; Piso em chapa de alumínio xadrez, com porta algema em ambos os lados do assoalho; Cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do				

	espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos a materiais extra; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV ou material similar superior, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; **SUPORTE PARA ARMAMENTO:** Suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço extrudado, ou similar superior, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento				
8	**Veículo tipo minivan, viatura tipo policial, rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.** Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bicombustível (etanol/gasolina), com 05 portas, cambio mecânico de 05 marchas à frente e 01 a ré; potência mínima de 100cv; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veiculo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. O veículo deverá vir acompanhado com rádio	**MENSAL**	**300**	R$ 9.780,00	R$ 2.934.000,00

	transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e grafismo (identidade visual).				
	DOS VEÍCULOS Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm);				

	Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO** **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED				

	frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, WIFI; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora; Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do				

	áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver)				
	disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz. Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232.				

	Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492.				

	Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				
	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f; Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto				

	inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade.				

	Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7(sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água. Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem				

	comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora.				
	Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequênte;				

	Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador;				

	As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ºC a +60 ºC; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				

9	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPOVIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE**; **Caracterizada, cabine dupla 4x2**, com cela, tipo plataforma à gasolina e/ou álcool, potência mínima do motor de 130 CV, 0km, equipada com sistema de monitoramento via GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme modelo do órgão, com no máximo 01 (um) ano de fabricação; Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Projeto Básico. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** – DOS VEÍCULOS viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;	**MENSAL**	**300**	R$ 12.303,00	R$ 3.690.900,00

	Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm); Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão				

	do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, wifi; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora;				
	Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e				

	vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver) disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz.				
	Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas)i nterfaces serial RS-232. Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a				

	vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				

	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;				
	Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a				

	limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7 (sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.				

	Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado				

	horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora. Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal				

	integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente; Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido,				

	reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ℃ a +60 ℃; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção:				
	Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				
Valor Máximo do Lote					**R$ 20.071.300,00**

LOTE - II ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM S/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R$ 2.823,00	R$ 564.600,00
2	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R$ 3.960,00	R$ 396.000,00

3	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R$ 3.950,00	R$ 592.500,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**:** SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R$ 7.960,00	R$ 597.000,00
5	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO,** descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando	Mensal	100	R$ 8.200,00	R$ 820.000,00

	estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível				
6	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Mensal	100	R$ 8.300,00	R$ 830.000,00
7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Mensal	100	R$ 13.110,00	R$ 1.311.000,00

8	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Mensal	100	R$ 23.000,00	R$ 2.300.000,00
9	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	R$ 32.100,00	R$ 3.210.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 10.621.100,00**

LOTE - III ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM C/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; **C/MOTORISTA 44 HORAS** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R$ 750,00	R$ 27.375.000,00
2	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Diária	36.500	R$ 689,00	R$ 25.148.500,00

3	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Diária	36.500	R$ 854,00	R$ 31.171.000,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Diária	36.500	R$ 1.030,00	R$ 37.595.000,00

5	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Diária	58.400	R$ 2.860,00	R$ 167.024.000,00
6	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR**, Características: ônibus, potência mínima de 185cv, movido a diesel, capacidade mínima para 44 lugares, ano de fabricação a partir de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	Diária	73.000	R$ 4.150,00	R$ 302.950.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 591.263.500,00**

<u>Valor Máximo</u> = R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar, aos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos/entidades, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corrobora com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos pela Administração Pública há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

Nesse cenário, há sempre uma parte da frota pública em frequente indisponibilidade, tendo em vista que o processo de manutenção exige o cumprimento de etapas para o conserto do veículo, como abertura da ordem de serviço, coleta de orçamentos, aprovação, execução do serviço e devolução ao órgão. A frequente indisponibilidade dos veículos, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Para minimizar essa dificuldade operacional, não é incomum que alguns órgãos tenham em sua frota veículos classificados como "reserva", que são colocados em operação quando há a necessidade do conserto de outro veículo. Assim, a necessidade de veículos adicionais só aumenta as despesas do erário, que incluem o capital financeiro para a aquisição, somados guarda, manutenção e depreciação do bem.

Avaliando os processos de substituição dos veículos realizados pela Administração, constata-se que as locações ou aquisições de novos veículos não acontecem dentro um planejamento uniforme pelos municípios abrangidos pela área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, sendo realizado por vezes em licitações separadas e em épocas distintas. Ou seja, quando são realizadas licitações para locação de veículos, estas são feitas individualmente por cada órgão, e a Administração Pública deixa de obter a redução de preços com ganhos de escala, não promovendo economicidade nesses procedimentos licitatórios.

Assim, diante da necessidade de modernização, flexibilização e redução de despesas com a gestão da Frota Pública, a presente Ata de Registro de Preços está sendo proposta, para que os órgãos realizem a substituição dos veículos velhos, que geram despesas e que apresentam elevado índice de manutenção, por veículos novos, modernos e eficientes, traduzindo-se em economia aos cofres públicos e qualificação na prestação do Serviço Público.

É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle

documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

O serviço de locação a ser contratado foi descrito com base nas necessidades da Administração Pública Estadual, contemplando especificações técnicas que permitam ao Estado aprimorar os serviços prestados ao cidadão, com eficiência e economia ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços designados no Item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de atender às demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

*III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas**;*

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.5. Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7°do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

*XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP**;"*

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição contratual

4.11. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2 A contratação do item será integral.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Condições de execução

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

5.6 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.7. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

5.8. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

5.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.

5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.15. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.16. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.21. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.26. Nos casos em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.27. Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Local da prestação dos serviços

5.28. Os serviços serão prestados, por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas,

Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

Seguro dos veículos

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.31. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.32. Em caso de sinistro, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.33. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.34. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.35. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do objeto

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9. o prazo de validade;

7.10. a data da emissão;

7.11. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.12. o período respectivo de execução do contrato;

7.13. o valor a pagar; e

7.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

7.18. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A proposta ajustada deverá conter:

8.33.1. Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

8.33.2. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

8.33.3. Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.33.4. Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.33.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.33.6. O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 13 de junho de 2024

Equipe de Elaboração:

Kaique P. Arruda	**Claudio Fernando Vasconcelos Sousa**	**Getúlio Mesquita Lisboa**
Assessor Técnico	Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito	Coordenador Planejamento

Aprovado em 13 de junho de 2024

_____

Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XXX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____
Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**
CNPJ: **XXXXXX**
Regime Tributário: **(informar regime tributário da empresa)**
Impostos Estaduais: **(informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)**
Impostos Federais: **(informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)**
Custos Indiretos: **(mencionar os principais custos indiretos)**

INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE COTADO

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:
[ ] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:
[ ] Simples Nacional;
[ ] Lucro Real;
[ ] Lucro Presumido;
[ ] Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: ( ) _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:
[ ] Microempreendedor Individual – MEI;
[ ] Microempresa – ME;
[ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP;
[ ] Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Proc. Administrativo 3- 104/2024

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 24/10/2024 às 16:59:49

Prezado,

Mediante a demanda do credenciamento nº 014/2024, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente

–

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	24/10/2024 17:00:25	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **791D-9C3E-4676-F897**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 110/2024, Credenciamento nº 14/2024,** de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R$27.730.201,19 (Vinte e sete milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e um reais e dezenove centavos).**

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 – Ficha nº 22.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro

Proc. Administrativo 4- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 10:47:25

Prezado(s),

Favor desconsiderar arquivo anterior anexado, pois, após análise, optou-se por substitui a formula mediana das propostas iniciais para mediana das três melhores propostas finais. Considerando o princípio da economicidade e visando a obtenção de um valor mais alinhado aos preços praticados no mercado.

Encaminho a Eneida Cruz Fischer - GCF para que seja retificada a declaração conforme os novos valores encaminhados na cotação retificada.

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_LOCACAO_VEICULOS_NOVA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	25/10/2024 10:48:02	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BD3B-E0E9-9226-E0E8**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 110/2024 – **Credenciamento nº** 014/2024.

1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de veículos leves**, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

Banco de preços: www.bancodeprecos.com.br
Edital nº 016/2024-conleste comissão de contratação sistema de Registro de Preços - SRP Edital de Licitação nº 016/2024-**Conleste**.
Edital de Credenciamento nº 029/2024 Processo Administrativo nº 955/2024 - **Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Estado da Bahia**.
Ata de Homologação Pregão Eletrônico nº. 002/2024 Processos Administrativo nº. 018/2024 - **Prefeitura Municipal de Crisópolis, estado da Bahia.**

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 7.988,66	R$ 543.228,88
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 12.772,37	R$ 868.521,16
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 16.904,78	R$ 1.149.525,04
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário	UNIDADE	68	R$ 21.688,49	R$ 1.474.817,32

	Esportivo) – COM MOTORISTA				
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 7.517,40	R$ 511.183,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 12.301,11	R$ 836.475,48
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	UNIDADE	902	R$ 2.936,67	R$ 2.648.876,34
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	UNIDADE	901	R$ 4.910,09	R$ 4.423.991,09
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	UNIDADE	136	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	UNIDADE	4080	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60

R$ 26.497.507,39

6. Valor total estimado da contratação: R$ 26.497,507,39 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Matozinhos, 25 de outubro de 2024.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Locação de veículos

PROCESSO N° 110/2024.

	Locação de veículos							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 4.829,40	R$ 7.988,66	R$ 8.451,41	R$ 7.988,66	R$ 543.228,88
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 9.613,11	R$ 12.772,37	R$ 13.235,12	R$ 12.772,37	R$ 868.521,16
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 17.801,03	R$ 16.904,78	R$ 15.595,11	R$ 16.904,78	R$ 1.149.525,04
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 22.584,74	R$ 21.688,49	R$ 20.378,82	R$ 21.688,49	R$ 1.474.817,32
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 8.119,12	R$ 7.516,89	R$ 7.517,40	R$ 7.517,40	R$ 511.183,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	UNIDADE	68	R$ 12.902,83	R$ 12.300,60	R$ 12.301,11	R$ 12.301,11	R$ 836.475,48
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	UNIDADE	902	R$ 2.936,67	R$ 2.359,13	R$ 3.085,58	R$ 2.936,67	R$ 2.648.876,34
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	UNIDADE	901	R$ 4.910,09	R$ 3.500,00	R$ 5.497,00	R$ 4.910,09	R$ 4.423.991,09
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	UNIDADE	136	R$ 39.403,07	R$ 54.765,40	R$ 43.679,23	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	UNIDADE	4080	R$ 1.791,05	R$ 2.489,34	R$ 1.985,42	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60
								R$ 26.497.507,39

	Motorista mensal	UNIDADE		R$ 5.488,57	R$ 3.118,49	R$ 4.783,71	**R$ 4.783,71**

	Descrição
COTAÇÃO I,II,III	ITENS 1,3,5 e 7- Cotados pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO I	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO I	ITEM 8- EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE.
COTAÇÃO I	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO I	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).
COTAÇÃO II	ITEM 8 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - ESTADO DA BAHIA.
COTAÇÃO II	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO II	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO II	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).
COTAÇÃO III	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO III	ITEM 8- ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 - PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA.
COTAÇÃO III	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO III	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).

* Conforme cotação de preços constante dos autos do **PL** , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 26.497,507,39 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos)**.

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no TR são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Matozinhos, 25 de outubro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 09/10/2024 16:12:23 e 25/10/2024 10:02:48

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	68	R$ 7.988,66 (un)	-	R$ 7.988,66	5%	R$ 543.228,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:900082024 UASG:985023	27/05/2024	~~R$ 4.700,00~~ R$ 4.829,40
Valor Unitário				**R$ 4.829,40**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE	016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO	12/07/2024	~~R$ 7.960,00~~ R$ 7.988,66
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA	00021508-0000442024-0000292023	12/01/2024	~~R$ 8.217,00~~ R$ 8.451,41
Valor Unitário				**R$ 8.220,04**

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.089,82 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.988,66

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	68	R$ 16.904,78 (un)	-	R$ 16.904,78	10,6%	R$ 1.149.525,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CASA MILITAR DO PARANA	NºPregão:904452024 UASG:928306	04/06/2024	~~R$ 17.700,00~~ R$ 17.801,03
Valor Unitário				**R$ 17.801,03**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRISOPOLIS	002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	28/02/2024	~~R$ 16.504,93~~ R$ 16.904,78
2	01.612.602/0001-62 - MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI	73651	17/10/2023	~~R$ 15.000,00~~ R$ 15.595,11
Valor Unitário				**R$ 16.249,94**

Média dos Preços Obtidos: R$ 16.766,97 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16.904,78

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 26	68	R$ 7.517,40 (un)	-	R$ 7.517,40	4,7%	R$ 511.183,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	NºPregão:900192024 UASG:985903	25/07/2024	~~R$ 8.090,00~~ R$ 8.119,12
2	Secretaria de Estado de Governo	NºPregão:900032024 UASG:925748	13/03/2024	~~R$ 7.400,00~~ R$ 7.516,89
Valor Unitário				**R$ 7.818,01**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Farroupilha	306467	28/05/2024	~~R$ 7.440,50~~ R$ 7.517,40
Valor Unitário				**R$ 7.517,40**

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.717,80

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.517,40

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	902	R$ 2.936,67 (un)	-	R$ 2.936,67	24,5%	R$ 2.648.876,34

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT	93289	06/06/2024	~~R$ 2.920,00~~ R$ 2.936,67
2	Prefeitura Municipal de São Joaquim	28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024	29/05/2024	~~R$ 2.335,00~~ R$ 2.359,13
3	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	005_2024_Campinas do Piauí	26/01/2024	~~R$ 3.000,00~~ R$ 3.085,58
Valor Unitário				**R$ 2.793,79**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.793,79

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.936,67

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	901	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	136	R$ 43.679,23 (un)	-	R$ 43.679,23	55%	R$ 5.940.375,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BAMBUI	20920567000193-1-000088/2024	21/05/2024	~~R$ 39.000,00~~ R$ 39.403,07
2	MUNICIPIO DE SAO SIMAO	02056778000148-1-000040/2024	17/04/2024	~~R$ 54.000,00~~ R$ 54.765,40
3	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA	02056745000106-1-000037/2024	13/03/2024	~~R$ 43.000,00~~ R$ 43.679,23
Valor Unitário				**R$ 45.949,23**

Média dos Preços Obtidos: R$ 45.949,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.679,23

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4.080	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 11: MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 4.783,71 (un)	-	R$ 4.783,71	0%	R$ 4.783,71

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NATAL	08241747000577-1-000017/2024	24/05/2024	~~R$ 5.432,43~~ R$ 5.488,57
2	Câmara Municipal de Paraopeba/MG	24152-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0102024-0092024	15/03/2024	~~R$ 3.070,00~~ R$ 3.118,49
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA	19738706000183-1-000040/2023	18/01/2024	~~R$ 4.651,03~~ R$ 4.783,71
Valor Unitário				**R$ 4.463,59**

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.463,59

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.783,71

Valor Global: **R$ 10.797.972,45**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 7.988,66 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.988,66 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 7.988,66

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

~~R$ 4.780,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/09/2024)*

R$ 4.829,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO DE PASSEIO MODELO SEDAN/EXECUTIVO, 05 lugares; Modelo 2022/2023 ou 2023/2023; Transmissão automática com modo sequencial de dez velocidades; Motor 2.0 ou superior; Tanque de combustível: minimo 50L; Cor: preto; Bicombustível; Ar condicionado automático digital frio e quente com duto traseiro; Freios ABS; Airbag duplo frontal, lateral, de cortina e de joelho; Banco do motorista com regulagem (altura, distância e inclinação); Banco do passageiro dianteiro com regulagem (distância e inclinação); Limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva; Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"; Controle adaptativo de controle de velocidade de cruzeiro (ACC); Potência mínima:16v; Direção elétrica; Vidros e travas elétricas; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Assistente Pré Colisão, com alerta sonoro e visual e se necessário frenagem automática (PCS); Controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, controle de arrancada em subida; Volante multifuncional com controles de áudio, Telefone e com

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 27/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:985023

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2024 16:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.350.577/0001-11 *VENCEDOR*	LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	R$ 4.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R OZANAN, 295

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R$ 4.780,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhzw01@europcar.com.br

12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA	R$ 5.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br

46.952.887/0001-19	CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 5.490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	R$ 6.499,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com

15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 6.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4761	PLINIO	(31) 3274-7373	reservas@versarentacar.com.br

42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA	R$ 6.889,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

70.998.562/0001-51	ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV AMAZONAS, 135	RÉGIS	(31) 3274-8588	atlanta.locar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 7.960,00~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.988,66**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Descrição: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO

Data: 12/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/4

Ata: Link Ata

Homologação: 16/07/2024 08:32

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 75

Unidade: mensal

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.819.323/0001-62 *VENCEDOR*	KAELE LTDA	R$ 7.960,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 8.217,00~~
R$ 8.451,41

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VIRGOLANDIA-MG, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: **prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154** - prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154

Data: 12/01/2024 09:00

Modalidade: Pregao Presencial

SRP: SIM

Identificação: 00021508-0000442024-0000292023

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2024 00:00

Fonte: https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.358.551/0001-50 *VENCEDOR*	LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R$ 8.217,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	R RADIALISTA HAMILTON MACEDO, 53	(33) 3321-5245	leapharlocacoes@gmail.com

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 16.904,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16.904,78 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 16.904,78

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 17.700,00~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 17.801,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CASA MILITAR DO PARANA

Objeto: Prestação de serviços de Locação de veículos tipo SUV com e sem blindagem, para atendimento das necessidades da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar – DTT/CM, no atendimento das demandas do Excelentíssimo Sr. Governador, Vice-Governador e demais autoridades protegidas pelo Estado do Paraná, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação Veículos – TIPO: SUV, POTÊNCIA MÍNIMA: 189CV - COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL IIIA. UNID. DE MEDIDA: Unitário, Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio. Todas as demais informações e características constam no Edital e seus Anexos.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 04/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:904452024 / UASG:928306

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 08:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.357.581/0001-20 *VENCEDOR*	CUNHA LOCACAO SERVICOS & CONSTRUTORA LTDA	R$ 16.560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DAS GARCAS, 438	Tarso	(67) 3382-2659	cunha@cunhaserv.com.br

75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1480	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado/Administrativo/104/2024/2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d.pdf (12/18)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.546.840/0001-29	OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 19.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA Avenida Vereador Toaldo Tulio, 227	Lisemary Simoni Bonfim	(41) 3019-2519	obdi@uol.com.brfoivencedora

30.707.024/0001-46	AGILITE TRANSPORTES LTDA	R$ 20.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 16.504,93~~

*Valor corrigido em **2,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 16.904,78**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRISOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, pesados e utilitários com e sem motorista, com manutenção por conta da contratada, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Crisópolis/BA.

Descrição: **locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv.** - locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Data: 28/02/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/4
Ata: Link Ata
Homologação: 22/05/2024 15:36
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.183.588/0001-08 *VENCEDOR*	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E LOCACOES EIRELI	R$ 16.504,93

Marca: Toyota
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Alagoinhas	R DOMINGOS RAMOS, SN	Alfredo	(75) 3421-7802	caio@amorimfontes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 15.000,00~~

*Valor corrigido em **3,97%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 15.595,11**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.602/0001-62

Órgão: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃOS DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA E SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.COMBUSTÍVEL DIESEL, 7 LUGARES DIAMOND - 7 LUGARES GR-SPORT - 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MOTOR 2.8L 16V, TURBO* INTERCOOLER (*TURBO COM GEOMETRIA VARIÁVEL) POTÊNCIA (CV/RPM) 204 / 3.400 224 / 3.000 TORQUE (KGF.M/RPM) 50,9 / 2.800 55,0 / 2.800, CILINDRADA (CM3) 2.755, TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SUSPENSÃO INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO TIPO HIDRAÚLICA FREIOS DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) TRASEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) PNEUS E RODAS PNEUS 265/60 R18 RODAS RODAS DE LIGA LEVE COM ARO 18 DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) 4.795 LARGURA SEM ESPELHO RETROVISOR (MM) 1.855 ALTURA (MM) 1.835 ENTRE EIXOS (MM) 2.745 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 2.185 2.180 2.185 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2.750 CAPACIDADE DE CARGA (KG) 565 570 565 PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (KG) 5.750 CAPACIDADE DO TANQUE (L) 80 FORA DA ESTRADA VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM) 279 ÂNGULO DE ATAQUE 29O ÂNGULO DE SAÍDA 25O . ano de fabricação 2023.(QUANTIDADE DE 1 CARRO)

Data: 17/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 73651

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.619.312/0001-60 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Floriano	RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 892	Olga	(89) 99414-4205	construtoralocar@gmail.com

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado/Administrativo/Index/Index/Index

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 7.517,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.517,40 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 7.517,40

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 8.090,00~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 8.119,12**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para a locação de veículo automotor, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA BLINDADO 3A - 0 KM - MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; - Cabine dupla; - Tipo Utilitário – 5 Lugares; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Câmbio: Automático; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 25/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:985903

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 16:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.763.877/0001-28 *VENCEDOR*	MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 8.080,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.314.240/0001-66	AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA	R$ 8.090,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R$ 11.080,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	EST VIRGEM SANTA, 104	(22) 2772-4287

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 11.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

15.664.588/0001-55	L.J.S. CORREA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 12.677,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.677,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 7.400,00~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.516,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado de Governo

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - ? VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICO; ? KM RODADOS: MÁXIMO DE 5.000 KM; ? ANO FABRICAÇÃO: 2024/2025; ? POTÊNCIA MÍNIMA: 200 CV ? TORQUE MÍNIMO: 49 KGFM; ? TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; ? TRAÇÃO: TIPO 4X4, OPÇÃO DE REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; ? COMPUTADOR DE BORDO; ? AR CONDICIONADO; ? COR A DEFINIR COM A ADMINISTRAÇÃO; ? RÁDIO AM/FM, CD PLAY, MP3, ENTRADA PARA PEN DRIVE; ? PNEUS RADIAIS, INCLUSIVE O ESTEPE; ? COMBUSTÍVEL: DIESEL E BIODIESEL; • INCIDÊNCIAS DE LUZ DE SERVIÇO OU LEITURA SOBRE OS BANCOS TRASEIROS; ? TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? VIDRO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? APOIO PARA CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; ? 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; ? DIREÇÃO HIDRÁULICA; ? ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; ? PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G35 COM CHANCELA; ? SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ? GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ? SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO ACIONADO A DISTÂNCIA INTEGRADO A CHAVE DE IGNIÇÃO; ? ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); ? SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 13/03/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:925748
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 19/04/2024 12:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.595.780/0001-16 *VENCEDOR*	CS BRASIL FROTAS LTDA	R$ 6.797,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIVA 400, 400	FERNANDA	(63) 3243-0030	licitacao.frotas@csbrasil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.201.039/0001-91	VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCACAO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI	R$ 7.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 2780	(27) 3535-0253/ (27) 9578-3167	cascontabilidade.vix@gmail.com

17.119.079/0001-77	C. ALBERTO COSTA JUNIOR EIRELI	R$ 8.250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV PRESIDENTE DUTRA, 696	CARLOS	(95) 98123-1090	albertojuniorrr@outlook.com

43.141.182/0001-23	VGE LOCACOES E ASSESSORIA DE VEICULOS LTDA	R$ 8.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.326.594/0001-81	KING AUTOMOTORES LTDA	R$ 9.449,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3505	MARCIO	(27) 3089-1000	marcio@kingcar.com.br

24.868.062/0001-88	GUERRA FINANCAS E NEGOCIOS LTDA	R$ 9.489,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q SCS QUADRA 01 BLOCO E, 30	(61) 9986-9761	guerrafinancas@gmail.com

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 9.692,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

05.493.355/0001-83	AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 9.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AV CARLOS LINDEMBERG, 3500	Antonio	(27) 3320-2800	gerentecomercial@america-rentalcar.com.br

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.aspx?ctl=04/2024&c=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

15.650.133/0001-80 MASTER AUTOMOTORES EIRELI — R$ 11.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3501	(27) 3298-1900	cadastro@ccacontabilidade.com

14.223.964/0001-03 URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA — R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.644.683/0001-08 CZ RENT A CAR LTDA — R$ 12.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 3300	Edson	(27) 3299-8580	edson@carrozerorentacar.com.br

07.244.760/0001-93 EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA — R$ 12.692,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

10.596.241/0001-07 PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA — R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV SAO SEBASTIAO, 3125	(65) 9208-8378	pantanallocadora@gmail.com

04.819.323/0001-62 KAELE LTDA — R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br

05.080.045/0001-37 DELTA AUTOMOTORES EIRELI — R$ 14.690,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
ES	Vila Velha	R SANTA TEREZINHA, 855	(27) 3319-9950

07.134.140/0001-00 ARAUJO RENTACAR EIRELI — R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AV MINISTRO SALGADO FILHO, 993	Rafael	(27) 3134-7100	adm@arrentacar.com.br

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.Administrativo.aspx?ctl0_MasterPage_ctl00_ctl00_ctl00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.901.037/0001-00	EDR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 500.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Campos dos Goytacazes	R JOAO PESSOA, 40	drsolucoes@edrsolucoes.com.br	(22) 2722-4601	contato@edrsolucoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 7.440,50~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.517,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Farroupilha

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículo pickup 4x4 para uso nas atividades de campo do Departamento de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus...

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊ** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3M, COM ALARME, ABS, AIRBAG, CONTROLE DE TRAÇÃO, AR CONDICIONADO, RÁDIO USB/FM/BLUETOOTH, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CARTER, CAPOTA RÍGIDA OU LONA MARÍTIMA, 04 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN.

Data: 28/05/2024 14:23
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 306467
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.259.170/0001-27 *VENCEDOR*	ESTRELA TRANSPORTES LTDA	R$ 7.440,00

Marca: Mitsubishi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: L200 Triton 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Caxias do Sul	RUA DAS CAMELIAS, 902	(54) 3223-9289 / (54) 9971-7525 / (54) 3223-6233

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 7.440,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

00.208.351/0001-92	BRUMAR TRANSPORTES LTDA	R$ 9.899,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 2.936,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.936,67 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.936,67

Quantidade	Descrição	Observação
902 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.920,00~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.936,67**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POPULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT** - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT

Data: 06/06/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 93289

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 24

Unidade: MÃ?S

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.644.975/0001-79 *VENCEDOR*	V.CAR VEICULOS EIRELI	R$ 2.920,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R DOS CURIOS, 16	Vinicius	(65) 99311-7060	diretoria2@vcarveiculo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.335,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.359,13**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim

Objeto: Locação de veículos para suprir as necessidades de deslocamento das Secretarias e Fundos Municipais.

Descrição: **Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, c -** Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, com potência de 1.0 a 1.8, mínimo de 105 CV, ar quente, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag, rádio e todos os acessórios exigidos por lei. Deve ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive pneus, ter cobertura de seguro total, sem franquia. Sem motorista, com quilometragem livre, entregue abastecido e lavado. O veículo atenderá à demanda das Secretarias, em substituição a veículo da frota municipal que esteja temporária ou definitivamente fora de operação. LOCAÇÃO MENSAL.

Data: 29/05/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 03/06/2024 16:08

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 276

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.632.984/0001-38 *VENCEDOR*	VECON LOCADORA LTDA	R$ 2.335,00

Marca: GOL
Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo: 1.6 L
Descrição: Descrição não informada

Endereço: JOAO GUALBERTO, 1342

Telefone: (41) 3229-8027

Email: curilex@netpar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 3.000,00~~
R$ 3.085,58

Órgão: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: **Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem -** Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista – MENSAL.

Data: 26/01/2024 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 005_2024_Campinas do Piauí

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.574.575/0001-98 *VENCEDOR*	LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO	R$ 3.000,00

Marca: VOLKS WAGEM
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
901 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Preço Estimado: R$ 43.679,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43.679,23 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 43.679,23

Quantidade	Descrição	Observação
136 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 39.000,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 39.403,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOMIZAÇÃO ESPACIAL FUMACÊ

Descrição: **APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0** - APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 SETE ANOS DA DATA DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES PROCONVEL, COM O INSETICIDA ATUALMENTE PRECONIZADO PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE QUÍMICO A ULTRA BAIXO VOLUME UBV, CIELO ULV IMIDACLOPRIDA 30GKG 3PP PRALETRINA 7,5GKG 0,75PP 96,25 SISTEMAS DE SOLVENTES. EM TODAS AS VIAS URBANAS E PRINCIPAIS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍMG, CONFORME AGENDAMENTO DO SETOR RESPONSÁVEL, SENDO REALIZADAS NOS HORÁRIOS DE 04H00MIN ÀS 7H00MIN E 18H00MIN ÀS 22H00MIN.

Data: 21/05/2024 07:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 20920567000193-1-000088/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MENSAL

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.856.796/0001-90 *VENCEDOR*	TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 39.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Bambuí	R SANTOS DUMONT, 361	(37) 3431-1577	uniao@netbi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 54.000,00~~

*Valor corrigido em **1,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 54.765,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SIMAO

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES

Descrição: **DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI** - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Data: 17/04/2024 11:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056778000148-1-000040/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVICO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

~~R$ 43.000,00~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

R$ 43.679,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAIGUARA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMAC

Descrição: **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);** - SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);

Data: 13/03/2024 14:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056745000106-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 43.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.080 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	

Item 11: MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 4.783,71 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.783,71 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4.783,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	MOTORISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 5.432,43~~

R$ 5.488,57

Órgão: MUNICIPIO DE NATAL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS CATEGORIAS DE MOTORISTA "B", MOTORISTA "D" E MOTOCICLISTA.

Descrição: **Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B" -** Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"

Data: 24/05/2024 13:04

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08241747000577-1-000017/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.538.799/0001-50 *VENCEDOR*	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 5.432,43

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Espírito Santo	AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	(84) 3213-3285	contabil@exatacnt.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 3.070,00~~

R$ 3.118,49

Órgão: Câmara Municipal de Paraopeba/MG

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, habilitado na carteira B

Descrição: **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista habitado na categoria B -** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista habitado na categoria B

Data: 15/03/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24152-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0102024-0092024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/03/2024 10:45

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.833.228/0001-26 *VENCEDOR*	Felipe Antônio Figueiredo Pereira	R$ 3.070,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 4.651,03~~

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 4.783,71**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Cessão de mão de obra em caráter de exclusividade, que se enquadra no conceito de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos do Art. 6º

Descrição: **Motorista Categoria B ou C - Itabirito -** Motorista Categoria B ou C - Itabirito

Data: 18/01/2024 14:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19738706000183-1-000040/2023
Lote/Item: 1/1000057
Ata: N/A
Homologação: 28/09/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 360
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.476.095/0001-78 *VENCEDOR*	RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R$ 4.651,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Extrema	RUA GOVERNADOR VALADARES, 27	FABRICIO	(35) 3435-2862	comercialrh@rmconsultoriarh.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC
Data: 09/10/2024 16:12:23
Nome da Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA na quantidade 902 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA na quantidade 901 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal na quantidade 136 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária na quantidade 4.080 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 11 - MOTORISTA

MOTORISTA na quantidade 1 - Mês, a ser entregue em Matozinhos - MG, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias *Data: 10/10/2024 16:29:44*
www.bbmnetlicitacoes.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 10/10/2024 14:19:47*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

3 - Compras.gov.br *Data: 10/10/2024 13:32:59*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 10/10/2024 14:22:10*
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

5 - Licitar Digital *Data: 10/10/2024 16:20:31*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

6 - Portal de Compras Publicas *Data: 10/10/2024 15:05:30*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 24/10/2024 11:46:10*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

8 - Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG *Data: 10/10/2024 13:31:13*
https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx **Acessar a fonte aqui**

EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.	
Valor: **R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**	
Esclarecimentos e Impugnações:**09/07/2024**	
Início da Sessão Eletrônica:**12/07/2024 09h**	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital**: www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☒ **MÁXIMO** ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ **SERVIÇOS COMUNS** ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: **George Daniel Melo e Silva**	*E-mail*: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center –Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**	

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE** ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos

QUALIFICAÇAO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
ANEXOS	-	Conforme item 14.11

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), respeitando, ainda:

5.1.1. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

6.22.5. Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

6.22.5.1. A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

6.22.5.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ou Protocolada no endereço Avenida Jerônimo de

Albuquerque, 337 - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, nos dias úteis (horário comercial).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento – só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.org.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII - Declaração Consolidada;

14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88;

14.11.10. ANEXO X - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil que Ateste o Atendimento Pelo Licitante dos Índices Financeiros Previstos neste Edital.

São Luis, 14 de junho de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

LOTE - I ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO ESPECIALIZADO.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **HATCHBACK**; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	R$ 2.823,00	R$ 282.300,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **SEDAN;** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**MENSAL**	**100**	R$ 3.790,00	R$ 379.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**: SEDAN EXECUTIVO** com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem	**MENSAL**	**50**	R$ 7.480,00	R$ 374.000,00

	livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	**MENSAL**	**200**	R$ 10.280,00	R$ 2.056.000,00
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **VAN;** capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	**MENSAL**	**30**	R$ 16.200,00	R$ 486.000,00
06	LOCAÇAO DE VEICULO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO**: MICRO-ÔNIBUS**, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	**MENSAL**	**40**	R$ 31.515,00	R$ 1.260.600,00

7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE;** Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, à Diesel, potência mínima de motor de 200CV, equipada com sistema de vídeo monitoramento embarcado, GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Características adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veiculo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série, exigidos pela legislação em vigor, licenciadoe emplacado junto ao DETRAN, conforme Termo de Referência. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Dispõe sobre as características exigíveis à contratação dosserviços e condições técnicas para o seu recebimento: **DOS VEÍCULOS** Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotores: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x4; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entrea concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potência mínima do motor 200 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriçooriginal de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Diesel; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1(um) à ré; Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica; Travas elétricas de fábrica; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Capacidade mínima de carga: 850 Kg; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DO SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operar em tensão nominal 12 volts; Dispor de alternador de no mínimo 90 ampères e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que	**Mensal**	**500**	R$ 17.217,00	R$ 8.608.500,00

	garanta o acionamento do motor do veículo; O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações aserem implementados; A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes. **DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:** O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do				
	encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza,revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Película de proteção solar nos vidros frontal e laterais, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Ventilador / desembaçador com ar quente; Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiros em materialde vinil (PVC) na cor preta; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico−visual; Mega Fone; Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Pára−choques de impulsão (quebra−mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Grade de proteção para as lanternas traseiras; Sinalizador de Emergência Acústico / Visual; Identificação Visual − GRAFISMO, que será fornecido pela CONSORCIO em momentooportuno; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS; SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO (anexo III) Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidospelo				

	CONTRAN. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS:** As adaptações deverão integrar−se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primarpela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aosocupantes do veículo ou custodiados; As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos,trincas ou ruídos; Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários eainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena; As furações necessárias não deverão comprometer à alimentação elétrica e demaisconexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos. **ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES:** RADIO TRANSCEPTORES DUO: Conforme ANEXO I; Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO:** Conforme anexo II **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA):** Especificações Técnicas Mínimas: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO: **SINALIZADOR VISUAL NO TETO PARA VIATURAS CARACTERIZADAS:** Resistente à impactos. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores lateraisna esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores				

	RUBI para iluminação de emergência, todos como mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360º. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado demicro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. A barra sinalizadora deverá ser acionada automaticamente após o veículo ser dado partida, salvo determinação diversa da CONTRATANTE. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e / ou frontais). Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos: **STROBO:** Cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo, duas unidades instaladas na parte traseira; Em LED 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria				

	SINALIZADOR ACÚSTICO: Especificações Técnicas Mínimas: Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distãncia de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. **COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS, COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOSE SUPORTE DE ARMAS:** Prescrições diversas dos compartimentos: A caçamba do veículo deverá ser coberta por capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba do veículo; **COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS (CELA):** Especificações mínimas:				
	O compartimento traseiro, constituído de caçamba integral em chapa de aço, capota de Fibra de Vidro: A adaptação consistirá de uma capota na altura da cabine, confeccionada em fibra de vidro, integrada perfeitamente ao desenho do veículo, com as seguintes configurações: Revestimento interno em chapa de aço pintada em cinza, visores na dianteira com tela na parte interna; Porta grade dupla em aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubosquadrados no mínimo com 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da tampa traseira (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores no teto, controlados do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo; Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado; 04 (quatro) coifas em cada lado da capota, com ventilação forçada; **Obs.**: Deverá ser sobreposta uma chapa de metal, com a finalidade de evitar violação ou o arrombamento por parte dos custodiados; Tampa traseira superior em fibra, equipada com amortecedores de pressão à gás para sustentação e inferior original; Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta−malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, se o designer do veículo não permitir essa reposição, deverá ser realizada em outro local seguro e adequado no veículo; Piso em chapa de alumínio xadrez, com porta algema em ambos os lados do assoalho; Cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do				

	espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos a materiais extra; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV ou material similar superior, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; **SUPORTE PARA ARMAMENTO:** Suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço extrudado, ou similar superior, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento				
8	**Veículo tipo minivan, viatura tipo policial, rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.** Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bicombustível (etanol/gasolina), com 05 portas, cambio mecânico de 05 marchas à frente e 01 a ré; potência mínima de 100cv; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veiculo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. O veículo deverá vir acompanhado com rádio	**MENSAL**	**300**	R$ 9.780,00	R$ 2.934.000,00

	transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e grafismo (identidade visual).				
	DOS VEÍCULOS Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm);				

	Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO** **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED				

	frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, WIFI; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora; Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do				

	áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver)				
	disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz. Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232.				

	Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492.				

	Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				
	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f; Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto				

	inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade.				

	Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7(sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água. Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem				

	comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora.				
	Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequênte;				

	Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador;				

	As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ºC a +60 ºC; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				

9	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE**; **Caracterizada, cabine dupla 4x2**, com cela, tipo plataforma à gasolina e/ou álcool, potência mínima do motor de 130 CV, 0km, equipada com sistema de monitoramento via GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme modelo do órgão, com no máximo 01 (um) ano de fabricação; Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Projeto Básico. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** – DOS VEÍCULOS viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;	**MENSAL**	**300**	R$ 12.303,00	R$ 3.690.900,00

	Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm); Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão				

	do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, wifi; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora;				
	Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e				

	vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver) disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz.				
	Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas)i nterfaces serial RS-232. Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a				

	vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				

	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;				
	Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a				

	limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7 (sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.				

	Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado				

	horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora. Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal				

	integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente; Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido,				

	reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ℃ a +60 ℃; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção:				
	Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				
Valor Máximo do Lote					**R$ 20.071.300,00**

LOTE - II ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM S/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R$ 2.823,00	R$ 564.600,00
2	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R$ 3.960,00	R$ 396.000,00

3	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R$ 3.950,00	R$ 592.500,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**:** SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R$ 7.960,00	R$ 597.000,00
5	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO,** descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando	Mensal	100	R$ 8.200,00	R$ 820.000,00

	estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível				
6	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Mensal	100	R$ 8.300,00	R$ 830.000,00
7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Mensal	100	R$ 13.110,00	R$ 1.311.000,00

8	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Mensal	100	R$ 23.000,00	R$ 2.300.000,00
9	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	R$ 32.100,00	R$ 3.210.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 10.621.100,00**

LOTE - III ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM C/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; **C/MOTORISTA 44 HORAS** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R$ 750,00	R$ 27.375.000,00
2	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Diária	36.500	R$ 689,00	R$ 25.148.500,00

3	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Diária	36.500	R$ 854,00	R$ 31.171.000,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Diária	36.500	R$ 1.030,00	R$ 37.595.000,00

5	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Diária	58.400	R$ 2.860,00	R$ 167.024.000,00
6	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR**, Características: ônibus, potência mínima de 185cv, movido a diesel, capacidade mínima para 44 lugares, ano de fabricação a partir de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	Diária	73.000	R$ 4.150,00	R$ 302.950.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 591.263.500,00**

<u>Valor Máximo</u> = R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar, aos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos/entidades, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corrobora com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos pela Administração Pública há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

Nesse cenário, há sempre uma parte da frota pública em frequente indisponibilidade, tendo em vista que o processo de manutenção exige o cumprimento de etapas para o conserto do veículo, como abertura da ordem de serviço, coleta de orçamentos, aprovação, execução do serviço e devolução ao órgão. A frequente indisponibilidade dos veículos, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Para minimizar essa dificuldade operacional, não é incomum que alguns órgãos tenham em sua frota veículos classificados como "reserva", que são colocados em operação quando há a necessidade do conserto de outro veículo. Assim, a necessidade de veículos adicionais só aumenta as despesas do erário, que incluem o capital financeiro para a aquisição, somados guarda, manutenção e depreciação do bem.

Avaliando os processos de substituição dos veículos realizados pela Administração, constata-se que as locações ou aquisições de novos veículos não acontecem dentro um planejamento uniforme pelos municípios abrangidos pela área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, sendo realizado por vezes em licitações separadas e em épocas distintas. Ou seja, quando são realizadas licitações para locação de veículos, estas são feitas individualmente por cada órgão, e a Administração Pública deixa de obter a redução de preços com ganhos de escala, não promovendo economicidade nesses procedimentos licitatórios.

Assim, diante da necessidade de modernização, flexibilização e redução de despesas com a gestão da Frota Pública, a presente Ata de Registro de Preços está sendo proposta, para que os órgãos realizem a substituição dos veículos velhos, que geram despesas e que apresentam elevado índice de manutenção, por veículos novos, modernos e eficientes, traduzindo-se em economia aos cofres públicos e qualificação na prestação do Serviço Público.

É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle

documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

O serviço de locação a ser contratado foi descrito com base nas necessidades da Administração Pública Estadual, contemplando especificações técnicas que permitam ao Estado aprimorar os serviços prestados ao cidadão, com eficiência e economia ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços designados no Item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de atender às demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

*III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas**;*

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.5. Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7°do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

*XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP**;"*

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição contratual

4.11. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2 A contratação do item será integral.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Condições de execução

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

5.6 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.7. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

5.8. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

5.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.

5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.15. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.16. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.21. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.26. Nos casos em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.27. Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Local da prestação dos serviços

5.28. Os serviços serão prestados, por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas,

Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

Seguro dos veículos

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.31. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.32. Em caso de sinistro, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.33. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.34. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.35. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do objeto

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9. o prazo de validade;

7.10. a data da emissão;

7.11. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.12. o período respectivo de execução do contrato;

7.13. o valor a pagar; e

7.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

7.18. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A proposta ajustada deverá conter:

8.33.1. Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

8.33.2. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

8.33.3. Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.33.4. Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.33.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.33.6. O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 13 de junho de 2024

Equipe de Elaboração:

Kaique P. Arruda	**Claudio Fernando Vasconcelos Sousa**	**Getúlio Mesquita Lisboa**
Assessor Técnico	Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito	Coordenador Planejamento

Aprovado em 13 de junho de 2024

_____

Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XXX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____
Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**
CNPJ: **XXXXXX**
Regime Tributário: **(informar regime tributário da empresa)**
Impostos Estaduais: **(informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)**
Impostos Federais: **(informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)**
Custos Indiretos: **(mencionar os principais custos indiretos)**

INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE COTADO

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:
[ ] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:
[ ] Simples Nacional;
[ ] Lucro Real;
[ ] Lucro Presumido;
[ ] Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: ( ) _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:
[ ] Microempreendedor Individual – MEI;
[ ] Microempresa – ME;
[ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP;
[ ] Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA

O **Município de Capim Grosso - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação** a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA por meio do Edital de **CREDENCIAMENTO nº 029/2024**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 955/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria demandante.

2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.

2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.

2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Munícipio e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08:30 horas do dia 14/10/2024 até às 12:00 horas do dia 25/10/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 25/10/2024.**

3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.

3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.

3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.

3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.

3.15. Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.

3.16. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Munícipio, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17. O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

3.17.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.

3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO IX.**

4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de do dirigente ou representante legal.

5.1.2 **Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

5.1.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 **Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:**

5.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos; (dispensado para este certame)

5.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. (não exigível para este certame)

5.1.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES

5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos:

5.1.5.1.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

5.1.5.1.2 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1.3 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

5.1.5.1.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

5.1.5.1.5 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

5.1.5.1.6 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

5.1.5.1.7 ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

5.1.5.1.8 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES.

5.1.5.1.9 ANEXO XI - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

5.1.5.1.10 ANEXO XII - DECLARAÇÃO LGPD

5.1.5.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)

5.1.5.3 DOS CONDUTORES: (PARA CONTRATAÇÃO)

a)Carteira de habilitação do condutor, categoria compatível com o veiculo, em plena validade e, idade superior a 21 anos;

b)Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
c)Comprovação do condutor ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme CTB;
d)Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;

5.1.5.5 **DO VEÍCULO: (PARA CONTRATAÇÃO)**

5.1.5.5.3 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.1.5.5.4 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre às terça e quita feiras as 14h30mim**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

6.1.1 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

6.2 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

9 DO PRAZO RECURSAL

9.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)

12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato:

a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato;

b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.

c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.

e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.

f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.

g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;

h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;

m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;

n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

s) Tratar a todos com urbanidade;

t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)

11.2 Das Obrigações do Contratante

11.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)

12 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

12.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

12.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

12.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
12.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
12.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
12.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
12.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
12.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
12.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
12.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
12.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
12.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
12.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
12.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
12.1.15 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
12.1.16 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12.1.17 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
12.1.18 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

12.1.19 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
12.1.20 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
12.1.21 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

15.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

15.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

16.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

16.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

16.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

16.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.

16.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Havendo rescisão de contrato, o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.

17.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

17.3 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

17.4 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

17.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.

17.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo II, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.

17.11 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

17.14 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Publica Municipal;

17.19 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacg@gmail.com.

17.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacg@gmail.com, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

18 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

18.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
18.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
18.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
18.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
18.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
18.1.6 Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 08 de outubro de 2024

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Capim Grosso/BA enfrenta desafios operacionais significativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, particularmente devido à insuficiência de veículos próprios adequados para o transporte de equipes, materiais e equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades educacionais. Essa deficiência de uma frota dedicada ou de veículos disponíveis impacta diretamente a capacidade da Secretaria em atender de forma eficiente às suas demandas operacionais.

2.2 A ausência de transporte confiável pode comprometer diversas atividades, como a entrega de materiais didáticos e a prestação de suporte técnico e administrativo às unidades escolares, especialmente nas regiões mais afastadas. Além disso, limita o acompanhamento adequado de atividades escolares e a execução de serviços administrativos essenciais, prejudicando a continuidade e a qualidade da gestão educacional.

2.3 Essa carência operacional afeta princípios fundamentais da gestão pública, como a eficiência e a igualdade, ambos assegurados no artigo 37 da Constituição Federal. A incapacidade de atender de maneira ágil e eficaz às necessidades da rede escolar também coloca em risco o direito constitucional à educação de qualidade, especialmente para estudantes em áreas de difícil acesso.

2.4 Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas e objetos, visando garantir o suporte necessário à Secretaria Municipal de Educação. Essa medida contribuirá para a melhoria da gestão escolar e assegurará que as demandas operacionais sejam atendidas de forma contínua e eficiente, promovendo, assim, a qualidade da educação no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação envolve o credenciamento para a locação de veículos devidamente equipados, com condutores devidamente capacitados, visando atender às diversas necessidades da Secretaria. Esses condutores estarão disponíveis para realizar diversas atividades, como o transporte de materiais didáticos, e a prestação de suporte técnico e administrativo às unidades escolares em diferentes regiões do município. A flexibilidade na utilização dos veículos é essencial para que a Secretaria possa responder rapidamente tanto a demandas rotineiras quanto em imprevistos.

3.2 A opção pela locação, em vez da compra de veículos, se mostra mais vantajosa por diversos fatores. Primeiramente, a locação elimina a necessidade de investimento inicial elevado na aquisição de frota própria, liberando recursos financeiros para outras áreas prioritárias. Além disso, ao optar pela locação, o município evita custos contínuos com manutenção, depreciação e seguro dos veículos, os quais ficam sob responsabilidade da empresa contratada. Outro benefício importante é a renovação periódica da frota, que garante a utilização de veículos em perfeito estado de conservação e com tecnologia atualizada, o que seria mais oneroso no caso de compra.

3.3 Quanto à escolha pelo credenciamento como modalidade de contratação, esta oferece maior flexibilidade operacional e eficiência administrativa em comparação a outros modelos. O credenciamento permite que o município conte com várias empresas habilitadas e prontas para atender conforme a necessidade, sem a exigência de uma contratação única e inflexível. Isso resulta em maior competitividade, ao atrair diversas prestadoras de serviço, assegurando melhores condições e preços. O credenciamento também proporciona agilidade ao permitir que a Administração escolha entre os credenciados o fornecedor mais adequado a cada demanda específica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021.

3.4 A proposta também prevê a disponibilização de dois veículos reservas, que poderão ser acionados em caso de necessidade com a alta demanda da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Esses veículos extras são essenciais para assegurar que imprevistos não comprometam as atividades educativas e administrativas da Secretaria.

3.5 Com a implementação dessa solução, espera-se uma significativa melhoria na agilidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, resultando em uma melhor qualidade na prestação de serviços educacionais para a população de Capim Grosso/BA. Além disso, o credenciamento reforça o compromisso do município com a segurança dos servidores e da comunidade, ao garantir que todos os veículos estejam em excelentes condições de uso e manutenção.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.
4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços **de locação de veículos com condutores acompanhada de duas contratações reservas**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a demanda da Secretaria de Educação de Capim Grosso.
4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
b) Os veículos locados com condutor habilitado executará o serviço respeitando as demandas determinadas pela Secretaria de Educação.
c) A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos no prazo estipulado, atendendo com pontualidade às solicitações da secretaria, de forma a não prejudicar a realização das atividades programadas.
d) O veículo disponibilizado deverá ser compatível com a natureza do serviço requisitado, observando as especificações técnicas e a capacidade exigida. Deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente registrado e licenciado, além de possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação
e) O condutor deverá ser devidamente habilitado, com experiência comprovada na condução do tipo de veículo requerido, e apto a operar com segurança e eficiência, sempre respeitando as normas de trânsito e as orientações específicas fornecidas pela secretaria demandante
f) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
g) Cabe à empresa contratada assegurar que os veículos locados estejam sempre em ótimo estado de conservação e manutenção, realizando inspeções periódicas e providenciando reparos imediatos quando necessário, para garantir a segurança e eficiência do serviço prestado.
h) O faturamento dos serviços será realizado com base nas horas ou dias de utilização dos veículos, conforme especificado no termo de credenciamento. O pagamento será efetuado conforme as condições acordadas em contrato, mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, devidamente aprovados pela secretaria

requisitante.

i) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação conforme planilha do **item 8.**

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. DO VEÍCULO:

5.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
5.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
5.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
5.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
5.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
5.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
5.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
5.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
5.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

5.2 DOS CONDUTORES:

5.2.1 Os condutores devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.
5.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
5.2.3 Os condutores deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
5.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
5.2.5 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
5.2.6 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
5.2.7 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
5.2.8 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
5.2.09 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
5.2.10 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
5.2.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
5.2.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
5.2.13 Tratar a todos com urbanidade;
5.2.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
5.2.15 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo.

d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
e) CRLV em plena validade;
f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos.
h) Garantir que os condutores possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R$126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais)
8.2. A justificativa das quantidades encontra-se no ETP.

ITEM	COD. CATSER	LOTE 01					
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTDE	UND	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25089	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) OBS. (C0M CONDUTOR)	1	Mensal	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	25089	VEÍCULO (RESERVA) DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) OBS. (C0M CONDUTOR)	2	Mensal	12	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
						Total:	R$ 126.000,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na contratação de pessoa jurídica preferencialmente (MEI) para a prestação de serviço de locação de veículos com condutor, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA.

Certifica-se que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta no projeto básico.

CONSULTA AO PNCP, PAINEL DE PREÇO
Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painel de preços através do site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e banco de preços públicos, foi possível encontrar itens com especificações similares ao pretendidos na contratação porém não foram suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação devido a sua especificidade e regionalização, contudo foi possível encontrar o CATSER.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS
Foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS
Assim como no caso anterior, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante exatos, foi buscado consultas por intermédio de consulta as ferramentas descritas, porém sem sucesso.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
Foi realizada uma pesquisa direta com fornecedores, e através dessa consulta foi possível levantar preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação. Considerando que o serviço de locação de veículos com condutor se baseia em características específicas das necessidades e demandas da secretaria os valores podem variar significativamente entre os municípios.

A pesquisa direta foi essencial para garantir uma estimativa de custos realista e adequada às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA, permitindo a contratação de serviços de locação de veículo com condutor de maneira eficiente e fundamentada.

É importante destacar que, devido ao curto intervalo de tempo entre o Estudo Técnico Preliminar e a elaboração deste Projeto Básico, foram utilizadas as mesmas cotações para estimar o valor global da contratação. Essa decisão foi tomada para garantir a precisão e a consistência dos dados, assegurando que as estimativas reflitam os preços mais atualizados e realistas do mercado.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, encontram-se em anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.04.01 Fundo Mun. de Educação - FME
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 Gerenc. Das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001001- Rec. Não vinculados de Impostos-Educação 15500000 – Transferência do Salário Educação

11. DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;

g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.
13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente
definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com

18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 05 de setembro de 2024.

Neumária Gomes da Silva

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (SERVIÇO)

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **13.230.982/0001-50**, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, com sede a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número **XXXXXXXX**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE XXXXXX** a Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Credenciamento nº 029/2024 da **Secretaria de XXXXXXXX**
b) Processo Administrativo nº 955/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA: XXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
2.4 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
2.5 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
2.6 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.7 **Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.**
2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.10 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1 A execução dos fornecimentos/serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2 Os fornecimentos/serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no Projeto Básico.
3.1.3 Todos os fornecimentos/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
3.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
3.1.5 A prestação dos fornecimentos/serviços deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
3.1.6 Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
3.1.7 Ser pontual na entrega dos fornecimentos/serviços solicitados;
3.1.8 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
3.1.9 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
3.1.10 Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos fornecimentos/serviços;
3.1.11 Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
3.1.12 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos fornecimentos/serviços;
3.1.13 Manter atualizada a documentação necessária à execução do fornecimento/serviço;
3.1.14 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
3.1.15 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
3.1.16 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
3.1.17 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
3.1.18 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
3.1.19 Tratar a todos com urbanidade;
3.1.20 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
3.1.21 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
3.1.22 A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
3.1.23 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

3.2 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1 DO VEÍCULO:

3.2.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
3.2.1.2 5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
3.2.1.3 5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
3.2.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
3.2.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
3.2.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
3.2.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
3.2.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
3.2.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
3.2.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
3.2.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

3.2.2 DOS CONDUTORES:

3.2.2.1 Os condutores devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.
3.2.2.2 5Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
3.2.2.3 Os condutores deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
3.2.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
3.2.2.5 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
3.2.2.6 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
3.2.2.7 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
3.2.2.8 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
3.2.2.9 5Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
3.2.2.10 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
3.2.2.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
3.2.2.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
3.2.2.13 Tratar a todos com urbanidade;
3.2.2.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
3.2.2.15 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
3.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
3.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
3.3.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo.
d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
e) CRLV em plena validade;
f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos.
h) Garantir que os condutores possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
f)Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
i)Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
r)A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

8.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
8.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.
9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
9.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria demandante.
13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretaria demandante.
13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capim Grosso, _____ de_____de_____.

_____
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHA
1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA
2: _____

CPF: _____

.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Capim Grosso, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Capim Grosso – Bahia e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº **029/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 – **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA.**

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Capim Grosso, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada à _____, n°:_____, Bairro:_____, Município: _____, UF:_____, requer sua inscrição **para o lote**: _____.

Capim Grosso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 018/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA FAUSTINO DOS SANTOS BISPO
Data de Publicação: 09/02/2024 16:38:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:13
LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (COM MOTORISTA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019
Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Com motorista.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4.666,00 **Valor Total:** 933.200,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Chevrolet Modelo: Spin 1.8, ano 2019
Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou 1.8, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 7 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Com motorista.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4.899,40 **Valor Total:** 97.988,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter 2.2, ano 2019
Descrição: Veículo do tipo popular, capacidade mínima para 12 pessoas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria de saúde a serviços da vigilância (VIEP). Com motorista.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 6.464,54 **Valor Total:** 64.645,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	131	13.183.588/0001-08	1.283.797,20	1.095.833,40		Sim
2	CONSTRUPREMIUM	083	27.652.801/0001-98	1.289.700,00	1.098.900,00	0,28	Sim
3	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	034	17.852.911/0001-40	1.288.978,40	1.121.838,88	2,09	Não
4	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	031	00.108.814/0001-44	1.289.946,60	1.150.001,00	2,51	Não
5	ROTA EMPREENDIMENTOS E	087	13.655.601/0001-84	1.289.930,00	1.155.000,00	0,43	Sim
6	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	028	10.632.239/0001-38	1.289.946,60	1.229.700,00	6,47	Sim
7	EPJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	100	28.057.365/0001-71	1.229.729,90	1.229.729,90	0,00	Sim
8	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	130	11.962.077/0001-69	1.289.946,60	1.251.248,20	1,75	Não
9	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	005	09.664.240/0001-65	1.289.930,00	1.289.930,00	3,09	Sim
10	MENEZES TRANSPORTES LTDA	106	25.081.841/0001-00	1.289.946,60	1.289.931,60	0,00	Sim
11	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	043	38.255.541/0001-33	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
12	IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	090	20.735.983/0001-11	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
13	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	023	19.433.045/0001-88	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
14	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	011	02.847.022/0001-17	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
15	SANTORINI CONSTRUCAO E	091	33.568.564/0001-84	128.994.660,00	128.994.660,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	015	10.315.503/0001-00	1.289.946,60	938.000,00		Sim
CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	110	33.377.019/0001-00	1.289.700,00	945.000,00	0,7463	Sim
IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	109	05.063.687/0001-28	1.289.946,60	949.900,00	0,5185	Sim
JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	040	25.246.948/0001-52	1.289.946,60	950.000,00	0,0105	Sim
ALOCAR CONSTRUÇOES &	059	19.881.346/0001-74	1.287.000,00	956.990,00	0,7358	Sim

DIJAM SERVIÇOS E	006	20.364.007/0001-08	1.289.946,60	957.000,00	0,0010	Sim
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	128	45.064.908/0001-05	1.289.946,60	963.000,00	0,6270	Sim
RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	134	02.518.554/0001-00	1.289.946,60	967.280,00	0,4444	Sim
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	018	23.611.333/0001-52	1.289.946,60	967.459,95	0,0186	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	044	14.556.869/0001-21	1.289.946,60	974.500,00	0,7277	Sim
M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	122	22.070.895/0001-73	1.289.012,40	998.209,50	2,4330	Sim
AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	068	36.692.632/0001-00	1.227.581,20	998.999,99	0,0792	Sim
ARGO BAHIA SERVIÇOS E	013	11.211.475/0001-43	1.289.946,60	1.006.675,92	0,7684	Sim
JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	111	00.451.036/0001-91	1.289.946,60	1.035.800,00	2,8931	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:14
LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (SEM MOTORISTA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019

Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Sem motorista.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.877,90 **Valor Total:** 187.790,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Honda Modelo: CG 125 I, 125 cc, ano 2019

Descrição: Veículo do tipo motocicleta, capacidade para 2 pessoas, flex, motor 125 cilindrada. Sem motorista.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 960,00 **Valor Total:** 19.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Fiat Modelo: Strada 1.4 Working, ano 2019

Descrição: Veículo tipo utilitário pequeno porte cabine simples, com ar condicionado, motor 1.4, flex, básico, quilometragem livre. Sem motorista.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 3.516,80 **Valor Total:** 246.176,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Toyota Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024

Descrição: locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 16.504,93 **Valor Total:** 165.049,30

Item: 5 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter 2.2 415 CDI, ano 2019

Descrição: veículo do tipo popular, capacidade mínima para 16 pessoas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria de saúde para transportar pacientes da sede para hospitais da capital e diversas cidades deste estado e de outros estados. Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7.928,90 **Valor Total:** 79.289,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	020	13.183.588/0001-08	832.493,30	697.504,30		Sim
2	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	077	25.246.948/0001-52	1.051.531,40	698.000,00	0,07	Sim
3	AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	115	36.692.632/0001-00	1.018.759,00	698.050,00	0,01	Sim
4	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	052	45.064.908/0001-05	1.051.531,40	700.000,00	0,28	Sim
5	ALOCAR CONSTRUÇOES &	135	19.881.346/0001-74	1.042.400,00	720.000,00	2,86	Sim
6	HFJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E	069	26.972.465/0001-06	1.019.000,00	736.000,00	2,22	Sim
7	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	123	05.063.687/0001-28	1.051.531,40	758.900,00	3,11	Sim
8	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	034	14.556.869/0001-21	1.051.531,40	759.000,00	0,01	Sim
9	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	012	02.518.554/0001-00	1.051.531,40	762.360,00	0,44	Sim

10	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	087	10.315.503/0001-00	1.051.531,40	772.800,00	1,37	Sim
11	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	049	23.611.333/0001-52	1.051.531,40	788.648,55	2,05	Sim
12	DIJAM SERVIÇOS E	126	20.364.007/0001-08	1.051.531,40	798.000,00	1,19	Sim
13	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	131	17.852.911/0001-40	982.353,20	859.559,00	7,71	Não
14	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	124	11.211.475/0001-43	1.051.531,40	904.055,05	5,18	Sim
15	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	048	13.730.487/0001-00	1.425.000,00	909.000,00	0,55	Sim
16	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	007	22.070.895/0001-73	1.048.441,80	922.628,78	1,50	Sim
17	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	112	00.451.036/0001-91	1.051.531,40	948.000,00	2,75	Sim
18	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	042	02.847.022/0001-17	1.051.531,40	982.000,00	3,59	Sim
19	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	038	11.962.077/0001-69	1.051.531,40	1.019.985,46	3,87	Não
20	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	122	00.108.814/0001-44	1.051.531,40	1.030.500,00	1,03	Não
21	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	107	33.377.019/0001-00	1.035.200,00	1.035.200,00	0,46	Sim
22	EPJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	113	28.057.365/0001-71	1.036.945,30	1.036.945,30	0,17	Sim
23	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	019	10.632.239/0001-38	1.051.531,40	1.045.000,00	0,78	Sim
24	CONSTRUPREMIUM	144	27.652.801/0001-98	1.051.300,00	1.051.300,00	0,60	Sim
25	ROTA EMPREENDIMENTOS E	016	13.655.601/0001-84	1.051.420,00	1.051.420,00	0,01	Sim
26	MENEZES TRANSPORTES LTDA	093	25.081.841/0001-00	1.051.531,40	1.051.527,40	0,01	Sim
27	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	084	19.433.045/0001-88	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
28	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	079	38.255.541/0001-33	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
29	IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	029	20.735.983/0001-11	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
30	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	024	09.664.240/0001-65	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
31	SANTORINI CONSTRUCAO E	142	33.568.564/0001-84	105.153.140,00	105.153.140,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:16
LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE POR VIAGENS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019

Descrição: Veículo tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros 4 portas, combustível e motorista por conta da contratada. Destino: Crisópolis x Salvador - Salvador x Crisópolis; Crisópolis x Feira de Santana - Feira de Santana x Crisópolis; Crisópolis x Alagoinhas - Alagoinhas x Crisópolis; Crisópolis x Antas - Antas x Crisópolis; Crisópolis x Ribeira do Pombal - Ribeira do Pombal x Crisópolis; Crisópolis x Esplanada - Esplanada x Crisópolis; Crisópolis x Aracaju/SE - Aracaju/SE x Crisópolis.

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.:** 2,29 **Valor Total:** 137.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Volare Modelo: W9c, ano 2022

Descrição: Veículo tipo Micro-onibus – novo ou semi-novo, com maximo de 3 anos de uso, ônibus com condutor, capacidade até 25 passageiros, com ar condicionado, poltrona reclinavel, televisão com DVD, a diesel, combustível e motorista por conta da contratada. Destino: Crisópolis x Salvador - Salvador Crisópolis; Crisópolis x Alagoinhas - Alagoinhas Crisópolis.

Quantidade: 29.200 **Valor Unit.:** 4,71 **Valor Total:** 137.532,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	057	13.183.588/0001-08	324.240,00	274.932,00		Sim
2	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	082	05.063.687/0001-28	391.132,00	275.480,00	0,20	Sim
3	AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	020	36.692.632/0001-00	379.600,00	284.700,00	3,35	Sim
4	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	121	23.611.333/0001-52	391.132,00	294.000,00	3,27	Sim

5	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	147	02.518.554/0001-00	391.132,00	312.000,00	6,12	Sim
6	CONSTRUPREMIUM	069	27.652.801/0001-98	388.440,00	319.500,00	2,40	Sim
7	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	110	17.852.911/0001-40	390.532,00	340.416,00	6,55	Não
8	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	116	00.451.036/0001-91	391.132,00	341.400,00	0,29	Sim
9	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	053	11.211.475/0001-43	391.132,00	350.795,67	2,75	Sim
10	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	001	11.962.077/0001-69	391.132,00	379.398,04	8,15	Não
11	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	085	00.108.814/0001-44	391.132,00	383.309,00	1,03	Não
12	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	007	10.315.503/0001-00	391.132,00	386.900,00	0,94	Sim
13	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	067	02.847.022/0001-17	391.132,00	387.000,00	0,03	Sim
14	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	062	33.377.019/0001-00	388.440,00	388.000,00	0,26	Sim
15	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	145	22.070.895/0001-73	388.780,00	388.780,00	0,20	Sim
16	MENEZES TRANSPORTES LTDA	065	25.081.841/0001-00	391.132,00	391.095,00	0,60	Sim
17	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	022	19.433.045/0001-88	391.132,00	391.132,00	0,01	Sim
18	DIJAM SERVIÇOS E	140	20.364.007/0001-08	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
19	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	021	38.255.541/0001-33	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
20	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	019	09.664.240/0001-65	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
21	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	071	10.632.239/0001-38	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
22	ROTA EMPREENDIMENTOS E	013	13.655.601/0001-84	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
23	SANTORINI CONSTRUCAO E	040	33.568.564/0001-84	39.113.200,00	39.113.200,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	060	25.246.948/0001-52	391.132,00	245.000,00		Sim
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	127	45.064.908/0001-05	391.132,00	249.000,00	1,6327	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	024	14.556.869/0001-21	391.132,00	250.000,00	0,4016	Sim
ALOCAR CONSTRUÇOES &	086	19.881.346/0001-74	388.440,00	260.000,00	4,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:17
LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019

Descrição: Caminhão Pipa Toco, capacidade mínima de 10.000 litros, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos, equipamentos e mangueiras para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagem e uso em terraplanagem, em perfeito estado de uso, Sem motorista.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7.576,20 **Valor Total:** 378.810,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019-Benz

Descrição: Caminhão Basculante Toco, com capacidade mínima de 6 m³, Sem motorista.

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 6.014,80 **Valor Total:** 360.888,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: 9170, ano 2020

Descrição: Caminhão carroceria fechada, com capacidade mínima 3,8 t, a diesel, para ficar a disposição da secretaria, Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.493,70 **Valor Total:** 54.937,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019

Descrição: Caminhão com carroceria, 02 eixos, capacidade até 6 toneladas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria, Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7.663,60 **Valor Total:** 76.636,00

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 5 Unidade: UN Marca: Volare Modelo: W9c, ano 2022
Descrição: locação de veículos - leves / pesados/locação de veículo micro-ônibus locação de micro-onibus para transporte sanitário de pacientes do tfd; mínimo de 25 lugares; transporte intermunicipal; em média de 10 anos. Sem motorista.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 11.454,13 **Valor Total:** 114.541,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	080	13.183.588/0001-08	1.423.705,20	985.812,30		Sim
2	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	068	45.064.908/0001-05	1.504.727,70	1.000.000,00	1,44	Sim
3	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	098	05.063.687/0001-28	1.504.727,70	1.013.970,00	1,40	Sim
4	ALOCAR CONSTRUÇOES &	096	19.881.346/0001-74	1.504.050,00	1.017.000,00	0,30	Sim
5	HFJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E	135	26.972.465/0001-06	1.380.000,00	1.034.000,00	1,67	Sim
6	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	087	02.518.554/0001-00	1.504.727,70	1.050.000,00	1,55	Sim
7	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	069	23.611.333/0001-52	1.504.727,70	1.128.545,80	7,48	Sim
8	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	149	25.246.948/0001-52	1.504.727,70	1.170.000,00	3,67	Sim
9	CONSTRUPREMIUM	041	27.652.801/0001-98	1.504.410,00	1.189.000,00	1,62	Sim
10	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	132	14.556.869/0001-21	1.504.727,70	1.245.000,00	4,71	Sim
11	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	032	00.451.036/0001-91	1.504.727,70	1.260.000,00	1,20	Sim
12	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	025	11.211.475/0001-43	1.504.727,10	1.293.814,77	2,68	Sim
13	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	105	17.852.911/0001-40	1.480.875,50	1.295.766,00	0,15	Não
14	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	118	02.847.022/0001-17	1.504.727,70	1.350.000,00	4,19	Sim
15	MENEZES TRANSPORTES LTDA	008	25.081.841/0001-00	1.504.727,70	1.360.700,10	0,79	Sim
16	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	066	22.070.895/0001-73	1.502.935,80	1.377.000,00	1,20	Sim
17	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	084	00.108.814/0001-44	1.504.727,70	1.429.491,00	3,81	Não
18	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	022	11.962.077/0001-69	1.504.727,70	1.459.585,87	2,11	Não
19	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	142	33.377.019/0001-00	1.504.410,00	1.504.410,00	3,07	Sim
20	ROTA EMPREENDIMENTOS E	030	13.655.601/0001-84	1.504.620,00	1.504.620,00	0,01	Sim
21	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	124	09.664.240/0001-65	1.504.727,70	1.504.727,70	0,01	Sim
22	DIJAM SERVIÇOS E	046	20.364.007/0001-08	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
23	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	064	38.255.541/0001-33	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
24	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	016	19.433.045/0001-88	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
25	SANTORINI CONSTRUCAO E	129	33.568.564/0001-84	150.472.770,00	150.472.770,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	063	10.315.503/0001-00	1.504.727,70	989.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:18
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 420F/430F, ano 2014
Descrição: Retro Escavadeira, tração 4x4, com caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75 m³, traseira com 0,15 m³, profundidade mínima de 4 m, com operador.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 155,33 **Valor Total:** 38.832,50

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 2 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 930H, ano 2014
Descrição: Pá Carregadeira sobre rodas potência liquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, a diesel, com operador.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 137,33 **Valor Total:** 17.852,90

Item: 3 Unidade: UN Marca: Volvo Modelo: FMX, ano 2016
Descrição: caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12.0 m³, a diesel, com motorista.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 143,74 **Valor Total:** 18.686,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 140M, ano 2014
Descrição: moto niveladora, articulada, motor de no min 06 cilindros, com potência min 150 hp, ripper traseiro, a diesel com operador.
Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 180,38 **Valor Total:** 25.253,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: CS56, ano 2014
Descrição: Rolo compactador, auto propulsor vibratório, tambor liso e quite pastas 100 mm, potência mínima de 125 HP, Com operador.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 149,35 **Valor Total:** 14.935,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: D3/D4 ano 2014
Descrição: Trator de esteira, com potência mínima de 74 HP, motor a diesel, para ficar a disposição da secretaria, com operador.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 164,24 **Valor Total:** 21.351,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Atego 2426, ano 2019
Descrição: Caminhão Munck, com cesto aéreo elevatório duplo - 15 metros, a diesel, com Motorista.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.138,394 **Valor Total:** 56.919,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	132	13.183.588/0001-08	231.942,20	193.830,70		Sim
2	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	056	45.064.908/0001-05	391.606,60	194.000,00	0,09	Sim
3	ALOCAR CONSTRUÇOES &	131	19.881.346/0001-74	390.320,00	230.000,00	18,56	Sim
4	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	002	05.063.687/0001-28	391.606,60	291.100,00	26,57	Sim
5	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	024	00.451.036/0001-91	391.606,60	291.200,00	0,03	Sim
6	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	014	23.611.333/0001-52	391.606,60	293.704,95	0,86	Sim
7	CONSTRUPREMIUM	042	27.652.801/0001-98	390.540,00	294.000,00	0,10	Sim
8	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	006	11.211.475/0001-43	391.606,60	310.689,72	5,68	Sim
9	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	066	17.852.911/0001-40	365.336,70	319.691,27	2,90	Não
10	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	118	22.070.895/0001-73	387.491,70	360.000,00	12,61	Sim
11	MENEZES TRANSPORTES LTDA	079	25.081.841/0001-00	391.606,60	361.606,60	0,45	Sim
12	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	053	02.847.022/0001-17	391.606,60	362.000,00	0,11	Sim
13	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	123	11.962.077/0001-69	391.606,60	379.858,48	4,93	Não
14	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	047	00.108.814/0001-44	391.606,60	383.774,00	1,03	Não
15	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	087	10.315.503/0001-00	391.606,60	390.000,00	1,62	Sim
16	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	115	33.377.019/0001-00	391.040,00	391.040,00	0,27	Sim
17	ROTA EMPREENDIMENTOS E	057	13.655.601/0001-84	391.230,00	391.230,00	0,05	Sim
18	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	137	02.518.554/0001-00	391.606,60	391.606,60	0,10	Sim
19	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	081	19.433.045/0001-88	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
20	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	134	25.246.948/0001-52	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
21	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	033	14.556.869/0001-21	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
22	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	021	09.664.240/0001-65	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
23	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	070	38.255.541/0001-33	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
24	DIJAM SERVIÇOS E	110	20.364.007/0001-08	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
25	SANTORINI CONSTRUCAO E	046	33.568.564/0001-84	39.160.660,00	39.160.660,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.

Proc. Administrativo 5- 104/2024

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 13:32:17

Prezado,

Conforme cotação retificada enviada no **Despacho 4- 104/2024**, segue disponibilidade orçamentária .

Atenciosamente

–

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	25/10/2024 13:33:27	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0375-928C-FD39-7B8E**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 110/2024, Credenciamento nº 14/2024,** de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R$26.497.507,39 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).**

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 – Ficha nº 22.

Matozinhos, 25 de outubro de 2024.

_____

Eneida Cruz Fischer
Financeiro

Proc. Administrativo 6- 104/2024

De: Diego S. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2024 às 08:48:22

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar, o **PC n. 110/2024, Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº 014/2024,** que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO" esta em conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91, conforme as especificações constantes na solicitação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Matozinhos, 29 de outubro de 2024

_

Diego Alvaro Dos Santos Silva
Presidente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Diego Alvaro Dos Santos Si...	29/10/2024 08:48:41	ICP-Brasil	DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA CPF 097.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A442-A871-2456-C998**

Proc. Administrativo 7- 104/2024

De: Diego S. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 29/10/2024 às 08:50:26

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE

Autorizo o **PC** autuado sob o no. **PC n. 110/2024, Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº 014/2024**, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do **PC** à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

Matozinhos, 29 de outubro de 2024.

_

Diego Alvaro Dos Santos Silva
Presidente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Diego Alvaro Dos Santos Si...	29/10/2024 08:50:43	ICP-Brasil	DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA CPF 097.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2A0B-9EC0-B6AC-9337**

Proc. Administrativo 8- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 30/10/2024 às 10:10:52

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

Encaminhamento de Portaria de Designação de Comissão de Contratação

A presente Portaria tem por objetivo designar o Presidente e membros da Comissão de Contratação para o processo de credenciamento. A comissão designada terá a responsabilidade de coordenar, avaliar e selecionar os credenciados para atender às demandas estabelecidas pela administração, conforme critérios previamente definidos em edital e em observância às normas legais e administrativas aplicáveis.

Fica designado(a) como Presidente da Comissão de Contratação o(a) servidor(a) SUELEN CRISTINA RODRIGUES - GLC, Gerente de Licitações e Contratos, a quem compete liderar os trabalhos da comissão, assegurar o cumprimento dos prazos e dos critérios estabelecidos para a análise e o credenciamento dos interessados.

Ademais, os demais membros designados são: Rayanny Castro Dos Santos - GLC-ApoioMaize Alves Costa - GLC-ApoioThalles Ferreira da Silva - GLC-ApoioRafaelle Rocha de Oliveira Paiva - GLC-ApoioPedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLC-Apoioque atuarão na avaliação técnica e na verificação documental dos interessados em participar do processo de credenciamento.

A Comissão de Contratação atuará com autonomia e transparência em todas as etapas do processo, garantindo que os critérios de habilitação sejam aplicados de forma imparcial e que o processo de credenciamento atenda ao interesse público e aos objetivos institucionais.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

Portaria_047_2024_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_02_09_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	30/10/2024 10:11:13	ICP-Brasil	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AA1C-9E67-F9A2-3AC6**

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Suelen Cristina Rodrigues
b) Maize Alves Costa
c) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores Maize Alves Costa e Thalles Ferreira da Silva designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos

c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Suelen Cristina Rodrigues
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Maize Alves Costa
d) Thalles Ferreira da Silva
e) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
f) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 039/2024.

DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 9- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 30/10/2024 às 10:15:15

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	110/2024
Inexigibilidade nº	025/2024
Credenciamento nº	014/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Encaminho para apreciação e parecer, a minuta do edital referente ao Processo em epigrafe, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

A presente minuta de edital foi elaborada, seguindo as diretrizes e normas vigentes, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

Peço a gentileza de que analise o conteúdo da minuta e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_CREDENCIAMENTO_N_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: XX/XX/2024 a XX/XX/2024

Horário: Até as 23h:59min do dia XX/XX/2024.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 047/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 , Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de XX/XX/2024 a XX/XX/2024 no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as

normas estabelecidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços Socioassistenciais:

4.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços *DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO*

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

j) Alvará de Funcionamento vigente;

k) Modelo de Procuração;

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

4.2 – O modelo de procuração, poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da Licitar Digital;

5.5. O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

7. .DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **3 (três) dias.**

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de XXXXXX.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br .

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Matozinhos,30 de outubro de 2024

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

De acordo,

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68	R$ 7.988,66	R$ 543.228,88
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68	R$ 12.772,37	R$ 868.521,16
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68	R$ 16.904,78	R$ 1.149.525,04
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68	R$ 21.688,49	R$ 1.474.817,32
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68	R$ 7.517,40	R$ 511.183,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	UNIDADE	68	R$ 12.301,11	R$ 836.475,48
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	UNIDADE	902	R$ 2.936,67	R$ 2.648.876,34
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM	UNIDADE	901	R$ 4.910,09	R$ 4.423.991,09

	MOTORISTA, conforme especificação em anexo.				
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	4.080	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60

- O presente credenciamento tem o valor estimado de **R$ 26.497,507,39 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).**

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- **Descrição**: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- **Especificações Técnicas**:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km) o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- **Descrição**: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- **Especificações Técnicas**:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- **Descrição**: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

Descrição: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- **Especificações Técnicas**:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.

- Especificações Técnicas:
    - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- Descrição: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- Especificações Técnicas:
    - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
    - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- Descrição: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- Especificações Técnicas:
    - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A

prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem

demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.
- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- Limpeza Regular: Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- Responsabilidade: A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- Instalação: A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- Monitoramento: A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- Cobertura: A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- Assistência 24 Horas: O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- Cursos de Capacitação: A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- Avaliação Contínua: O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- Elaboração de Relatórios: A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- Reuniões de Acompanhamento: A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 15 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 30 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.
- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO_2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento do consumo de combustível de cada veículo.

- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.
- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.

- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.
- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

b) Certificados Ambientais e de Eficiência Energética: Comprovando a conformidade dos veículos com as normas de emissão de poluentes e eficiência energética.

c) Laudos Técnicos: Emitidos pelo INMETRO ou por órgãos homologados, atestando a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE.**

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.02.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 – Ficha nº 22.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

_____

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
    - **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
    - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.

- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO2.

3. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.

- **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
  - **Transmissão:** Manual ou automática.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
  - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.

- Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
  - Resumo das atividades realizadas.
  - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
  - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
  - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.
- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. Submissão ao Acompanhamento do CISREC

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. Descumprimento

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. Revisão e Atualização

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

Rayanny Castros dos Santos

Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2024 – Credenciamento nº XXX/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº ____/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2024 - Credenciamento nº. ____/2024, Processo Licitatório nº. ____/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2024- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024 - Inexigibilidade nº. ____/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 01.002.10.122.1002.2003 - _____-** do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Proc. Administrativo 10- 104/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 11:33:42

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 31/10/2024 11:45:51 por Rayanny Castro Dos Santos (CPF 117.XXX.XXX-01).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 11- 104/2024

Proc. Administrativo 11- 104/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 11:45:51

Proc. Administrativo 10- 104/2024 cancelado por **Rayanny Castro Dos Santos**, com a seguinte justificativa:

o valor descrito está incorreto

Proc. Administrativo 12- 104/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 11:46:56

Prezados, bom dia!

Após análise detalhada dos documentos de planejamentos anteriormente encaminhados, identificamos algumas inconsistências significativas quanto aos quantitativos apresentados por esta gerencia.

Para os veículos considerados “especiais”, descriminados dos itens 1 ao 6, passará a ser considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens. O mesmo procedimento foi aplicado aos itens 7 e 8, que abordam veículos comuns, levando em conta a média entre ambos os grupos para a determinação do quantitativo total.

Sendo a memória de cálculo:

- 2.211 (estimativa total) / 6 (item 1 ao 6 - veículos especiais) = 388,5/mensal
- 2.211 (estimativa total) / 2 (item 7 e 8 - veículos comuns) = 1.105,5/mensal

No que tangue aos itens 9 e 10, estes permanecerão inalterados. A estimativa considera 17 locações mensais (considerando 1 locação por município), multiplicadas por 8 meses, correspondendo ao período de maior ocorrência de casos de dengue, que abrange os meses de verão e outono. A diária foi calculada com base nos 30 dias do mês, multiplicada pelo número de municípios consorciados e pelo período de 8 meses.

- 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 136 unidades
- 30 (dias) * 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 4.080 diárias/mensal

Na oportunidade, também foi observado a exigência de documentos na qualificação técnica quem não contribuem para a eficiência do atendimento à demanda. Sendo assim, as alíneas “B e C” do item 10, foram retiradas como das exigências técnicas.

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Cordialmente,

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS_ATUALIZADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rayanny Castro Dos Santos	31/10/2024 11:47:24	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6151-67ED-7652-337F**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
5	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
6	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
7	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106
8	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADES	136
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	DIÁRIA	4.080

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- Descrição: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- Especificações Técnicas:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km) o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- Descrição: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- Especificações Técnicas:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

- **Descrição**: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- **Especificações Técnicas**:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na

locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública

acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A

locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam

implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.
- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.

- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.
- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO_2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.

- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.
- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitaço jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 31 de outubro de 2024.

_____

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____de 20XX.

_____

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:

- **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO_2.

3. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.

- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo

operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.

- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
    - **Transmissão:** Manual ou automática.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
    - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
    - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A tabela abaixo lista os municípios consorciados ao CISREC e a quantidade de veículos necessários para cada um, conforme as estimativas fornecidas:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
BALDIM	53
CAPIM BRANCO	53
CONFINS	53
FUNILÂNDIA	53
JABOTICATUBAS	110
JEQUITIBÁ	53
LAGOA SANTA	212
MATOZINHOS	103
MORRO DO PILAR	53
PEDRO LEOPOLDO	212
PRUDENTE DE MORAIS	71
RIBEIRÃO DAS NEVES	353
SANTA LUZIA	353
SANTANA DO RIACHO	53
SÃO JOSÉ DA LAPA	66
TAQUARAÇU DE MINAS	60
VESPASIANO	300
TOTAL	**2211**

1. Memória de Cálculo

1.1. Veículos Leves comuns - itens 1 ao 6:

Para os itens 1 ao 6, será considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens.

- 2.211 (estimativa total) / 6 (item 1 ao 6 - veículos especiais) = 388,5/mensal

Arredondamento: 389 veículos mensais

1.2. Veículos Leves especiais - itens 7 e 8:

Para os itens 1 ao 6, será considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens.

- 2.211 (estimativa total) / 2 (item 7 e 8 - veículos comuns) = 1.105,5/mensal
Arredondamento: 1.106 veículos mensais

1.3. Veículos Fumacê – itens 9 e 10:

No que tangue aos itens 9 e 10 a estimativa considera 17 locações mensais (considerando 1 locação por município), multiplicadas por 8 meses, correspondendo ao período de maior ocorrência de casos de dengue, que abrange os meses de verão e outono.

- 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 136 unidades

A diária foi calculada com base nos 30 dias do mês, multiplicada pelo número de municípios consorciados e pelo período de 8 meses.

- 30 (dias) * 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 4.080 diárias

ANEXO III

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
    - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
    - Resumo das atividades realizadas.
    - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
    - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
    - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.

- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. **Submissão ao Acompanhamento do CISREC**

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. **Descumprimento**

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. **Revisão e Atualização**

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. **Disposições Complementares**

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Proc. Administrativo 13- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 15:42:14

Prezado, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLC-COMP

Considerando a alteração realizada pela Gerência de Serviços no termo de referência , solicito que seja feito novo mapa de cotação para atualização dos quantitativos conforme o novo documento.

Após o envio do novo mapa solicito a Eneida Cruz Fischer - GCF que informe a existência de dotação para a contratação.

Atenciosamente,

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	31/10/2024 15:42:22	1Doc	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **524A-57F2-A770-D50C**

Proc. Administrativo 14- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 16:30:00

Prezado(s),

Encaminho, em anexo, a nova cotação atualizada do referido processo, conforme solicitado anteriormente.

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	31/10/2024 16:31:08	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6E14-C738-0E70-BBA8**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 110/2024 – **Credenciamento nº** 014/2024.

1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de veículos leves**, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

Banco de preços: www.bancodeprecos.com.br
Edital nº 016/2024-conleste comissão de contratação sistema de Registro de Preços - SRP Edital de Licitação nº 016/2024-**Conleste**.
Edital de Credenciamento nº 029/2024 Processo Administrativo nº 955/2024 - **Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Estado da Bahia**.
Ata de Homologação Pregão Eletrônico nº. 002/2024 Processos Administrativo nº. 018/2024 - **Prefeitura Municipal de Crisópolis, estado da Bahia.]**

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 7.988,66	R$ 3.107.588,74
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 12.772,37	R$ 4.968.451,93
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 16.904,78	R$ 6.575.959,42
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário	UNIDADE	389	R$ 21.688,49	R$ 8.436.822,61

	Esportivo) – COM MOTORISTA				
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 7.517,40	R$ 2.924.268,60
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 12.301,11	R$ 4.785.131,79
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	UNIDADE	1.106	R$ 2.936,67	R$ 3.247.957,02
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	UNIDADE	1.106	R$ 4.910,09	R$ 5.430.559,54
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	UNIDADE	136	R$ 43.679,23	R$ 3.107.588,74
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	UNIDADE	4080	R$ 1.985,42	R$ 4.968.451,93

R$ 53.517.628,53

6. Valor total estimado da contratação: R$ 53.517.628,53 (Cinquenta e três milhões quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Matozinhos, 31 de outubro de 2024.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Locação de veículos

PROCESSO N° 110/2024.

	Locação de veículos							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 4.829,40	R$ 7.988,66	R$ 8.451,41	R$ 7.988,66	R$ 3.107.588,74
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 9.613,11	R$ 12.772,37	R$ 13.235,12	R$ 12.772,37	R$ 4.968.451,93
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 17.801,03	R$ 16.904,78	R$ 15.595,11	R$ 16.904,78	R$ 6.575.959,42
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 22.584,74	R$ 21.688,49	R$ 20.378,82	R$ 21.688,49	R$ 8.436.822,61
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 8.119,12	R$ 7.516,89	R$ 7.517,40	R$ 7.517,40	R$ 2.924.268,60
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	UNIDADE	389	R$ 12.902,83	R$ 12.300,60	R$ 12.301,11	R$ 12.301,11	R$ 4.785.131,79
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	UNIDADE	1.106	R$ 2.936,67	R$ 2.359,13	R$ 3.085,58	R$ 2.936,67	R$ 3.247.957,02
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	UNIDADE	1.106	R$ 4.910,09	R$ 3.500,00	R$ 5.497,00	R$ 4.910,09	R$ 5.430.559,54
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	UNIDADE	136	R$ 39.403,07	R$ 54.765,40	R$ 43.679,23	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	UNIDADE	4080	R$ 1.791,05	R$ 2.489,34	R$ 1.985,42	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60
								R$ 53.517.628,53

Motorista mensal	UNIDADE		R$ 5.488,57	R$ 3.118,49	R$ 4.783,71	**R$ 4.783,71**

	Descrição
COTAÇÃO I,II,III	ITENS 1,3,5 e 7- Cotados pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO I	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO I	ITEM 8- EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE.
COTAÇÃO I	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO I	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).
COTAÇÃO II	ITEM 8 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - ESTADO DA BAHIA.
COTAÇÃO II	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO II	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO II	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).
COTAÇÃO III	ITENS 2,4 e 6 - Valor unitário sem motorista mais valor mediano do motorista.
COTAÇÃO III	ITEM 8- ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 - PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA.
COTAÇÃO III	ITEM - 9 Cotado pela plataforma Banco De Preços.
COTAÇÃO III	ITEM 10 Valor unitario mensal do carro fumacê, com motorista dividido por 22 (vinte e dois dias uteis).

* Conforme cotação de preços constante dos autos do **PL** , o valor total estimado para a presente contratação é de r$ 53.517.628,53 (Cinquenta e três milhões quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no TR são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Matozinhos, 31 de outubro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 09/10/2024 16:12:23 e 24/10/2024 15:32:49

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	68	R$ 8.451,41 (un)	-	R$ 8.451,41	5,1%	R$ 574.695,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:900082024 UASG:985023	27/05/2024	~~R$ 9.207,57~~ R$ 9.302,73
Valor Unitário				**R$ 9.302,73**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE	016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO	12/07/2024	~~R$ 7.960,00~~ R$ 7.988,66
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA	00021508-0000442024-0000292023	12/01/2024	~~R$ 8.217,00~~ R$ 8.451,41
Valor Unitário				**R$ 8.220,04**

Média dos Preços Obtidos: R$ 8.580,93 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8.451,41

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	68	R$ 16.904,78 (un)	-	R$ 16.904,78	10,3%	R$ 1.149.525,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CASA MILITAR DO PARANA	NºPregão:904452024 UASG:928306	04/06/2024	~~R$ 19.955,06~~ R$ 20.068,96
Valor Unitário				**R$ 20.068,96**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRISOPOLIS	002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	28/02/2024	~~R$ 16.504,93~~ R$ 16.904,78
2	01.612.602/0001-62 - MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI	73651	17/10/2023	~~R$ 15.000,00~~ R$ 15.595,11
Valor Unitário				**R$ 16.249,94**

Média dos Preços Obtidos: R$ 17.522,95 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16.904,78

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	68	R$ 12.802,78 (un)	-	R$ 12.802,78	7,8%	R$ 870.589,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Portal/Administrativo/Pesquisa/ExibeCotacao.aspx?Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d (6/206)

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	NºPregão:900192024 UASG:985903	25/07/2024	~~R$ 12.897,54~~ R$ 12.943,97
2	Secretaria de Estado de Governo	NºPregão:900032024 UASG:925748	13/03/2024	~~R$ 12.603,70~~ R$ 12.802,78
Valor Unitário				**R$ 12.873,38**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Farroupilha	306467	28/05/2024	~~R$ 10.650,17~~ R$ 10.760,24
Valor Unitário				**R$ 10.760,24**

Média dos Preços Obtidos: R$ 12.169,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.802,78

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	902	R$ 2.936,67 (un)	-	R$ 2.936,67	23,7%	R$ 2.648.876,34

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT	93289	06/06/2024	~~R$ 2.920,00~~ R$ 2.936,67
2	Prefeitura Municipal de São Joaquim	28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024	29/05/2024	~~R$ 2.335,00~~ R$ 2.359,13
3	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	005_2024_Campinas do Piauí	26/01/2024	~~R$ 3.000,00~~ R$ 3.085,58
Valor Unitário				**R$ 2.793,79**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.793,79

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.936,67

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	901	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/portal/administrativo/relatorio/2024/%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d.pdf (7/206)

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	136	R$ 43.679,23 (un)	-	R$ 43.679,23	53,1%	R$ 5.940.375,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BAMBUI	20920567000193-1-000088/2024	21/05/2024	~~R$ 39.000,00~~ R$ 39.403,07
2	MUNICIPIO DE SAO SIMAO	02056778000148-1-000040/2024	17/04/2024	~~R$ 54.000,00~~ R$ 54.765,40
3	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA	02056745000106-1-000037/2024	13/03/2024	~~R$ 43.000,00~~ R$ 43.679,23
Valor Unitário				**R$ 45.949,23**

Média dos Preços Obtidos: R$ 45.949,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.679,23

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4.080	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 11: MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R$ 6.994,24 (un)	-	R$ 6.994,24	0,1%	R$ 6.994,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO	NºPregão:900012024 UASG:930698	20/06/2024	~~R$ 8.993,36~~ R$ 9.044,70
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG	NºPregão:402023 UASG:158123	07/11/2023	~~R$ 6.743,48~~ R$ 6.994,24
Valor Unitário				**R$ 8.019,47**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NATAL	08241747000577-1-000017/2024	24/05/2024	~~R$ 5.432,43~~ R$ 5.488,57
Valor Unitário				**R$ 5.488,57**

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.175,84

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.994,24

Valor Global: **R$ 11.191.055,82**

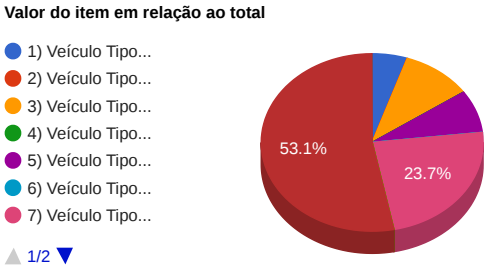

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 8.451,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8.451,41 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 8.451,41

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 9.207,57~~

R$ 9.302,73

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO DE PASSEIO MODELO SEDAN/EXECUTIVO, 05 lugares; Modelo 2022/2023 ou 2023/2023; Transmissão automática com modo sequencial de dez velocidades; Motor 2.0 ou superior; Tanque de combustível: minimo 50L; Cor: preto; Bicombustível; Ar condicionado automático digital frio e quente com duto traseiro; Freios ABS; Airbag duplo frontal, lateral, de cortina e de joelho; Banco do motorista com regulagem (altura, distância e inclinação); Banco do passageiro dianteiro com regulagem (distância e inclinação); Limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva; Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"; Controle adaptativo de controle de velocidade de cruzeiro (ACC); Potência mínima:16v; Direção elétrica; Vidros e travas elétricas; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Assistente Pré Colisão, com alerta sonoro e visual e se necessário frenagem automática (PCS); Controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, controle de arrancada em subida; Volante multifuncional com controles de áudio, Telefone e com

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 27/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:985023

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2024 16:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 6.914,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4761	PLINIO	(31) 3274-7373	reservas@versarentacar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	R$ 6.915,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com

03.350.577/0001-11 *VENCEDOR*	LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	R$ 6.915,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R OZANAN, 295

42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA	R$ 6.915,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br

46.952.887/0001-19	CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

70.998.562/0001-51	ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV AMAZONAS, 135	RÉGIS	(31) 3274-8588	atlanta.locar@gmail.com

17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhzw01@europcar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 7.960,00~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.988,66**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Descrição: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO

Data: 12/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/4

Ata: Link Ata

Homologação: 16/07/2024 08:32

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 75

Unidade: mensal

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.819.323/0001-62 *VENCEDOR*	KAELE LTDA	R$ 7.960,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 8.217,00~~

R$ 8.451,41

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VIRGOLANDIA-MG, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: **prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154** - prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154

Data: 12/01/2024 09:00

Modalidade: Pregao Presencial

SRP: SIM

Identificação: 00021508-0000442024-0000292023

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2024 00:00

Fonte: https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.358.551/0001-50 *VENCEDOR*	LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R$ 8.217,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	R RADIALISTA HAMILTON MACEDO, 53	(33) 3321-5245	leapharlocacoes@gmail.com

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 16.904,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16.904,78 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 16.904,78

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 19.955,06~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 20.068,96**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CASA MILITAR DO PARANA

Objeto: Prestação de serviços de Locação de veículos tipo SUV com e sem blindagem, para atendimento das necessidades da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar – DTT/CM, no atendimento das demandas do Excelentíssimo Sr. Governador, Vice-Governador e demais autoridades protegidas pelo Estado do Paraná, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação Veículos – TIPO: SUV, POTÊNCIA MÍNIMA: 189CV - COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL IIIA. UNID. DE MEDIDA: Unitário, Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio. Todas as demais informações e características constam no Edital e seus Anexos.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 04/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:904452024 / UASG:928306

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 08:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.357.581/0001-20 *VENCEDOR*	CUNHA LOCACAO SERVICOS & CONSTRUTORA LTDA	R$ 17.698,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DAS GARCAS, 438	Tarso	(67) 3382-2659	cunha@cunhaserv.com.br

75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1480	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

Relatório gerado no dia 24/10/2024 16:33:07 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado/Administrativo/104/2024/Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgVaRZYQKe81MUV2YNjFwod0qHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.546.840/0001-29	OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 21.677,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA Avenida Vereador Toaldo Tulio, 227	Lisemary Simoni Bonfim	(41) 3019-2519	obdi@uol.com.brfoivencedora

30.707.024/0001-46	AGILITE TRANSPORTES LTDA	R$ 25.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 16.504,93~~
*Valor corrigido em **2,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 16.904,78**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRISOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, pesados e utilitários com e sem motorista, com manutenção por conta da contratada, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Crisópolis/BA.

Descrição: **locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv.** - locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Data: 28/02/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/4
Ata: Link Ata
Homologação: 22/05/2024 15:36
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.183.588/0001-08 *VENCEDOR*	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E LOCACOES EIRELI	R$ 16.504,93

Marca: Toyota
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Alagoinhas	R DOMINGOS RAMOS, SN	Alfredo	(75) 3421-7802	caio@amorimfontes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 15.000,00~~
*Valor corrigido em **3,97%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 15.595,11**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.602/0001-62

Órgão: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃOS DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA E SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.COMBUSTÍVEL DIESEL, 7 LUGARES DIAMOND - 7 LUGARES GR-SPORT - 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MOTOR 2.8L 16V, TURBO* INTERCOOLER (*TURBO COM GEOMETRIA VARIÁVEL) POTÊNCIA (CV/RPM) 204 / 3.400 224 / 3.000 TORQUE (KGF.M/RPM) 50,9 / 2.800 55,0 / 2.800, CILINDRADA (CM3) 2.755, TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SUSPENSÃO INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO TIPO HIDRAÚLICA FREIOS DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) TRASEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) PNEUS E RODAS PNEUS 265/60 R18 RODAS RODAS DE LIGA LEVE COM ARO 18 DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) 4.795 LARGURA SEM ESPELHO RETROVISOR (MM) 1.855 ALTURA (MM) 1.835 ENTRE EIXOS (MM) 2.745 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 2.185 2.180 2.185 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2.750 CAPACIDADE DE CARGA (KG) 565 570 565 PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (KG) 5.750 CAPACIDADE DO TANQUE (L) 80 FORA DA ESTRADA VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM) 279 ÂNGULO DE ATAQUE 29O ÂNGULO DE SAÍDA 25O . ano de fabricação 2023.(QUANTIDADE DE 1 CARRO)

Data: 17/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 73651

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.619.312/0001-60 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Floriano	RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 892	Olga	(89) 99414-4205	construtoralocar@gmail.com

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 12.802,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.802,78 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 12.802,78

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 12.897,54~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 12.943,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para a locação de veículo automotor, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA BLINDADO 3A - 0 KM - MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; - Cabine dupla; - Tipo Utilitário – 5 Lugares; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Câmbio: Automático; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 25/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:985903

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 16:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.763.877/0001-28 *VENCEDOR*	MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 12.675,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.664.588/0001-55	L.J.S. CORREA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 12.677,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.677,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.314.240/0001-66	AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA	R$ 12.677,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA		R$ 12.677,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	EST VIRGEM SANTA, 104	(22) 2772-4287

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.		R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 12.603,70~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 12.802,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado de Governo

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - ? VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICO; ? KM RODADOS: MÁXIMO DE 5.000 KM; ? ANO FABRICAÇÃO: 2024/2025; ? POTÊNCIA MÍNIMA: 200 CV ? TORQUE MÍNIMO: 49 KGFM; ? TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; ? TRAÇÃO: TIPO 4X4, OPÇÃO DE REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; ? COMPUTADOR DE BORDO; ? AR CONDICIONADO; ? COR A DEFINIR COM A ADMINISTRAÇÃO; ? RÁDIO AM/FM, CD PLAY, MP3, ENTRADA PARA PEN DRIVE; ? PNEUS RADIAIS, INCLUSIVE O ESTEPE; ? COMBUSTÍVEL: DIESEL E BIODIESEL; • INCIDÊNCIAS DE LUZ DE SERVIÇO OU LEITURA SOBRE OS BANCOS TRASEIROS; ? TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? VIDRO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? APOIO PARA CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; ? 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; ? DIREÇÃO HIDRÁULICA; ? ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; ? PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G35 COM CHANCELA; ? SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ? GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ? SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO ACIONADO A DISTÂNCIA INTEGRADO A CHAVE DE IGNIÇÃO; ? ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); ? SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 13/03/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:925748
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 19/04/2024 12:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.141.182/0001-23	VGE LOCACOES E ASSESSORIA DE VEICULOS LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.644.683/0001-08	CZ RENT A CAR LTDA	R$ 12.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 3300	Edson	(27) 3299-8580	edson@carrozerorentacar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.326.594/0001-81	KING AUTOMOTORES LTDA	R$ 12.692,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3505	MARCIO	(27) 3089-1000	marcio@kingcar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.692,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV SAO SEBASTIAO, 3125	(65) 9208-8378	pantanallocadora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.201.039/0001-91	VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCACAO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 2780	(27) 3535-0253/ (27) 9578-3167	cascontabilidade.vix@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.119.079/0001-77	C. ALBERTO COSTA JUNIOR EIRELI	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV PRESIDENTE DUTRA, 696	CARLOS	(95) 98123-1090	albertojuniorrr@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.868.062/0001-88	GUERRA FINANCAS E NEGOCIOS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q SCS QUADRA 01 BLOCO E, 30	(61) 9986-9761	guerrafincas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.493.355/0001-83	AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AV CARLOS LINDEMBERG, 3500	Antonio	(27) 3320-2800	gerentecomercial@america-rentalcar.com.br

15.650.133/0001-80	MASTER AUTOMOTORES EIRELI	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3501	(27) 3298-1900	cadastro@ccacontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 10.650,17~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 10.760,24**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Farroupilha

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículo pickup 4x4 para uso nas atividades de campo do Departamento de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus...

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊ** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3M, COM ALARME, ABS, AIRBAG, CONTROLE DE TRAÇÃO, AR CONDICIONADO, RÁDIO USB/FM/BLUETOOTH, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CARTER, CAPOTA RÍGIDA OU LONA MARÍTIMA, 04 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN.

Data: 28/05/2024 14:23
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 306467
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 7.440,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

97.259.170/0001-27 *VENCEDOR*	ESTRELA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Mitsubishi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: L200 Triton 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Caxias do Sul	RUA DAS CAMELIAS, 902	(54) 3223-9289 / (54) 9971-7525 / (54) 3223-6233

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.208.351/0001-92	BRUMAR TRANSPORTES LTDA	R$ 12.510,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 2.936,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.936,67 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.936,67

Quantidade	Descrição	Observação
902 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 2.920,00~~
*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.936,67**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POPULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.
Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT** - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT

Data: 06/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 93289
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 24
Unidade: MÃ?S
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.644.975/0001-79 *VENCEDOR*	V.CAR VEICULOS EIRELI	R$ 2.920,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R DOS CURIOS, 16	Vinicius	(65) 99311-7060	diretoria2@vcarveiculo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 2.335,00~~
*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.359,13**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim

Objeto: Locação de veículos para suprir as necessidades de deslocamento das Secretarias e Fundos Municipais.

Descrição: **Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, c -** Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, com potência de 1.0 a 1.8, mínimo de 105 CV, ar quente, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag, rádio e todos os acessórios exigidos por lei. Deve ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive pneus, ter cobertura de seguro total, sem franquia. Sem motorista, com quilometragem livre, entregue abastecido e lavado. O veículo atenderá à demanda das Secretarias, em substituição a veículo da frota municipal que esteja temporária ou definitivamente fora de operação. LOCAÇÃO MENSAL.

Data: 29/05/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 03/06/2024 16:08

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 276

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.632.984/0001-38 *VENCEDOR*	VECON LOCADORA LTDA	R$ 2.335,00

Marca: GOL
Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo: 1.6 L
Descrição: Descrição não informada

Endereço: JOAO GUALBERTO, 1342

Telefone: (41) 3229-8027

Email: curilex@netpar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 3.000,00~~

R$ 3.085,58

Órgão: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: **Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem -** Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista – MENSAL.

Data: 26/01/2024 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 005_2024_Campinas do Piauí

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.574.575/0001-98 *VENCEDOR*	LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO	R$ 3.000,00

Marca: VOLKS WAGEM
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
901 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Preço Estimado: R$ 43.679,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43.679,23 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 43.679,23

Quantidade	Descrição	Observação
136 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 39.000,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 39.403,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOMIZAÇÃO ESPACIAL FUMACÊ

Descrição: **APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0** - APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 SETE ANOS DA DATA DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES PROCONVEL, COM O INSETICIDA ATUALMENTE PRECONIZADO PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE QUÍMICO A ULTRA BAIXO VOLUME UBV, CIELO ULV IMIDACLOPRIDA 30GKG 3PP PRALETRINA 7,5GKG 0,75PP 96,25 SISTEMAS DE SOLVENTES. EM TODAS AS VIAS URBANAS E PRINCIPAIS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍMG, CONFORME AGENDAMENTO DO SETOR RESPONSÁVEL, SENDO REALIZADAS NOS HORÁRIOS DE 04H00MIN ÀS 7H00MIN E 18H00MIN ÀS 22H00MIN.

Data: 21/05/2024 07:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 20920567000193-1-000088/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MENSAL

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.856.796/0001-90 *VENCEDOR*	TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 39.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Bambuí	R SANTOS DUMONT, 361	(37) 3431-1577	uniao@netbi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 54.000,00~~

*Valor corrigido em **1,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 54.765,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SIMAO

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES

Descrição: **DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI** - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Data: 17/04/2024 11:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056778000148-1-000040/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVICO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 43.000,00~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 43.679,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAIGUARA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMAC

Descrição: **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);** - SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);

Data: 13/03/2024 14:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056745000106-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 43.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.080 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	

Item 11: MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 6.994,24 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.994,24 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.994,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 8.993,36~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 9.044,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Objeto: Contratação de empresa que forneça mão de obra terceirizada para prestação dos serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT.

Descrição: **Prestação de serviços de motorista** - Prestação de Serviços de Motorista Categoria B

CatSer: **15008** - undefined - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 20/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:930698

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2024 16:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.081.160/0001-02	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 8.284,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 179	(65) 3664-2372	luppaadm@terra.com.br

11.539.025/0001-84 *VENCEDOR*	MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R ESTEVAO DE MENDONCA, 704	(65) 9361-8016	milleniumlimpeza@outlook.com

31.908.607/0001-06	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R TAPERAPICO, 137	(65) 9226-1121	f.hservicos.cba@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
97.549.823/0001-02	CATEDRAL DE SERVICOS EIRELI	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA MARQUESA DE SANTOS, 150	(15) 3229-0020	legalizacao@fiderecontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.990.588/0001-15	CENTRAL NORTE COMERCIO E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 103 NORTE RUA NO 7, S/N	DENIS	(63) 98409-7575	centralnorteservicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.090.504/0001-00	ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.564.708/0001-40	ATUAL SERVICE LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 131	(31) 2514-4277	semeargestao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.423.787/0001-83	GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 8.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R QUINZE DE NOVEMBRO, 2668	(67) 3357-0700	relacionamento@grupoimagetech.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.894.014/0001-03	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 9.541,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Cuiabá	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1411	(65) 3621-8673

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 12.316,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 6.743,48~~

*Valor corrigido em **3,72%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 6.994,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, vigia, limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para atendimento no Campus Avançado Bom Sucesso, pertencente ao IF Sudeste MG

Descrição: **Prestação de Serviços de Motorista** - Prestação de Serviços de Motorista

CatSer: **15008** - undefined - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 07/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:402023 / UASG:158123
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 07/12/2023 14:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.017.135/0001-30	IMPERIO TURISMO LTDA	R$ 6.287,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.347.086/0001-80	PREVIX ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 6.615,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA PASTOR RUI FRANCO, 287	(31) 3459-0514	deniz@previxx.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.697.188/0001-07	PRO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R$ 6.660,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.280.734/0001-06	FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	R AMERICO BUCHIGNANI, 23	(14) 9643-7960	futurarepresentacoesenegocios@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.012.933/0001-07	YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA	R$ 6.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.310.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860	R$ 6.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R ANTONIO DA SILVEIRA, 104	(16) 9394-9775	fernando.lopes77@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.723.789/0001-71	CONSERVADORA CAMPOS E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 6.839,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOUTOR MARIO PIRES, 166	(31) 3411-7777	conservadoracampos@conservadpracampos.com.br

25.453.131/0001-55 UMJ LTDA R$ 6.850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.616.343/0001-31 MAXIMA REFEICOES E SEGURANCA ELETRONICA LTDA R$ 6.890,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SAAN QUADRA 3, 320	(61) 3403-7277	contabilidade@confederal.com.br

10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA R$ 6.892,11

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501	(71) 9126-2107	amrconstrucoeseservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 5.432,43~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 5.488,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NATAL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS CATEGORIAS DE MOTORISTA "B", MOTORISTA "D" E MOTOCICLISTA.

Descrição: **Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"** - Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"

Data: 24/05/2024 13:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08241747000577-1-000017/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.538.799/0001-50 *VENCEDOR*	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 5.432,43

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Espírito Santo	AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	(84) 3213-3285	contabil@exatacnt.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC
Data: 09/10/2024 16:12:23
Nome da Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2023, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA na quantidade 902 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA na quantidade 901 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal na quantidade 136 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária na quantidade 4.080 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 11 - MOTORISTA

MOTORISTA na quantidade 1 - Mês, a ser entregue em Matozinhos - MG, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/06/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/11/2023, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2024, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 10 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 10/10/2024 16:29:44*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 10/10/2024 14:19:47*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

3 - Compras.gov.br — *Data: 10/10/2024 13:32:59*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 10/10/2024 14:22:10*
licitanet.com.br — **Acessar a fonte aqui**

5 - Licitar Digital — *Data: 10/10/2024 16:20:31*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

6 - Portal de Compras Publicas — *Data: 10/10/2024 15:05:30*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 24/10/2024 11:46:10*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

8 - Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG — *Data: 10/10/2024 13:31:13*
https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx — **Acessar a fonte aqui**

EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.	
Valor: **R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**	
Esclarecimentos e Impugnações:**09/07/2024**	
Início da Sessão Eletrônica:**12/07/2024 09h**	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital**: www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☒ **MÁXIMO** ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ **SERVIÇOS COMUNS** ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: **George Daniel Melo e Silva**	*E-mail*: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center –Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**	

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE** ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos

QUALIFICAÇAO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
ANEXOS	-	Conforme item 14.11

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), respeitando, ainda:

5.1.1. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

6.22.5. Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

6.22.5.1. A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

6.22.5.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ou Protocolada no endereço Avenida Jerônimo de

Albuquerque, 337 - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, nos dias úteis (horário comercial).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento – só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.org.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII - Declaração Consolidada;

14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88;

14.11.10. ANEXO X - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil que Ateste o Atendimento Pelo Licitante dos Índices Financeiros Previstos neste Edital.

São Luis, 14 de junho de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados),** conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

LOTE - I ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO ESPECIALIZADO.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **HATCHBACK**; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**Mensal**	**100**	R$ 2.823,00	R$ 282.300,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **SEDAN;** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	**MENSAL**	**100**	R$ 3.790,00	R$ 379.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**: SEDAN EXECUTIVO** com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem	**MENSAL**	**50**	R$ 7.480,00	R$ 374.000,00

	livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	**MENSAL**	**200**	R$ 10.280,00	R$ 2.056.000,00
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: **VAN;** capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	**MENSAL**	**30**	R$ 16.200,00	R$ 486.000,00
06	LOCAÇAO DE VEICULO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO**: MICRO-ÔNIBUS**, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	**MENSAL**	**40**	R$ 31.515,00	R$ 1.260.600,00

7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE;** Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, à Diesel, potência mínima de motor de 200CV, equipada com sistema de vídeo monitoramento embarcado, GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Características adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veiculo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série, exigidos pela legislação em vigor, licenciadoe emplacado junto ao DETRAN, conforme Termo de Referência. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Dispõe sobre as características exigíveis à contratação dosserviços e condições técnicas para o seu recebimento: **DOS VEÍCULOS** Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotores: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x4; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entrea concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potência mínima do motor 200 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriçooriginal de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Diesel; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1(um) à ré; Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica; Travas elétricas de fábrica; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Capacidade mínima de carga: 850 Kg; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DO SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operar em tensão nominal 12 volts; Dispor de alternador de no mínimo 90 ampères e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que	**Mensal**	**500**	R$ 17.217,00	R$ 8.608.500,00

	garanta o acionamento do motor do veículo; O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações aserem implementados; A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes. **DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:** O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do				
	encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza,revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Película de proteção solar nos vidros frontal e laterais, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Ventilador / desembaçador com ar quente; Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiros em materialde vinil (PVC) na cor preta; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico−visual; Mega Fone; Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Pára−choques de impulsão (quebra−mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Grade de proteção para as lanternas traseiras; Sinalizador de Emergência Acústico / Visual; Identificação Visual − GRAFISMO, que será fornecido pela CONSORCIO em momentooportuno; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS; SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO (anexo III) Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidospelo				

	CONTRAN. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS:** As adaptações deverão integrar−se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primarpela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aosocupantes do veículo ou custodiados; As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos,trincas ou ruídos; Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários eainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena; As furações necessárias não deverão comprometer à alimentação elétrica e demaisconexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos. **ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES:** RADIO TRANSCEPTORES DUO: Conforme ANEXO I; Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO:** Conforme anexo II **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA):** Especificações Técnicas Mínimas: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO: **SINALIZADOR VISUAL NO TETO PARA VIATURAS CARACTERIZADAS:** Resistente à impactos. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores lateraisna esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores				

	RUBI para iluminação de emergência, todos comno mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360º. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado demicro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. A barra sinalizadora deverá ser acionada automaticamente após o veículo ser dado partida, salvo determinação diversa da CONTRATANTE. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e / ou frontais). Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos: **STROBO:** Cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo, duas unidades instaladas na parte traseira; Em LED 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria				

	SINALIZADOR ACÚSTICO: Especificações Técnicas Mínimas: Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distãncia de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. **COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS, COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOSE SUPORTE DE ARMAS:** Prescrições diversas dos compartimentos: A caçamba do veículo deverá ser coberta por capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba do veículo; **COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS (CELA):** Especificações mínimas:				
	O compartimento traseiro, constituído de caçamba integral em chapa de aço, capota de Fibra de Vidro: A adaptação consistirá de uma capota na altura da cabine, confeccionada em fibra de vidro, integrada perfeitamente ao desenho do veículo, com as seguintes configurações: Revestimento interno em chapa de aço pintada em cinza, visores na dianteira com tela na parte interna; Porta grade dupla em aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubosquadrados no mínimo com 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da tampa traseira (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores no teto, controlados do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo; Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado; 04 (quatro) coifas em cada lado da capota, com ventilação forçada; **Obs.**: Deverá ser sobreposta uma chapa de metal, com a finalidade de evitar violação ou o arrombamento por parte dos custodiados; Tampa traseira superior em fibra, equipada com amortecedores de pressão à gás para sustentação e inferior original; Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta−malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, se o designer do veículo não permitir essa reposição, deverá ser realizada em outro local seguro e adequado no veículo; Piso em chapa de alumínio xadrez, com porta algema em ambos os lados do assoalho; Cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do				

	espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos a materiais extra; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV ou material similar superior, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; **SUPORTE PARA ARMAMENTO:** Suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço extrudado, ou similar superior, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento				
8	**Veículo tipo minivan, viatura tipo policial, rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.** Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bicombustível (etanol/gasolina), com 05 portas, cambio mecânico de 05 marchas à frente e 01 a ré; potência mínima de 100cv; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veiculo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. O veículo deverá vir acompanhado com rádio	**MENSAL**	**300**	R$ 9.780,00	R$ 2.934.000,00

	transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e grafismo (identidade visual).				
	DOS VEÍCULOS Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm);				

	Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. **DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO** **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED				

	frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, WIFI; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora; Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do				

	áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver)				
	disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz. Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232.				

	Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492.				

	Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				
	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f; Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto				

	inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade.				

	Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7(sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água. Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem				

	comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora.				
	Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequênte;				

	Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador;				

	As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ºC a +60 ºC; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				

9	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE**; **Caracterizada, cabine dupla 4x2**, com cela, tipo plataforma à gasolina e/ou álcool, potência mínima do motor de 130 CV, 0km, equipada com sistema de monitoramento via GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme modelo do órgão, com no máximo 01 (um) ano de fabricação; Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Projeto Básico. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** – DOS VEÍCULOS viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;	**MENSAL**	**300**	R$ 12.303,00	R$ 3.690.900,00

	Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) àfrente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm); Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO **Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:** Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60～150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200～5000Hz; Nível de compressão				

	do Som: ≥115dB; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, wifi; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora;				
	Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular: Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0º ~ 50ºC); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados: Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e				

	vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver) disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz.				
	Deve possuir QoS (Qualityof Service) para garantir a prioridade para osvídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deepdischarge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo				

	por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. Osistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704X240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré- selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota dasimagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas)i nterfaces serial RS-232. Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante podetrabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a				

	vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulofuncionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie seos veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio **/ controle pela central:** Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;				

	Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;				
	Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré- setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a				

	limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles porbotões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7 (sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.				

	Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículoem tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade doveículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado				

	horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora. Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicaçãode Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal				

	integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente; Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25; Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim deadicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25; Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido,				

	reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento deantena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memóriaprogramável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz eaté 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixade - 10 ℃ a +60 ℃; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção:				
	Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dBSINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e basepara fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagemveicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgãosolicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.				
Valor Máximo do Lote					**R$ 20.071.300,00**

LOTE - II ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM S/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R$ 2.823,00	R$ 564.600,00
2	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R$ 3.960,00	R$ 396.000,00

3	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R$ 3.950,00	R$ 592.500,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo**:** SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R$ 7.960,00	R$ 597.000,00
5	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO,** descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando	Mensal	100	R$ 8.200,00	R$ 820.000,00

	estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível				
6	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Mensal	100	R$ 8.300,00	R$ 830.000,00
7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Mensal	100	R$ 13.110,00	R$ 1.311.000,00

8	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Mensal	100	R$ 23.000,00	R$ 2.300.000,00
9	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	R$ 32.100,00	R$ 3.210.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 10.621.100,00**

LOTE - III ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM C/ MOTORISTA.					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**QTD**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; **C/MOTORISTA 44 HORAS** com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R$ 750,00	R$ 27.375.000,00
2	**LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO**, Tipo: MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Diária	36.500	R$ 689,00	R$ 25.148.500,00

3	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Diária	36.500	R$ 854,00	R$ 31.171.000,00
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Diária	36.500	R$ 1.030,00	R$ 37.595.000,00

5	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Diária	58.400	R$ 2.860,00	R$ 167.024.000,00
6	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR**, Características: ônibus, potência mínima de 185cv, movido a diesel, capacidade mínima para 44 lugares, ano de fabricação a partir de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	Diária	73.000	R$ 4.150,00	R$ 302.950.000,00
Valor Máximo do Lote					**R$ 591.263.500,00**

<u>Valor Máximo</u> = R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar, aos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos/entidades, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corrobora com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos pela Administração Pública há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

Nesse cenário, há sempre uma parte da frota pública em frequente indisponibilidade, tendo em vista que o processo de manutenção exige o cumprimento de etapas para o conserto do veículo, como abertura da ordem de serviço, coleta de orçamentos, aprovação, execução do serviço e devolução ao órgão. A frequente indisponibilidade dos veículos, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Para minimizar essa dificuldade operacional, não é incomum que alguns órgãos tenham em sua frota veículos classificados como "reserva", que são colocados em operação quando há a necessidade do conserto de outro veículo. Assim, a necessidade de veículos adicionais só aumenta as despesas do erário, que incluem o capital financeiro para a aquisição, somados guarda, manutenção e depreciação do bem.

Avaliando os processos de substituição dos veículos realizados pela Administração, constata-se que as locações ou aquisições de novos veículos não acontecem dentro um planejamento uniforme pelos municípios abrangidos pela área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, sendo realizado por vezes em licitações separadas e em épocas distintas. Ou seja, quando são realizadas licitações para locação de veículos, estas são feitas individualmente por cada órgão, e a Administração Pública deixa de obter a redução de preços com ganhos de escala, não promovendo economicidade nesses procedimentos licitatórios.

Assim, diante da necessidade de modernização, flexibilização e redução de despesas com a gestão da Frota Pública, a presente Ata de Registro de Preços está sendo proposta, para que os órgãos realizem a substituição dos veículos velhos, que geram despesas e que apresentam elevado índice de manutenção, por veículos novos, modernos e eficientes, traduzindo-se em economia aos cofres públicos e qualificação na prestação do Serviço Público.

É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle

documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

O serviço de locação a ser contratado foi descrito com base nas necessidades da Administração Pública Estadual, contemplando especificações técnicas que permitam ao Estado aprimorar os serviços prestados ao cidadão, com eficiência e economia ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços designados no Item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de atender às demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

*III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas**;*

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.5. Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7°do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

*XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP**;"*

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição contratual

4.11. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2 A contratação do item será integral.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Condições de execução

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

5.6 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.7. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

5.8. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

5.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.

5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.15. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.16. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.

5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.21. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.26. Nos casos em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.27. Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Local da prestação dos serviços

5.28. Os serviços serão prestados, por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas,

Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

Seguro dos veículos

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.31. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.32. Em caso de sinistro, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.33. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.34. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.35. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do objeto

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9. o prazo de validade;

7.10. a data da emissão;

7.11. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.12. o período respectivo de execução do contrato;

7.13. o valor a pagar; e

7.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

7.18. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A proposta ajustada deverá conter:

8.33.1. Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

8.33.2. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

8.33.3. Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.33.4. Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.33.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.33.6. O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ R$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 13 de junho de 2024

Equipe de Elaboração:

_____	_____	_____
Kaique P. Arruda	**Claudio Fernando Vasconcelos Sousa**	**Getúlio Mesquita Lisboa**
Assessor Técnico	Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito	Coordenador Planejamento

Aprovado em 13 de junho de 2024

_____

Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XXX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____
Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**
CNPJ: **XXXXXX**
Regime Tributário: **(informar regime tributário da empresa)**
Impostos Estaduais: **(informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)**
Impostos Federais: **(informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)**
Custos Indiretos: **(mencionar os principais custos indiretos)**

INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE COTADO

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:
[ ] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:
[ ] Simples Nacional;
[ ] Lucro Real;
[ ] Lucro Presumido;
[ ] Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: ( ) _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:
[ ] Microempreendedor Individual – MEI;
[ ] Microempresa – ME;
[ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP;
[ ] Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-CONLESTE

ANEXO X
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL
(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA

O **Município de Capim Grosso - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação** a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA por meio do Edital de **CREDENCIAMENTO nº 029/2024**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 955/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria demandante.

2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.

2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.

2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Munícipio e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08:30 horas do dia 14/10/2024 até às 12:00 horas do dia 25/10/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 25/10/2024.**

3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.

3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.

3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados**.**

3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.

3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.

3.15. Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.

3.16. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Munícipio, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17. O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

3.17.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.

3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO IX.**

4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de do dirigente ou representante legal.

5.1.2 **Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

5.1.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 **Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:**

5.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos; (dispensado para este certame)

5.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. (não exigível para este certame)

5.1.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES

5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos:

5.1.5.1.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

5.1.5.1.2 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1.3 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

5.1.5.1.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

5.1.5.1.5 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

5.1.5.1.6 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

5.1.5.1.7 ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

5.1.5.1.8 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES.

5.1.5.1.9 ANEXO XI - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

5.1.5.1.10 ANEXO XII - DECLARAÇÃO LGPD

5.1.5.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)

5.1.5.3 DOS CONDUTORES: (PARA CONTRATAÇÃO)

a)Carteira de habilitação do condutor, categoria compatível com o veiculo, em plena validade e, idade superior a 21 anos;

b)Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
c)Comprovação do condutor ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme CTB;
d)Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;

5.1.5.5 **DO VEÍCULO: (PARA CONTRATAÇÃO)**

5.1.5.5.3 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.1.5.5.4 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre às terça e quita feiras as 14h30mim**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

6.1.1 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

6.2 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

9 DO PRAZO RECURSAL

9.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)

12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato:

a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato;
b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.
c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;
h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
s) Tratar a todos com urbanidade;
t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)

11.2 Das Obrigações do Contratante

11.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)

12 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

12.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

12.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

12.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
12.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
12.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
12.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
12.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
12.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
12.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
12.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
12.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
12.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
12.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
12.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
12.1.15 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
12.1.16 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12.1.17 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
12.1.18 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

12.1.19 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
12.1.20 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
12.1.21 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

15.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

15.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

16.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

16.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

16.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

16.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.

16.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Havendo rescisão de contrato, o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.

17.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

17.3 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

17.4 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

17.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.

17.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo II, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.

17.11 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

17.14 O Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Publica Municipal;

17.19 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Munícipio de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacg@gmail.com.

17.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacg@gmail.com, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

18 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

18.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
18.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
18.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
18.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
18.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
18.1.6 Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 08 de outubro de 2024

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Capim Grosso/BA enfrenta desafios operacionais significativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, particularmente devido à insuficiência de veículos próprios adequados para o transporte de equipes, materiais e equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades educacionais. Essa deficiência de uma frota dedicada ou de veículos disponíveis impacta diretamente a capacidade da Secretaria em atender de forma eficiente às suas demandas operacionais.

2.2 A ausência de transporte confiável pode comprometer diversas atividades, como a entrega de materiais didáticos e a prestação de suporte técnico e administrativo às unidades escolares, especialmente nas regiões mais afastadas. Além disso, limita o acompanhamento adequado de atividades escolares e a execução de serviços administrativos essenciais, prejudicando a continuidade e a qualidade da gestão educacional.

2.3 Essa carência operacional afeta princípios fundamentais da gestão pública, como a eficiência e a igualdade, ambos assegurados no artigo 37 da Constituição Federal. A incapacidade de atender de maneira ágil e eficaz às necessidades da rede escolar também coloca em risco o direito constitucional à educação de qualidade, especialmente para estudantes em áreas de difícil acesso.

2.4 Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas e objetos, visando garantir o suporte necessário à Secretaria Municipal de Educação. Essa medida contribuirá para a melhoria da gestão escolar e assegurará que as demandas operacionais sejam atendidas de forma contínua e eficiente, promovendo, assim, a qualidade da educação no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação envolve o credenciamento para a locação de veículos devidamente equipados, com condutores devidamente capacitados, visando atender às diversas necessidades da Secretaria. Esses condutores estarão disponíveis para realizar diversas atividades, como o transporte de materiais didáticos, e a prestação de suporte técnico e administrativo às unidades escolares em diferentes regiões do município. A flexibilidade na utilização dos veículos é essencial para que a Secretaria possa responder rapidamente tanto a demandas rotineiras quanto em imprevistos.

3.2 A opção pela locação, em vez da compra de veículos, se mostra mais vantajosa por diversos fatores. Primeiramente, a locação elimina a necessidade de investimento inicial elevado na aquisição de frota própria, liberando recursos financeiros para outras áreas prioritárias. Além disso, ao optar pela locação, o município evita custos contínuos com manutenção, depreciação e seguro dos veículos, os quais ficam sob responsabilidade da empresa contratada. Outro benefício importante é a renovação periódica da frota, que garante a utilização de veículos em perfeito estado de conservação e com tecnologia atualizada, o que seria mais oneroso no caso de compra.

3.3 Quanto à escolha pelo credenciamento como modalidade de contratação, esta oferece maior flexibilidade operacional e eficiência administrativa em comparação a outros modelos. O credenciamento permite que o município conte com várias empresas habilitadas e prontas para atender conforme a necessidade, sem a exigência de uma contratação única e inflexível. Isso resulta em maior competitividade, ao atrair diversas prestadoras de serviço, assegurando melhores condições e preços. O credenciamento também proporciona agilidade ao permitir que a Administração escolha entre os credenciados o fornecedor mais adequado a cada demanda específica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021.

3.4 A proposta também prevê a disponibilização de dois veículos reservas, que poderão ser acionados em caso de necessidade com a alta demanda da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Esses veículos extras são essenciais para assegurar que imprevistos não comprometam as atividades educativas e administrativas da Secretaria.

3.5 Com a implementação dessa solução, espera-se uma significativa melhoria na agilidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, resultando em uma melhor qualidade na prestação de serviços educacionais para a população de Capim Grosso/BA. Além disso, o credenciamento reforça o compromisso do município com a segurança dos servidores e da comunidade, ao garantir que todos os veículos estejam em excelentes condições de uso e manutenção.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.
4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços **de locação de veículos com condutores acompanhada de duas contratações reservas**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a demanda da Secretaria de Educação de Capim Grosso.
4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
b) Os veículos locados com condutor habilitado executará o serviço respeitando as demandas determinadas pela Secretaria de Educação.
c) A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos no prazo estipulado, atendendo com pontualidade às solicitações da secretaria, de forma a não prejudicar a realização das atividades programadas.
d) O veículo disponibilizado deverá ser compatível com a natureza do serviço requisitado, observando as especificações técnicas e a capacidade exigida. Deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente registrado e licenciado, além de possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação
e) O condutor deverá ser devidamente habilitado, com experiência comprovada na condução do tipo de veículo requerido, e apto a operar com segurança e eficiência, sempre respeitando as normas de trânsito e as orientações específicas fornecidas pela secretaria demandante
f) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
g) Cabe à empresa contratada assegurar que os veículos locados estejam sempre em ótimo estado de conservação e manutenção, realizando inspeções periódicas e providenciando reparos imediatos quando necessário, para garantir a segurança e eficiência do serviço prestado.
h) O faturamento dos serviços será realizado com base nas horas ou dias de utilização dos veículos, conforme especificado no termo de credenciamento. O pagamento será efetuado conforme as condições acordadas em contrato, mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, devidamente aprovados pela secretaria

requisitante.

i) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação conforme planilha do **item 8.**

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. DO VEÍCULO:

5.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
5.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
5.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
5.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
5.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
5.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
5.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
5.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
5.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

5.2 DOS CONDUTORES:

5.2.1 Os condutores devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.
5.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
5.2.3 Os condutores deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
5.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
5.2.5 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
5.2.6 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
5.2.7 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
5.2.8 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
5.2.09 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
5.2.10 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
5.2.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
5.2.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
5.2.13 Tratar a todos com urbanidade;
5.2.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
5.2.15 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo.

d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
e) CRLV em plena validade;
f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos.
h) Garantir que os condutores possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R$126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais)
8.2. A justificativa das quantidades encontra-se no ETP.

ITEM	COD. CATSER	LOTE 01					
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTDE	UND	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25089	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) OBS. (C0M CONDUTOR)	1	Mensal	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	25089	VEÍCULO (RESERVA) DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) OBS. (C0M CONDUTOR)	2	Mensal	12	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
						Total:	R$ 126.000,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na contratação de pessoa jurídica preferencialmente (MEI) para a prestação de serviço de locação de veículos com condutor, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA.

Certifica-se que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta no projeto básico.

CONSULTA AO PNCP, PAINEL DE PREÇO
Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painel de preços através do site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e banco de preços públicos, foi possível encontrar itens com especificações similares ao pretendidos na contratação porém não foram suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação devido a sua especificidade e regionalização, contudo foi possível encontrar o CATSER.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS
Foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS
Assim como no caso anterior, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante exatos, foi buscado consultas por intermédio de consulta as ferramentas descritas, porém sem sucesso.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
Foi realizada uma pesquisa direta com fornecedores, e através dessa consulta foi possível levantar preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação. Considerando que o serviço de locação de veículos com condutor se baseia em características específicas das necessidades e demandas da secretaria os valores podem variar significativamente entre os municípios.

A pesquisa direta foi essencial para garantir uma estimativa de custos realista e adequada às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA, permitindo a contratação de serviços de locação de veículo com condutor de maneira eficiente e fundamentada.

É importante destacar que, devido ao curto intervalo de tempo entre o Estudo Técnico Preliminar e a elaboração deste Projeto Básico, foram utilizadas as mesmas cotações para estimar o valor global da contratação. Essa decisão foi tomada para garantir a precisão e a consistência dos dados, assegurando que as estimativas reflitam os preços mais atualizados e realistas do mercado.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, encontram-se em anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.04.01 Fundo Mun. de Educação - FME
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 Gerenc. Das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001001- Rec. Não vinculados de Impostos-Educação 15500000 – Transferência do Salário Educação

11. DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;

g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.
13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente
definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com

18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 05 de setembro de 2024.

Neumária Gomes da Silva

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (SERVIÇO)

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2024
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **13.230.982/0001-50**, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, com sede a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número **XXXXXXXX**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE XXXXXX** a Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Credenciamento nº 029/2024 da **Secretaria de XXXXXXXX**
b) Processo Administrativo nº 955/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA: XXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
2.4 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
2.5 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
2.6 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.7 **Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.**
2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.10 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1 A execução dos fornecimentos/serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2 Os fornecimentos/serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no Projeto Básico.
3.1.3 Todos os fornecimentos/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
3.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
3.1.5 A prestação dos fornecimentos/serviços deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
3.1.6 Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
3.1.7 Ser pontual na entrega dos fornecimentos/serviços solicitados;
3.1.8 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
3.1.9 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
3.1.10 Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos fornecimentos/serviços;
3.1.11 Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
3.1.12 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos fornecimentos/serviços;
3.1.13 Manter atualizada a documentação necessária à execução do fornecimento/serviço;
3.1.14 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
3.1.15 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
3.1.16 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
3.1.17 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
3.1.18 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
3.1.19 Tratar a todos com urbanidade;
3.1.20 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
3.1.21 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
3.1.22 A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
3.1.23 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

3.2 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1 DO VEÍCULO:

3.2.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
3.2.1.2 5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
3.2.1.3 5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
3.2.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
3.2.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
3.2.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
3.2.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
3.2.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
3.2.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
3.2.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
3.2.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

3.2.2 DOS CONDUTORES:

3.2.2.1 Os condutores devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.
3.2.2.2 5Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
3.2.2.3 Os condutores deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
3.2.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
3.2.2.5 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
3.2.2.6 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
3.2.2.7 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
3.2.2.8 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
3.2.2.9 5Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
3.2.2.10 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
3.2.2.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
3.2.2.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
3.2.2.13 Tratar a todos com urbanidade;
3.2.2.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
3.2.2.15 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
3.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
3.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
3.3.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo.
d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
e) CRLV em plena validade;
f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos.
h) Garantir que os condutores possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
f)Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
i)Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
r)A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

8.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
8.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.
9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
9.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria demandante.
13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretaria demandante.
13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capim Grosso, _____ de_____de_____.

_____
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHA
1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA
2: _____

CPF: _____

.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Capim Grosso, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 029/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Capim Grosso – Bahia e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº **029/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 – **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES HABILITADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA.**

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Capim Grosso, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada à _____, n°:_____, Bairro:_____, Município: _____, UF:_____, requer sua inscrição **para o lote**: _____.

Capim Grosso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 018/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA FAUSTINO DOS SANTOS BISPO
Data de Publicação: 09/02/2024 16:38:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:13
LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (COM MOTORISTA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019
Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Com motorista.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4.666,00 **Valor Total:** 933.200,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Chevrolet Modelo: Spin 1.8, ano 2019
Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou 1.8, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 7 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Com motorista.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4.899,40 **Valor Total:** 97.988,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter 2.2, ano 2019
Descrição: Veículo do tipo popular, capacidade mínima para 12 pessoas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria de saúde a serviços da vigilância (VIEP). Com motorista.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 6.464,54 **Valor Total:** 64.645,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	131	13.183.588/0001-08	1.283.797,20	1.095.833,40		Sim
2	CONSTRUPREMIUM	083	27.652.801/0001-98	1.289.700,00	1.098.900,00	0,28	Sim
3	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	034	17.852.911/0001-40	1.288.978,40	1.121.838,88	2,09	Não
4	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	031	00.108.814/0001-44	1.289.946,60	1.150.001,00	2,51	Não
5	ROTA EMPREENDIMENTOS E	087	13.655.601/0001-84	1.289.930,00	1.155.000,00	0,43	Sim
6	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	028	10.632.239/0001-38	1.289.946,60	1.229.700,00	6,47	Sim
7	EPJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	100	28.057.365/0001-71	1.229.729,90	1.229.729,90	0,00	Sim
8	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	130	11.962.077/0001-69	1.289.946,60	1.251.248,20	1,75	Não
9	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	005	09.664.240/0001-65	1.289.930,00	1.289.930,00	3,09	Sim
10	MENEZES TRANSPORTES LTDA	106	25.081.841/0001-00	1.289.946,60	1.289.931,60	0,00	Sim
11	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	043	38.255.541/0001-33	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
12	IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	090	20.735.983/0001-11	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
13	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	023	19.433.045/0001-88	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
14	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	011	02.847.022/0001-17	1.289.946,60	1.289.946,60	0,00	Sim
15	SANTORINI CONSTRUCAO E	091	33.568.564/0001-84	128.994.660,00	128.994.660,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	015	10.315.503/0001-00	1.289.946,60	938.000,00		Sim
CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	110	33.377.019/0001-00	1.289.700,00	945.000,00	0,7463	Sim
IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	109	05.063.687/0001-28	1.289.946,60	949.900,00	0,5185	Sim
JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	040	25.246.948/0001-52	1.289.946,60	950.000,00	0,0105	Sim
ALOCAR CONSTRUÇOES &	059	19.881.346/0001-74	1.287.000,00	956.990,00	0,7358	Sim

DIJAM SERVIÇOS E	006	20.364.007/0001-08	1.289.946,60	957.000,00	0,0010	Sim
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	128	45.064.908/0001-05	1.289.946,60	963.000,00	0,6270	Sim
RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	134	02.518.554/0001-00	1.289.946,60	967.280,00	0,4444	Sim
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	018	23.611.333/0001-52	1.289.946,60	967.459,95	0,0186	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	044	14.556.869/0001-21	1.289.946,60	974.500,00	0,7277	Sim
M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	122	22.070.895/0001-73	1.289.012,40	998.209,50	2,4330	Sim
AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	068	36.692.632/0001-00	1.227.581,20	998.999,99	0,0792	Sim
ARGO BAHIA SERVIÇOS E	013	11.211.475/0001-43	1.289.946,60	1.006.675,92	0,7684	Sim
JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	111	00.451.036/0001-91	1.289.946,60	1.035.800,00	2,8931	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:14
LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (SEM MOTORISTA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019

Descrição: Locação de veículo de passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, quilometragem livre. Sem motorista.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.877,90 **Valor Total:** 187.790,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Honda Modelo: CG 125 I, 125 cc, ano 2019

Descrição: Veículo do tipo motocicleta, capacidade para 2 pessoas, flex, motor 125 cilindrada. Sem motorista.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 960,00 **Valor Total:** 19.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Fiat Modelo: Strada 1.4 Working, ano 2019

Descrição: Veículo tipo utilitário pequeno porte cabine simples, com ar condicionado, motor 1.4, flex, básico, quilometragem livre. Sem motorista.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 3.516,80 **Valor Total:** 246.176,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Toyota Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024

Descrição: locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 16.504,93 **Valor Total:** 165.049,30

Item: 5 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter 2.2 415 CDI, ano 2019

Descrição: veículo do tipo popular, capacidade mínima para 16 pessoas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria de saúde para transportar pacientes da sede para hospitais da capital e diversas cidades deste estado e de outros estados. Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7.928,90 **Valor Total:** 79.289,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	020	13.183.588/0001-08	832.493,30	697.504,30		Sim
2	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	077	25.246.948/0001-52	1.051.531,40	698.000,00	0,07	Sim
3	AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	115	36.692.632/0001-00	1.018.759,00	698.050,00	0,01	Sim
4	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	052	45.064.908/0001-05	1.051.531,40	700.000,00	0,28	Sim
5	ALOCAR CONSTRUÇOES &	135	19.881.346/0001-74	1.042.400,00	720.000,00	2,86	Sim
6	HFJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E	069	26.972.465/0001-06	1.019.000,00	736.000,00	2,22	Sim
7	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	123	05.063.687/0001-28	1.051.531,40	758.900,00	3,11	Sim
8	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	034	14.556.869/0001-21	1.051.531,40	759.000,00	0,01	Sim
9	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	012	02.518.554/0001-00	1.051.531,40	762.360,00	0,44	Sim

10	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	087	10.315.503/0001-00	1.051.531,40	772.800,00	1,37	Sim
11	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	049	23.611.333/0001-52	1.051.531,40	788.648,55	2,05	Sim
12	DIJAM SERVIÇOS E	126	20.364.007/0001-08	1.051.531,40	798.000,00	1,19	Sim
13	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	131	17.852.911/0001-40	982.353,20	859.559,00	7,71	Não
14	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	124	11.211.475/0001-43	1.051.531,40	904.055,05	5,18	Sim
15	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	048	13.730.487/0001-00	1.425.000,00	909.000,00	0,55	Sim
16	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	007	22.070.895/0001-73	1.048.441,80	922.628,78	1,50	Sim
17	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	112	00.451.036/0001-91	1.051.531,40	948.000,00	2,75	Sim
18	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	042	02.847.022/0001-17	1.051.531,40	982.000,00	3,59	Sim
19	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	038	11.962.077/0001-69	1.051.531,40	1.019.985,46	3,87	Não
20	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	122	00.108.814/0001-44	1.051.531,40	1.030.500,00	1,03	Não
21	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	107	33.377.019/0001-00	1.035.200,00	1.035.200,00	0,46	Sim
22	EPJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	113	28.057.365/0001-71	1.036.945,30	1.036.945,30	0,17	Sim
23	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	019	10.632.239/0001-38	1.051.531,40	1.045.000,00	0,78	Sim
24	CONSTRUPREMIUM	144	27.652.801/0001-98	1.051.300,00	1.051.300,00	0,60	Sim
25	ROTA EMPREENDIMENTOS E	016	13.655.601/0001-84	1.051.420,00	1.051.420,00	0,01	Sim
26	MENEZES TRANSPORTES LTDA	093	25.081.841/0001-00	1.051.531,40	1.051.527,40	0,01	Sim
27	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	084	19.433.045/0001-88	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
28	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	079	38.255.541/0001-33	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
29	IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	029	20.735.983/0001-11	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
30	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	024	09.664.240/0001-65	1.051.531,40	1.051.531,40	0,00	Sim
31	SANTORINI CONSTRUCAO E	142	33.568.564/0001-84	105.153.140,00	105.153.140,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:16
LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE POR VIAGENS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0, ano 2019

Descrição: Veículo tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros 4 portas, combustível e motorista por conta da contratada. Destino: Crisópolis x Salvador - Salvador x Crisópolis; Crisópolis x Feira de Santana - Feira de Santana x Crisópolis; Crisópolis x Alagoinhas - Alagoinhas x Crisópolis; Crisópolis x Antas - Antas x Crisópolis; Crisópolis x Ribeira do Pombal - Ribeira do Pombal x Crisópolis; Crisópolis x Esplanada - Esplanada x Crisópolis; Crisópolis x Aracaju/SE - Aracaju/SE x Crisópolis.

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.:** 2,29 **Valor Total:** 137.400,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Volare Modelo: W9c, ano 2022

Descrição: Veículo tipo Micro-onibus – novo ou semi-novo, com maximo de 3 anos de uso, ônibus com condutor, capacidade até 25 passageiros, com ar condicionado, poltrona reclinavel, televisão com DVD, a diesel, combustível e motorista por conta da contratada. Destino: Crisópolis x Salvador - Salvador Crisópolis; Crisópolis x Alagoinhas - Alagoinhas Crisópolis.

Quantidade: 29.200 **Valor Unit.:** 4,71 **Valor Total:** 137.532,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	057	13.183.588/0001-08	324.240,00	274.932,00		Sim
2	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	082	05.063.687/0001-28	391.132,00	275.480,00	0,20	Sim
3	AGAVE ENGENHARIA & TRANSPORTES	020	36.692.632/0001-00	379.600,00	284.700,00	3,35	Sim
4	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	121	23.611.333/0001-52	391.132,00	294.000,00	3,27	Sim

5	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	147	02.518.554/0001-00	391.132,00	312.000,00	6,12	Sim
6	CONSTRUPREMIUM	069	27.652.801/0001-98	388.440,00	319.500,00	2,40	Sim
7	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	110	17.852.911/0001-40	390.532,00	340.416,00	6,55	Não
8	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	116	00.451.036/0001-91	391.132,00	341.400,00	0,29	Sim
9	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	053	11.211.475/0001-43	391.132,00	350.795,67	2,75	Sim
10	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	001	11.962.077/0001-69	391.132,00	379.398,04	8,15	Não
11	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	085	00.108.814/0001-44	391.132,00	383.309,00	1,03	Não
12	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	007	10.315.503/0001-00	391.132,00	386.900,00	0,94	Sim
13	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	067	02.847.022/0001-17	391.132,00	387.000,00	0,03	Sim
14	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	062	33.377.019/0001-00	388.440,00	388.000,00	0,26	Sim
15	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	145	22.070.895/0001-73	388.780,00	388.780,00	0,20	Sim
16	MENEZES TRANSPORTES LTDA	065	25.081.841/0001-00	391.132,00	391.095,00	0,60	Sim
17	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	022	19.433.045/0001-88	391.132,00	391.132,00	0,01	Sim
18	DIJAM SERVIÇOS E	140	20.364.007/0001-08	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
19	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	021	38.255.541/0001-33	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
20	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	019	09.664.240/0001-65	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
21	SANNAS TRANSPORTES E SERVICOS	071	10.632.239/0001-38	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
22	ROTA EMPREENDIMENTOS E	013	13.655.601/0001-84	391.132,00	391.132,00	0,00	Sim
23	SANTORINI CONSTRUCAO E	040	33.568.564/0001-84	39.113.200,00	39.113.200,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	060	25.246.948/0001-52	391.132,00	245.000,00		Sim
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	127	45.064.908/0001-05	391.132,00	249.000,00	1,6327	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	024	14.556.869/0001-21	391.132,00	250.000,00	0,4016	Sim
ALOCAR CONSTRUÇOES &	086	19.881.346/0001-74	388.440,00	260.000,00	4,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:17
LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019

Descrição: Caminhão Pipa Toco, capacidade mínima de 10.000 litros, auto carregável, equipado com eixo cardan, dispositivos, equipamentos e mangueiras para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagem e uso em terraplanagem, em perfeito estado de uso, Sem motorista.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7.576,20 **Valor Total:** 378.810,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019-Benz

Descrição: Caminhão Basculante Toco, com capacidade mínima de 6 m³, Sem motorista.

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 6.014,80 **Valor Total:** 360.888,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Volkswagen Modelo: 9170, ano 2020

Descrição: Caminhão carroceria fechada, com capacidade mínima 3,8 t, a diesel, para ficar a disposição da secretaria, Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.493,70 **Valor Total:** 54.937,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: 1719, ano 2019

Descrição: Caminhão com carroceria, 02 eixos, capacidade até 6 toneladas, a diesel, para ficar a disposição da secretaria, Sem motorista.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7.663,60 **Valor Total:** 76.636,00

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 5 Unidade: UN Marca: Volare Modelo: W9c, ano 2022
Descrição: locação de veículos - leves / pesados/locação de veículo micro-ônibus locação de micro-onibus para transporte sanitário de pacientes do tfd; mínimo de 25 lugares; transporte intermunicipal; em média de 10 anos. Sem motorista.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 11.454,13 **Valor Total:** 114.541,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	080	13.183.588/0001-08	1.423.705,20	985.812,30		Sim
2	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	068	45.064.908/0001-05	1.504.727,70	1.000.000,00	1,44	Sim
3	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	098	05.063.687/0001-28	1.504.727,70	1.013.970,00	1,40	Sim
4	ALOCAR CONSTRUÇOES &	096	19.881.346/0001-74	1.504.050,00	1.017.000,00	0,30	Sim
5	HFJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E	135	26.972.465/0001-06	1.380.000,00	1.034.000,00	1,67	Sim
6	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	087	02.518.554/0001-00	1.504.727,70	1.050.000,00	1,55	Sim
7	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	069	23.611.333/0001-52	1.504.727,70	1.128.545,80	7,48	Sim
8	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	149	25.246.948/0001-52	1.504.727,70	1.170.000,00	3,67	Sim
9	CONSTRUPREMIUM	041	27.652.801/0001-98	1.504.410,00	1.189.000,00	1,62	Sim
10	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	132	14.556.869/0001-21	1.504.727,70	1.245.000,00	4,71	Sim
11	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	032	00.451.036/0001-91	1.504.727,70	1.260.000,00	1,20	Sim
12	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	025	11.211.475/0001-43	1.504.727,10	1.293.814,77	2,68	Sim
13	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	105	17.852.911/0001-40	1.480.875,50	1.295.766,00	0,15	Não
14	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	118	02.847.022/0001-17	1.504.727,70	1.350.000,00	4,19	Sim
15	MENEZES TRANSPORTES LTDA	008	25.081.841/0001-00	1.504.727,70	1.360.700,10	0,79	Sim
16	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	066	22.070.895/0001-73	1.502.935,80	1.377.000,00	1,20	Sim
17	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	084	00.108.814/0001-44	1.504.727,70	1.429.491,00	3,81	Não
18	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	022	11.962.077/0001-69	1.504.727,70	1.459.585,87	2,11	Não
19	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	142	33.377.019/0001-00	1.504.410,00	1.504.410,00	3,07	Sim
20	ROTA EMPREENDIMENTOS E	030	13.655.601/0001-84	1.504.620,00	1.504.620,00	0,01	Sim
21	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	124	09.664.240/0001-65	1.504.727,70	1.504.727,70	0,01	Sim
22	DIJAM SERVIÇOS E	046	20.364.007/0001-08	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
23	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	064	38.255.541/0001-33	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
24	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	016	19.433.045/0001-88	1.504.727,70	1.504.727,70	0,00	Sim
25	SANTORINI CONSTRUCAO E	129	33.568.564/0001-84	150.472.770,00	150.472.770,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	063	10.315.503/0001-00	1.504.727,70	989.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 09:28:18
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 420F/430F, ano 2014
Descrição: Retro Escavadeira, tração 4x4, com caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75 m³, traseira com 0,15 m³, profundidade mínima de 4 m, com operador.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 155,33 **Valor Total:** 38.832,50

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 2 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 930H, ano 2014
Descrição: Pá Carregadeira sobre rodas potência liquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, a diesel, com operador.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 137,33 **Valor Total:** 17.852,90

Item: 3 Unidade: UN Marca: Volvo Modelo: FMX, ano 2016
Descrição: caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12.0 m³, a diesel, com motorista.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 143,74 **Valor Total:** 18.686,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: 140M, ano 2014
Descrição: moto niveladora, articulada, motor de no min 06 cilindros, com potência min 150 hp, ripper traseiro, a diesel com operador.
Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 180,38 **Valor Total:** 25.253,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: CS56, ano 2014
Descrição: Rolo compactador, auto propulsor vibratório, tambor liso e quite pastas 100 mm, potência mínima de 125 HP, Com operador.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 149,35 **Valor Total:** 14.935,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Caterpillar Modelo: D3/D4 ano 2014
Descrição: Trator de esteira, com potência mínima de 74 HP, motor a diesel, para ficar a disposição da secretaria, com operador.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 164,24 **Valor Total:** 21.351,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: Mercedes-Benz Modelo: Atego 2426, ano 2019
Descrição: Caminhão Munck, com cesto aéreo elevatório duplo - 15 metros, a diesel, com Motorista.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.138,394 **Valor Total:** 56.919,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E	132	13.183.588/0001-08	231.942,20	193.830,70		Sim
2	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	056	45.064.908/0001-05	391.606,60	194.000,00	0,09	Sim
3	ALOCAR CONSTRUÇOES &	131	19.881.346/0001-74	390.320,00	230.000,00	18,56	Sim
4	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	002	05.063.687/0001-28	391.606,60	291.100,00	26,57	Sim
5	JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI	024	00.451.036/0001-91	391.606,60	291.200,00	0,03	Sim
6	JW MONTINO SANTOS EIRRELI	014	23.611.333/0001-52	391.606,60	293.704,95	0,86	Sim
7	CONSTRUPREMIUM	042	27.652.801/0001-98	390.540,00	294.000,00	0,10	Sim
8	ARGO BAHIA SERVIÇOS E	006	11.211.475/0001-43	391.606,60	310.689,72	5,68	Sim
9	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS	066	17.852.911/0001-40	365.336,70	319.691,27	2,90	Não
10	M M E LOCAÇÕES DE VEICULOS E	118	22.070.895/0001-73	387.491,70	360.000,00	12,61	Sim
11	MENEZES TRANSPORTES LTDA	079	25.081.841/0001-00	391.606,60	361.606,60	0,45	Sim
12	BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE	053	02.847.022/0001-17	391.606,60	362.000,00	0,11	Sim
13	SOL DOURADO SERVIÇOS DE	123	11.962.077/0001-69	391.606,60	379.858,48	4,93	Não
14	RABEL CONSTRUCOES EIRELI	047	00.108.814/0001-44	391.606,60	383.774,00	1,03	Não
15	JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA	087	10.315.503/0001-00	391.606,60	390.000,00	1,62	Sim
16	CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E	115	33.377.019/0001-00	391.040,00	391.040,00	0,27	Sim
17	ROTA EMPREENDIMENTOS E	057	13.655.601/0001-84	391.230,00	391.230,00	0,05	Sim
18	RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI	137	02.518.554/0001-00	391.606,60	391.606,60	0,10	Sim
19	CERQUEIRA ALVES LOCACAO DE	081	19.433.045/0001-88	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
20	JDS LOCACOES, TRANSPORTES E	134	25.246.948/0001-52	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
21	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	033	14.556.869/0001-21	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
22	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	021	09.664.240/0001-65	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
23	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E	070	38.255.541/0001-33	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
24	DIJAM SERVIÇOS E	110	20.364.007/0001-08	391.606,60	391.606,60	0,00	Sim
25	SANTORINI CONSTRUCAO E	046	33.568.564/0001-84	39.160.660,00	39.160.660,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 09/10/2024 16:12:23 e 25/10/2024 10:02:48

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	68	R$ 7.988,66 (un)	-	R$ 7.988,66	5%	R$ 543.228,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:900082024 UASG:985023	27/05/2024	~~R$ 4.700,00~~ R$ 4.829,40
Valor Unitário				**R$ 4.829,40**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE	016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO	12/07/2024	~~R$ 7.960,00~~ R$ 7.988,66
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA	00021508-0000442024-0000292023	12/01/2024	~~R$ 8.217,00~~ R$ 8.451,41
Valor Unitário				**R$ 8.220,04**

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Administrativo/ImpCotacao.aspx?CotacaoID=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.089,82 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.988,66

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	68	R$ 16.904,78 (un)	-	R$ 16.904,78	10,6%	R$ 1.149.525,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CASA MILITAR DO PARANA	NºPregão:904452024 UASG:928306	04/06/2024	~~R$ 17.700,00~~ R$ 17.801,03
Valor Unitário				**R$ 17.801,03**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRISOPOLIS	002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	28/02/2024	~~R$ 16.504,93~~ R$ 16.904,78
2	01.612.602/0001-62 - MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI	73651	17/10/2023	~~R$ 15.000,00~~ R$ 15.595,11
Valor Unitário				**R$ 16.249,94**

Média dos Preços Obtidos: R$ 16.766,97 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16.904,78

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 26	68	R$ 7.517,40 (un)	-	R$ 7.517,40	4,7%	R$ 511.183,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	NºPregão:900192024 UASG:985903	25/07/2024	~~R$ 8.090,00~~ R$ 8.119,12
2	Secretaria de Estado de Governo	NºPregão:900032024 UASG:925748	13/03/2024	~~R$ 7.400,00~~ R$ 7.516,89
Valor Unitário				**R$ 7.818,01**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Farroupilha	306467	28/05/2024	~~R$ 7.440,50~~ R$ 7.517,40
Valor Unitário				**R$ 7.517,40**

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.717,80 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.517,40

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	68	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	902	R$ 2.936,67 (un)	-	R$ 2.936,67	24,5%	R$ 2.648.876,34

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT	93289	06/06/2024	~~R$ 2.920,00~~ R$ 2.936,67
2	Prefeitura Municipal de São Joaquim	28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024	29/05/2024	~~R$ 2.335,00~~ R$ 2.359,13
3	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	005_2024_Campinas do Piauí	26/01/2024	~~R$ 3.000,00~~ R$ 3.085,58
Valor Unitário				**R$ 2.793,79**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.793,79 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.936,67

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	901	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/consultaAvancadaAtivos.jsf?ativo=1&id=Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	136	R$ 43.679,23 (un)	-	R$ 43.679,23	55%	R$ 5.940.375,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BAMBUI	20920567000193-1-000088/2024	21/05/2024	~~R$ 39.000,00~~ R$ 39.403,07
2	MUNICIPIO DE SAO SIMAO	02056778000148-1-000040/2024	17/04/2024	~~R$ 54.000,00~~ R$ 54.765,40
3	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA	02056745000106-1-000037/2024	13/03/2024	~~R$ 43.000,00~~ R$ 43.679,23
Valor Unitário				**R$ 45.949,23**

Média dos Preços Obtidos: R$ 45.949,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.679,23

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4.080	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 11: MOTORISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 4.783,71 (un)	-	R$ 4.783,71	0%	R$ 4.783,71

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NATAL	08241747000577-1-000017/2024	24/05/2024	~~R$ 5.432,43~~ R$ 5.488,57
2	Câmara Municipal de Paraopeba/MG	24152-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0102024-0092024	15/03/2024	~~R$ 3.070,00~~ R$ 3.118,49
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA	19738706000183-1-000040/2023	18/01/2024	~~R$ 4.651,03~~ R$ 4.783,71
Valor Unitário				**R$ 4.463,59**

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.463,59

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.783,71

Valor Global: **R$ 10.797.972,45**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 7.988,66 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.988,66 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 7.988,66

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 4.780,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 4.829,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO DE PASSEIO MODELO SEDAN/EXECUTIVO, 05 lugares; Modelo 2022/2023 ou 2023/2023; Transmissão automática com modo sequencial de dez velocidades; Motor 2.0 ou superior; Tanque de combustível: minimo 50L; Cor: preto; Bicombustível; Ar condicionado automático digital frio e quente com duto traseiro; Freios ABS; Airbag duplo frontal, lateral, de cortina e de joelho; Banco do motorista com regulagem (altura, distância e inclinação); Banco do passageiro dianteiro com regulagem (distância e inclinação); Limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva; Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"; Controle adaptativo de controle de velocidade de cruzeiro (ACC); Potência mínima:16v; Direção elétrica; Vidros e travas elétricas; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Assistente Pré Colisão, com alerta sonoro e visual e se necessário frenagem automática (PCS); Controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, controle de arrancada em subida; Volante multifuncional com controles de áudio, Telefone e com

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 27/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:985023

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2024 16:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.350.577/0001-11 *VENCEDOR*	LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	R$ 4.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R OZANAN, 295

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R$ 4.780,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhzw01@europcar.com.br

12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA	R$ 5.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br

46.952.887/0001-19	CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 5.490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	R$ 6.499,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com

15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 6.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4761	PLINIO	(31) 3274-7373	reservas@versarentacar.com.br

42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA	R$ 6.889,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

70.998.562/0001-51	ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV AMAZONAS, 135	RÉGIS	(31) 3274-8588	atlanta.locar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~**R$ 7.960,00**~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.988,66**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Descrição: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO

Data: 12/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 016-2024-SÃO LUÍS-MA-CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/4

Ata: Link Ata

Homologação: 16/07/2024 08:32

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 75

Unidade: mensal

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.819.323/0001-62 *VENCEDOR*	KAELE LTDA	R$ 7.960,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 8.217,00~~

R$ 8.451,41

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VIRGOLANDIA-MG, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: **prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154** - prestacao de servicos de locacao de veiculo sedan executivo 4 portas laterais potencia minima de 154

Data: 12/01/2024 09:00

Modalidade: Pregao Presencial

SRP: SIM

Identificação: 00021508-0000442024-0000292023

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2024 00:00

Fonte: https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.358.551/0001-50 *VENCEDOR*	LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R$ 8.217,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	R RADIALISTA HAMILTON MACEDO, 53	(33) 3321-5245	leapharlocacoes@gmail.com

Item 2: Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA	

Item 3: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 16.904,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16.904,78 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 16.904,78

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 17.700,00~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 17.801,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CASA MILITAR DO PARANA

Objeto: Prestação de serviços de Locação de veículos tipo SUV com e sem blindagem, para atendimento das necessidades da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar – DTT/CM, no atendimento das demandas do Excelentíssimo Sr. Governador, Vice-Governador e demais autoridades protegidas pelo Estado do Paraná, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação Veículos – TIPO: SUV, POTÊNCIA MÍNIMA: 189CV - COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL IIIA. UNID. DE MEDIDA: Unitário, Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio. Todas as demais informações e características constam no Edital e seus Anexos.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 04/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:904452024 / UASG:928306

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 08:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.357.581/0001-20 *VENCEDOR*	CUNHA LOCACAO SERVICOS & CONSTRUTORA LTDA	R$ 16.560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DAS GARCAS, 438	Tarso	(67) 3382-2659	cunha@cunhaserv.com.br

75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1480	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 17.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.546.840/0001-29	OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 19.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA Avenida Vereador Toaldo Tulio, 227	Lisemary Simoni Bonfim	(41) 3019-2519	obdi@uol.com.brfoivencedora

30.707.024/0001-46	AGILITE TRANSPORTES LTDA	R$ 20.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 16.504,93~~

*Valor corrigido em **2,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 16.904,78**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRISOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, pesados e utilitários com e sem motorista, com manutenção por conta da contratada, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Crisópolis/BA.

Descrição: **locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv.** - locação de veículos - leves / pesados/ serviço de locação de veículo tipo utilitário esportivo - suv. veículo: 0 km, motor: 2.8 turbo diesel de 16 válvulas e transmissão automática sequencial de seis velocidades. tração 4×4 potência de no mínimo: 204 cv. transmissão: automática de 6 marchas rodas: em liga leve aro 18" pneus: 265/60 r18 freios: dianteiros: disco ventilado/ traseiros: disco ventilado. capacidade tanque de combustível: mín. 80 l / porta-malas: mín. 565 l combustível: diesel s10 vidros e travas elétricas transmissão automática, airbags: no mínimo 07 (sete) capacidade: mínima de 07 (sete) lugares bancos: em couro portas: 04 (quatro) e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.cor: branca fabricação/modelo/ano: não inferior a 2023. Sem motorista.

Data: 28/02/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 002-2024-CRISÓPOLIS-BA-MUNICIPIO DE CRISOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/4
Ata: Link Ata
Homologação: 22/05/2024 15:36
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.183.588/0001-08 *VENCEDOR*	MASTER SERVICOS, LIMPEZA E LOCACOES EIRELI	R$ 16.504,93

Marca: Toyota
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hilux SW4 2.8 4x4, ano 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Alagoinhas	R DOMINGOS RAMOS, SN	Alfredo	(75) 3421-7802	caio@amorimfontes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 15.000,00~~

*Valor corrigido em **3,97%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 15.595,11**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.602/0001-62

Órgão: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃOS DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA E SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.COMBUSTÍVEL DIESEL, 7 LUGARES DIAMOND - 7 LUGARES GR-SPORT - 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MOTOR 2.8L 16V, TURBO* INTERCOOLER (*TURBO COM GEOMETRIA VARIÁVEL) POTÊNCIA (CV/RPM) 204 / 3.400 224 / 3.000 TORQUE (KGF.M/RPM) 50,9 / 2.800 55,0 / 2.800, CILINDRADA (CM3) 2.755, TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SUSPENSÃO INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA (GR-S) TRASEIRA 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO), MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES MONOTUBE (GR-S) DIREÇÃO TIPO HIDRAÚLICA FREIOS DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) TRASEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) PNEUS E RODAS PNEUS 265/60 R18 RODAS RODAS DE LIGA LEVE COM ARO 18 DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) 4.795 LARGURA SEM ESPELHO RETROVISOR (MM) 1.855 ALTURA (MM) 1.835 ENTRE EIXOS (MM) 2.745 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 2.185 2.180 2.185 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2.750 CAPACIDADE DE CARGA (KG) 565 570 565 PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (KG) 5.750 CAPACIDADE DO TANQUE (L) 80 FORA DA ESTRADA VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM) 279 ÂNGULO DE ATAQUE 29O ÂNGULO DE SAÍDA 25O . ano de fabricação 2023.(QUANTIDADE DE 1 CARRO)

Data: 17/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 73651

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.619.312/0001-60 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Floriano	RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 892	Olga	(89) 99414-4205	construtoralocar@gmail.com

Item 4: Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA	

Item 5: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 7.517,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.517,40 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 7.517,40

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 8.090,00~~

*Valor corrigido em **0,36%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 8.119,12**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para a locação de veículo automotor, que tem como finalidade atender as Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA BLINDADO 3A - 0 KM - MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; - Cabine dupla; - Tipo Utilitário – 5 Lugares; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Câmbio: Automático; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Ar-condicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 25/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:985903

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 16:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.763.877/0001-28 *VENCEDOR*	MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 8.080,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.314.240/0001-66	AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA	R$ 8.090,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R$ 11.080,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	EST VIRGEM SANTA, 104	(22) 2772-4287

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 11.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

15.664.588/0001-55	L.J.S. CORREA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 12.677,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.677,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 7.400,00~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.516,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado de Governo

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - ? VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICO; ? KM RODADOS: MÁXIMO DE 5.000 KM; ? ANO FABRICAÇÃO: 2024/2025; ? POTÊNCIA MÍNIMA: 200 CV ? TORQUE MÍNIMO: 49 KGFM; ? TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; ? TRAÇÃO: TIPO 4X4, OPÇÃO DE REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; ? COMPUTADOR DE BORDO; ? AR CONDICIONADO; ? COR A DEFINIR COM A ADMINISTRAÇÃO; ? RÁDIO AM/FM, CD PLAY, MP3, ENTRADA PARA PEN DRIVE; ? PNEUS RADIAIS, INCLUSIVE O ESTEPE; ? COMBUSTÍVEL: DIESEL E BIODIESEL; • INCIDÊNCIAS DE LUZ DE SERVIÇO OU LEITURA SOBRE OS BANCOS TRASEIROS; ? TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? VIDRO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ? APOIO PARA CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; ? 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; ? DIREÇÃO HIDRÁULICA; ? ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; ? PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G35 COM CHANCELA; ? SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ? GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ? SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO ACIONADO A DISTÂNCIA INTEGRADO A CHAVE DE IGNIÇÃO; ? ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); ? SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 13/03/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:925748
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 19/04/2024 12:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.595.780/0001-16 *VENCEDOR*	CS BRASIL FROTAS LTDA	R$ 6.797,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIVA 400, 400	FERNANDA	(63) 3243-0030	licitacao.frotas@csbrasil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.201.039/0001-91	VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCACAO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI	R$ 7.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 2780	(27) 3535-0253/ (27) 9578-3167	cascontabilidade.vix@gmail.com

17.119.079/0001-77	C. ALBERTO COSTA JUNIOR EIRELI	R$ 8.250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV PRESIDENTE DUTRA, 696	CARLOS	(95) 98123-1090	albertojuniorrr@outlook.com

43.141.182/0001-23	VGE LOCACOES E ASSESSORIA DE VEICULOS LTDA	R$ 8.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.326.594/0001-81	KING AUTOMOTORES LTDA	R$ 9.449,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3505	MARCIO	(27) 3089-1000	marcio@kingcar.com.br

24.868.062/0001-88	GUERRA FINANCAS E NEGOCIOS LTDA	R$ 9.489,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q SCS QUADRA 01 BLOCO E, 30	(61) 9986-9761	guerrafinancas@gmail.com

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 9.692,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

05.493.355/0001-83	AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 9.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AV CARLOS LINDEMBERG, 3500	Antonio	(27) 3320-2800	gerentecomercial@america-rentalcar.com.br

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.650.133/0001-80	MASTER AUTOMOTORES EIRELI	R$ 11.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 3501	(27) 3298-1900	cadastro@ccacontabilidade.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.644.683/0001-08	CZ RENT A CAR LTDA	R$ 12.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 3300	Edson	(27) 3299-8580	edson@carrozerorentacar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 12.692,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA GRECIA, 11	(71) 3248-0151	adm@patrimonialba.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV SAO SEBASTIAO, 3125	(65) 9208-8378	pantanallocadora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.819.323/0001-62	KAELE LTDA	R$ 12.692,14

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.080.045/0001-37	DELTA AUTOMOTORES EIRELI	R$ 14.690,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
ES	Vila Velha	R SANTA TEREZINHA, 855	(27) 3319-9950

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.134.140/0001-00	ARAUJO RENTACAR EIRELI	R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AV MINISTRO SALGADO FILHO, 993	Rafael	(27) 3134-7100	adm@arrentacar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.901.037/0001-00	EDR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 500.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Campos dos Goytacazes	R JOAO PESSOA, 40	drsolucoes@edrsolucoes.com.br	(22) 2722-4601	contato@edrsolucoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 7.440,50~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 7.517,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Farroupilha

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículo pickup 4x4 para uso nas atividades de campo do Departamento de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus...

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊ** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICKUP MÉDIA 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000KM, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, COM MÍNIMO DE 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3M, COM ALARME, ABS, AIRBAG, CONTROLE DE TRAÇÃO, AR CONDICIONADO, RÁDIO USB/FM/BLUETOOTH, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CARTER, CAPOTA RÍGIDA OU LONA MARÍTIMA, 04 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN.

Data: 28/05/2024 14:23
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 306467
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.259.170/0001-27 *VENCEDOR*	ESTRELA TRANSPORTES LTDA	R$ 7.440,00

Marca: Mitsubishi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: L200 Triton 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Caxias do Sul	RUA DAS CAMELIAS, 902	(54) 3223-9289 / (54) 9971-7525 / (54) 3223-6233

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R$ 7.440,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

00.208.351/0001-92	BRUMAR TRANSPORTES LTDA	R$ 9.899,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 6: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
68 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA	

Item 7: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 2.936,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.936,67 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.936,67

Quantidade	Descrição	Observação
902 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.920,00~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.936,67**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POPULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT** - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN OU HATCH; ANO 2020 OU SUPERIOR E COM NO MAXIMO 20.000 KM RODADOS; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOVIDO A GASOLINA OU BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM 05 PORTAS, MOTOR COM POT

Data: 06/06/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 93289

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 24

Unidade: MÃ?S

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.644.975/0001-79 *VENCEDOR*	V.CAR VEICULOS EIRELI	R$ 2.920,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R DOS CURIOS, 16	Vinicius	(65) 99311-7060	diretoria2@vcarveiculo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.335,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 2.359,13**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 25/10/2024 10:12:04 (IP: 45.4.132.142)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEJDIOtnC6cgdssJxN%2fgOHaEh32qMIYNNEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br

Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim

Objeto: Locação de veículos para suprir as necessidades de deslocamento das Secretarias e Fundos Municipais.

Descrição: **Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, c -** Veículo automotivo de passeio, popular, HATCH OU SEDAN, tipo Gol, Palio, Voyage, Logan, HB-20 ou equivalente, para transporte de passageiros, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem preferência de cor, bicombustível ou a gasolina, com potência de 1.0 a 1.8, mínimo de 105 CV, ar quente, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag, rádio e todos os acessórios exigidos por lei. Deve ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive pneus, ter cobertura de seguro total, sem franquia. Sem motorista, com quilometragem livre, entregue abastecido e lavado. O veículo atenderá à demanda das Secretarias, em substituição a veículo da frota municipal que esteja temporária ou definitivamente fora de operação. LOCAÇÃO MENSAL.

Data: 29/05/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 28877-Prefeitura Municipal de São Joaquim-142024-12024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 03/06/2024 16:08

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 276

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.632.984/0001-38 *VENCEDOR*	VECON LOCADORA LTDA	R$ 2.335,00

Marca: GOL
Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo: 1.6 L
Descrição: Descrição não informada

Endereço: JOAO GUALBERTO, 1342

Telefone: (41) 3229-8027

Email: curilex@netpar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 3.000,00~~

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 3.085,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: **Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem -** Locação de Veículo tipo popular, motor 1.0, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Ano 2022/2023, flex, direção hidráulica com ar-condicionado, vidro e travas Elétricas e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista – MENSAL.

Data: 26/01/2024 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 005_2024_Campinas do Piauí

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.574.575/0001-98 *VENCEDOR*	LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO	R$ 3.000,00

Marca: VOLKS WAGEM
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 8: Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
901 Unidades	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA	

Item 9: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Preço Estimado: R$ 43.679,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43.679,23 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 43.679,23

Quantidade	Descrição	Observação
136 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 39.000,00~~

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 39.403,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOMIZAÇÃO ESPACIAL FUMACÊ

Descrição: **APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0** - APLICAÇÃO DIÁRIA DE INSETICIDAS COM UBV PESADO, PARA O COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, O AEDES AEGYPT, E OUTROS PERNILONGOS. FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 SETE ANOS DA DATA DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES PROCONVEL, COM O INSETICIDA ATUALMENTE PRECONIZADO PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE QUÍMICO A ULTRA BAIXO VOLUME UBV, CIELO ULV IMIDACLOPRIDA 30GKG 3PP PRALETRINA 7,5GKG 0,75PP 96,25 SISTEMAS DE SOLVENTES. EM TODAS AS VIAS URBANAS E PRINCIPAIS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍMG, CONFORME AGENDAMENTO DO SETOR RESPONSÁVEL, SENDO REALIZADAS NOS HORÁRIOS DE 04H00MIN ÀS 7H00MIN E 18H00MIN ÀS 22H00MIN.

Data: 21/05/2024 07:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 20920567000193-1-000088/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MENSAL

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.856.796/0001-90 *VENCEDOR*	TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 39.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Bambuí	R SANTOS DUMONT, 361	(37) 3431-1577	uniao@netbi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 54.000,00~~

*Valor corrigido em **1,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 54.765,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SIMAO

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES

Descrição: **DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI** - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Data: 17/04/2024 11:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056778000148-1-000040/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVICO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 43.000,00~~

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 43.679,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAIGUARA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMAC

Descrição: **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);** - SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), POR DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR (FUMACÊ);

Data: 13/03/2024 14:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056745000106-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.968.916/0001-78 *VENCEDOR*	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA	R$ 43.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DOS MISSIONARIOS, 565	(62) 3661-1668/ (0000) 0000-0000	contato@metanoiacontabilidade.com

Item 10: Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.080 Unidades	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária	

Item 11: MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 4.783,71 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.783,71 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4.783,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	MOTORISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **1,03%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 5.432,43~~

R$ 5.488,57

Órgão: MUNICIPIO DE NATAL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS CATEGORIAS DE MOTORISTA "B", MOTORISTA "D" E MOTOCICLISTA.

Descrição: **Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"** - Lote 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B"

Data: 24/05/2024 13:04

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08241747000577-1-000017/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.538.799/0001-50 *VENCEDOR*	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 5.432,43

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Espírito Santo	AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	(84) 3213-3285	contabil@exatacnt.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

*Valor corrigido em **1,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)*

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 3.070,00~~

R$ 3.118,49

Órgão: Câmara Municipal de Paraopeba/MG

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, habilitado na carteira B

Descrição: **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista habitado na categoria B** - Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista habitado na categoria B

Data: 15/03/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24152-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0102024-0092024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/03/2024 10:45

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.833.228/0001-26 *VENCEDOR*	Felipe Antônio Figueiredo Pereira	R$ 3.070,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 4.651,03~~

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/09/2024)* **R$ 4.783,71**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Cessão de mão de obra em caráter de exclusividade, que se enquadra no conceito de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos do Art. 6º

Descrição: **Motorista Categoria B ou C - Itabirito** - Motorista Categoria B ou C - Itabirito

Data: 18/01/2024 14:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19738706000183-1-000040/2023
Lote/Item: 1/1000057
Ata: N/A
Homologação: 28/09/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 360
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.476.095/0001-78 *VENCEDOR*	RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R$ 4.651,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Extrema	RUA GOVERNADOR VALADARES, 27	FABRICIO	(35) 3435-2862	comercialrh@rmconsultoriarh.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC
Data: 09/10/2024 16:12:23
Nome da Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA

Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA na quantidade 68 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA na quantidade 902 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA na quantidade 901 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal na quantidade 136 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária na quantidade 4.080 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 11 - MOTORISTA

MOTORISTA na quantidade 1 - Mês, a ser entregue em Matozinhos - MG, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 10/10/2024 16:29:44*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 10/10/2024 14:19:47*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

3 - Compras.gov.br — *Data: 10/10/2024 13:32:59*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 10/10/2024 14:22:10*
licitanet.com.br — **Acessar a fonte aqui**

5 - Licitar Digital — *Data: 10/10/2024 16:20:31*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

6 - Portal de Compras Publicas — *Data: 10/10/2024 15:05:30*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 24/10/2024 11:46:10*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

8 - Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG — *Data: 10/10/2024 13:31:13*
https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx — **Acessar a fonte aqui**

Proc. Administrativo 15- 104/2024

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 01/11/2024 às 01:20:28

Prezados (a),

Devido a cotação retificada novamente, que enviada no **Despacho 14- 104/2024**, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

–

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_credenciamento_14_2024_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	01/11/2024 01:21:02	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5FAB-4E33-E496-E4BD**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 110/2024, Credenciamento nº 14/2024,** de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R$53.517.628,53 (Cinquenta e três milhões quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 – Ficha nº 22.

Matozinhos, 01 de novembro de 2024.

_____

Eneida Cruz Fischer
Financeiro

Proc. Administrativo 16- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 09:03:06

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 01/11/2024 09:34:57 por SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 17- 104/2024

Proc. Administrativo 17- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 09:34:57

Proc. Administrativo 16- 104/2024 cancelado por **SUELEN CRISTINA RODRIGUES**, com a seguinte justificativa:

Erro na unidade de medida do edital.

Proc. Administrativo 18- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 01/11/2024 às 09:39:58

Encaminhamento de Portaria de Designação de Comissão de Contratação

A presente Portaria tem por objetivo designar o Presidente e membros da Comissão de Contratação para o processo de credenciamento. A comissão designada terá a responsabilidade de coordenar, avaliar e selecionar os credenciados para atender às demandas estabelecidas pela administração, conforme critérios previamente definidos em edital e em observância às normas legais e administrativas aplicáveis.

Fica designado(a) como Presidente da Comissão de Contratação o(a) servidor(a) Suelen Cristina Rodrigues, Gerente de Licitações e Contratos, a quem compete liderar os trabalhos da comissão, assegurar o cumprimento dos prazos e dos critérios estabelecidos para a análise e o credenciamento dos interessados.

Ademais, os demais membros designados são: Rayanny Castro dos Santos ,Maize Alves Costa , Thalles Ferreira da Silva, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, que atuarão na avaliação técnica e na verificação documental dos interessados em participar do processo de credenciamento.

A Comissão de Contratação atuará com autonomia e transparência em todas as etapas do processo, garantindo que os critérios de habilitação sejam aplicados de forma imparcial e que o processo de credenciamento atenda ao interesse público e aos objetivos institucionais.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

Portaria_047_2024_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_02_09_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	01/11/2024 09:40:10	1Doc	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **88E3-D8CF-587B-DC4E**

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Suelen Cristina Rodrigues
b) Maize Alves Costa
c) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores Maize Alves Costa e Thalles Ferreira da Silva designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos

c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Suelen Cristina Rodrigues
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Maize Alves Costa
d) Thalles Ferreira da Silva
e) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
f) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 039/2024.

DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 19- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 01/11/2024 às 09:42:44

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	110/2024
Inexigibilidade nº	025/2024
Credenciamento nº	014/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Encaminho para apreciação e parecer, a minuta do edital referente ao Processo em epigrafe, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

A presente minuta de edital foi elaborada, seguindo as diretrizes e normas vigentes, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

Peço a gentileza de que analise o conteúdo da minuta e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

3_EDITAL_CREDENCIAMENTO_N_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_31_10_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
GUSTAVO ANDRE VALADARES	01/11/2024 10:48:53	1Doc	GUSTAVO ANDRE VALADARES CPF 078.XXX.XXX-74
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	01/11/2024 11:09:48	ICP-Brasil	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00
Diego Alvaro Dos Santos Si...	01/11/2024 11:37:08	ICP-Brasil	DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA CPF 097.XXX.XX...
Rayanny Castro Dos Santos	01/11/2024 13:49:00	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6D25-FD53-C28D-6351**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: XX/XX/2024 a XX/XX/2024

Horário: Até as 23h:59min do dia XX/XX/2024.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 047/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 , Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de XX/XX/2024 a XX/XX/2024 no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as

normas estabelecidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços Socioassistenciais:

4.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços *DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO*

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

j) Alvará de Funcionamento vigente;

k) Modelo de Procuração;

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

4.2 – O modelo de procuração, poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da Licitar Digital;

5.5. O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

7. .DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **3 (três) dias.**

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de XXXXXX.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br .

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Matozinhos, 01 de novembro de 2024

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

De acordo,

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 7.988,66	R$ 3.107.588,74
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 12.772,37	R$ 4.968.451,93
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 16.904,78	R$ 6.575.959,42
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 21.688,49	R$ 8.436.822,61
5	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 7.517,40	R$ 2.924.268,60
6	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 12.301,11	R$ 4.785.131,79
7	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106	R$ 2.936,67	R$ 3.247.957,02
8	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM**	MÊS	1.106	R$ 4.910,09	R$ 5.430.559,54

	MOTORISTA, conforme especificação em anexo.				
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	DIÁRIA	4.080	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60

- O presente credenciamento tem o valor estimado de **R$ 53.517.628,53 (Cinquenta e três milhões quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- **Descrição**: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- **Especificações Técnicas**:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km) o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- **Descrição**: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.

- Especificações Técnicas:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

- Descrição: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- Descrição: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- Descrição: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- Especificações Técnicas:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- Descrição: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- Descrição: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- Especificações Técnicas:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição

orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos

ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.

- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.
- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.

- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.
- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.

- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.
- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.

- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitaço jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE.**

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e

com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.02.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 – Ficha nº 22.

Matozinhos, 31 de outubro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 26 de setembro de 2024.

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.

- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO_2.

3. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
    - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
    - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
    - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
    - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
    - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).

- **Transmissão:** Manual ou automática.
- **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
- **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A tabela abaixo lista os municípios consorciados ao CISREC e a quantidade de veículos necessários para cada um, conforme as estimativas fornecidas:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
BALDIM	53
CAPIM BRANCO	53
CONFINS	53
FUNILÂNDIA	53
JABOTICATUBAS	110
JEQUITIBÁ	53
LAGOA SANTA	212
MATOZINHOS	103
MORRO DO PILAR	53
PEDRO LEOPOLDO	212
PRUDENTE DE MORAIS	71
RIBEIRÃO DAS NEVES	353
SANTA LUZIA	353
SANTANA DO RIACHO	53
SÃO JOSÉ DA LAPA	66
TAQUARAÇU DE MINAS	60
VESPASIANO	300
TOTAL	**2211**

1. Memória de Cálculo

1.1. Veículos Leves comuns - itens 1 ao 6:

Para os itens 1 ao 6, será considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens.

- 2.211 (estimativa total) / 6 (item 1 ao 6 - veículos especiais) = 388,5/mensal

Arredondamento: 389 veículos mensais

1.2. Veículos Leves especiais - itens 7 e 8:

Para os itens 1 ao 6, será considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens.

- 2.211 (estimativa total) / 2 (item 7 e 8 - veículos comuns) = 1.105,5/mensal

Arredondamento: 1.106 veículos mensais

1.3. Veículos Fumacê – itens 9 e 10:

No que tangue aos itens 9 e 10 a estimativa considera 17 locações mensais (considerando 1 locação por município), multiplicadas por 8 meses, correspondendo ao período de maior ocorrência de casos de dengue, que abrange os meses de verão e outono.

- 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 136 unidades

A diária foi calculada com base nos 30 dias do mês, multiplicada pelo número de municípios consorciados e pelo período de 8 meses.

- 30 (dias) * 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 4.080 diárias

ANEXO III

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
    - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
    - Resumo das atividades realizadas.
    - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
    - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
    - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.
- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. Submissão ao Acompanhamento do CISREC

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. Descumprimento

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. Revisão e Atualização

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. **Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:**

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. **Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:**

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. **Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:**

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
    - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
    - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
    - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
    - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
    - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
    - **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
    - **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
    - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.

- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO2.

3. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.

- **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

5. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- Características Principais:
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).
  - **Transmissão:** Manual ou automática.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
  - **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.

- Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. **Relatórios de Execução**

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
  - Resumo das atividades realizadas.
  - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
  - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
  - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. **Integração com Sistemas do CISREC**

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. **Monitoramento pelo CISREC**

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.
- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. **Submissão ao Acompanhamento do CISREC**

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. **Descumprimento**

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. **Revisão e Atualização**

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. Disposições Complementares

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

Rayanny Castros dos Santos

Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2024 – Credenciamento nº XXX/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº ____/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2024 - Credenciamento nº. ____/2024, Processo Licitatório nº. ____/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2024- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024 - Inexigibilidade nº. ____/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 01.002.10.122.1002.2003 - _____-** do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Proc. Administrativo 20- 104/2024

De: GUSTAVO V. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 10:48:16

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações e Contratos,

Processo nº	110/2024
Credenciamento Eletrônico nº	014/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico que elaborei ao referente a analise do referido processo licitatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Gustavo Valadares

Procurador Jurídico - CISREC

Anexos:

Parecer_Credenciamento_014_2024_Locacao_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
GUSTAVO ANDRE VALADARES	01/11/2024 10:49:05	1Doc	GUSTAVO ANDRE VALADARES CPF 078.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ED87-E8EF-7357-1400**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº:	110/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:	014/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
FUNDAMENTO LEGAL:	LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 43/2023, IN PROJUD Nº 001/2023.

DO RELATÓRIO

Conforme o Memorando 225/2024 e demais documentos integrantes do processo, o credenciamento se destina à contratação de uma empresa para fornecer veículos aos municípios consorciados, atendendo às demandas operacionais em saúde, educação, segurança e assistência social. A escolha pela modalidade de inexigibilidade para credenciamento, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a natureza do objeto, já que o credenciamento permite uma contratação contínua e conforme demanda, facilitando o atendimento às necessidades dos consorciados de maneira eficaz.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que o credenciamento é uma forma legítima de contratação sem licitação, aplicável quando é possível identificar uma pluralidade de prestadores com capacidade técnica para fornecer o serviço, sendo necessário apenas que eles atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo órgão. No caso do CISREC, a adoção do credenciamento oferece flexibilidade e permite que vários fornecedores atendam, simultaneamente, às demandas dos diferentes municípios

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

consorciados.

A Procuradoria Jurídica, portanto, é instada a se manifestar sobre a legalidade e conformidade do processo, especialmente no que tange à modalidade de credenciamento por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> *II* - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> *III* - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente

> definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objetode prévia análise jurídica. Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação, tal qual o caso em tela.

No âmbito do Município do CISREC, é da Procuradoria Juridica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no casoem tela.

DA LEGITIMIDADE PARA SUBMISSÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

O Decreto 043/2023, traz de forma clara que o processo licitatorio deverá ser submetido para emissão de manifestação jurídica. Colaciona-se o art.20 da aludida norma:

> **Art. 20.** Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Jurídica para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.
>
> **§ 1º.** Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Jurídica.
>
> **§ 2º.** Concluída a análise jurídica pela Procuradoria nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Ao que se verifica, o dispositivo legal transcrito foi observado no caso em tela.

DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes juntoao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia demaneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspectoadministrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

> Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, que a adoção das recomendações emanadas do órgão deassessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamentemotivada, sob pena de configuração de culpa grave.

DA ANALISE JURIDICA

A contratação pública prevista neste processo enquadra-se na modalidade de inexigibilidade de licitação para credenciamento, conforme o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo permite a realização de credenciamento em casos de inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza específica dos serviços e pela pluralidade de potenciais prestadores qualificados para o atendimento uniforme dos requisitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). A contratação é destinada à locação de veículos leves, pesados e fumacê, com ou sem motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para suprir as demandas operacionais dos municípios consorciados.

O credenciamento possibilita que a Administração Pública mantenha um cadastro de prestadores de serviços de locação qualificados, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social dos municípios consorciados ao CISREC. Este procedimento alinha-se com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), promovendo transparência e economicidade no atendimento das necessidades coletivas.

Ademais, a contratação dos serviços de transporte operacional está de acordo com as obrigações constitucionais e administrativas do CISREC, que visa facilitar o acesso contínuo e seguro aos serviços públicos essenciais para a população, principalmente em regiões que demandam transporte intermunicipal e logísticas complexas. A prestação destes serviços não só atende aos requisitos operacionais dos consorciados como também promove inclusão social, garantindo a mobilidade e a eficiência na execução das políticas públicas essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos e para a eficácia da administração pública regional.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

O credenciamento é tratado pela Lei nº 14.133/21 como sendo um procedimento auxiliar, cuja finalidade consiste na contratação por inexigibilidade de licitação. Sendo assim, deve ser observado o que estabelece o artigo 72 da Nova Lei de Licitações:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> *I* - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> ***II* - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no** art. 23 desta Lei**;**
>
> *III* - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitosexigidos;
>
> *IV* - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a serassumido;
>
> *V* - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimanecessária;
>
> *VI* - razão da escolha do contratado;VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá serdivulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por expressa disposição legal, há exigência de pesquisa de preços. Tal pesquisa deve serrealizada de acordo com o que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos

seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.(...)

O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços.Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos I e II do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável no âmbitomunicipal por força do artigo 3º do Decreto Municipal nº 390/2023:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

<u>§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso deimpossibilidade, apresentar justificativa nos autos.</u>

(...)

A pesquisa de preço realizada no presente processo licitatório é uma etapa essencial para assegurar a viabilidade e a economicidade da contratação, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com as práticas de mercado. Esse procedimento visa obter uma base de referência confiável, a partir da qual será possível estipular um valor justo e competitivo para os itens ou serviços a serem adquiridos pela Administração Pública.

Durante a pesquisa de preço, foram considerados diferentes métodos de levantamento,

como a consulta a fornecedores previamente cadastrados, a verificação de contratações similares em outros órgãos públicos e o uso de sistemas especializados em contratações públicas. Essa diversidade de fontes assegura a transparência e a representatividade do preço de mercado, de forma a evitar sobrepreço ou superfaturamento.

Adicionalmente, a análise foi conduzida com base em critérios objetivos e técnicos, levando em consideração fatores como a qualidade dos produtos, a abrangência dos serviços, a disponibilidade no mercado e a conformidade com as especificações exigidas no edital. O resultado dessa pesquisa serviu para definir o valor estimado da contratação, garantindo a devida aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e vantajosa para a Administração.

Por fim, destaca-se que o processo de pesquisa de preço respeitou as orientações da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece os parâmetros para a realização de licitações e contratos, assegurando a integridade do procedimento e a sua adequação às diretrizes de legalidade, transparência e competitividade.

QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em sua essência, o estudo técnico preliminar é um documento eminentemente técnico, cuja análise transborda o escopo de atuação dos órgãos de assessoramento jurídico. No caso em tela, no entanto, entende-se oportuno realizar algumas considerações.

O artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/21 diz que o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de documento quedeve ser elaborado quando o gestor ainda desconhece a solução que deverá ser dada ao caso, exigindo-se múltiplas atuações da Administração. Em idêntico sentido ao exposto, é o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho[1]:

> O estudo técnico preliminar, definido no art. 6º, inc. XX, consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.

É na fase inicial da licitação que deve ser elaborado o ETP. Os próprios elementos que devem constar no documento indicam isso, consoante se verifica no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, demodo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modoa possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)

O estudo técnico preliminar deve indicar um problema a ser resolvido. A partir daí, devem ser examinadas as soluções disponíveis, estabelecendo-se qual é a mais adequada ao caso. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Ronny Charles[2]:

> Diante da Lei nº 14.133/2021, pode-se compreender o Estudo Técnico Preliminar como um instrumento estratégico para reflexão sobre elementos exôgenos (por exemplo, soluções do mercado para atendimento da necessidade administrativa) e elementos endógenos (ferramental aplicável à seleção do objeto licitatório), fundamentais para uma boa definição do objeto da licitação e do mecanismo de seleção e contratação a ser adotado.
>
> Assim, por exemplo, quando um órgão possui uma necessidade de transporte de seus colaboradores, surge uma demanda administrativa a ser atendida. Contudo, o mercado oferece diversas soluções para atendimento dessa demanda administrativa; em tese, seria possível contratar uma empresa terceirizada, realizar a aquisição de veículos, a locação de veículo, optar pelo uso de aplicativo, entre outrassoluções. Nesta senta, o primeiro passo relevante da etapa de planejamento envolve a definição da “pretensão contratual”.
>
> Ao escolher um desses modelos, para a definição do objeto da licitação, excluir-se-ão os demais. Uma precipitada definição do objeto licitatório

pode ignorar problemas que apenas serão percebidos mais claramente durante a licitação ou mesmo na execução contratual.

Por isso, em licitações para aquisição de equipamentos, antes da confecção do termo de referência, deve ser avaliada a potencial existência no mercado de diferentes modelos para o atendimento da necessidadeadministrativa da Administração.

Consoante se extrai do exposto, ao escolher uma das soluções disponíveis do mercado, o administrador excluirá as demais. Uma precipitada definição do objeto da licitação pode ignorar problemas que apenas serão percebidos durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato. Diante disso, é necessário que, na fase de planejamento, haja aprofundada análise das soluções disponíveis para atender a necessidade da Administração.

A análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do presente processo licitatório revela uma estrutura detalhada e bem fundamentada, que tem como principal objetivo justificar a necessidade da contratação e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e financeira da aquisição ou prestação de serviços. O ETP é uma etapa imprescindível para o planejamento e a condução de processos licitatórios de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e sua elaboração adequada assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

O estudo apresenta uma descrição clara e objetiva da demanda que motivou o processo licitatório, abordando as carências identificadas no órgão ou consórcio e como a contratação proposta será capaz de atender tais necessidades. Além disso, evidencia a conexão direta entre a contratação e as metas institucionais da entidade, garantindo que a contratação proposta visa resultados que impactam positivamente na execução de políticas públicas.

O levantamento de dados de mercado é outro ponto relevante no ETP, pois fornece uma visão abrangente dos fornecedores disponíveis e das condições atuais para a prestação do serviço ou fornecimento dos itens licitados. Essa análise permite uma definição mais precisa do objeto a ser contratado e colabora na estimativa de preços. Além disso, a análise de mercado visa identificar boas práticas e tendências de mercado que podem ser incorporadas à contratação.

O estudo detalha as estimativas de quantidade necessárias para atender às demandas,

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

com base em dados históricos, projeções futuras e informações fornecidas pelas áreas solicitantes. A estimativa de valor, por sua vez, foi construída a partir da pesquisa de preços previamente realizada e ajustada com base nas condições de mercado e no orçamento disponível. Esse aspecto garante que a contratação não será feita com sobrepreço, e que os recursos públicos serão utilizados de forma racional.

O ETP também destaca as soluções técnicas que foram estudadas e consideradas viáveis para a execução da contratação. Ao comparar diferentes alternativas, o estudo busca apontar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício, considerando tanto aspectos financeiros quanto operacionais. A análise demonstra um comprometimento com a busca por eficiência e qualidade no atendimento da demanda.

O estudo técnico aborda a questão do parcelamento da contratação, analisando se a divisão em lotes ou a contratação integral é a estratégia mais vantajosa. Essa análise é importante para garantir competitividade no certame, atraindo um número maior de fornecedores e, ao mesmo tempo, assegurando que a execução contratual seja eficiente e atenda integralmente às necessidades do órgão.

Outro ponto relevante abordado no ETP são os possíveis impactos ambientais da contratação, com a apresentação de medidas mitigadoras para evitar danos ou minimizar os efeitos negativos. Este tópico reforça o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, alinhando a contratação com as políticas ambientais vigentes.

O estudo faz uma análise criteriosa da conformidade da contratação com os normativos aplicáveis, incluindo legislação específica e normativas internas. Isso assegura que todos os procedimentos adotados respeitam as exigências legais e os parâmetros técnicos necessários.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra-se bem fundamentado, abordando os principais aspectos que envolvem a contratação, e justificando a viabilidade e a necessidade da mesma. A análise criteriosa do mercado, a estimativa de custos e o planejamento adequado das ações antes da celebração do contrato garantem que o processo licitatório seguirá os princípios da eficiência e economicidade, maximizando o uso dos recursos públicos e assegurando que a contratação atenda às necessidades institucionais com qualidade e eficácia.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao tratar sobre o procedimento de credenciamento, o artigo 44 do Decreto nº 043/2023 dizem o seguinte:

> Art. 44. O credenciamento é indicado quando:
>
> I - Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
>
> II - Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
>
> III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
>
> § 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
>
> § 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

O credenciamento é um instituto a ser utilizado quando se pretende a contratação de todas asempresas interessadas em prestar serviços em favor da Administração Pública. As hipóteses de cabimento constam no artigo 44 do Decreto nº 043/2023, dentre as quais tem-se a situação na qual se pretende a realização de contratações paralelas e não excludentes.

Considerando a própria natureza do instituto, espera-se que sejam credenciadas

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

diversas pessoas jurídicas. Em razão disso, é necessário que o termo de referência estabeleça critérios objetivos de distribuição ou encaminhamento dos serviços, consoante estabelece o artigo 44 do Decreto nº 043/2023. Tal regra visa coibir quaisquer privilégios entre os credenciados.

Registra-se que, ao menos em tese, não se constata nenhuma ilegalidade do subitem transcrito, estando ele de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/21. Em que pese isso, esta Procuradoria Jurídica entende oportuno prestar alguns esclarecimentos quanto à matéria.

O presente feito tem como objetivo a realização de um chamamento público para credenciamento. Sendo assim, a finalidade do certame é a celebração de termos de credenciamento, os quais não se caracterizam como contratos. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador MarçalJusten Filho[3]:

> O credenciamento não se confunde com o contrato administrativo, eis que se trata de ato administrativo unilateral prévio à dita contratação. O sujeito que obtém o credenciamento ainda não foi contratado. A contratação é um ato jurídico bilateral, que se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento.

Consoante se extrai do exposto por Marçal Justen Filho, o credenciamento não se confundecom o contrato administrativo. Esse é ato bilateral, ao passo que aquele é ato jurídico unilateral.

Ainda no que tange à diferença entre credenciamento e contrato administrativo, RonnyCharles Lopes de Torres diz o seguinte[4]:

> Não se deve confundir o credenciamento com os contratos ou contratações que serão firmados a partir dele. A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. Esta percepção é fundamental para perceber que o credenciamento, enquanto procedimento auxiliar para registro de fornecedores aptos, não se submete estritamente ao regime jurídico do contrato administrativo, embora, obviamente, submeta-se integralmente ao regime jurídico de direito público.

O Termo de Referência (TR) em análise visa ao credenciamento de empresas

especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, monitores e combustível, para atender à demanda dos municípios consorciados ao CISREC

O TR detalha as exigências para a prestação dos serviços, incluindo especificações de segurança e conformidade legal, condições de operação dos veículos e as qualificações exigidas dos motoristas e monitores. A exigência de que os veículos atendam ao artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) visa garantir a segurança no transporte escolar, mas sugere-se uma revisão quanto ao lote a ser aplicada, conforme detalhado nas recomendações a seguir.

A contratação se justifica pela necessidade dos municípios consorciados de assegurar transporte seguro e eficiente para servidores e passageiros eventuais, especialmente em em atividades intermunicipais. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC é adequado, pois permite a manutenção de uma rede de prestadores qualificados que poderão atuar conforme as demandas locais, promovendo economicidade, flexibilidade e maior controle sobre o uso dos recursos públicos.

O Termo de Referência está bem estruturado, cobrindo os principais requisitos para garantir a qualidade e a segurança dos serviços de transporte. Com os ajustes recomendados, o TR pode otimizar a adesão de fornecedores qualificados, tornando o processo de credenciamento mais inclusivo e ágil, além de melhor alinhar as especificações às necessidades reais dos municípios consorciados.

Essas recomendações visam fortalecer a transparência, a legalidade e a economicidade do processo, respeitando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e promovendo uma execução mais eficiente e segura dos serviços essenciais de transporte.

DA ANÁLISE DO EDITAL

O edital em questão, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte eventual e transporte escolar, está alinhado aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024, especialmente no que se refere ao artigo 7º do decreto. A seguir, analisamos a conformidade dos itens do edital e apresentamos recomendações para otimização do processo.

O objeto do edital está bem descrito no item 2, conforme inciso I do artigo 7º do Decreto nº 11.878/2024. Inclui a prestação de serviços de transporte eventual e transporte

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

escolar, com especificação dos tipos de veículos e a inclusão de motorista e monitor conforme necessário. No entanto, a descrição poderia ser aprimorada com a inclusão do quantitativo estimado e das unidades de medida para cada tipo de serviço, atendendo ao inciso II do artigo 7º, o que proporcionaria maior clareza para os interessados.

No item 5, o edital detalha os documentos exigidos para habilitação, como comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, cumprindo o inciso III do artigo 7º. Essa exigência assegura que apenas empresas qualificadas participem do credenciamento. O prazo de sete dias úteis para análise da documentação (item 5.5) é adequado e atende ao inciso IV do artigo 7º, garantindo agilidade ao processo.

Embora o edital defina no item 11 critérios para a ordem de convocação e prioridade de contratação com base na ordem cronológica de credenciamento, seria recomendável incluir um detalhamento mais objetivo para a distribuição da demanda entre os credenciados, conforme o inciso V do artigo 7º, além de definir claramente os critérios de ordem de contratação para assegurar isonomia e transparência, conforme inciso VI do artigo 7º.

Os procedimentos para interposição de recursos e prazos são apresentados no item 6, em conformidade com o inciso VII do artigo 7º. Os prazos são claros, e a utilização da plataforma Licitar Digital torna o processo mais acessível aos interessados.

O item 10 do edital define que o prazo para assinatura do instrumento contratual será de três dias, com possibilidade de prorrogação, atendendo ao inciso VIII do artigo 7º. Este prazo razoável facilita a formalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

O item 10.7 menciona a possibilidade de alteração dos contratos conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, não há detalhamento específico das condições ou índices para reajuste de preços, conforme inciso IX do artigo 7º. Seria aconselhável incluir essas condições para garantir segurança jurídica aos credenciados, esclarecendo as regras para possíveis atualizações contratuais.

As condições de descredenciamento estão previstas no item 12, incluindo perda das condições de habilitação e descumprimento do contrato, conforme o inciso X do artigo 7º. Esse item detalha as situações de forma clara, proporcionando segurança ao processo.

O edital indica que a Minuta de Contrato integra o documento como anexo, atendendo ao inciso XI do artigo 7º. Isso permite que os interessados tenham conhecimento prévio

das condições contratuais.

Embora o edital mencione que os anexos incluem modelos de declarações e documentos, não os detalha no corpo principal, o que pode dificultar a compreensão dos interessados. A inclusão desses modelos nos anexos atende ao inciso XII do artigo 7º, facilitando a padronização dos documentos e o processo de habilitação.

O edital prevê, no item 10.8, a vedação da subcontratação sem autorização expressa, atendendo ao inciso XIII do artigo 7º e reforçando o controle e a transparência na execução dos serviços contratados.

As sanções estão detalhadas no item 7, incluindo penalidades e procedimentos para aplicação, em conformidade com o inciso XIV do artigo 7º e com a Lei nº 14.133/2021. O edital assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, promovendo a proteção dos direitos dos credenciados.

O edital está bem estruturado e busca cumprir as exigências legais, garantindo a transparência e a legitimidade do processo de credenciamento.

DA MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A minuta do contrato referente ao Processo Licitatório nº 117/2024 de credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte eventual e transporte escolar está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A seguir, uma análise detalhada de suas principais cláusulas:

A **Cláusula Segunda** reafirma a fundamentação legal do contrato com base na Lei nº 14.133/2021, o que assegura a conformidade das disposições com a legislação atual. A **Cláusula Primeira** define o objeto do contrato de forma clara e específica, abrangendo serviços de transporte com motorista e monitor, incluindo fornecimento de combustível. Essa definição está alinhada com o artigo 7º da lei, que exige que o objeto seja detalhado para evitar ambiguidades.

A **Cláusula Terceira** estabelece o preço global estimado e a forma de pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 45 dias após a emissão da nota fiscal, desde que o contratado apresente documentos de regularidade. Essa previsão atende ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que busca garantir o equilíbrio financeiro. Incluir no contrato a previsão de encargos fiscais e trabalhistas reforça a segurança e previsibilidade dos custos.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

A **Cláusula Quarta** informa que o quantitativo de serviços é estimativo, permitindo ao contratante ajustar as quantidades conforme a demanda dos municípios consorciados. Essa flexibilidade é fundamental para contratos de credenciamento e está em conformidade com os princípios da economicidade e adequação às necessidades públicas.

A **Cláusula Quinta** estabelece a vigência do contrato em cinco anos, com possibilidade de prorrogação conforme interesse público e justificativa administrativa, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 14.133/2021. Essa disposição assegura a continuidade dos serviços essenciais, uma característica importante em contratações dessa natureza.

As **Cláusulas Sétima e Oitava** especificam as obrigações e responsabilidades de ambas as partes. O contratante é responsável pela fiscalização e fornecimento de informações essenciais para a execução do contrato, enquanto o contratado deve cumprir normas técnicas, garantir a qualidade do serviço e manter as condições de habilitação. A clareza dessas obrigações fortalece o cumprimento do contrato e minimiza os riscos de inadimplência.

A **Cláusula Nona** atribui à contratada a responsabilidade integral pelos encargos sociais e trabalhistas. Já a **Cláusula Décima** define que os tributos são incluídos no valor do contrato e que o contratante é responsável pela retenção e pagamento de impostos quando exigido por lei. Essas disposições asseguram que a contratada arcará com suas obrigações trabalhistas e fiscais, evitando litígios futuros.

A **Cláusula Décima Segunda** permite que o contratante exerça fiscalização direta ou por meio de terceiros, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização é essencial para garantir a execução correta dos serviços e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

A **Cláusula Décima Terceira** prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. Esse limite é legal e permite ajustes conforme as necessidades, mantendo a flexibilidade sem desvirtuar o contrato original.

A **Cláusula Décima Quarta** estipula o reajuste anual com base no INPC após 12 meses de contrato, atendendo ao artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. Esse mecanismo de reajuste é importante para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente em contratos de longa duração.

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

A **Cláusula Décima Quinta** detalha as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do contrato, incluindo advertência e multas proporcionais à gravidade do descumprimento. As penalidades estão alinhadas com a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 156 a 163, garantindo proteção ao interesse público e proporcionando um sistema de penalidades escalonadas.

A **Cláusula Décima Sexta** estabelece as condições para rescisão, que pode ocorrer de forma amigável, judicial ou unilateral pelo contratante, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. Essa cláusula protege ambas as partes, especificando os critérios para encerramento do contrato.

A **Cláusula Décima Sétima** garante que eventuais dúvidas sejam resolvidas em favor do contratante, aplicando o princípio da supremacia do interesse público. A **Cláusula Décima Oitava** elege o foro de Matozinhos-MG, oferecendo um local específico para resolução de disputas e garantindo segurança jurídica.

A **Cláusula Décima Nona** integra o edital e seus anexos ao contrato, reforçando a interdependência dos documentos e assegurando que eventuais omissões sejam resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A minuta está bem estruturada e cumpre os requisitos da Lei nº 14.133/2021. As disposições sobre responsabilidades, fiscalizações e condições de reajuste e rescisão atendem aos princípios de eficiência, economicidade e transparência. A inclusão de previsões para acompanhamento contínuo do contrato e gerenciamento de riscos reforça a conformidade do documento com as boas práticas de gestão pública.

DA VIABILIDADE JURÍDICA

As contratações públicas deverão, como regra, ser precedidas da realização de processo licitatório. A legislação infraconstitucional, no entanto, poderá estabelecer hipóteses nas quais a contratação independe de licitação. Nesse sentido, é o que se extrai do contido no artigo 37, XXI, daConstituição Federal, o qual diz o seguinte:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> (...)

Ao tratar sobre o processo licitatório, a Lei nº 14.133/21 traz hipóteses nas quais se admite a contratação direta. Em síntese, tais hipóteses se dividem em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Aquelas estão previstos no artigo 75, ao passo que essas constam no artigo 74 do diploma legal referido.

Os casos de inexigibilidade se referem a situações nas quais é inviável a competição. As hipóteses de dispensa, por outro lado, referem-se a situações onde é possível a competição. Em tais casos, no entanto, a realização de um processo licitatório pode ser dispensada, segundo discricionariedade do gestor.

Em idêntico sentido ao exposto, é o entendimento do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

> O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.
>
> A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.[6]

Consoante se extrai do ensinamento de José dos Santos Carvalho Filho, a dispensa de licitação se refere a situações em que poderia o procedimento ser realizado. Em razão de determinadas particularidades, no entanto, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. A inexigibilidade, no entanto, refere-se a situações nas quais não há competitividade, sendo vedada a realização de processo licitatório.

Dentre as hipóteses de inexigibilidade, tem-se os casos envolvendo objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Nesse sentido, é o que consta no artigo 74, IV,da Lei nº 14.133/21:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(…)
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;(...)

O credenciamento se destina a situações nas quais a Administração Pública tem como objetivo a contratação de todos os interessados no objeto. Em razão disso, não há competitividade, não sendo possível a realização de certame licitatório.

O instituto do credenciamento não possuía previsão expressa na Lei nº 8.666/93. A Nova Leide Licitações, no entanto, passou a prever expressamente o instituto, considerando-o como um procedimento auxiliar. A definição consta no artigo 6º, XLIII, o qual diz o seguinte:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (…)
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
>
> (...)

Consoante se extrai do exposto, o credenciamento é realizado através de procedimento de chamamento público. Deve a Administração convocar os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, procedendo o credenciamento de todos os que observem os requisitos exigidos.

O instituto do credenciamento não tem como finalidade a realização de um processo

seletivo. Ao contrário, busca-se o credenciamento do maior número possível de interessados em contratar com a Administração Pública. Ao que se observa, pretende-se exatamente o oposto daquilo que se objetiva em um processo licitatório.

Em idêntico sentido ao exposto, é o que se extrai do ensinamento de Alexandre Mazza[7]:

> O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executaro objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.

As hipóteses que admitem o credenciamento estão listadas no artigo 79 da Lei nº 14.133/21. Esse preceitua o seguinte:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> *I* - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> *II* - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiáriodireto da prestação;
>
> *III* - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
>
> Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
>
> I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, editalde chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
>
> II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No caso em análise, verifica-se que a contratação dos serviços socioassistenciais se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento.

A natureza dos serviços a serem prestados, essenciais para a garantia dos servicos basicos, justifica a adoção do credenciamento, permitindo que múltiplos prestadores sejam habilitados para atender às demandas, que podem variar em quantidade e urgência.

O artigo 79 da Lei nº 14.133/21 é expresso ao dizer que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. É necessário que talcomando normativo seja respeitado.

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação direta. Sendo assim, além do artigo 79, deve o gestor observar o que preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/21. Esse diz o seguinte:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> *I* - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> *II* - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitosexigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a serassumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimanecessária;

VI - razão da escolha do contratado;VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá serdivulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalvado entendimento em sentido contrário, atendidas as recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer, estarão presentes os requisitos constantes no dispositivo legal transcrito. Da mesma forma, não se verifica ilegalidade na minuta de edital juntadaaos autos.

O sistema de credenciamento inicia com um edital de chamamento público, onde são estabelecidos os requisitos mínimos de habilitação, a metodologia de execução e o valor a ser pago pelo serviço. Superada a fase de habilitação, deve ser celebrado com o tomador do serviço o respectivo termo de credenciamento.

O termo de credenciamento difere do contrato por se constituir num compromisso do particular em prestar o serviço, sempre que convocado. Não há um direito absoluto à execução dos serviços, mas mera expectativa.

Assim, o termo de credenciamento é o produto final do chamamento público para credenciamento, onde é firmado entre a Administração Pública e os credenciados. In casu, a minutado termo de credenciamento, que acompanha o referido edital de chamamento público, atende aos requisitos legais e, assim, encontra-se formalmente apto à assinatura, desde que feitos os ajustes indicados no presente parecer.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica do Processo Administrativo nº 110/2024, conclui-se que a contratação mediante credenciamento para a prestação de serviços de locação de

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

veículos atende aos requisitos e fundamentos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme prevê o art. 74, inciso IV. A escolha do credenciamento, nesse contexto, mostra-se justificada pela natureza dos serviços e pela viabilidade de habilitação de diversos fornecedores capacitados a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A contratação por credenciamento proporciona flexibilidade, transparência e economia, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais nos municípios consorciados, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo cumpre, ainda, as exigências de economicidade e racionalização de recursos, garantindo que a administração pública possa contar com uma frota atualizada, segura e adequada às demandas das áreas de saúde, educação, segurança e assistência social.

Portanto, considerando a conformidade com a legislação aplicável e o adequado planejamento demonstrado nos documentos anexos, recomenda-se o prosseguimento do processo de credenciamento, assegurando ampla publicidade e rigor na verificação dos critérios de habilitação, de forma a garantir que os prestadores credenciados atendam de forma eficiente e transparente às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

À consideração superior.

Matozinhos, 1 de novembro de 2024.

Gustavo André Valadares
Procurador Jurídico do CISREC
OAB.MG 152.738

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 21- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 08:57:15

Encaminho para juntada aos autos a publicação do Aviso de Credenciamento.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

4_PUBLICACAO_AVISO_DE_CREDENCIAMENTO_N_14_2024.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 04/11/2024
Fim - Envio de documentos: 04/122024 até às 23h59

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B63BB9AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/11/2024. Edição 3890
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 22- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 06/12/2024 às 16:59:37

Prezado,

Segue Despacho enviado pelo TCE/MG, referente ao processo nº1.181.337 , solicitando esclarecimentos acerca dos fatos denunciados, bem como cópia das fases interna e externa do Processo Licitatório 110/2024, Inexigibilidade 025/2024, Credenciamento Eletrônico 14/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

Despacho_1181337.pdf
Inicial_da_Denuncia_1181337.pdf
Oficio_22655_1181337.pdf
Oficio_22714_1181337.pdf

Processo n.º: 1.181.337
Natureza: Denúncia
Denunciante: W F Empreendimentos & Construções Divinense Ltda.
Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
Referência: Inexigibilidade n.º 025/2024 (Credenciamento Eletrônico n.º 014/2024, Processo Licitatório n.º 110/2024)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Intimem-se, com a urgência que o caso requer, o Presidente Diego Álvaro dos Santos Silva e a Gerente de Licitações e Contratos Suelen Cristina Rodrigues, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio eletrônico, com espeque no art. 245, § 2º, inc. IV, da Resolução TC n.º 24/2023, para oitiva prévia acerca dos fatos denunciados, em até 02 (dois) dias, disponibilizando-se cópia da exordial.

Cientifique-se que deverão ser apresentados todos os documentos relativos às fases interna e externa da Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 – Processo Licitatório n.º 011/2024, em especial o Estudo Técnico Preliminar, e informado o atual estágio do certame.

Esclareça-se que a formação do juízo cautelar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado e que o descumprimento da diligência poderá ensejar aplicação de multa, nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar n.º 102/2008.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3907136

Após a juntada da documentação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 04/12/24.

HAMILTON COELHO
Relator

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3907136

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024

INEXIGIBILIDADE 025/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES DIVINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.474.431/0001-39, com sede PC DR. GENSERICO NUNES DE OLIVEIRA, nº 45, centro, Divino, CEP: 36.820-000, aqui representada por seu único sócio **GEOVAM ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG MG-5.235.732, CPF 700.919.196-49, com endereço profissional à Rua Itapevi, nº 79, bairro Parque Caravelas, Ipatinga/MG, CEP 35.167-000, vem, respeitosamente, à presença deste pregoeiro, apresentar:

DENÚNCIA

para que sejam tomadas as devidas providências em face do Parecer Jurídico elaborado, referente ao Processo Licitatório Nº 110/2024, do CISREC.

DOS FATOS

A licitação, ora denunciada, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DOS FUNDAMENTOS QUE AMPARAM A PRESENTE DENÚNCIA

Nos termos do Art. 170, § 4° da Lei 14.133/21, em substituição ao Art. 113, § 1° da revogada Lei 8.666/93, é competente o Tribunal de Contas fiscalizar o controle das

despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos "***Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei***.".

Nesse sentido, considerando tratar-se de objeto que contempla o Interesse Público, já que relacionado a irregularidades em Processo Licitatório, resta demonstrada a relevância social que merece a intervenção imediata deste Tribunal de Contas com as medidas cabíveis, tendo em vista a violação aos princípios que regem a administração pública.

Certo é que, no presente caso, o referido edital licitatório não levou em conta os princípios que regem as licitações públicas que estão insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº. 14.133/21, equivalente ao art. 3ª da revogada Lei 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa, como restará comprovado.

Motivos pelos quais, requer o recebimento da presente denúncia, para fins de que sejam tomadas as devidas providências, conforme delineado a seguir:

DO MÉRITO

DAS EXIGÊNCIAS DESCABIDAS

Ultrapassada toda argumentação no tocante as fundamentações da Impugnação ao Edital, requer a análise do mérito no tocante aos seguintes tópicos constantes no instrumento convocatório que se mostram excessivos, ensejando a republicação do edital com as adequações apontadas, conforme abaixo:

a) **Tópico: "4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR" Item 4.1.1. - p. 3 – "***4.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre **marca**, fabricante etc"*

b) **Tópico: "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)*"* Itens 1.4 - p. 13 -** *"1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como **microempresas ou empresas de pequeno porte**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015."*

c) **Tópico: "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA" Item 2.1 – p. 13 –** *"Especificações Técnicas: o Veículos novos ou seminovos (**com no máximo 2 anos de fabricação** e/ou quilometragem de até 50.000 km) o que ocorrer primeiro."*

d) **Tópico: "DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)"**

e) **Tópico: "DAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL"**

e.1) *Da Obrigatoriedade da Aplicação do Pacote Anticorrupção n° 12.846/2013.*

Nas palavras de Blanchett, os princípios da **isonomia e da discricionariedade** são parecidos e, este, quer dizer que atuar discricionariamente não é '*fazer o que se quer',* mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva). (BLANCHET, 1999, p. 15).

A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. Essa é a característica principal do Princípio da Isonomia. Vejamos o que estabelece o **art. 62 da Lei 14.133/21,** em substituição ao art. 27 da Lei 8.666/93**:**

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos **necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, dividindo-se em:*
>
> *I - jurídica;*
>
> *II - técnica;*
>
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
>
> *IV - econômico-financeira.*

Ocorre que, apesar da exigência de documentos estabelecida, sabe-se que o entendimento já pacificado pelos Tribunais Judiciais, além do Tribunal de Contas da União, é de que a palavra "**EXCLUSIVAMENTE**" não foi empregada pelo legislador sem justificativa.

Nota-se que o termo significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Tais artigos relacionam e limitam os documentos a serem exigidos em licitações e contratações diretas, sendo também aplicáveis à modalidade pregão (art. 4º, XIII, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

Quanto às exigências além daquela estabelecida no supracitado artigo de lei, os Tribunais entendem tratar-se de exigências que extrapolam os ditames da legislação de licitações, conforme delineado a seguir:

DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "a" DESTA PETIÇÃO
"4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR" Item 4.1.1. - p. 3

Com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que trouxe importantes mudanças aos processos licitatórios, a Impugnante contesta o item 4.1.1 do edital, que estipula que o licitante deve indicar a **marca** dos produtos ofertados. Em destaque:

> 4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços Socioassistenciais:
>
> 4.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

Embora a nova legislação tenha introduzido a possibilidade de a Administração escolher a marca do produto licitado, é fundamental destacar que essa prerrogativa deve ser aplicada de forma excepcional, conforme ressaltado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na Súmula 270.

A mencionada súmula estabelece que a indicação de marca em licitações de compras, incluindo softwares, só é admitida quando estritamente necessária para atender exigências de padronização, devendo haver prévia justificação para essa escolha. No entanto, o item 4.1.1 do edital não parece contemplar essa excepcionalidade, pois exige a indicação da marca dos produtos ofertados sem apresentar critérios claros e justificativa para tal demanda.

Portanto, a Impugnante solicita a revisão da exigência impugnada, a fim de alinhá-la às disposições da Lei 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada, garantindo assim a observância dos princípios da legalidade, competitividade e isonomia nos procedimentos licitatórios. Essa medida não apenas promoverá a transparência e a lisura do certame, mas também assegurará a participação equitativa de todos os licitantes interessados.

DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "b" DESTA PETIÇÃO
"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)" Itens 1.4 - p. 13

O Termo de referência estabelece que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recebem um tratamento diferenciado, veja-se:

> 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Com a vigência do **Decreto Lei 10.273/2020**, no âmbito das contratações públicas, serão estabelecidas medidas de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **Microempresas, Empresas de pequeno porte,** agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e **Sociedades Cooperativas**, veja-se:

> **Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI** e **sociedades cooperativas**, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

Ademais, deve ser aplicável o **Princípio da Lei Mais Favorável no processo licitatório**. Esse princípio determina que, quando houver divergência entre normas legais, regulamentares ou contratuais que regem a licitação, deve-se aplicar aquela que for mais favorável ao licitante. Isso significa que, na escolha da legislação a ser seguida em um processo licitatório, deve-se optar pela norma que ofereça melhores condições e benefícios ao licitante, desde que não viole os princípios fundamentais do processo licitatório, como a isonomia, a publicidade e a impessoalidade.

Além disso, o Princípio da Igualdade entre os licitantes, traça que a Administração Pública deverá conduzir o procedimento licitatório de maneira impessoal e sem prejudicar nenhum licitante.

Sendo assim, podemos afirmar que **TODAS as Sociedades Cooperativas são equiparadas as Empresa de Pequeno Porte – EPP e as Microempresas – ME**, sem exceção, e por isso deverão as Cooperativas receberem o tratamento igualitário no presente procedimento licitatório recebido pelas EPP e ME.

Desse modo, é notório que o princípio da igualdade material e da não discriminação, princípios estes protegidos pela Constituição Federal, estão sendo manifestamente restringidos, tendo em vista que impediria a participação das Cooperativas por ela possuíram a natureza jurídica e princípios distintos, incorrendo em violação ao art. 5ª da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, dita postura, em mencionar as Cooperativas de consumo, fere o da Isonomia posto pode abrir margem para retirar do licitante o direito de competir nas licitações públicas em conformidade com sua natureza empresarial.

É certo que o, dito princípio, busca igualar a todos interessados envolvidos em dado no processo licitatório, sendo, não atoa, um dos principais pilares do Estado de Democrático de Direito, impondo a comissão de licitação, pregoeiro e demais envolvidos pela administração pública que dedique igual tratamento a todos os concorrentes, a começar pelas exigências do edital e na observância de seu cumprimento.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, o conteúdo político-ideológico expresso pelo princípio da isonomia e juridicização podem ser assim delineados:

> *"A Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente a todos. Contudo, é próprio da lei desigualar. Com efeito, esta, além de discriminar, trata diferentemente as pessoas.* ***Assim, a determinados indivíduos são deferidos alguns direitos e obrigações que não assistem a outros. Nesses casos, a lei erigiu algo em elemento diferencial, vale dizer: apanhou (…) algum ou alguns pontos de diferença a que atribuiu relevo para fins de discriminar situações, inculcando a cada qual efeitos jurídicos correlatos e, de conseguinte, desuniformes entre si.".***

Há que se destacar, ainda, que pela restrição na participação das Cooperativas pela imposição do requisito aqui denunciado, se torna um tanto quanto curioso, **levando a crer em um possível direcionamento** do certame licitatório, o que não deve ser admitido.

Ainda, torna-se evidente o necessário respeito ao **Princípio da Livre Iniciativa,** expressamente previsto no **art. 170, V, de nossa Constituição Federal**, de modo a assegurar a liberdade de mercado, criação de novas empresas, e tratamento **igualitário entre as pessoas jurídicas**, estabelecendo que:

> *Art. 170: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na* ***livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.*"
> *IV – Livre Concorrência;*

Além de ser inerente à ordem econômica, o Princípio da livre iniciativa consiste ainda em fundamento da República Federativa do Brasil, conforme o artigo 1º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entende-se que independente de sua natureza, todas empresas devem receber **tratamento digno e igualitário pelos Entes Federados**, primando pela **competitividade e o Interesse Público**.

Portanto, torna-se necessário que seja alterado o edital à luz dos princípios que regem a Administração Pública e a Constituição Federal, principalmente o princípio da igualdade material e o da não discriminação, **possibilitando que TODAS as Cooperativas constem expressamente no Instrumento Convocatório**, equiparadas as Empresa de Pequeno Porte – EPP e as Microempresas – ME, podendo participar do certame e evitando eventuais violação ou restrição de direitos.

DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "c" DESTA PETIÇÃO
"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA" Item 2.1 – p. 13

O termo de referência do edital impugnado, impõe uma exigência específica quanto ao ano de fabricação mínima dos veículos a serem fornecidos pela contratada de no mínimo 2 anos. Veja-se trecho:

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- **Descrição:** Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- **Especificações Técnicas:**
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km) o que ocorrer primeiro.

Contudo, a exigência acarreta em restrições significativas à competitividade do certame, contrariando os princípios fundamentais que regem as licitações públicas.

A exigência de que os veículos contratados tenham no máximo 02 anos de fabricação carece de uma justificativa técnica robusta que demonstre a necessidade da

referida limitação. Sem essa fundamentação, a exigência se torna arbitrária e excessiva, implicando em várias consequências negativas para o processo licitatório.

Afinal, a limitação ainda pode excluir potenciais concorrentes que possuem veículos em boas condições de uso e manutenção, mas que excedem o tempo exigido pelo contratante. Além disso, não está presente nos anexos do certame um motivo plausível que a exigência irá fazer com que a Administração obtenha propostas mais vantajosas.

Acerca do tema ressalta-se o entendimento do TCU:

> *"**Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas**, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante."*
> **Acórdão 1973/2020-Plenário** | Relator: WEDER DE OLIVEIRA Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 396 de 18/08/2020

Lado outro, a exigência de veículos mais novos pode aumentar os custos operacionais das empresas interessadas, pois elas podem ser obrigadas a adquirir novos itens ou a substituir parte significativa da sua frota. Esse efeito contraria o princípio da economicidade, que busca a contratação da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.

A restrição também pode excluir as pequenas empresas, que frequentemente têm menos recursos financeiros para investir em equipamentos novos. Essas empresas, muitas vezes, operam de maneira eficiente e segura com uma frota mais antiga, porém bem mantida. Ao favorecer empresas que já possuem veículos mais novos, a exigência cria uma barreira artificial que impede a igualdade de condições entre os concorrentes, ferindo o princípio da isonomia e reduzindo a competitividade do certame. A diminuição da concorrência favorece contratação de empresas específicas, o que pode sugerir o direcionamento do certame, conduta totalmente repelida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, viola-se princípio da isonomia além do princípio da competitividade por intermédio da redução do número de participantes, já que existe a possibilidade das propostas apresentadas por empresas com máquinas mais antigas, poderiam oferecer melhores condições de custo-benefício e qualidade do serviço.

Em conclusão, a restrição ao ano de fabricação do objeto do certame não possui uma justificativa técnica robusta e resulta em restrições significativas à competitividade do processo licitatório. Portanto, a Administração deve reconsiderar a exigência, estabelecendo critérios de segurança e manutenção que não imponham

barreiras desnecessárias à participação de licitantes, promovendo assim uma maior diversidade de ofertas e potencialmente condições mais vantajosas na contratação pública.

DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "d" DESTA PETIÇÃO "DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)"

A ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente certame revela uma grave falha de planejamento, comprometendo a legalidade e a eficiência da contratação. Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, o ETP constitui a primeira etapa do planejamento, sendo indispensável para caracterizar o interesse público envolvido e para identificar a melhor solução para atender a necessidade administrativa. No entanto, embora mencionado no edital e no Termo de Referência, o documento não foi disponibilizado, impossibilitando a verificação de sua existência e, consequentemente, do atendimento às diretrizes legais.

Sem o ETP, não há como assegurar que a modalidade de credenciamento seja a mais adequada ao objeto da contratação. Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/21, o credenciamento é viável apenas em situações específicas, como contratações paralelas e não excludentes, seleções a critério de terceiros ou em mercados fluidos. O edital, contudo, carece de justificativa técnica para demonstrar como a contratação de serviços de locação de veículos atende a esses requisitos, o que reforça a necessidade de um estudo preliminar que fundamente a escolha. A falta de clareza quanto aos critérios utilizados compromete a transparência e fere o princípio da eficiência, abrindo margem para questionamentos quanto à adequação da modalidade eleita.

Ademais, a ausência do ETP compromete a avaliação das estimativas de quantidades apresentadas no edital. A tabela quantitativa constante do Termo de Referência evidencia números uniformes e repetitivos para vários municípios consorciados, sem qualquer justificativa que demonstre que os quantitativos decorrem de uma análise detalhada das demandas locais. Isso revela a inexistência ou a insuficiência de uma pesquisa específica das necessidades de cada ente consorciado, violando os princípios da economicidade e da eficiência. Sem uma base técnica que respalde essas estimativas, há risco de superdimensionamento ou subdimensionamento dos serviços, o que pode acarretar prejuízo ao erário público.

Além disso, a inexistência de um estudo técnico impede que a contratação seja efetivamente planejada para atender as reais necessidades dos municípios de forma mais vantajosa. A locação de veículos, tal como estruturada, não apresenta elementos que demonstrem que foi avaliada a viabilidade de alternativas à contratação por

credenciamento. A contratação poderia, eventualmente, ser realizada por meio de outras modalidades mais compatíveis com o objeto e que assegurassem maior competição e melhor uso dos recursos públicos.

Portanto, a ausência do Estudo Técnico Preliminar não é uma mera falha formal, mas uma irregularidade que compromete a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame.

Diante do exposto, requer-se a imediata disponibilização do Estudo Técnico Preliminar e a suspensão do certame até que todas as irregularidades apontadas sejam sanadas, garantindo a transparência, a eficiência e a conformidade do processo licitatório com os dispositivos legais aplicáveis.

DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "e" DESTA PETIÇÃO "DAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL"

Ocorre que no edital não é mencionado quanto a obrigatoriedade da aplicação do Pacote Anticorrupção n. 12.846/2013 sendo fundamental no processo de licitação no âmbito da administração pública.

O **Pacote Anticorrupção** fortalece medidas de combate à corrupção, reforçando a ética e a eficiência da gestão pública. Por isso, é fundamental que a administração pública observe e aplique essas leis no processo de licitação, garantindo a proteção dos direitos dos cidadãos, a transparência e a integridade dos processos administrativos.

Portanto, o edital, ora impugnado, não prevê quanto a aplicabilidade da lei mencionada, sendo de suma importância, o que passaremos a expor a seguir.

DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DO PACOTE ANTICORRUPÇÃO N. 12.846/2013

A Lei Anti-Corrupção estabelece medidas para prevenir e combater a corrupção, incluindo a responsabilidade das empresas pelos atos de corrupção cometidos por seus funcionários ou agentes. Alguns dos artigos relacionados à governança corporativa incluem o Artigo 9º, que exige que as empresas adotem medidas eficazes para prevenir e detectar a prática de atos ilícitos, como a implementação de códigos de ética e conduta, programas de compliance e mecanismos de denúncia; e o Artigo 20, que exige que as empresas comuniquem à autoridade competente qualquer fato que indique a prática de ato ilícito relacionado à corrupção.

A previsão do pacote anticorrupção em edital de licitação é obrigatória e tem como objetivo garantir a transparência e a lisura nas licitações públicas. O pacote anticorrupção é uma série de medidas criadas para combater a corrupção no Brasil, **e inclui a obrigatoriedade de incluir cláusulas específicas em editais de licitação que reforçam o compromisso da administração pública em prevenir e combater a corrupção**.

Desse modo, a obrigatoriedade das empresas se adequarem aos mecanismos da referida Lei se faz presente na própria legislação, veja**:**

> **"**Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
> Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
> Parágrafo único. **Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras**, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

A referida lei prevê, por exemplo, que a empresa licitante não pode ter sido condenada por corrupção ou crimes contra a administração pública, e que deve seguir regras éticas e de integridade durante a realização do contrato. Além disso, a inclusão do pacote anticorrupção em edital de licitação também garante que haverá sanções para aqueles que tentarem atuar de forma corrupta durante o processo licitatório.

Portando, indiscutível a obrigatoriedade da aplicação das regras contidas na Lei Anticorrupção para os entes Públicos e empresas privadas, sobretudo para aquelas que mantêm estreito relacionamento junto à Administração Pública**.**

DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Conforme mencionado em tópico anterior, a administração pública rege-se por alguns princípios, estes entabulados no art. 37 da Constituição Federal, que disciplina o seguinte:

> *Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; (...) (BRASIL, 1988)*

Neste sentido, o Poder Constituinte Originário, ao elaborar a nova ordem constitucional democrática, salientou de forma clara e prudente que os atos administrativos do poder público **NECESSITAM seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, e com isso, o agente público, não tem disponibilidade e nem interesse em diferenciar os indivíduos. Ademais, a própria Constituição Federal, em seu artigo, 5º, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, determina, ainda, que TODOS são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Vale ressaltar ainda que é necessário observar o Princípio da Isonomia, pelo qual garante o tratamento igualitário entre os participantes, independente da modalidade da categoria empresarial, de modo a assegurar a competitividade em relação aos licitantes.

Ainda, torna-se evidente o necessário respeito ao Princípio da Livre Iniciativa, como já mencionado, expressamente previsto no art. 170, V, de nossa Constituição Federal, de modo a assegurar a liberdade de mercado, criação de novas empresas, e tratamento igualitário entre as pessoas jurídicas.

Desse modo, sabe-se que a Administração Pública deve sempre agir nos exatos termos da lei. Mas ainda além, sua conduta deve encontrar respaldo nas orientações veiculadas nos princípios, os quais serviram de alicerce à própria edição das normas jurídicas.

Como sabido, os recursos orçamentário-financeiros[1], públicos ou privados, por natureza são escassos, o que implica dizer que qualquer processo licitatório, que venha a contratar ou não, submete ao ente público a custos explícitos e implícitos, sendo esses também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. .[2]

---

[1] Por analogia, pode-se considerar os recursos orçamentário-financeiros públicos como um tipo de bem econômico de caráter rival. "Os bens econômicos são aqueles relativamente escassos ou que demandam trabalho humano. Assim, o ar [e a luz do sol] é um bem livre [satisfaz necessidade e supre carência, mas existe em abundância na natureza e não pode ser monopolizado], mas o minério de ferro é um bem econômico" (SANDRONI, 2002, p. 51). "Dizemos que há rivalidade no consumo de um bem se o consumo desse bem [recurso] por parte de uma pessoa [Órgão] reduz a disponibilidade do mesmo para outras pessoas [Órgão]" (VASCONCELLOS & OLIVEIRA, 2000, p. 283). "Órgão - Ministério, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias". Disponível em: <http:// www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_o.asp>. Acesso em: 9 dez. 2008.

[2] Segundo Vasconcellos (2002, p. 29), "custo de oportunidade é grau de sacrifício que se faz ao optar pela produção [aquisição ou contratação] de um bem, em termos da produção [aquisição ou contratação] alternativa sacrificada. O custo de oportunidade ou custo implícito, haja vista que não implica dispêndio monetário direto, almeja mostrar que dada a escassez de recursos, tudo tem um custo em economia, mesmo não envolvendo dispêndio financeiro, ou seja, o custo da escolha". Conforme Viceconti & Neves (2008, p. 1), "Os desejos e necessidades da sociedade são ilimitados e os recursos [orçamentário-financeiros] para efetiva-se a produção [contratação ou aquisição] dos bens e serviços que devem atendê-los são limitados".

Niebuhr (2006, p. 43) [3] nos apresenta a noção de "*eficiência em licitações públicas gira em torno de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade*". Aqui, quando o tema é licitações, os preços estão vinculados à economicidade (menor custo), o que não ocorre na aplicação da análise econômica em outros ambientes. Atrelado ao triplo aspecto encontra-se a eficiência propriamente dita, sendo que a celeridade faz referência ao prazo entre a publicação do ato convocatório e o recebimento do objeto/serviço adquirido/contratado. Já a qualidade, a seu modo, faz referência a padrões de desempenho e, assim sendo, traz consigo dado fator de subjetividade. Pela figura adiante pode-se explicar, segundo Niebuhr, dada relação:

Acrescenta-se ao quadro importante dimensão conceitual apresentada por Chiavenato (2003, p.155) [4]:

Eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto a eficiência é uma medida da utilização dos recursos nesse processo. Em termos econômicos, a eficácia de uma empresa refere-se a sua capacidade de satisfazer uma necessidade da sociedade por meio do suprimento de seus produtos (bens e serviços), enquanto a eficiência é uma relação técnica entre entradas e saídas. Nesses termos, a eficiência é uma relação entre custos e benefícios, ou seja, uma relação entre recursos aplicados e produto final obtido: é a razão entre o esforço e o resultado, entre a despesa e a receita, entre o custo e o benefício resultante.

---

[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão presencial e eletrônico*. 4. ed. rev. atual. ampl. Curitiba: Zênite, 2006. p. 43-46.

[4] CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração:* uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7. ed. 5. reimp. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2003. p. 155-156.

É de grande valor apresentar o quadro em que, segundo a concepção da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superioras (INTOSAI) [5] e do Manual de Auditoria Governamental para os Países em Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), se expõe o conceito de economia, de eficiência e de eficácia:

ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	
Intosai	**Manual da ONU**
Economia: Consiste em reduzir, ao mínimo, o custo dos recursos empregados em uma atividade, sem descuidar da devida qualidade.	Economia: administração prática e sistemática dos assuntos de uma entidade, empresa ou projeto público, com o mínimo de custos operacionais, com o objetivo de cumprir as funções e as responsabilidades estabelecidas por lei e regulamentos ou recomendadas especificamente.
Eficiência: relação entre produto, em termos de bens, serviços e outros resultados, e os recursos empregados para produzi-los.	Eficiência: realização das metas de produção planejadas e dos outros objetivos específicos programados de maneira sistemática, que contribui para reduzir custos operacionais, sem prejuízo do nível de qualidade ou da oportunidade dos serviços prestados pela entidade, empresa ou projetos públicos.
Eficácia: grau com que os objetivos são alcançados e a relação entre os resultados dos pretendidos e os resultados reais de determinada atividade.	Eficácia: adoção de um curso de ação que garanta o alcance dos planos, objetivos ou metas (benefícios) determinados previamente e claramente definidos, para entidades, empresas ou projetos públicos a custos mais razoáveis (economia), de maneira factível num prazo estabelecido ou convencionado (eficiência).

FONTE: ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. Op. Cit., p. 17-18.

Por isso, Barros (2005, p. 17) [6], indica que a eficiência "*busca a utilização racional dos recursos ou meios, para atingir os objetivos ou metas. [...] significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem perda da qualidade exigida*".

Nesse contexto, os cientistas apegados ao formalismo matemático, nos indica a expressão matemática do conceito de eficiência quando aplicado às Licitações Públicas, onde a eficiência (E) se apresenta como função direta da economicidade, sendo (e), já (c) representa a celeridade e (q) a qualidade, para compor a seguinte equação:

$$\boxed{E = f\,(e, c, q)}$$

[5] A Intosai (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superioras) é um organismo filiado à ONU (Organização das Nações Unidas) com sede em Viena, Áustria, cuja finalidade é fomentar intercâmbios de idéias e de experiências entre as Instituições Superiores de Controle e Finanças Públicas, (Cf. ARAÚJO & ARRUDA, 2004, p. 17).

[6] BARROS, Márcio dos Santos. *502 comentários sobre licitações e contratos administrativos.* São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18.

Já em relação à utilidade, tem-se que vantajoso mencionar que o princípio da "*vantajosidade*" é chamado por Justen Filho de princípio da República, pelo qual se "*impõe a todo o governante o dever de promover a melhor gestão possível*", orientando, pois, o princípio da "*vantajosidade*" já que a melhor proposta é, inevitavelmente, a mais vantajosa. Porém, deve-se ter em mente o fato de que "a vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato". [7]

Ademais, esclarece Justen Filho que "*a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração*" se concretiza mediante relação entre "custo-benefício" presente entre o particular contratante e o Estado[8], nos levando a crer que aquela situação de extrema vantagem para o ente público em contraponto a extrema desvantagem para o licitante é igualmente prejudicial aos interesses públicos, eliminando a utilidade total esperada, para o bem comum.

Sendo óbvio que o conceito de utilidade mantém estreita relação semiótica com a ideologia utilitarista, já que essa se expressa pela busca constante daquela, tem-se que Tim Mulgan, buscando compreender a essência do utilitarismo e encontrar a vontade do ser humano, indica que:

> *"os filósofos utilitaristas modernos falam em termos mais neutros (do que 'felicidade'): bem-estar, bem-estar social, 'o que quer que faça a vida valer a pena'; ao passo que os utilitaristas economistas tendem a usar o termo técnico de Bentham: utilidade".* [9]

Nessa expressão que torna importante perceber que as normas fundamentais se expressam pelo corolário do bem comum, nota-se, não se fazem expressar pelo interesse público em si, estão fundamentadas, pois, não no bem-estar geral, mais individual. Tal pensamento guarda seu lastro no fato de que o núcleo essencial da Constituição versa acerca de direitos individuais e, a partir deles, se determina todas as outras normas.

Logo, por exemplo, o que é aparentemente vantajoso (caput do Art. 3º da Lei 8.666/93) para a Administração Pública, ao considerar sua saúde financeira, pode não o ser para o bem comum, ou seja, pode não resguardar aos interesses da coletividade ou das pessoas em suas expressões individuais, o que inclui as pessoas jurídicas. [10]

Desse modo, por qualquer ângulo que se oriente a observação, não restam dúvidas de que a medida administrativa a que se denuncia igualmente desobedece aos

---

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12º ed., São Paulo: Dialética, 2008.
[8] JUSTEN FILHO, p. 62-63.
[9] MULGAN, Tim. Utilitarismo. Petrópolis: Editora Vozes, 2012, p. 88.
[10] JUSTEN FILHO, p. 63.

importantes princípios da eficiência, utilidade e economicidade a que se atrelam a Administração Pública.

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento inequívoco à Lei e aos Princípios sensíveis a matéria, tem-se por necessária intervenção estatal no presente caso, por meio da presente Denúncia.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, solicita-se o recebimento da presente Denúncia, a fim de que, ao final, sejam adotadas as medidas legais cabíveis e sejam observados os princípios que norteiam a Administração Pública e o Ordenamento Jurídico. Nesse sentido, requer-se a análise do mérito da presente demanda, com a devida fundamentação ou motivação adequada.

É importante frisar a urgência da deliberação desta Denúncia, em caráter cautelar, tendo em vista que o processo licitatório encontra-se em fase de habilitação, o que poderia causar prejuízo ao erário, se a tramitação permanecer diante das evidentes irregularidades. Ademais, inconteste a probabilidade do direito da licitante, conforme a argumentação apresentada.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que:

a) Em sede cautelar, seja determinada a suspensão do Credenciamento nº 14/2024;

b) A anulação das exigências abusivas identificadas, o que implica na republicação do edital com a devida regularização dos aspectos ora levantados. Essa solicitação é apresentada pelo licitante de boa-fé, visando exercer o seu direito à ampla defesa.

Ademais, solicita-se a anulação das exigências abusivas identificadas, o que implica na republicação do edital com a devida regularização dos aspectos ora levantados. Essa solicitação é apresentada pelo licitante de boa-fé, visando exercer o seu direito à ampla defesa.

Certos de que este órgão competente tratará a questão com a devida diligência e observância aos preceitos legais, renovamos os votos de estima e consideração.

Pede deferimento.

Divino/MG, 2 de dezembro de 2024.

W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES DIVINENSE LTDA:07474431000139

Assinado de forma digital por W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES DIVINENSE LTDA:07474431000139
Dados: 2024.12.02 15:13:16 -03'00'

W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES DIVINENSE LTDA
CNPJ 07.474.431/0001-39
GEOVAM ALVES DA SILVA

Ofício n. 22.655/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1181337 - Denúncia

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor
Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

Prezado Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator dos autos de n. 1181337, determinou a sua **intimação** para que, no prazo de 02 **(dois) dias**, adote as providencias relacionadas no despacho de peça n. 7 do processo eletrônico.

Encaminho a V. Sa. cópia do mencionado despacho, da peça inicial (peça n. 1), e informo-lhe que o descumprimento desta intimação, no prazo informado, **poderá acarretar a aplicação de multa**.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba "Secretaria Virtual", e que a defesa, demais documentos e petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(*assinado eletronicamente*)

RC

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3908537

Ofício n. 22714/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1181337 - Denúncia

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

Prezada Senhora
Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contrato do CISREC

Prezada Senhora,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator dos autos de n. 1181337, determinou a sua **intimação** para que, no prazo de 02 **(dois) dias**, adote as providencias relacionadas no despacho de peça n. 7 do processo eletrônico.

Encaminho a V. Sa. cópia do mencionado despacho, da peça inicial (peça n. 1), e informo-lhe que o descumprimento desta intimação, no prazo informado, **poderá acarretar a aplicação de multa**.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba "Secretaria Virtual", e que a defesa, demais documentos e petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(*assinado eletronicamente*)

RC

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3908540

Proc. Administrativo 23- 104/2024

De: GUSTAVO V. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2024 às 11:22:21

Informações prestadas ao TCE.

–

Gustavo Valadares

Procurador Jurídico - CISREC

Proc. Administrativo 24- 104/2024

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 14:23:29

Prezados, boa tarde!

Encaminho a impugnação apresentada pela empresa PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, juntamente com a respectiva resposta.

Informo que a impugnação foi acolhida integralmente. Assim, solicito a realização das devidas alterações no edital de credenciamento, bem como a prorrogação do prazo para o referido processo.

Na oportunidade, encaminho Termo de Referência devidamente atualizado.

Cordialmente,

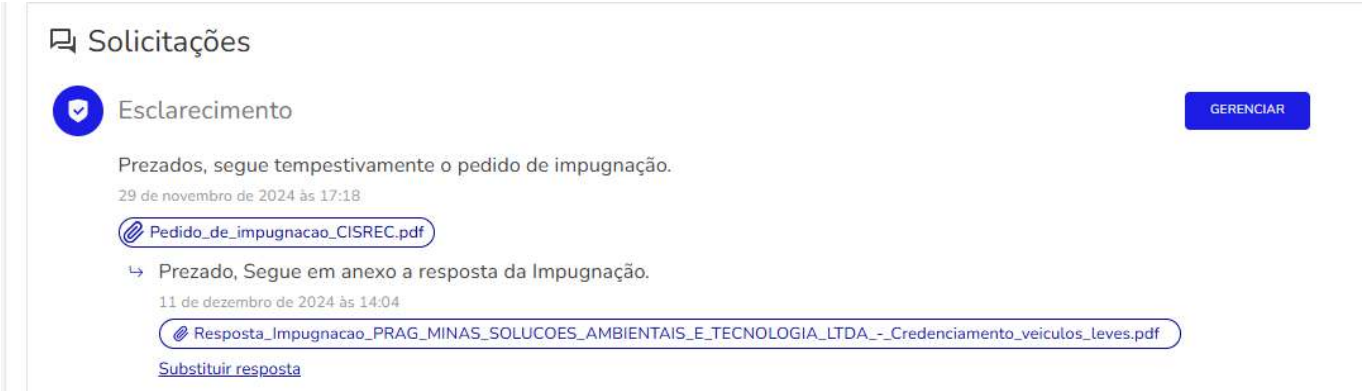

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Anexos:

Impugnacao.pdf
Resposta_Impugnacao_PRAG_MINAS_SOLUCOES_AMBIENTAIS_E_TECNOLOGIA_LTDA_Credenciamento_veiculos_leves.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS_11_12_2024.pdf

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 21.578.205/0001-29
TEL: (31)3564-7793

ILMA. SRA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Ref.: **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024.**
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. º 110/2024.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-150, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente, à presença da autoridade responsável, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, do Credenciamento Eletrônico Nº 014/2024, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo.

1. Da Tempestividade

Conforme disposto no item 8 do Edital de Credenciamento, com fulcro no art. 16 do DECRETO Nº 11.878/2024, a licitante faz constar o seu pleno direito de solicitar a impugnação a Ilma. Agente de Contratação e Comissão de Licitação para que conheça e analise todos os fatos apontados para a devida apreciação.

2. Dos Fatos

A subscrevente interessada em participar do Credenciamento que será realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, observou, ao analisar o Edital e seus anexos, constatou que o mesmo apresenta algumas divergências nos itens 09 e 10 do Objeto e que precisam ser esclarecidos e retificados, conforme se demonstrará a seguir.

3. Da qualificação técnica do objeto do edital

Na Tabela do Item 1 (OBJETO), do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA - TR) constam as seguintes especificações referentes aos itens 9 e 10:

> **Item 9** – Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.
>
> **Item 10** – Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.

Tais serviços caracterizam a prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida a serem realizados somente por empresa especializada na atividade de controle de vetores e pragas urbanas e, portanto, obrigadas a adotar as condições gerais de funcionamento estabelecidas na RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes.

3.1. Da qualificação técnica de empresa especializada

O Art.5º, da Seção I, do Capítulo II da RDC 622 de 9 de março de 2022, dispõe que: *"A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada"*. Assim, para habilitação técnica da empresa especializada e conforme especificado no Art. 4º, da RDC 622 de 9 de março de 2022, em seu CAPÍTULO II que discorre sobre os Requisitos para Funcionamento, na Seção I Requisitos Gerais, que deverão ser apresentadas Licença Sanitária e Licença Ambiental, vejamos:

> Art. 4º da Seção I, do Capítulo II da RDC 622 de 9 de março de 2022: a empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto **à autoridade sanitária e ambiental** competente. [grifos nossos].

Ainda com base na **RDC 622 de 9 de março de 2022**, a empresa especializada deverá possuir profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe competente. A empresa deverá estar registrada no Conselho Profissional de seu responsável técnico, conforme art.7º, da referida RDC:

> Art. 7º da Seção II do Capítulo II da RDC 622 de 9 de março de 2022:
> "A empresa especializada deve ter um **responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas**, devendo **apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho**.

> §1º **Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica**, **o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.**
>
> §2º A **empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico**". [grifos nossos].

4. Do descritivo do Termonebulizador

O item 4 do ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS do edital elenca sobre o descritivos do Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização. Ao analisarmos a característica do equipamento, vimos que a especificação possa está incompleta. Uma vez que existe no mercado diversos tipos de Termonebulizadores veiculares é importante sabermos as especificações mínimas e principalmente para qual o objetivo, uma vez que além de equipamentos voltados para a saúde pública tem os que são voltados para a área agrícola.

Ademais, observa- se que o item além de estar com a descrição incompleta também não fornece informações importantes e de segurança do equipamento aos quais: parada do motor, sistema de partida, vazão e tamanho de gotas, visto que para o objetivo que é o fumacê, o referido equipamento é direcionado para saúde pública, realizado por aspersão e caso não seja utilizado conforme os padrões de referência técnica, pode acarretar danos tanto ao operador quanto a população do município, devido a possibilidade de entrada de um equipamento que não cumpra sua finalidade.

Com o intuito de evitar possíveis problemas com empresas que não é do segmento e que possam entregar equipamentos que tenham finalidades distintas das que são solicitadas pedimos para que a descrição seja mais detalhada

5. Dos Pedidos

Em face do exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Impugnante vem perante o nobre a Autoridade Competente, requerer o que segue:

a. Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
b. Que seja republicado o edital com a inclusão da exigência dos seguintes documentos para qualificação técnica das empresas licitantes dos itens 9 e 10 que são:

I. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Profissional competente do profissional responsável técnico pelos serviços;
II. Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico para comprovação de experiência em serviços similares ao objeto da presente Licitação.
III. Documento que comprove vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.
IV. Licença Sanitária emitida pela autoridade sanitária competente,
V. Licença Ambiental emitida pela autoridade ambiental competente.

c. Que seja feita as devidas providencias sobre a possibilidade de colocar a especificação completa do equipamento Termonebulizador do item 09 e 10 e que seja retificado o edital com o descritivo completo; e
d. Que seja reaberto novo prazo para data final de credenciamento respeitando o prazo mínimo legal.

Termos em que, pede o deferimento.

Belo Horizonte/MG, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396
Dados: 2024.11.29 17:16:12 -03'00'

PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
Eduardo José da Silva Borges
Representante Legal

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Credenciamento n°014/2024

Objeto: Impugnação – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

I. DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta da impugnação interposta tempestivamente pela empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, a empresa impugnante contesta diversas disposições editalícias que serão respondidas pontualmente.

II. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA,** com fundamento na Lei 14.133/2021.

III. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. O edital em apreço tratou o tema da impugnação em seu item

8.

> 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
> 8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br.

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 164:

> "Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
>
> Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Assim tendo o impugnante encaminhado em tempo hábil, via eletrônica, sua impugnação ao CISREC, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos e forma estabelecidos nas normas regulamentares.

IV. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

a. Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;

b. Que seja republicado o edital com a inclusão da exigência dos seguintes documentos para qualificação técnica das empresas licitantes dos itens 9 e 10 que são:

> I. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Profissional competente do profissional responsável técnico pelos serviços;
>
> II. Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico para

comprovação de experiência em serviços similares ao objeto da presente Licitação.

III. Documento que comprove vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.

IV. Licença Sanitária emitida pela autoridade sanitária competente,

V. Licença Ambiental emitida pela autoridade ambiental competente.

c. Que seja feita as devidas providencias sobre a possibilidade de colocar a especificação completa do equipamento Termonebulizador do item 09 e 10 e que seja retificado o edital com o descritivo completo; e

d. Que seja reaberto novo prazo para data final de credenciamento respeitando o prazo mínimo legal.

V. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

A impugnação apresentada pela PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA ao Credenciamento 014/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), levanta os seguintes pontos principais:

A impugnante argumenta quanto a Qualificação Técnica do Objeto do Edital, mais precisamente nos itens 9 e 10, que se caracterizam como prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida a serem realizados somente por empresa especializada na atividade de controle de vetores e pragas urbanas, sendo portanto submetidas a adotar as condições gerais de funcionamento na RDC nº 622/2022 da ANVISA, para assegurar boas práticas operacionais, garantindo qualidade, segurança do serviço e reduzindo impactos ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador.

Ainda, a empresa impugnante, apresenta argumentação quanto a Qualificação Técnica da Empresa, que conforme a RDC nº 622/2022 da ANVISA,

em seu Art.5º, da Seção I, do Capítulo II, dispõe que a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada por empresa especializada. Devido a este fato, a impugnante roga que seja incluída na Qualificação Técnica da Empresa, licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado junto ao conselho profissional.

Por fim, a empresa alega que a descrição do Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização, se encontra incompleta, uma vez que existem diversos tipos disponíveis nos mercados. E acrescenta, que a descrição não fornece informações importantes e de segurança do equipamento aos quais: parada do motor, sistema de partida, vazão e tamanho de gotas, visto que para o objetivo que é o fumacê, o referido equipamento é direcionado para saúde pública, realizado por aspersão e caso não seja utilizado conforme os padrões de referência técnica, pode acarretar danos tanto ao operador quanto a população do município, devido a possibilidade de entrada de um equipamento que não cumpra sua finalidade, e devido a este fato, rogam por uma descrição mais detalhada.

Com base nesses argumentos, a impugnante requer a revisão dos pontos indicados no edital, a republicação do instrumento convocatório com as alterações necessárias e que seja reaberto novo prazo para data final de credenciamento respeitando o prazo mínimo legal.

VI. DO MÉRITO

Com base nas alegações da Impugnante, PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, apresento as razões pelas quais os pedidos devem ser PROVIDOS.

No que se refere às exigências relacionadas à qualificação técnica nos itens 9 e 10, que tratam da prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida, a Resolução nº 622/2022 da ANVISA, em seu artigo 3º, enfatiza a obrigatoriedade de

adoção de Boas Práticas Operacionais no controle de vetores e pragas urbanas. Ademais, estabelece a necessidade de que a empresa seja especializada na execução desses serviços, devendo apresentar licença ambiental e sanitária, bem como indicar um responsável técnico devidamente qualificado, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Se tratando da descrição detalhada do Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização, em atenção à argumentação apresentada pela impugnante, entendemos que os apontamentos são pertinentes. Reconhecemos a importância de uma descrição técnica detalhada para assegurar a segurança, a eficiência e a conformidade com as exigências de saúde pública no uso do equipamento para aplicação de inseticidas em aspersão.

Esclarecemos que a descrição técnica será ajustada de acordo com as especificações estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

A especificação será:

Veículo Fumacê – Especificações Técnicas

1. Tipo de Veículo:

Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.

- **Características Principais:** Motorização: Motor diesel de, no mínimo,

2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.

- **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.

- **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.

- **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.

- **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.

- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.

- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

- **Veículo Adaptado:**

- Estrutura com suporte para fixação segura do equipamento.

- Sistema de alimentação de energia compatível com o equipamento de termonebulização.

- Espaço para operador e segurança no transporte do equipamento.

2. Equipamento de Termonebulização:

- **Tipo**: Equipamento profissional de termonebulização para aplicação de inseticidas em áreas urbanas e rurais.

- **Sistema de Nebulização:** Capaz de produzir névoa fina com tamanho de gotas entre 5 e 25 micrômetros, ideal para o controle de vetores, conforme padrões técnicos de saúde pública.

- **Capacidade do Tanque:** Reservatório de inseticida com capacidade mínima de 50 litros, construído em material resistente a produtos químicos.

- **Dosagem:** Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)

- **Vazão do equipamento:** 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ

- **Partida e Parada:** Sistema de partida elétrica e parada de emergência para garantir a segurança operacional.

- **Alimentação:** Capacidade de operar de forma independente ou integrada ao motor do veículo.

- **Sistema de Escape:** Construído em aço inoxidável, com proteção térmica para evitar acidentes durante a operação.

- **Sistema de Segurança:** Sensores de temperatura e controle automático para evitar superaquecimento.

- **Diretrizes e Operação:** O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.

- **Especificações detalhadas:** Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

VII. DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, opina esta Procuradoria Jurídica, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade e razoabilidade conheça **da**

IMPUGNÇÃO interposta tempestivamente pela empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** no mérito, **CONCEDENDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando procedentes os argumentos expostos pela impugnante.

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS:11749428601

Assinado de forma digital por RAYANNY CASTRO DOS SANTOS:11749428601

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
2	**Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
3	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
4	**Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
5	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
6	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	389
7	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106
8	**Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA,** conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106
9	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal,** conforme especificação em anexo.	UNIDADES	136
10	**Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária,** conforme especificação em anexo.	DIÁRIA	4.080

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR, no entanto segue um resumo do detalhamento dos serviços, sendo que a especificação dos veículos são as mesas para os casos com ou sem motorista.

2.1. Locação de Veículos Leves e Pesados

- Descrição: Locação de veículos para uso em serviços administrativos, transporte de cargas e outras atividades operacionais.
- Especificações Técnicas:
  - Veículos novos ou seminovos (com no máximo 2 anos de fabricação e/ou quilometragem de até 50.000 km) o que ocorrer primeiro.
  - Cores predominantes: branco ou prata.
  - Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.
  - Deverão possuir rastreador veicular com acesso ao sistema pela contratante.
  - Seguro total incluído, com cobertura para danos a terceiros e passageiros.

2.2. Fornecimento de Motoristas

- Descrição: Motoristas habilitados e treinados para condução dos veículos locados quando o item exigir.
- Especificações Técnicas:
  - CNH compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
  - Experiência mínima de 2 anos na condução do tipo de veículo correspondente.
  - Treinamento em direção defensiva e primeiros socorros.
  - Motoristas deverão portar crachá de identificação e uniforme fornecido pela contratada.

2.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Descrição: Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos locados.
- Especificações Técnicas:
  - Manutenções preventivas conforme cronograma recomendado pelo fabricante.
  - Serviços incluem troca de óleo, filtro, pneus, balanceamento, alinhamento e verificação de sistemas elétricos e mecânicos.
  - Substituição do veículo em caso de necessidade de manutenção prolongada.

2.4. Abastecimento

- **Descrição**: O abastecimento de responsabilidade da Contratante, ou seja, o Município consorciado contratante deverá proceder com o abastecimento de combustível do veículo ora locado.

2.5. Serviços de Higienização e Limpeza

- **Descrição**: Serviços regulares de higienização e limpeza interna e externa dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Limpeza interna e externa semanal ou conforme a necessidade, utilizando produtos adequados e seguros.
  - Higienização profunda a cada três meses.

2.6. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento

- **Descrição**: Instalação de equipamentos de rastreamento nos veículos locados e manutenção contínua dos mesmos.
- **Especificações Técnicas**:
  - Equipamentos de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS.
  - Acesso online para monitoramento em tempo real pela contratante.
  - Relatórios detalhados sobre localização, comportamento de motoristas e histórico de rotas.

2.7. Seguro Veicular Completo

- **Descrição**: Contratação de seguro veicular abrangente para todos os veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros.
  - Cobertura para passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 por pessoa.
  - Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.8. Substituição de Veículos

- **Descrição**: Serviço de substituição de veículos que atinjam o limite de vida útil ou que apresentem defeitos que impossibilitem seu uso.
- **Especificações Técnicas**:
  - Substituição dentro de 24 horas após solicitação da contratante.

2.9. Treinamento e Capacitação de Motoristas

- **Descrição**: Treinamento e capacitação contínua dos motoristas contratados, com foco em direção segura e atendimento ao público.
- **Especificações Técnicas**:
  - Cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público.
  - Atualizações sobre novas regulamentações de trânsito e normas de segurança.

2.10. Relatórios e Monitoramento da Frota

- **Descrição**: Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e desempenho dos veículos locados.
- **Especificações Técnicas**:
  - Relatórios mensais sobre quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e incidentes, conforme especificado no anexo Instrução para Implementação de Medidas Tecnológicas de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade dos servidores e o transporte de materiais e equipamentos, essenciais para a execução das atividades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC. O serviço proposto atende às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo eficiência e economia na utilização de recursos públicos.

A locação de veículos é uma prática que, no contexto da administração pública, apresenta-se como uma solução vantajosa, especialmente no cenário atual em que se exige dos gestores eleitos uma atuação eficiente, econômica e sustentável. Com a chegada de novos gestores, eleitos no próximo pleito, a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às necessidades dos municípios se torna imperativa. A locação de veículos, portanto, surge como uma alternativa que não só atende às necessidades imediatas, mas também promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência.

O custo de aquisição de bens ou de prestação de serviços é um elemento central em qualquer processo de contratação pública, principalmente devido ao princípio republicano que rege a administração pública. O termo "economicidade", como bem explorado por Lima (2010), traduzido do alemão por Torres (1991), reflete a importância de uma gestão que priorize a minimização dos custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A discussão sobre economicidade não é nova, mas a sua aplicação prática, especialmente em tempos de restrição orçamentária e de alta demanda por serviços públicos eficientes, ganha uma relevância ainda maior.

Segundo Bugarin (2011), o princípio da economicidade, embora expressamente mencionado na Constituição Federal de 1988 (Art. 70) e na Lei Fundamental de Bonn (Art. 114, 2), ainda enfrenta desafios conceituais no Brasil. O autor destaca que há duas vertentes principais na interpretação desse princípio: uma mais conservadora, que se concentra na modicidade dos gastos, e outra mais ampla, que considera também o retorno social obtido com o dispêndio público, ou seja, a relação custo-benefício social.

No contexto da locação de veículos, adotar uma visão ampliada da economicidade é fundamental. Não se trata apenas de reduzir custos, mas de garantir que o investimento feito na

locação desses veículos resulte em benefícios claros e tangíveis para a população. Guerra (2005) reforça essa visão ao mencionar que a análise de economicidade sob a ótica da relação custo-benefício foi incorporada pela Constituição Federal e impõe que os gestores públicos controlem as despesas de forma a alcançar os objetivos propostos sem incorrer em gastos desnecessários ou insuficientes.

A locação de veículos se insere perfeitamente nesse contexto. Ela permite que os municípios acessem uma frota moderna, eficiente e adaptada às suas necessidades sem o ônus da aquisição, manutenção e eventual depreciação dos veículos. Além disso, ao optar pela locação, os novos gestores têm a possibilidade de ajustar rapidamente a frota disponível às demandas específicas de seus mandatos, sem a rigidez e os altos custos associados à posse de veículos próprios.

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais e municipais têm reiterado a importância da análise de custo-benefício nas contratações públicas. Por exemplo, o Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que realizou uma auditoria no DNIT, destacou a necessidade de optar por alternativas que apresentem a melhor relação custo/benefício. No caso específico da locação de veículos, a vantagem competitiva desse modelo é evidente quando se considera não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos relacionados à manutenção, seguros, gestão de frotas e eventual renovação de veículos.

Ao abordar a questão dos contratos administrativos, Mendes (2012) define a contratação pública como um processo amplo que vai além do contrato em si, englobando desde o planejamento do objeto até a gestão e execução do contrato. No caso da locação de veículos, o processo de contratação deve ser visto como uma oportunidade para os novos gestores implementarem soluções inovadoras e economicamente viáveis. O contrato de locação, ao contrário da aquisição, oferece flexibilidade e permite que a administração pública se adapte rapidamente às mudanças de cenário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.

O contrato administrativo de prestação de serviços, e mais especificamente o de locação de veículos, apresenta-se como uma ferramenta essencial para a administração pública. Conforme argumenta Marçal Justen Filho (2009), o contrato administrativo é caracterizado por ser um vínculo jurídico que, no caso da locação de veículos, permite à administração pública

acessar serviços essenciais sem os ônus da propriedade. Isso é especialmente relevante em tempos de transição de governo, onde a continuidade dos serviços públicos deve ser garantida, independentemente das mudanças nas lideranças municipais.

A locação de veículos também atende à necessidade de economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação e pelos princípios que regem a administração pública. A prática de locar veículos permite que os gestores públicos concentrem recursos e esforços naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade à população. Como observado por Bugarin (2011), a locação pode, em muitos casos, ser mais econômica do que a aquisição de veículos próprios, especialmente quando se consideram os custos associados à manutenção e à depreciação dos bens.

Além disso, a locação de veículos traz benefícios diretos em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A renovação constante da frota locada garante que os veículos utilizados estejam sempre em conformidade com as mais recentes normas de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades governamentais. Esse aspecto é particularmente importante à luz das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos proporciona uma série de vantagens. A gestão de uma frota própria envolve desafios significativos, como a necessidade de manutenção regular, gerenciamento de multas, seguros, e a inevitável depreciação dos veículos ao longo do tempo. Ao optar pela locação, os gestores públicos podem evitar esses desafios e focar naquilo que realmente importa: a prestação de serviços de qualidade para a população.

A locação também oferece flexibilidade em termos de planejamento e resposta a emergências. Durante situações de crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a capacidade de mobilizar rapidamente uma frota adequada pode ser a diferença entre uma resposta eficaz e o fracasso. A locação de veículos permite que os municípios ajustem rapidamente sua capacidade de resposta às necessidades emergentes, sem os atrasos e custos associados à aquisição de novos veículos.

Outro aspecto importante é a capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos serviços públicos. À medida que as necessidades dos municípios evoluem, os gestores públicos precisam de ferramentas que lhes permitam ajustar rapidamente os recursos disponíveis. A

locação de veículos oferece essa flexibilidade, permitindo que os municípios aumentem ou reduzam sua frota de acordo com as necessidades do momento, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de se desfazer de ativos depreciados.

A locação de veículos também permite uma maior previsibilidade orçamentária. Com custos fixos e conhecidos, os gestores públicos podem planejar melhor suas despesas e evitar surpresas desagradáveis relacionadas à manutenção inesperada ou à necessidade de substituir veículos antigos. Isso é especialmente importante em um contexto de restrição orçamentária, onde cada centavo deve ser gasto com cuidado.

Além disso, a locação de veículos oferece uma solução integrada que pode incluir não apenas o fornecimento dos veículos, mas também serviços como manutenção, seguros, e até mesmo motoristas. Isso reduz a carga administrativa sobre os gestores públicos, que podem se concentrar em suas principais responsabilidades, deixando a gestão da frota nas mãos de especialistas.

A escolha pela locação de veículos também está em conformidade com as melhores práticas de governança pública. A transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são princípios fundamentais, e a locação de veículos oferece um modelo que facilita a prestação de contas. Com contratos claros e bem definidos, os gestores públicos podem demonstrar facilmente a economicidade e a eficiência das suas escolhas, o que é fundamental para manter a confiança do público.

Finalmente, a locação de veículos representa uma resposta moderna e eficiente às demandas da administração pública no século XXI. À medida que os novos gestores tomam posse, eles enfrentarão desafios significativos, e precisarão de todas as ferramentas à sua disposição para superá-los. A locação de veículos oferece uma solução que combina economicidade, eficiência, sustentabilidade e flexibilidade, permitindo que os gestores públicos foquem naquilo que realmente importa: servir à população com qualidade e eficiência.

Em suma, a locação de veículos se apresenta como a solução ideal para os novos gestores que assumirão em breve. Ela não apenas atende às necessidades operacionais e financeiras imediatas dos municípios, mas também oferece uma plataforma sobre a qual se pode construir uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. A locação é, portanto, não apenas uma escolha sensata, mas uma necessidade para aqueles que buscam

implementar uma gestão pública moderna e eficaz, capaz de responder aos desafios do presente e do futuro.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Locação de Veículos Leves e Pesados:

- **Entrega dos Veículos:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC ou em local indicado pelos municípios consorciados, totalmente equipados e prontos para uso, conforme as especificações estabelecidas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será realizada de acordo com o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante. A contratada deverá agendar e executar as manutenções preventivas sem prejuízo das atividades dos municípios. Qualquer necessidade de manutenção corretiva deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, e a substituição do veículo deverá ocorrer em até 24 horas.
- **Critérios de Substituição:** Veículos que atingirem o limite de vida útil ou que apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 horas.
- **Processo de Substituição:** A substituição será feita de forma a minimizar qualquer interrupção nas atividades dos municípios consorciados, com o veículo substituto atendendo às mesmas especificações do veículo original.

4.1.2. Fornecimento de Motoristas:

- **Designação dos Motoristas:** A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados e treinados, conforme as especificações, para a condução dos veículos locados. Os motoristas deverão estar à disposição nos horários de trabalho definidos pelos municípios consorciados, e qualquer substituição deverá ser informada com antecedência.
- **Atividades dos Motoristas:** Os motoristas serão responsáveis pela condução segura dos veículos, pelo cumprimento das rotas estabelecidas e pelo transporte de passageiros e/ou cargas de acordo com as necessidades dos municípios. Eles deverão manter um comportamento profissional e seguir as normas de segurança e trânsito.

4.1.4. Higienização e Limpeza:

- **Limpeza Regular:** Os veículos locados deverão passar por limpeza interna e externa semanalmente, utilizando produtos seguros e adequados. Higienizações mais profundas serão realizadas a cada três meses, ou conforme necessidade, para garantir a conservação e assepsia dos veículos.
- **Responsabilidade:** A contratada é responsável por garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e em boas condições de uso, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato.

4.1.5. Instalação e Manutenção de Equipamentos de Rastreamento:

- **Instalação:** A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento em todos os veículos locados, com tecnologia de GPS/GPRS, e garantir que estejam funcionando corretamente antes da entrega dos veículos.
- **Monitoramento:** A contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento ao CISREC, permitindo o monitoramento em tempo real. Qualquer falha ou necessidade de manutenção dos equipamentos deverá ser corrigida imediatamente.

4.1.6. Seguro Veicular Completo:

- **Cobertura:** A contratada deverá contratar seguro veicular completo para todos os veículos locados, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, e danos a terceiros e passageiros.
- **Assistência 24 Horas:** O seguro deverá incluir assistência 24 horas, cobrindo todo o território nacional, com serviços de guincho, reparos emergenciais e transporte alternativo.

4.1.7. Treinamento e Capacitação de Motoristas:

- **Cursos de Capacitação:** A contratada deverá oferecer cursos periódicos de direção defensiva e atendimento ao público para os motoristas designados, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de condução e normas de segurança.
- **Avaliação Contínua:** O desempenho dos motoristas deverá ser avaliado regularmente, com relatórios de avaliação sendo apresentados ao CISREC para acompanhamento.

4.1.8. Relatórios e Monitoramento da Frota:

- **Elaboração de Relatórios:** A contratada deverá elaborar e enviar relatórios mensais ao CISREC, detalhando o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenções realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** A contratada deverá participar de reuniões periódicas com o CISREC para discutir o desempenho dos serviços, apresentar sugestões de melhorias e ajustar as operações conforme necessário.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **15 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Qualidade dos Veículos:

- Todos os veículos locados devem ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso) e estar em perfeitas condições de funcionamento.

- Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, sistema de segurança (airbags, freios ABS), GPS integrado e com todos os itens obrigatórios de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4.4.2. Qualificação dos Motoristas:

- Motoristas devem possuir CNH válida e compatível com a categoria do veículo que conduzirão.
- Os motoristas devem ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos na condução de veículos de mesma categoria.
- É obrigatório que os motoristas passem por treinamento em direção defensiva, atendimento ao cliente e primeiros socorros.
- Os motoristas devem estar sempre uniformizados e portar crachá de identificação.

4.4.3. Serviços de Manutenção e Assistência:

- Manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada a cada 10.000 km ou conforme o manual do fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial, com tempo de resposta de no máximo 2 horas em áreas urbanas.
- A empresa deve disponibilizar veículos substitutos em caso de necessidade de reparos que durem mais de 24 horas.

4.4.4. Segurança e Sustentabilidade:

- Todos os veículos devem estar segurados com apólice que cubra colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.
- A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, e realizar a reciclagem dos resíduos gerados durante a manutenção.
- Os veículos devem possuir sistemas de monitoramento de consumo de combustível e relatórios de emissões de CO_2.

4.4.5. Controle de Combustível:

- A empresa deve fornecer um sistema de controle eletrônico para o abastecimento, que permita o monitoramento do consumo de combustível de cada veículo.
- Os relatórios de consumo de combustível devem ser entregues mensalmente, com detalhamento por veículo e motorista.

4.4.6. Higienização dos Veículos:

- A limpeza interna e externa dos veículos deve ser realizada semanalmente, com utilização de produtos não agressivos ao meio ambiente.

- A higienização deve incluir a desinfecção de superfícies de contato, principalmente em veículos de transporte de passageiros.

4.4.7. Rastreamento e Monitoramento dos Veículos:

- Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento por GPS, com cobertura nacional e relatórios de trajeto disponíveis em tempo real.
- O sistema de rastreamento deve permitir o monitoramento de velocidade, paradas e desvios de rota, com alertas automáticos para irregularidades.

4.4.8. Documentação e Legalidade:

- A empresa deve garantir que todos os veículos possuam documentação regular e estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e inspeções veiculares.
- Todos os documentos de habilitação dos motoristas devem estar atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento.

4.4.9. Responsabilidade Social e Trabalhista:

- A empresa deve garantir que todos os empregados estejam formalmente contratados, com todos os direitos trabalhistas assegurados, incluindo FGTS, INSS, e seguro de vida.
- É proibido o trabalho de menores de idade ou em condições análogas ao trabalho escravo.

4.4.10. Atendimento ao Cliente:

- A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas.
- Reclamações e solicitações dos municípios consorciados devem ser respondidas no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1. Compliance e Conformidade:

- A empresa deve seguir todas as normas e regulamentos de compliance aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais dos usuários dos serviços.
- Deve ser mantido um código de conduta para todos os funcionários, com ênfase na ética, transparência e respeito às normas de segurança.

4.4.12. Relatórios e Avaliação de Desempenho:

- A empresa deve entregar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, desempenho dos motoristas, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.
- Deve ser realizada uma avaliação de desempenho trimestral, com base nos critérios de qualidade, eficiência e satisfação dos municípios atendidos.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

Eficiência Energética:

- Priorizar o uso de veículos com motores de alta eficiência energética, preferencialmente híbridos ou elétricos, que apresentem menor consumo de combustíveis fósseis.
- Implementar práticas de direção econômica entre os motoristas para reduzir o consumo de combustível e as emissões de CO2.

Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Monitorar e reportar periodicamente as emissões de GEE dos veículos utilizados.
- Estabelecer metas de redução de emissões e adotar medidas para alcançá-las, como o uso de biocombustíveis ou veículos de baixa emissão.

Gestão de Resíduos:

- Promover a reciclagem e a destinação correta de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como óleos, filtros, baterias e pneus.
- Minimizar a geração de resíduos perigosos e adotar práticas de reutilização sempre que possível.

Utilização de Materiais Reciclados e Recicláveis:

- Utilizar materiais reciclados ou recicláveis nas embalagens de peças e componentes automotivos, assim como em produtos de manutenção e limpeza.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Oferecer treinamento contínuo aos motoristas e funcionários sobre práticas de direção sustentável, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.
- Implementar programas de conscientização ambiental para os colaboradores, incentivando o uso racional dos recursos naturais.

Gestão de Água:

- Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza e manutenção dos veículos, como o uso de sistemas de lavagem a seco ou com reaproveitamento de água.
- Garantir a destinação adequada de efluentes gerados nos processos de lavagem e manutenção.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de acordo com o detalhamento do serviço ou em até 24 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 03 (três) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, tais como: Certidões de Regularidade: Fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além do registro atualizado no CNPJ.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licenciamento Sanitário;

c) Licenciamento Ambiental;

d) Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Não aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 50% do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo III.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE.**

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

15.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

15.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

15.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

15.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

15.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

15.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

15.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

15.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ,

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 11 de dezemnbro de 2024.

_____
Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____de 20XX.

_____
Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Sedan Executivo:

- **Descrição:** Veículo de passeio com carroceria sedan, projetado para oferecer conforto, segurança e sofisticação. Ideal para transporte executivo e de autoridades, possui acabamento interno de alto padrão, com bancos revestidos em couro e amplo espaço para passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.8 litros, com potência mínima de 130 cavalos.
  - **Transmissão:** Automática, com opção de trocas manuais.
  - **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado digital, sistema de som com conectividade Bluetooth, vidros elétricos nas quatro portas, e bancos com ajuste elétrico.
  - **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de frenagem de emergência.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, com tecnologia Start-Stop para economia de combustível.

2. Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo):

- **Descrição:** Veículo utilitário esportivo, com carroceria alta e robusta, projetado para terrenos diversos, oferecendo maior versatilidade e capacidade de carga. Ideal para transporte em áreas urbanas e rurais, com conforto e segurança para os passageiros. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**

- **Motorização:** Motor de, no mínimo, 2.0 litros, com potência mínima de 150 cavalos.
- **Transmissão:** Automática ou manual, com tração 4x2 ou 4x4.
- **Capacidade:** 5 a 7 passageiros, dependendo do modelo.
- **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado de duas zonas, sistema multimídia com tela touchscreen e conectividade com smartphones, bancos reclináveis e removíveis.
- **Segurança:** Airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema de monitoramento de pressão dos pneus.
- **Sustentabilidade:** Opção por modelos com motorização híbrida ou com baixo consumo de combustível e baixa emissão de CO2.

3. Veículo Tipo Caminhonete (Pickup):

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Oferece robustez, potência e versatilidade, sendo ideal para trabalhos no campo e na cidade. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com grande capacidade de carga na caçamba.
  - **Recursos de Conforto:** Sistema de ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth e assistente de subida em rampa.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e assistente de descida em declives.

- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
  - **Características Principais:** Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
- **Veículo Adaptado:**
  - Estrutura com suporte para fixação segura do equipamento.
  - Sistema de alimentação de energia compatível com o equipamento de termonebulização.
  - Espaço para operador e segurança no transporte do equipamento.

2. Equipamento de Termonebulização:

- **Tipo**: Equipamento profissional de termonebulização para aplicação de inseticidas em áreas urbanas e rurais.
- **Sistema de Nebulização:** Capaz de produzir névoa fina com tamanho de gotas entre 5 e 25 micrômetros, ideal para o controle de vetores, conforme padrões técnicos de saúde pública.
- **Capacidade do Tanque:** Reservatório de inseticida com capacidade mínima de 50 litros, construído em material resistente a produtos químicos.
- **Dosagem:** Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)
- **Vazão do equipamento:** 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ
- **Partida e Parada:** Sistema de partida elétrica e parada de emergência para garantir a segurança operacional.
- **Alimentação:** Capacidade de operar de forma independente ou integrada ao motor do veículo.
- **Sistema de Escape:** Construído em aço inoxidável, com proteção térmica para evitar acidentes durante a operação.
- **Sistema de Segurança:** Sensores de temperatura e controle automático para evitar superaquecimento.
- **Diretrizes e Operação:** O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.
- **Especificações detalhadas:** Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

5. Veículo Tipo Automóvel Sedan ou Hatch Popular:

- **Descrição:** Veículo popular, modelo "Sedan ou Hatch", projetado para o transporte cotidiano em áreas urbanas, oferecendo praticidade e economia. Ideal para deslocamentos em trajetos curtos e médios, com foco em eficiência e baixo custo operacional.

O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.

- **Características Principais:**

o **Motorização:** Motor de, no mínimo, 1.0 litros, com potência mínima de 75 cavalos, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool).

o **Transmissão:** Manual ou automática.

o **Capacidade:** 5 passageiros, incluindo o motorista.

o **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, sonorização AM/FM/USB, vidros elétricos e direção hidráulica.

o **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

o **Sustentabilidade:** Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

o **Requisitos Adicionais:** Modelo do veículo com ano de fabricação não superior a 14 anos, em perfeitas condições de uso, com seguro incluso.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A tabela abaixo lista os municípios consorciados ao CISREC e a quantidade de veículos necessários para cada um, conforme as estimativas fornecidas:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
BALDIM	53
CAPIM BRANCO	53
CONFINS	53
FUNILÂNDIA	53
JABOTICATUBAS	110
JEQUITIBÁ	53
LAGOA SANTA	212
MATOZINHOS	103
MORRO DO PILAR	53
PEDRO LEOPOLDO	212
PRUDENTE DE MORAIS	71
RIBEIRÃO DAS NEVES	353
SANTA LUZIA	353
SANTANA DO RIACHO	53
SÃO JOSÉ DA LAPA	66
TAQUARAÇU DE MINAS	60
VESPASIANO	300
TOTAL	**2211**

1. Memória de Cálculo

1.1. Veículos Leves comuns - itens 1 ao 6:

Para os itens 1 ao 6, será considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens.

- 2.211 (estimativa total) / 6 (item 1 ao 6 - veículos especiais) = 388,5/mensal

Arredondamento: 389 veículos mensais

1.2. Veículos Leves especiais - itens 7 e 8:

Para os itens 1 ao 6, será considerado por estimativa o quantitativo da demanda apresentada pelos municípios, dividido pela quantidade de itens.

- 2.211 (estimativa total) / 2 (item 7 e 8 - veículos comuns) = 1.105,5/mensal
Arredondamento: 1.106 veículos mensais

1.3. Veículos Fumacê – itens 9 e 10:

No que tangue aos itens 9 e 10 a estimativa considera 17 locações mensais (considerando 1 locação por município), multiplicadas por 8 meses, correspondendo ao período de maior ocorrência de casos de dengue, que abrange os meses de verão e outono.

- 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 136 unidades

A diária foi calculada com base nos 30 dias do mês, multiplicada pelo número de municípios consorciados e pelo período de 8 meses.

- 30 (dias) * 17 (1 locação por mensal por município) * 8 (período de maior ocorrência de casos de dengue) = 4.080 diárias

ANEXO III

INSTRUÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes e requisitos técnicos que as empresas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) devem seguir para garantir o acompanhamento eletrônico da prestação dos serviços de locação de veículos. As medidas tecnológicas a serem implementadas têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Prazo de Implementação

As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, para adotar as medidas tecnológicas descritas neste documento. O cumprimento desse prazo é essencial para garantir o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e a consequente emissão dos relatórios necessários para o monitoramento e o pagamento dos serviços prestados.

3. Medidas Tecnológicas Obrigatórias

3.1. Sistema de Acompanhamento Eletrônico

- As empresas devem implementar um sistema de acompanhamento eletrônico que permita o monitoramento em tempo real da prestação dos serviços de locação de veículos. Esse sistema pode ser desenvolvido internamente pela empresa ou terceirizado, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CISREC.
- O sistema deve ser capaz de registrar e armazenar dados relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
    - Roteiros de viagem e percursos realizados.
    - Tempo de uso dos veículos.
    - Consumo de combustível.
    - Check-in e check-out de usuários.
    - Condições dos veículos antes e após a prestação do serviço.

3.2. Aplicativos Móveis (Apps)

- As empresas devem disponibilizar aplicativos móveis que permitam aos motoristas e gestores monitorar e relatar a execução dos serviços em tempo real. Esses aplicativos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais (iOS e Android) e permitir:
    - Acompanhamento do percurso.
    - Registro de ocorrências e eventos durante a prestação do serviço.
    - Comunicação direta com a central de monitoramento da empresa e/ou CISREC.
    - Upload de fotos e relatórios diretamente pelo app.

3.3. Relatórios de Execução

- As empresas devem gerar relatórios periódicos, conforme cronograma a ser definido pelo CISREC, que consolidem todas as informações coletadas durante a prestação dos serviços. Esses relatórios devem ser enviados eletronicamente ao CISREC e conter:
    - Resumo das atividades realizadas.
    - Descrição detalhada de qualquer ocorrência relevante.
    - Comprovação eletrônica do cumprimento dos trajetos e horários previstos.
    - Dados de manutenção e estado dos veículos.

3.4. Integração com Sistemas do CISREC

- As empresas devem garantir que os sistemas e aplicativos utilizados sejam integrados com as plataformas tecnológicas do CISREC, permitindo o acesso em tempo real aos dados coletados e a geração automática de relatórios.
- A integração deve ser feita através de APIs (Application Programming Interfaces) seguras, que permitam o fluxo de informações entre os sistemas da empresa e do CISREC sem comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. Fiscalização e Acompanhamento

4.1. Monitoramento pelo CISREC

- O CISREC se reserva o direito de monitorar a execução dos serviços de locação de veículos a qualquer momento, utilizando as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelas empresas ou as que forem desenvolvidas internamente pelo CISREC.

- A empresa deve garantir acesso irrestrito ao CISREC para consulta dos dados coletados, permitindo auditorias e verificações periódicas.

4.2. **Submissão ao Acompanhamento do CISREC**

- Caso a empresa não desenvolva ou implemente as medidas tecnológicas previstas neste documento, deverá se submeter integralmente ao acompanhamento imposto pelo CISREC, utilizando as ferramentas e métodos estabelecidos pelo consórcio.
- A empresa será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de adaptação aos sistemas e métodos de acompanhamento do CISREC.

5. Penalidades

5.1. **Descumprimento**

- O não cumprimento das medidas tecnológicas e dos prazos estabelecidos neste documento poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Penalidades incluem advertências, multas, suspensão temporária ou definitiva do credenciamento, além de outras medidas cabíveis.

6. Disposições Finais

6.1. **Revisão e Atualização**

- Este documento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo CISREC, conforme a evolução das tecnologias e a necessidade de aprimoramento do acompanhamento dos serviços.
- As empresas serão notificadas previamente sobre quaisquer alterações e deverão se adequar às novas exigências dentro do prazo estabelecido.

6.2. **Disposições Complementares**

- Questões não contempladas neste documento serão reguladas conforme legislação aplicável e decisões do CISREC, sendo de responsabilidade das empresas credenciadas manter-se informadas sobre as normativas vigentes.

Este documento de instrução deve ser lido e compreendido integralmente pelas empresas credenciadas, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de locação de veículos para os municípios consorciados ao CISREC.

Proc.Administrativo 104/2024 | Anexo: TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS_11_12_2024.pdf (32/34) 1060/1579

ANEXO III - INSTRUÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PARCELAS DO OBJETO

1. Parcelas do Objeto que Podem Ser Subcontratadas:

1.1. Serviços de Motorista e Operação de Equipamentos Específicos:

- As empresas contratadas poderão subcontratar até 50% dos serviços de motoristas e operadores de equipamentos especializados, como termonebulizadores, desde que as empresas subcontratadas possuam a qualificação técnica exigida no edital e estejam devidamente registradas e regularizadas conforme a legislação vigente.

1.2. Manutenção e Assistência Técnica dos Veículos e Equipamentos:

- É permitida a subcontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos veículos e equipamentos utilizados, desde que a empresa subcontratada seja certificada e tenha experiência comprovada na manutenção de veículos e equipamentos semelhantes.

1.3. Serviços de Suporte e Logística:

- Serviços de suporte logístico, como a distribuição de insumos, transporte de equipamentos entre diferentes localidades, e apoio operacional durante as atividades de campo, poderão ser subcontratados, respeitando o limite máximo de 50% do valor do contrato. A empresa subcontratada deve garantir a pontualidade e eficiência nas entregas e operações.

2. Condições de Execução das Parcelas Subcontratadas:

2.1. Conformidade com o Contrato Principal:

- Todas as atividades subcontratadas devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato principal. A empresa contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, mesmo quando parte das atividades é realizada por subcontratados.

2.2. Supervisão e Coordenação:

- A empresa contratada deve supervisionar e coordenar todas as atividades subcontratadas, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os

padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer falha ou atraso nas atividades subcontratadas deve ser imediatamente reportada ao CISREC.

2.3. Certificação e Regularidade das Subcontratadas:

- As empresas subcontratadas devem possuir todas as certificações necessárias para a execução das atividades delegadas e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da subcontratação.

3. Prazos de Entrega dos Itens Subcontratados:

3.1. Prazo para Início dos Serviços Subcontratados:

- As empresas subcontratadas devem iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias corridos após a formalização da subcontratação, respeitando o cronograma geral do projeto.

3.2. Prazo para Conclusão dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:

- Os serviços de manutenção e assistência técnica dos veículos e equipamentos subcontratados devem ser concluídos em até 5 dias úteis após o recebimento do veículo ou equipamento, salvo em casos de necessidade de peças importadas ou reparos complexos, onde o prazo poderá ser estendido para até 15 dias úteis.

3.3. Prazo para Realização de Serviços de Logística e Suporte:

- As atividades logísticas e de suporte devem ser executadas dentro dos prazos estabelecidos no plano de operações aprovado pelo CISREC, com um prazo máximo de 24 horas para deslocamentos emergenciais e 72 horas para deslocamentos programados.

4. Responsabilidade da Contratada:

- A empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido, inclusive a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela subcontratada durante a execução dos serviços.

Esta instrução visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados, permitindo a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer o resultado final ou os prazos estabelecidos.

Proc. Administrativo 25- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 11:06:02

Prezados,
Em atendimento a solicitação realizada pela Gerência de Serviços, encaminho Retificação do Edital de Credenciameto, e na oportunidade informo que o credenciamento foi prorrogado até o dia 31/12/2024.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

1_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_14_2024_LOCACAO_DE_VEIICULOS_LEVES.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	16/12/2024 11:06:35	ICP-Brasil	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ABC3-B4FE-B707-5975**

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licenciamento Sanitário;

c) Licenciamento Ambiental;

d) Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

(...)

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.

- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.

Sustentabilidade: Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

LEIA-SE:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

(....)

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
  - **Características Principais:** Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
- **Veículo Adaptado:**

- Estrutura com suporte para fixação segura do equipamento.
- Sistema de alimentação de energia compatível com o equipamento de termonebulização.
- Espaço para operador e segurança no transporte do equipamento.

2. Equipamento de Termonebulização:

- Tipo: Equipamento profissional de termonebulização para aplicação de inseticidas em áreas urbanas e rurais.
- Sistema de Nebulização: Capaz de produzir névoa fina com tamanho de gotas entre 5 e 25 micrômetros, ideal para o controle de vetores, conforme padrões técnicos de saúde pública.
- Capacidade do Tanque: Reservatório de inseticida com capacidade mínima de 50 litros, construído em material resistente a produtos químicos.
- Dosagem: Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)
- Vazão do equipamento: 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ
- Partida e Parada: Sistema de partida elétrica e parada de emergência para garantir a segurança operacional.
- Alimentação: Capacidade de operar de forma independente ou integrada ao motor do veículo.
- Sistema de Escape: Construído em aço inoxidável, com proteção térmica para evitar acidentes durante a operação.
- Sistema de Segurança: Sensores de temperatura e controle automático para evitar superaquecimento.
- Diretrizes e Operação: O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.
- Especificações detalhadas: Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

Considerando o acolhimento da impugnação interposta e a necessidade de retificar o Edital de Credenciamento em epígrafe;
Considerando que esta retificação é parte integrante do processo documental e, a partir de sua publicação, devem ser consideradas as alterações aqui registradas.

Em razão das retificações mencionadas, e mantidas as demais disposições previstas no edital, fica alterada a data final de credenciamento para o dia 31 de dezembro de 2024, às 23:59 horas.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31. 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 26- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:40:29

Encaminho para juntada aos autos Publicação da 1º Retificação.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

PUBLICACAO_DA_1_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_14_2024.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
10.2. Qualificação técnica:
10.2.1. Documentos da empresa:
Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
10.2. Qualificação técnica:
10.2.1. Documentos da empresa:
Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
Licenciamento Sanitário;
Licenciamento Ambiental;
Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS
(...)
4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

• **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas

urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
• **Características Principais:**

• **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
• **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
• **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
• **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
• **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
• **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.

Sustentabilidade: Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

<u>LEIA-SE:</u>
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS
(....)
4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:
• **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
Características Principais: Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
Transmissão: Manual ou automática, com tração 4x4.
Capacidade: 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
Equipamento: Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
Recursos de Conforto: Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
Segurança: Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
Sustentabilidade: Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
• Veículo Adaptado:
Estrutura com suporte para fixação segura do equipamento.
Sistema de alimentação de energia compatível com o equipamento de termonebulização.
Espaço para operador e segurança no transporte do equipamento.
2. Equipamento de Termonebulização:
Tipo: Equipamento profissional de termonebulização para aplicação de inseticidas em áreas urbanas e rurais.
Sistema de Nebulização: Capaz de produzir névoa fina com tamanho de gotas entre 5 e 25 micrômetros, ideal para o controle de vetores, conforme padrões técnicos de saúde pública.
Capacidade do Tanque: Reservatório de inseticida com capacidade mínima de 50 litros, construído em material resistente a produtos químicos.
Dosagem: Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)

Vazão do equipamento: 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ
Partida e Parada: Sistema de partida elétrica e parada de emergência para garantir a segurança operacional.
Alimentação: Capacidade de operar de forma independente ou integrada ao motor do veículo.
Sistema de Escape: Construído em aço inoxidável, com proteção térmica para evitar acidentes durante a operação.
Sistema de Segurança: Sensores de temperatura e controle automático para evitar superaquecimento.
Diretrizes e Operação: O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.
Especificações detalhadas: Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

Considerando o acolhimento da impugnação interposta e a necessidade de retificar o Edital de Credenciamento em epígrafe;
Considerando que esta retificação é parte integrante do processo documental e, a partir de sua publicação, devem ser consideradas as alterações aqui registradas.

Em razão das retificações mencionadas, e mantidas as demais disposições previstas no edital, **fica alterada a data final de credenciamento para o dia 31 de dezembro de 2024, às 23:59 horas.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31. 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2024.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:70AE8B39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2024. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 27- 104/2024

De: SUELEN R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 14:36:30

Prezados,

Encaminho para ciência Despacho de indeferimento do pedido de liminar proferido pelo Conselheiro em exercício Hamilton Coelho do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

–

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

Despacho_1181337.pdf
Oficio_23636_1181337.pdf
oficio_23639_1181337.pdf

Processo n.º:	1.181.337
Natureza:	Denúncia
Denunciante:	W F Empreendimentos & Construções Divinense Ltda.
Denunciados:	Diego Álvaro dos Santos Silva (Presidente) e Suelen Cristina Rodrigues (Gerente de Licitações e Contratos)
Procurador:	Gustavo André Valadares (OAB/MG 152.738)
Entidade:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
Referência:	Inexigibilidade n.º 025/2024 (Credenciamento Eletrônico n.º 014/2024, Processo Licitatório n.º 110/2024)
Relator:	Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de denúncia formulada por W F Empreendimentos & Construções Divinense Ltda., com pedido de suspensão cautelar da Inexigibilidade n.º 025/2024 (Credenciamento Eletrônico n.º 014/2024, Processo Licitatório n.º 110/2024), promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para locação de veículos leves, pesados e "fumacês".

A denunciante aponta a existência de supostas irregularidades no edital e no Termo de Referência, nomeadamente: 1) exigência indevida de indicação, por parte dos licitantes, da marca dos bens (item 4.1.1 do edital); 2) não inclusão das sociedades cooperativas dentre os participantes beneficiados com tratamento diferenciado (item 1.4 do Termo de Referência); 3) exigência excessiva de veículos com no máximo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3918893

dois anos de fabricação (item 2.1 do Termo de Referência); 4) ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar; 5) falta de previsão no edital das medidas decorrentes do denominado Pacote Anticorrupção.

Por essas razões, requereu a suspensão liminar do procedimento licitatório.

A denúncia deu entrada neste gabinete, pela primeira vez, em 03/12/2024, ao passo que o período de recebimento das propostas estendeu-se de 04/11/2024 a 04/12/2024.

Entre os pontos denunciados, a teórica ausência de Estudo Técnico Preliminar seria de fato causa de intervenção cautelar no certame. Em face disso, por cautela, determinei a oitiva prévia dos responsáveis, vindo aos autos petição (peça n.º 11) e cópia do procedimento licitatório (peças n.os 12/18).

Em consulta à documentação juntada pelos responsáveis, apurei que o Estudo Técnico Preliminar consta nos autos do certame, como documento constitutivo da etapa de planejamento, contendo a justificativa da escolha adotada, a identificação dos municípios consorciados e o quantitativo estimado de veículos (peça n.º 18).

Na Lei n.º 14.133/2021, em que pese a determinação de elaboração do documento nas licitações, não se estabelece a obrigatoriedade da sua publicação como anexo ao edital. Neste sentido, precedente do Tribunal de Contas da União:

> "REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. INABILITAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA REPRESENTANTE. CAUTELAR INDEFERIDA. AGRAVO. RECURSO INADMISSÍVEL POR FALTA DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTANTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO NÃO ADMITIDO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NÃO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMO ANEXO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3918893

DO EDITAL. CIENTIFICAÇÕES. ARQUIVAMENTO." (TCU, Acórdão n.º 2273/2024. Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

Em face da apresentação do ETP, não se confirma, em exame vestibular, a omissão denunciada.

Compulsando o edital, verifica-se também que a Administração, ao descrever o objeto do certame (Descrição dos Tipos de Veículos – Anexo I do Termo de Referência – peça n.º 3), não fez alusão a marca ou modelo. No item questionado pela denunciante, a marca do bem seria apontada pelos próprios interessados, a título de descrição.

Observa-se ainda que o item 1.4 do Termo de Referência contém referência expressa ao Decreto n.º 8.538/2015, no qual são incluídas as sociedades cooperativas entre os destinatários do tratamento diferenciado ali regulamentado (art. 1º), podendo-se inferir, em exame não exauriente, que foram devidamente contempladas no edital.

Para os demais pontos denunciados, não foram indicados dispositivos legais teoricamente afrontados de maneira inequívoca pela entidade, de modo que sua análise depende de regular instrução.

Convém recordar que, por força do disposto no art. 300 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária aos processos de contas, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito, o perigo na demora e risco iminente.

Assim, não havendo sido evidenciada inequívoca ofensa a dispositivo legal ou regulamentar que comprometa a lisura do certame, não vislumbro, em sede de juízo perfunctório, motivos aptos a ensejar a suspensão cautelar do procedimento licitatório, razão pela qual indefiro o pedido liminar pleiteado, determinando o prosseguimento do processo para fins de análise e cognição exauriente acerca da matéria.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3918893

Ressalto, contudo, que este Tribunal de Contas poderá determinar a suspensão do procedimento licitatório em qualquer fase até a data da assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 60 da Lei Complementar n.º 102/2008 e do art. 121 do Regimento Interno (Resolução TC n.º 24/2023).

Intimem-se, via *e-mail* e Diário Oficial de Contas. Após, remetam-se os autos ao órgão técnico para análise e, posteriormente, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Tribunal de Contas, em 13/12/24.

HAMILTON COELHO
Relator

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3918893

Ofício n. 23.636/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1.181.337 – Denúncia

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

À Senhora
Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos do CISREC

Prezada Senhora,

Em atendimento à determinação do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1181337, encaminho-lhe cópia da decisão exarada à peça 20 do processo eletrônico, para ciência de seu inteiro teor.

Atenciosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(*assinado eletronicamente*)

RC

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3925150

Ofício n. 23.639/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1.181.337 – Denúncia

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Prezado Senhor,

Em atendimento à determinação do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1181337, encaminho-lhe cópia da decisão exarada à peça 20 do processo eletrônico, para ciência de seu inteiro teor.

Atenciosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
(*assinado eletronicamente*)

RC

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3924962

Proc. Administrativo 28- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/01/2025 às 14:59:30

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG, GLIC-Apoio

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 22/01/2025 15:01:47 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 29- 104/2024

Proc. Administrativo 29- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/01/2025 às 15:01:47

Proc. Administrativo 28- 104/2024 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Anexo encaminhado anteriormente.

Proc. Administrativo 30- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:04:24

Segue em anexo o pedido de esclarecimento.

Esclarecimento

GERENCIAR

Boa tarde, Ilma. Sra. comissão de licitação. Segue anexo pedido de esclarecimento.

27 de dezembro de 2024 às 15:09

Pedido_de_esclarecimento_CISREC.pdf

Prezado, boa tarde Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

3 de janeiro de 2025 às 14:25

Resposta_Esclarecimentos_-_PRAG_MINAS_SOLUCOES_AMBIENTAIS_E_TECNOLOGIA_LTDA_-_Credenciamento_veiculos_leves.pdf

Substituir resposta

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO.pdf
RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO.pdf

ILMA. SRA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Ref.: **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024.**
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. º 110/2024.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-150, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente, à presença da autoridade responsável, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, do Credenciamento Eletrônico Nº 014/2024, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo.

1. Da Tempestividade

Conforme disposto no item 8 do Edital de Credenciamento, com fulcro no art. 16 do DECRETO Nº 11.878/2024, a licitante faz constar o seu pleno direito de solicitar pedido de esclarecimento a Ilma. Agente de Contratação e Comissão de Licitação para que conheça e analise todos os fatos apontados para a devida apreciação.

2. Dos Fatos

A subscrevente interessada em participar do Credenciamento que será realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, observou, ao analisar o Edital e seus anexos, constatou que o mesmo apresenta algumas divergências nos itens 09 e 10 do Objeto e que precisam ser esclarecidos e retificados, conforme se demonstrará a seguir.

3. Da qualificação técnica do objeto do edital

Na Tabela do Item 1 (OBJETO), do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA - TR) constam as seguintes especificações referentes aos itens 9 e 10:

> **Item 9** – Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.
>
> **Item 10** – Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.

Tais serviços caracterizam a prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida a serem realizados somente por empresa especializada na atividade de controle de vetores e pragas urbanas e, portanto, obrigadas a adotar as condições gerais de funcionamento estabelecidas na **RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes.

3.1. Da qualificação técnica de empresa especializada

O Art.5º, da Seção I, do Capítulo II da RDC 622 de 9 de março de 2022, dispõe que: *"*A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada*"*. Assim, para habilitação técnica da empresa especializada e conforme especificado no Art. 4º, da RDC 622 de 9 de março de 2022, em seu CAPÍTULO II que discorre sobre os Requisitos para Funcionamento, na Seção I Requisitos Gerais, que deverão ser apresentadas Licença Sanitária e Licença Ambiental, vejamos:

> Art. 4º da Seção I, do Capítulo II da RDC 622 de 9 de março de 2022: a empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto **à autoridade sanitária e ambiental** competente. [grifos nossos].

Ainda com base na **RDC 622 de 9 de março de 2022**, a empresa especializada deverá possuir profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe competente. A empresa deverá estar registrada no Conselho Profissional de seu responsável técnico, conforme art.7º, da referida RDC:

> Art. 7º da Seção II do Capítulo II da RDC 622 de 9 de março de 2022:
> "A empresa especializada deve ter um **responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas**, devendo **apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho**.

Rua Deputado José Raimundo, 500 - Dona Clara - CEP: 31260-150
Belo Horizonte / MG
Proc. Administrativo 104/2024 | Anexo: PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO.pdf (2/4)

> §1º **Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica**, **o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.**
>
> §2º A **empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico**". [grifos nossos].

4. Da solicitação de documentos

Conforme já exposto, a empresa especializada no controle de pragas urbanas, não necessita de alguns documentos solicitados na plataforma licita digital, sendo os seguinte documentos: Cadastro do DER/MG (Departamento de estradas e rodagem), Certificado da ANTT (Agencia de transportes Terrestres), Certificado de registro de Embratur. Hoje, dia 27-12-2024, ao alterar a proposta comercial, não foi possível finalizar o envio da mesma, pois estes documento estão como obrigatórios.

Contudo, quando enviamos a primeira proposta de credenciamento, estes documentos não eram obrigatórios. Conseguimos enviar todos os documentos necessários, conforme RDC 622/2022, conforme já exposto.

5. Dos Pedidos

Em face do exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Impugnante vem perante o nobre a Autoridade Competente, requerer o que segue:

a. Seja conhecido e esclarecido o exposto;
b. Que seja retirado a obrigatoriedade dos documentos Cadastro do DER/MG (Departamento de estradas e rodagem), Certificado da ANTT (Agencia de transportes Terrestres), Certificado de registro de Embratur, para os itens 9 e 10. Conforme RDC 622/2022, a empresa não tem obrigação de apresentar tais documentos.

Termos em que, pede o deferimento.

Belo Horizonte/MG, 27 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396
Dados: 2024.12.27 15:07:49 -03'00'

PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
Eduardo José da Silva Borges
Representante Legal

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Credenciamento n°014/2024

Objeto: Impugnação – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

I. DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta da impugnação interposta tempestivamente pela empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, a empresa impugnante contesta diversas disposições editalícias que serão respondidas pontualmente.

II. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA,** com fundamento na Lei 14.133/2021.

III. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. O edital em apreço tratou o tema da impugnação em seu item

8.

> 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
> 8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br.

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 164:

> "Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
>
> Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Assim tendo o impugnante encaminhado em tempo hábil, via eletrônica, sua impugnação ao CISREC, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos e forma estabelecidos nas normas regulamentares.

IV. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

a. Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;

b. Que seja retirado a obrigatoriedade dos documentos Cadastro do DER/MG (Departamento de estradas e rodagem), Certificado da ANTT (Agencia de transportes Terrestres), Certificado de registro de Embratur, para os itens 9 e 10. Conforme RDC 622/2022, a empresa não tem obrigação de apresentar tais documentos c. Que seja feita as devidas providencias sobre a possibilidade de colocar a especificação completa do equipamento Termonebulizador do item 09 e 10 e que seja retificado o edital

com o descritivo completo; e d. Que seja reaberto novo prazo para data final de credenciamento respeitando o prazo mínimo legal.

V. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

A impugnação apresentada pela PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA ao Credenciamento 014/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), levanta os seguintes pontos principais:

A impugnante argumenta quanto a obrigatoriedade de apresentação dos documentos para os itens 9 e 10: Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e Rodagem), Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e Certificado de Registro da Embratur. Por sua vez, a impugnante relata que a RDC nº 622/2022, não faz exigência para que a empresa apresente tais documentos.

Com base nesses argumentos, a impugnante requer a revisão dos pontos indicados no edital, a republicação do instrumento convocatório com as alterações necessárias e que seja reaberto novo prazo para data final de credenciamento respeitando o prazo mínimo legal.

VI. DO MÉRITO

Com base nas alegações da Impugnante, PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, apresento as razões pelas quais os pedidos devem ser PROVIDOS.

No que diz respeito às exigências de qualificação técnica nos itens 9 e 10, relacionadas à não obrigatoriedade de apresentação do Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e Rodagem), do Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e do Certificado de Registro da Embratur, esclarecemos

que a questão **foi devidamente ajustada no sistema**, mantendo a obrigatoriedade desses documentos restrita apenas aos itens específicos indicados no edital.

VII. DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, opina esta Procuradoria Jurídica, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade e razoabilidade conheça **da IMPUGNÇÃO interposta tempestivamente** pela empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** no mérito, **CONCEDENDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando procedentes os argumentos expostos pela impugnante.

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS:11749428601

Assinado de forma digital por RAYANNY CASTRO DOS SANTOS:11749428601

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Serviços

Proc. Administrativo 31- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:05:44

Segue em anexo o pedido de esclarecimento.

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezada Ilma. Sra Pregoeira: Segue em anexo pedido tempestivo de esclarecimento. Atenciosamente Concorre Comercio Ltda

30 de dezembro de 2024 às 16:23

014_2024_Esclarecimento_CISREC.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

Responder

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_2.pdf

PEDIDO ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório N°110/2024
Inexigibilidade N° 025/2024
Credenciamento N° 014/2024

Razão Social: Concorre Comércio Ltda
CNPJ/CPF: 42.844.613/0005-89
Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - CEP 71250-715.
Cidade: Brasília
Estado: DF
Telefone: 31 2526 7484 / 31 98422 86997

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Att. Sra Suelen R.

O interessado abaixo qualificado requer esclarecimento sobre os seguintes itens:
Documento: 1_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_14_2024_LOCACAO_DE_VEIICULOS_LEVES.pdf
TERMO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO N° 014/2024

Sobre o item
2. Equipamento de Termonebulização

A. Vazão do equipamento: 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ

É característica do químico preconizado pelo Ministério da Saúde, CIELO, CIELO ULV, Nebula ULV – que tem como indicação o uso para equipamento de Ultrabaixovolume, não tem diluição (produto pronto-uso) sendo **incompatível** com termonebulizadores.

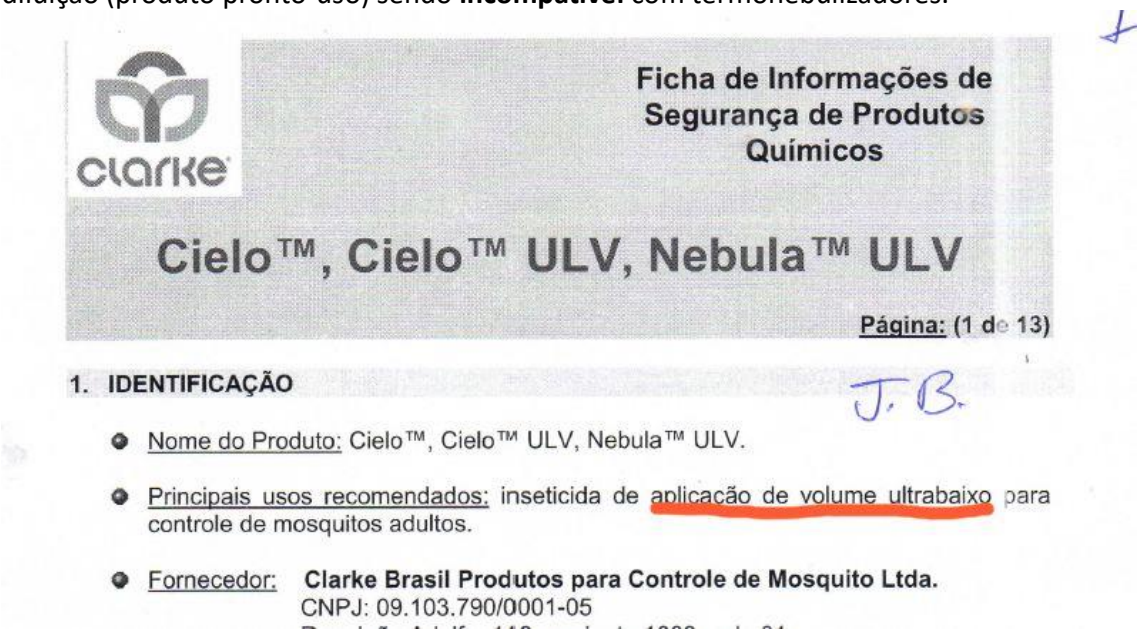

clarke

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

Cielo™, Cielo™ ULV, Nebula™ ULV

Página: (1 de 13)

1. IDENTIFICAÇÃO

J. B.

- Nome do Produto: Cielo™, Cielo™ ULV, Nebula™ ULV.
- Principais usos recomendados: inseticida de aplicação de volume ultrabaixo para controle de mosquitos adultos.
- Fornecedor: **Clarke Brasil Produtos para Controle de Mosquito Ltda.**
  CNPJ: 09.103.790/0001-05

B. Dosagem: Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINASARBOVIROSE/ 2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)
Esta nota técnica trata somente de ULTRABAIXOVOLUME (UBV) costal e veicular, sem fazer qualquer menção **a aplicação/orientação para termonebulizador**.

C. Especificações detalhadas: Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.
Esta especificação é **exclusiva** para equipamentos de ULTRABAIXOVOLUME (UBV), e não tem qualquer menção a termonebulizadores, além de não contemplar as 05 opções aceitas para a da deliberação 4.732 de 19/06/2024, da qual a resolução supra citada faz parte.

Sobre Termonebulizadores e Ultrabaixo Volume (UBV)
Termonebulizadores e dispositivos de Ultrabaixo Volume (UBV) são ambos métodos usados para dispersão de líquidos em forma de névoa ou aerossol, mas eles **têm características distintas**:

1. **Termonebulizadores:**

Funcionamento: Utilizam o calor para vaporizar um líquido, que depois se condensa em contato com o ar mais frio, formando uma névoa.
Tamanho das Gotas: Produzem gotas muito finas, geralmente na faixa de 1 a 50 micrômetros, para proporcionar uma distribuição uniforme.
Aplicações: São usados em desinfecção, controle de pragas, e desodorização, entre outras aplicações.

2. **Ultrabaixo Volume (UBV)**

Funcionamento: Projetados para aplicar pequenas quantidades de pesticidas ou outros líquidos de forma altamente eficiente. Eles usam pressão, em vez de calor, para criar uma névoa fina.
Tamanho das Gotas: Gotas muito pequenas, idealmente entre 5 a 30 micrômetros, para maximizar a cobertura e minimizar o uso de produto.
Aplicações: Comumente usados na saúde pública e controle de pragas, onde a eficiência e economia de produto são essenciais.

Diante do exposto solicitamos esclarecer qual(is) Nota(s) Técnica(s) deverão ser consideradas para este credenciamento tendo em vista que são incompatíveis com o equipamento (termonebulizador) solicitado.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:22:12 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo – Sócio-Diretor
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

Proc. Administrativo 32- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:12:59

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa Liberty Transporte e Turismo Eireli.

Avaliação: **(Liberty Transporte e Turismo Eireli)**

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 19.551.912/0001-80

Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Eireli

Nome Fantasia: INOVE

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): viagensliberty@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 3681-2845

IE:

CEP: 33350-000

Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42

Bairro: Centro

Cidade / UF: São José da Lapa / MG

E-mail (Financeiro): viagensliberty@gmail.com

Telefone (Financeiro):

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_CND_Federal.pdf
11_CND_Municipal.pdf
12_CND_Trabalhista.pdf
13_Falencia_e_Concordata.pdf
14_Proposta_de_Credenciamento.pdf
15_FGTS.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_MG_Departamento_de_Estradas_e_rodagem_.pdf
6_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
7_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
8_Certificado_de_Registro_da_EMBRATUR.pdf
9_CND_Estadual.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:46 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.
Código de controle da certidão: **A0FC.266C.A727.32D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL:	**LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ:	**19.551.912/0001-80**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 31/10/2024 15:33:25

Válida até o dia: 30/11/2024 30/11/2024

Código de controle da certidão: 22496F687E5868CE78A4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

http://www.saojosedalapa.mg.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Certidão nº: 75748905/2024
Expedição: 31/10/2024, às 17:25:24
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.551.912/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Novembro de 2024 às 09:04

VESPASIANO, 01 de Novembro de 2024 às 09:04

Código de Autenticação: 2411-0109-0418-0796-7335

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Liberty
Viagens & Turismo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 014/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: Liberty Transporte e Turismo Ltda		
CNPJ: 19.551.912/0001-80		
ENDEREÇO: Rua Benedito Felismino Aires, 42.		
CEP: 33.350-000	BAIRRO: Centro	CIDADE / UF: São José da Lapa/MG.
TELEFONE (DDD): (31) 98858-7138.	CELULAR (DDD): (31) 99339-3381 / 99526-1149.	
SITE/EMAIL: www.inoveturismo.com.br / contato@inoveturismo.com.br / contato@inoveturismo.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22927310050	**CONTA BANCÁRIA:** **Banco 756 SICOOB – Agência: 4101-7** **Conta Corrente: 31.671-7**	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA:	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Daniel de Oliveira Santos	
CPF: 063.870.416-27	RG: 11.488.228
TELEFONE(DDD): (31) 99526-1149	EMAIL: contato@inoveturismo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): Otacilio Jesus Damaceno	
CPF: 985.226.046-49	RG: M 7195264
TELEFONE(DDD): (31) 99339-3381	EMAIL: otacilio@inoveturismo.com.br

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

São José da Lapa/MG, 04 de Novembro de 2024.

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Liberty
Viagens & Turismo

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 117/2024 – Credenciamento nº 016/2024, e **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 7.988,66	R$ 3.107.588,74
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 12.772,37	R$ 4.968.451,93
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 16.904,78	R$ 6.575.959,42
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 21.688,49	R$ 8.436.822,61

5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 7.517,40	R$ 2.924.268,60
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	MÊS	389	R$ 12.301,11	R$ 4.785.131,79
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106	R$ 2.936,67	R$ 3.247.957,02
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	MÊS	1.106	R$ 4.910,09	R$ 5.430.559,54
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	UNIDADE	136	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	DIÁRIA	4.080	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60

- **O presente credenciamento tem o valor estimado de R$ 53.517.628,53 (Cinquenta e três milhões quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 014/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

Liberty
Viagens & Turismo

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

São José da Lapa/MG, 04 de Novembro de 2024.

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 19.551.912/0001-80
Rua Benedito Felismino Aires, 42 – Centro - São José da Lapa/MG
CEP 33.350-000 – Fone: (31) 3681-2485 – E-mail: viagensliberty@gmail.com

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.551.912/0001-80

Razão Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES S/N / CENTRO / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102401062135983465

Informação obtida em 31/10/2024 17:20:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.551.912/0001-80 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIBERTY

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R BENEDITO FELISMINO AIRES

NÚMERO
42

COMPLEMENTO
****

CEP
33.350-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JOSE DA LAPA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTBETE1@VELOXMAIL.COM.BR

TELEFONE
(31) 3681-2845

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **10:10:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 37xx. Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 27xx. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 1104/2024 | Anexo 2_microempresario_se_pessoa_juridica.pdf (2/8) 11/08/2024
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 37xx Estas cópias foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014, e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 87xx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 104/2024 | Anexo 2_Microempresario_sociedade_simples_pdf (4/8) 14/10/2024
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 87xx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 1104/2021 | Anexo: 2_microempresario_sociedade_simples_pdf (5/8) Ita 1 Cópia
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 87xx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 104/2024 | Anexo 2_microempresario_se_pessoa_juridica.pdf (6/8) 11/12/2024
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 77xx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 1104/2024 | Anexo 2_Microempresario_sociedade_simples.pdf (7/8) 14/10/2024
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 7/8

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança nº 37xx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 104/2024 | Anexo 2_microempresario_e_Pessoa_Jurídica.pdf (8/8) 11/11/2024
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/ UF
MG11488228 SSP MG

CPF
063.870.416-27

DATA NASCIMENTO
23/01/1983

FILIAÇÃO
AMADEU MOREIRA DOS SANTOS
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03813431849

VALIDADE
07/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VESPASIANO, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

09005806531
MG528761471

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1630418388

PROIBIDO PLASTIFICAR

1630418388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº 361 / 2024

Nº DA INSCRICAO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CPF/CNPJ
002583	1718/2024	19.551.912/0001-80

A SECRETARIA DE FAZENDA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES S/N CENTRO São José da Lapa-MG-33.350-000

ATIVIDADES

ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

OBSERVACOES

CÓDIGO DE POSTURAS - Lei Municipal nº 293 de 16 de Dezembro de 1997.
"Artigo 60 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos, antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, clínicas, asilos e residências".

São José da Lapa, 16 / 5 / 2024

Validade: 30/04/2025

CÓDIGO VERIFICADOR: E2F835538302BCC21B40

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Central de Ajuda | Página Inicial | Ações | Sair

Menu

Módulo do Sistema:
SGTF

Tabela
Multa
ATF
- ATF
- ATF Especial

Consultar Situação
- Transportador
- Auto de Infração
- Veículo
- Condutor

Relatório

Meu Menu

Consulta Informações de Transportador

Número Transportador
5777

Situação Cadastro
[Selecione]

Validade Cadastro
Início **Fim**

CRG de Cadastro

Consulta Informações de Transportador

Consulta Informações de Transportador

Número Transportador	Nome/Razão Social	Validade Cadastro	Situaçã
5777	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	29/07/2025	Ativo

Versão 1.1.408 - 22/1

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA.

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.912/0001-80, executa para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.774.281/0001-80, **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – EXECUTIVO PADRÃO SUV E PICKUP EQUIPADA COM FUMACÊ**, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de **10/01/2023** sob demanda.

Local da Prestação dos Serviços: São José da Lapa/MG.
Tipo de Serviços: Locação de Veículos com e sem MOTORISTA.

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José da Lapa/MG, 01 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCILIO DE OLIVEIRA:22102027600

Assinado de forma digital por MARCILIO DE OLIVEIRA:22102027600
Dados: 2024.11.01 17:49:30 -03'00'

MARCILIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Fazenda

BRASIL

ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Quinta-feira, 31 de Outubro 2024 16:24
Bem - vindo(a) DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Empresa: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Responsável: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 19.551.912/0001-80

CPF: 063.870.416-27

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 24/01/2025** **TAF número 000920**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 48	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 10	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Número do cadastro

19.551.912/0001-80

Consulte a autenticidade

Data de validade:

10/07/2024 a 10/07/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido □o dia 07/07/2022 15:1«:«9 (data c koía dc Bíasília). A a"tc□ticidadc dc Ccítificado c as i□roímaçõcs dc cadastío podcm scí :cíificadas poí mcio do Código QR o" pclo sitc www.cadast"í.t"íismo.go:.bí.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002292731.00-50	CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33350000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
19.551.912/0001-80	01.003765667-42	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765678-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765809-23	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765829-00	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765840-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765676-50	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765687-29	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765691-48	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765685-67	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765694-82	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765759-97	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765767-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765771-41	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765774-85	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765812-61	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.003765818-31	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765827-48	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765833-29	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765696-36	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765794-61	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765671-61	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765727-69	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765731-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765777-10	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765737-57	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765814-23	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765821-79	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765672-42	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765765-60	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765768-02	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765770-60	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765789-61	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765721-90	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765784-73	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765792-08	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.003765796-15	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000806097303

Proc. Administrativo 33- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:15:20

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot.

Avaliação: (**cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot**)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 06.236.059/0001-60

Razão Social: cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot

Nome Fantasia: cootransmundi

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): contato@mundial.coop.br

Telefone (Licitações): (33) 3321-7858

IE:

CEP: 30140-128

Endereço: Rua dos Inconfidentes, 867 2° andar

Bairro: Savassi

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): contato@mundial.coop.br

Telefone (Financeiro):

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_FGTS.pdf
12_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
13_Proposta_de_Credenciamento.pdf
14_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
15_Certificado_de_Registro_da_EMBRATUR.pdf
16_Outros_documentos.pdf
17_Outros_Documentos_2.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_CND_Estadual.pdf
6_CND_Federal.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf
9_constituido_se_for_o_caso_.pdf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONCORRE COMERCIO LTDA
42.844.613/0005-89

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.8CGD.SWVK.F5BQ.1RR7.SBZY**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.844.613/0005-89

Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA EPP

Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6 / ZONA INDUSTRIAL GUA / BRASILIA / DF / 71250-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121801520354559717

Informação obtida em 30/12/2024 15:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João Del Rei, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, representado pelo seu Exmo. Gestor Municipal Sr. Renê Marcos Fernandes atesta para os devidos fins que:

A empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.844.613/0001-55 e suas demais filiais, sendo sua matriz localizada na Rua Esparta, 21 – Prado – 30411-233 – Belo Horizonte – MG realizou o serviço de **Locação de 02 unidades de veículos acoplados com aspersores de inseticida Fumacê em ações da Secretaria Municipal de Saúde em Combate à Dengue**, através do **PROCESSO:** Nº 025/2024 DISPENSA Nº 015/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como o Responsável Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Clever Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, CREA MG 19001/D.

Foram adicionados à essa locação os seguintes serviços:

A. **TREINAMENTO DOS OPERADORES designados para o manuseio dos equipamentos:**

Cuidados gerais, realização de manutenção preventiva básica para o bom funcionamento do equipamento, Operação efetiva do equipamento e Noções de bloqueio e operação prática do equipamento.

B. **AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento foi aferido para o uso do químico Cielo, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo fabricante, incluindo vazão e tamanho de gotas com o desempenho que atende aos requisitos para bloqueio de transmissão conforme a Nota técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024.

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa contratada.

São João Del Rei, 03 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENE MARCOS FERNANDES
Data: 09/07/2024 12:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renê Marcos Fernandes
Gestor Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João Del Rei, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, representado pelo seu Exmo. Gestor Municipal Sr. Renê Marcos Fernandes atesta para os devidos fins que:

A empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.844.613/0001-55 e suas demais filiais, sendo sua matriz localizada na Rua Esparta, 21 – Prado – 30411-233 – Belo Horizonte – MG realizou o serviço de **Locação de 02 unidades de veículos acoplados com aspersores de inseticida Fumacê em ações da Secretaria Municipal de Saúde em Combate à Dengue**, através do **PROCESSO:** Nº 025/2024 DISPENSA Nº 015/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como o Responsável Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Clever Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, CREA MG 19001/D.
Foram adicionados à essa locação os seguintes serviços:

A. **TREINAMENTO DOS OPERADORES designados para o manuseio dos equipamentos:**

Cuidados gerais, realização de manutenção preventiva básica para o bom funcionamento do equipamento, Operação efetiva do equipamento e Noções de bloqueio e operação prática do equipamento.

B. **AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento foi aferido para o uso do químico Cielo, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo fabricante, incluindo vazão e tamanho de gotas com o desempenho que atende aos requisitos para bloqueio de transmissão conforme a Nota técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024.

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa contratada.

São João Del Rei, 03 de julho de 2024.

Renê Marcos Fernandes
Gestor Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório N°110/2024
Inexigibilidade N° 025/2024
Credenciamento N° 014/2024

Razão Social: Concorre Comércio Ltda
CNPJ/CPF: 42.844.613/0005-89
Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - CEP 71250-715.
Cidade: Brasília
Estado: DF
Telefone: 31 2526 7484 / 31 98422 86997

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Att. Sra Suelen R.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 110/2024 – Credenciamento nº 014/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

N° do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor proposto pela credenciada	
		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação do edital	R$ 75.000,00	R$ 10.200.000,00
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação do edital	R$ 4.500,00	R$ 18.360.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 014/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:43:23 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo – Sócio-Diretor
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033
financeiro@maxmaq.com.br
(31) 2526-7484
Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Esclarecimento Sobre Documentação Não Aplicável

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo Licitatório N° 110/2024, Inexigibilidade N° 025/2024, e Credenciamento N° 014/2024, a empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 42.844.613/0005-89, com sede no endereço ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP 71250-715, Brasília, DF, telefone 31 2526 7484 / 31 98422 86997, vem por meio desta esclarecer que, como empresa especializada no controle de pragas urbanas, alguns documentos listados na plataforma Licitar digital não são aplicáveis aos serviços previstos nos itens 09 e 10 do referido processo.

Em específico, apontamos que o Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais), o Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e o Certificado de Registro da Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) não são relevantes para as atividades de controle de pragas urbanas que realizamos.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:51:44 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

MaxMaq®
CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033
financeiro@maxmaq.com.br
(31) 2526-7484
Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Esclarecimento Sobre Documentação Não Aplicável

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo Licitatório N° 110/2024, Inexigibilidade N° 025/2024, e Credenciamento N° 014/2024, a empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 42.844.613/0005-89, com sede no endereço ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP 71250-715, Brasília, DF, telefone 31 2526 7484 / 31 98422 86997, vem por meio desta esclarecer que, como empresa especializada no controle de pragas urbanas, alguns documentos listados na plataforma Licitar digital não são aplicáveis aos serviços previstos nos itens 09 e 10 do referido processo.

Em específico, apontamos que o Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais), o Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e o Certificado de Registro da Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) não são relevantes para as atividades de controle de pragas urbanas que realizamos.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:51:44 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

As licenças sanitária e ambiental estão contempladas no RLE. O RLE@DIGITAL é um sistema integrado para realizar o processo de abertura, registro (inscrição, alteração e baixa) e licenciamento de pessoas jurídicas e negócios no Distrito Federal.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2025.01.16 17:56:51 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
CONCORRE COMERCIO LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE, 6, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SCIA, 71250-715, BRASILIA

Número de Registro:	**CNPJ:**	**Inscrição Estadual:**
53920031084	42.844.613/0005-89	0822713400236

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 424,47

Área Total Edificação (m²): 424,47

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	**Horário**
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 3314-7/10 Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente

Complemento

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS

- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 8122-2/00 Imunizacao e controle de pragas urbanas
- 7120-1/00 Testes e analises tecnicas
- 3312-1/02 Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4520-0/05 Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	22/06/2026
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2026
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas	17/07/2025
7120-1/00	Testes e analises tecnicas	17/07/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3101307/2024
Emissão: 01/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: d7Aa7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA
Registro: 1406780472
CPF: 204.***.***-68
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/07/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INST.POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA-PUC-MG
Data de Formação: 29/06/1977

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TRIXMAQ LTDA
Registro: 42205
CNPJ: 19.284.433/0001-44
Data Ínicio: 18/05/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONCORRE COMERCIO LTDA
Registro: 0000069073
CNPJ: 42.844.613/0001-55
Data Ínicio: 11/07/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	24/11/2008	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: d7Aa7
Impresso em: 01/02/2024 às 14:13:20 por: adapt, ip: 177.55.224.65

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3101294/2024
Emissão: 01/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: CYwZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONCORRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0001-55

Registro: 0000069073

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.650.000,00

Data do Capital: 06/02/2019

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: Comercio de maquinas, equipamentos, ferramentas, pecas, acessórios, produtos, inseticida, higiene e limpeza insumos e correlatos de controle de pragas e vetores, laboratório, agricultura, agropecuária, siderurgia, metalurgia, mineração, fundição, caldeiraria mecânica, indústria de produção, transformação e beneficiamento em geral, indústria de jóias e bijuterias, ferroviário, aeroviário, rodoviário, marítimo, pedagógico, educação, hospital, transporte, veículos automotores, saneamento, proteção e segurança, salvamento e resgate, informática, automação, recreação e desporto, refrigeração, meio ambiente, meteorológico, geração de energia, construção civil, armarinho, moveis, vidros, madeiras e derivados de uso comum e especial, artesanato, decoração, recipientes de embalagens e acondicionamento. Prestação de serviço de engenharia, projeto, montagem, instalação e manutenção. Serviços de serralheria manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso geral. Locação de equipamentos, veículos automotores. Outras obras de acabamento da construção, manutenção e recuperação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, serviços combinados de apoio a edifícios, atividade de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividade paisagísticas.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA ESPARTA, 21, PRADO, BELO HORIZONTE, MG, 30411233

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 26/11/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 043153

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

Registro: 1406780472

CPF: 204.***.***-68

Data Início: 11/07/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: CYwZ2
Impresso em: 01/02/2024 às 14:06:42 por: adapt, ip: 177.55.224.65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Partes:

A) **Concorre Comércio LTDA – Filial 03**, empresa de personalidade Jurídica, inscrita sob o CNPJ 42.844.613/0005-89, sito à SCIA Quadra 8 Conjunto 9 Lote 06 Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF. CEP 71250-715, DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Sócio-diretor, brasileiro, casado, administrador, o Sr. Marcelo Nogueira Gontijo, portador do CPF 070.397.026-73, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **André Israel da Silva Xavier**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 029.828.931-85, registro CREA-DF nº21311/D, residente e domiciliado na ROD. DF 330 KM 13 – CH 01 STA RITA DE CASSIA, PLANALTINA- DF. CEP 73.270-400, adiante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.
§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.
§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10(dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a **R$ 2.424,00** (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Conforme tabela vigente, disponibilizada no CREA-DF.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Distrito Federal, 20 de julho de 2023.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo/ Sócio -Administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

CONTRATADO
André Israel da Silva Xavier
CREA 21311/D-DF - Eng. Agrônomo

(assinatura, CPF e nome da testemunha)

(assinatura, CPF e nome da testemunha)

MaxMaq®

CARTÓRIO JAGUARÃO 2º B.HTE. MG 2º TABELIONATO DE NOTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONCORRE COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Esparta nº 21 Prado Belo Horizonte Minas Gerais cep: 30411.233 com inscrição no CNPJ sob nº 42.844.613/0001-55, neste ato representada pelo sócio, DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-13.576.390 expedida pela SSPMG e do C.P.F. n.º 079.953.156-19, residente e domiciliado a Rua Julia Nunes Guerra nº 216 apto 301, Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, Sr. CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Rua Universo nº 110 apto 202, Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade n.º MG-93.270 SSPMG, C.P.F. n.º 204.512.376-68, CREA-MG 19001/D, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos, de acordo com as condições a seguir:

1 – Objeto:
Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2 – Duração Diária:
O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro, arquiteto e agrônomo.

3 – Obrigações da Contratante:
A Contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a 6 (seis) salários mínimos ao Contratado pelos serviços prestados.

4 – Prazos:
O prazo de deste contrato é indeterminado.

5 – Cessão do Presente Contrato:
Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

6 – Foro
Fica Eleito o Foro da cidade do Belo Horizonte – MG para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 3 (três) vias com um único teor para que produza efeito legal.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 42.844.613/0001.55 I.E. 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 – Prado – B. Hte. – MG – CEP 30.411.233
TEL/FAX (31) 2526 7484 - cgo@terra.com.br

MaxMaq®

Este Contrato de Prestação de Serviços cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2012.

2º OFÍCIO

CONTRATANTE
CONCORRE COMÉRCIO LTDA

2º OFÍCIO

CONTRATADO
CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: Liliane Abigail Vieira Viana
CPF: 082.469.527-57

Nome: Jose Swerts Ribas
CPF: 221.495.896-72

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,
22/08/2018
(Emo.R$4.80);(TFJ R$1.49);(ISS R$ 0.23); Total R$6.52

CARTÓRIO JAGUARÃO - Shirley Grazia da Silva Ferreira - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXH 76976

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins - Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Daniel Noqueira Gontijo, Clever Gontijo Oliveira ######
Belo Horizonte, 17/06/2015 13:29:36 Nilza 13542
EMOL.:R$8,04 F.F.J:R$2,50 Total:R$10,54

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 87046
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 87047

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 42.844.613/0001.55 I.E. 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 – Prado – B. Hte. – MG – CEP 30.411.233
TEL/FAX (31) 2526 7484 - cgo@terra.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029130/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER**	CPF:	**029.828.931-85**
RNP:	**0713079274**	Carteira/Visto:	**21311/D-DF -**

Data do Visto/Registro: **27/03/2014**

Instituição de ensino: **FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA**

Título(s): **Engenheiro Agrônomo**

Atribuições:

ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 11/11/2024 16:26:32 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **5SPR0CKYIG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003052/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA**	CPF:	**204.512.376-68**
RNP:	**1406780472**	Carteira/Visto:	**19001/D-MG - 23502/V**
Data do Visto/Registro:	**27/01/2014**		
Instituição de ensino:	**INST.POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA-PUC-MG**		
Título(s):	**Engenheiro Mecânico**		

Atribuições:
ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.
Emitida em 01/02/2024 14:10:28 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **P7WGTXRSHC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00028032/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0005-89

Registro: 16456

Data do Registro: 02/10/2023

Capital Matriz: R$ 1.650.000,00

Sede: Zona Industrial (Guará) Setor SCIA Quadra 8 Conjunto 9 Lote 6 s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:
3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA
CPF: 204.512.376-68
Data de início responsabilidade técnica: 02/10/2023
Carteira: 19001/D-MG
Títulos: Eng. Mec.
Atribuições:
ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER
CPF: 029.828.931-85
Data de início responsabilidade técnica: 02/10/2023
Carteira: 21311/D-DF
Títulos: Eng. Agr.
Atribuições:
ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 13/14 - CONCORRE COMERCIO LTDA
- 26/16 - CONCORRE COMERCIO LTDA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00028032/2024-INT

2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 24/10/2024 16:44:48 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: XHME2WRO8P

MaxMaq®
CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033
financeiro@maxmaq.com.br
(31) 2526-7484
Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

Gostaria de esclarecer que a atividade de locação não contempla mão de obra. No entanto, temos outras atividades registradas em nosso cartão CNPJ, como Imunização e Controle de Pragas Urbanas. Estas atividades incluem a execução do serviço de imunização, que pode ser realizado por operador e/ou motorista.

As mesmas atividades que temos, a concorrente PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA também possui; no entanto, não vimos serem questionados quanto a isso. Alertamos que essa conduta reflete tratamento diferenciado e fere o princípio da ISONOMIA, conforme previsto no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que todos os licitantes devem ser tratados de forma isonômica e que é vedada a concessão de vantagens a algum deles.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2025.01.16 17:48:46 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.844.613/0005-89 **FILIAL**		**19/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
CONCORRE COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FILIAL 03

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE

NÚMERO
6

COMPLEMENTO
****

CEP
71.250-715

BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MAXMAQ.COM.BR

TELEFONE
(31) 2526-7484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **17:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203922315	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2401190912

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BELO HORIZONTE
Local

17 DEZEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/764.652-1	MGE2401190912	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONCORRE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0001-55

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 26º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, CI MG-13.576.390, expedida pela SSP/MG, CPF 079.953.156-19, nascido aos 23/08/1986, residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 – Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, casado em separação total de bens convencional, empresário, nascido aos 28/04/1989, CI MG-13.576.399, expedida pela SSPMG, CPF 070.397.026-73; residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400.

ÚNICOS componentes da sociedade, empresária limitada, denominada **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.844.613/0001-55**, empresa devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120392231-5 em 01/08/1992 resolvem de comum modificar o contrato social de forma consolidada, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 03

A Filial 03, CNPJ: 42.844.613/0005-89, registrada sob o nire 5392003108-4 em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

<u>Neste ato passa a ter como objetivo social de:</u>

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil *(Lei nº 10.406 de 10/01/2002)*, **CONSOLIDA-SE** *o* **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade com a denominação social de: **"CONCORRE COMÉRCIO LTDA". Nome fantasia MAXMAQ.**

CLÁUSULA II - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade fica sediada á Rua Topázio nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG Cep:30411-318 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL
A sociedade tem como objetivo o comércio de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, produtos, inseticida, higiene e limpeza, insumos e correlatos, imunização e controle de pragas urbanas e vetores, laboratório, agricultura, agropecuária, siderurgia, metalurgia, mineração, fundição, caldeiraria, mecânica, indústria de produção, transformação e beneficiamento, indústria de joias e bijuterias, ferroviário, aeroviário, rodoviário, marítimo, pedagógico, educação, hospital, transporte, veículos automotores, saneamento, proteção e segurança, salvamento e resgate, informática, automação, recreação e desporto, refrigeração, meio ambiente, meteorológico, geração de energia, construção civil, armarinho, móveis, vidros, madeiras e derivados de uso comum e especial, artesanato, decoração, recipientes de embalagens e acondicionamentos. Prestação de serviço de engenharia, projeto, montagem, instalação e manutenção. Serviços de serralheria, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais. Locação de equipamentos, veículos automotores. Outras obras de acabamento da construção, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, serviços combinados de apoio a edifícios, atividades de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA IV- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 01
A sociedade possui a **Filial 01** CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o número 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:
2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
1.21.16.9 Máquinas aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00

2-OBJETIVOSOCIAL- FILIAL 02

A Filial 02, CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o número 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís – Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);
2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);
4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);
0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

3- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 03

A Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nire 5392003108-4 em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:
3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 04

A Filial 04, CNPJ- 42.844.613/006-60, registrada sob o nire 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais) representados por 1.650.000 (hum milhão seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma fica distribuído entre os cotistas na seguinte proporção e forma:

NOME	Nº QUOTAS	PORCENT.	VALOR TOTAL
DANIEL NOGUEIRA GONTIJO	825.000	50%	R$ 825.000,00
MARCELO NOGUEIRA GONTIJO	825.000	50%	R$ 825.000,00
TOTAL	1.650.000	100%	R$ 1.650.000,00

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por **DANIEL NOGUEIRA GONTIJO e MARCELO NOGUEIRA GONTIJO** que assinarão todos documentos em conjunto ou separadamente**,** autorizados ao uso do nome empresarial, cabendo aos mesmos a representação da sociedade Judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, mas somente em negócios exclusivos do interesse social ficando expressamente proibido o seu uso em avais, endossos, abonos e fianças, alheias aos interesses sociais.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de gerência, de acordo com o art. 1011 § 1º do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLAUSULA VIII – IMPEDIMENTO À PRESTACAO DE GARANTIAS
E vedado à sociedade, sócios, prestar aval a pessoas físicas ou jurídicas, bem como é vedado à sociedade prestar fiança ou qualquer outro tipo de garantia, de qualquer espécie que seja.

CLÁUSULA IV– REMUNERAÇÃO
Todos sócios farão jús a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA X – FILIAIS
A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01- CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o nire 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:

2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00
2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
1.21.16.9 Máquinas aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00

Filial 02- CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o nire 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís- Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);
2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);
0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nº 5392003108-4, em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Filial 04, CNPJ- 42.844.613/0006-60, registrada sob o nº 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, as seguintes matérias: a modificação do presente Contrato Social; a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de remuneração dos administradores; o pedido de recuperação judicial; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.
Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – A reunião será presidida e secretariada pelo administrador ou sócios escolhidos pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Quarto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Sexto – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social nos termos do artigo 1.052 do código civil.

CLÁUSULA XIII– EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros e prejuízos da sociedade, apurados em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo Único: - A sociedade, mediante deliberação aprovada pelo voto afirmativo da unanimidade de sócios, poderá levantar balanços e demonstrações de resultado em período inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros, ou dar outra destinação aos resultados.

CLÁUSULA XIV - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA XV - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou impedimento de sócio, hipóteses em que os herdeiros ou administradores exercerão, em comum, os direitos do falecido ou interdito, enquanto a partilha não for efetivada.

CLÁUSULA XVI – RETIRADA DE SÓCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu interesse mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Também no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente ou em bens patrimoniais.
O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial, será pago aos sócios retirante em até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a disponibilidade de caixa, sujeitas a correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro que expresse adequadamente a desvalorização da moeda nacional, sem juros.

CLÁUSULA XVII – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente, pela Lei Federal nº. 6.404/76, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVIII – FORO
Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as divergências que surgirem da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2024.

_____

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

_____

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/764.652-1	MGE2401190912	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, de NIRE 3120392231-5 e protocolado sob o número 24/764.652-1 em 17/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12182949, em 20/12/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2024, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/764.652-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2815388328

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

1ª HABILITAÇÃO: 08/04/2005

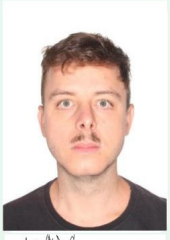

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/1986, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 17/06/2024

4b VALIDADE: 17/06/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG13576390 SSP MG

4d CPF: 079.953.156-19

5 Nº REGISTRO: 03561560502

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

LILIANE PIRES NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10105262502
MG664831036

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2815388328

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035615605<027<<<<<<<<<<<<
8608239M3406175BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<NOGUEIRA<GONTIJO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCELO NOGUEIRA GONTIJO
1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/04/1989, BELO HORIZONTE, MG
4a DATA EMISSÃO: 06/03/2023
4b VALIDADE: 03/03/2033
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG13576399 SSP MG
4d CPF: 070.397.026-73
5 Nº REGISTRO: 04438327733
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA
LILIANE PIRES NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
255967838 6

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		03/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82851740421
MG635540940

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

255967838 6

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044383277<336<<<<<<<<<<<<
8904285M3303034BRA<<<<<<<<<<<6
MARCELO<<NOGUEIRA<GONTIJO<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
CONCORRE COMERCIO LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE, 6, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SCIA, 71250-715, BRASILIA

Número de Registro:	**CNPJ:**	**Inscrição Estadual:**
53920031084	42.844.613/0005-89	0822713400236

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 424,47

Área Total Edificação (m²): 424,47

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	**Horário**
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 3314-7/10 Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente

Complemento

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 8122-2/00 Imunizacao e controle de pragas urbanas
- 7120-1/00 Testes e analises tecnicas
- 3312-1/02 Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4520-0/05 Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	22/06/2026
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2026
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas	17/07/2025
7120-1/00	Testes e analises tecnicas	17/07/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 360098482772024
NOME: CONCORRE COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 42.844.613/0005-89
CF/DF 0822713400236
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de fevereiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 22/11/2024 às 11:29:09 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.844.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:10 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **D7CC.D0C6.D719.73EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 360098482772024
NOME: CONCORRE COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 42.844.613/0005-89
CF/DF 0822713400236
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de fevereiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 22/11/2024 às 11:29:09 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.844.613/0001-55
Certidão nº: 83304217/2024
Expedição: 02/12/2024, às 14:07:27
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCORRE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.844.613/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2815388328

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

1ª HABILITAÇÃO: 08/04/2005

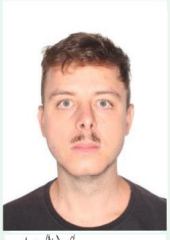

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/1986, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 17/06/2024

4b VALIDADE: 17/06/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG13576390 SSP MG

4d CPF: 079.953.156-19

5 Nº REGISTRO: 03561560502

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

LILIANE PIRES NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			17/06/2034		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10105262502
MG664831036

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2815388328

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035615605<027<<<<<<<<<<<<
8608239M3406175BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<NOGUEIRA<GONTIJO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc. Administrativo 34- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:17:33

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Avaliação: (**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 70.998.562/0001-51

Razão Social: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: ATLANTA

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): atlanta.locar@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99794-7868

IE: 0046975130060

CEP: 30180-001

Endereço: Avenida Amazonas, 135 SALA 1617

Bairro: Centro

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): atlanta.locar@gmail.com

Telefone (Financeiro): (31) 99794-7868

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_FGTS.pdf
12_Proposta_de_Credenciamento.pdf
13_Outros_documentos.pdf
14_Outros_Documentos_2.pdf
15_Outros_Documentos_3.pdf
16_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
17_Certificado_de_Registro_da_EMBRATUR.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
6_CND_Estadual.pdf
7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 70.998.562/0001-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2024 às 16:46

BELO HORIZONTE, 17 de Setembro de 2024 às 16:46

Código de Autenticação: 2409-1716-4657-0441-3657

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.998.562/0001-51

Razão Social: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AV AMAZONAS 135 SALA 1617 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818360804717533

Informação obtida em 14/11/2024 08:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

AO
CISREC
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 60/2024
PROCESSO Nº 110/2024

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no credenciamento nº 014/2024, instaurada pelo CPNJ: 70.998.562/0001-51, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3 – Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4 – Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 8.666/93.
5 – Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO, DE 2024.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Dados: 2024.12.04 15:58:18 -03'00'

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO
SÓCIO PROPIETÁRIO

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital de credenciamento nº 014/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO, DE 2024.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Dados: 2024.12.04 15:59:21 -03'00'

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO
SÓCIO PROPIETÁRIO

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

AO
CISREC
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 110/2024

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação.	MÊS	389	7.988,66	3.107.588,74
02	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação.	MÊS	389	12.772,37	4.968.451,93
03	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação.	MÊS	389	16.904,78	6.575.959,42
04	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação.	MÊS	389	21.688,49	8.436.822,61
05	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação.	MÊS	389	7.517,40	2.924.268,60
06	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação.	MÊS	389	12.301,11	4.785.131,79
07	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação.	MÊS	1.106	2.936,67	3.247.957,02
08	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação.	MÊS	1.106	4.910,09	5.430.559,54
				TOTAL	**39.476.739,65**

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS OS VALORES DE QUAISQUER GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETES, ÔNUS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SEGUROS E OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS QUE INCIDIREM DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE O OBJETO LICITADO; E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS E SEUS ANEXOS.

Validade da proposta: Conforme o edital.
Pagamento: Conforme o edital.
Prazo de Entrega: Conforme o edital.

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO, DE 2024.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Dados: 2024.12.04 15:59:40 -03'00'

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO
SÓCIO PROPIETÁRIO

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

AO
CISREC
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 110/2024

DECLARAÇÃO

A (O) AGENTE DA CONTRATAÇÃO DO CISREC:

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024, INSTAURADO PELO (A) AGENTE (A) DO CISREC SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO:

- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS A (O) AGENTE (A), SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS**;**

- COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

- COMPROMETEMO-NOS A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇOS DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE, PUBLICADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

BELO HORIZONTE,04 DE DEZEMBRO, DE 2024.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Dados: 2024.12.04 15:59:55 -03'00'

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO
SÓCIO PROPIETÁRIO

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

AO
CISREC
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 110/2024

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS INSCRITA NO CNPJ: 70.998.562/0001-51**, COM SEDE NA AV. AMAZONAS Nº 135 SALA 1617 CENTRO BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO, INFRA-ASSINADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG16297149 E DO CPF/MF Nº 113.757.536-06, PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DECLARA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NA (O) CREDENCIAMENTO DO CISREC QUE IMPOSSIBILITE A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CREDENCIAMENTO Nº 014/2024.

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO, DE 2024.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Dados: 2024.12.04 16:00:07 -03'00'

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO
SÓCIO PROPIETÁRIO

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

AO
CISREC
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 110/2024

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS INSCRITA NO CNPJ: 70.998.562/0001-51**, COM SEDE NA AV. AMAZONAS Nº 135 SALA 1617 CENTRO BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO, INFRA-ASSINADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG16297149 E DO CPF/MF Nº 113.757.536-06, PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DECLARA SOB PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA A MESMA NÃO ESTEJA IMPEDIDA OU SUSPENSA DE LICITAR E CONTRATAR OU DECLARADA INIDÔNEA COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO, DE 2024.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Dados: 2024.12.04 16:00:22 -03'00'

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO
SÓCIO PROPIETÁRIO

AV. AMAZONAS Nº 135 SALA CENTRO CEP:30.180-001 BELO HORIZONTE MG
ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM – WhatsApp 31 – 99794-7868

ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

Av. Amazonas, 135 sala 1617 - Centro - Belo Horizonte/MG.
CEP: 30180-001

Email – atlanta.locar@gmail.com
Tel: (31) 99794 7868

FATURA Nº
184
SEQUENCIAL: 2024

DATA DE EMISSÃO:
27/12/2024

VENCIMENTO:
27/12/2024

Destinatário

Razão Social: MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR

CNPJ: 18.203.214/0001-00

Endereço: Praça Professor José Policarpo, Nº 48, Centro

CEP: 35.875-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR ITEM 01 - REFERENTE Á **AGOSTO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. AF/E: Nº 009447/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **COM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	01	7.500,00	7.500,00
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR ITEM 02 - REFERENTE Á **AGOSTO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. Nº 009447/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **SEM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG: 1850 / CONTA CORRENTE. 16054-7 SOLICITAMOS QUE A NUMERACAO DAS NOTAS FISCAIS PAGAS SEJAM ENVIADAS PARA O EMAIL: ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM RETENCAO DE INSS NAO APLICADA, EM OBSERVANCIA AO ARTIGO 224-A DO DECRETO 3048/99. IR: BASE LEGAL: ART. 9, I E II DA LEI N 7.713/1988; ART. 629 DO RIR/1999 E; ADN COSIT N1/1993 ISS: ART. 23-A. INCLUINDO PELA LEI COMPLEMENTAR - 69 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009" .	01	R$ 5.799,99	R$ 5.799,99
		Valor:	**R$ 13.299,99**

Dados Bancários

BRADESCO

Agência: 1850

C/C: 16054-7

PIX: CNPJ: 70.998.562/0001-51

ISENTO DE ISSQN, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31 DE JULHO DE 2003

Natureza da operação: Locação de bens móveis Locação
sem fornecimento de mão de obra

Documento contábil conforme Lei Federal 8836 de 31 de julho de 2003

ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

Av. Amazonas, 135 sala 1617 - Centro - Belo Horizonte/MG.
CEP: 30180-001

Email – atlanta.locar@gmail.com
Tel: (31) 99794 7868

FATURA Nº
185
SEQUENCIAL: 2024

DATA DE EMISSÃO:
27/12/2024

VENCIMENTO:
27/12/2024

Destinatário

Razão Social: MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR

CNPJ: 18.203.214/0001-00

Endereço: Praça Professor José Policarpo, Nº 48, Centro

CEP: 35.875-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR ITEM 01 - REFERENTE Á **SETEMBRO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. AF/E: Nº 009448/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **COM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	01	7.500,00	7.500,00
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR ITEM 02 - REFERENTE Á **SETEMBRO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. AF/E: Nº 009448/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **SEM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG: 1850 / CONTA CORRENTE. 16054-7 SOLICITAMOS QUE A NUMERACAO DAS NOTAS FISCAIS PAGAS SEJAM ENVIADAS PARA O EMAIL: ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM RETENCAO DE INSS NAO APLICADA, EM OBSERVANCIA AO ARTIGO 224-A DO DECRETO 3048/99. IR: BASE LEGAL: ART. 9, I E II DA LEI N 7.713/1988; ART. 629 DO RIR/1999 E; ADN COSIT N1/1993 ISS: ART. 23-A. INCLUINDO PELA LEI COMPLEMENTAR - 69 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009" .	01	R$ 5.799,99	R$ 5.799,99
		Valor:	**R$ 13.299,99**

Dados Bancários

BRADESCO

Agência: 1850

C/C: 16054-7

PIX: CNPJ: 70.998.562/0001-51

ISENTO DE ISSQN, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31 DE JULHO DE 2003

Natureza da operação: Locação de bens móveis Locação
sem fornecimento de mão de obra

Documento contábil conforme Lei Federal 8836 de 31 de julho de 2003

ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

Av. Amazonas, 135 sala 1617 - Centro - Belo Horizonte/MG.
CEP: 30180-001

Email – atlanta.locar@gmail.com
Tel: (31) 99794 7868

FATURA Nº
186
SEQUENCIAL: 2024

DATA DE EMISSÃO:
27/12/2024

VENCIMENTO:
27/12/2024

Destinatário

Razão Social: MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR

CNPJ: 18.203.214/0001-00

Endereço: Praça Professor José Policarpo, Nº 48, Centro

CEP: 35.875-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR ITEM 01 - REFERENTE Á **OUTUBRO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. AF/E: Nº 009449/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **COM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	01	7.500,00	7.500,00
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR ITEM 02 - REFERENTE Á **OUTUBRO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. AF/E: Nº 009449/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **SEM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG: 1850 / CONTA CORRENTE. 16054-7 SOLICITAMOS QUE A NUMERACAO DAS NOTAS FISCAIS PAGAS SEJAM ENVIADAS PARA O EMAIL: ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM RETENCAO DE INSS NAO APLICADA, EM OBSERVANCIA AO ARTIGO 224-A DO DECRETO 3048/99. IR: BASE LEGAL: ART. 9, I E II DA LEI N 7.713/1988; ART. 629 DO RIR/1999 E; ADN COSIT N1/1993 ISS: ART. 23-A. INCLUINDO PELA LEI COMPLEMENTAR - 69 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009" .	01	R$ 2.706,66	R$ 2.706,66
		Valor:	**R$ 10.206,66**

Dados Bancários

BRADESCO

Agência: 1850

C/C: 16054-7

PIX: CNPJ: 70.998.562/0001-51

ISENTO DE ISSQN, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31 DE JULHO DE 2003

Natureza da operação: Locação de bens móveis Locação
sem fornecimento de mão de obra

Documento contábil conforme Lei Federal 8836 de 31 de julho de 2003

ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.998.562/0001-51

Av. Amazonas, 135 sala 1617 - Centro - Belo Horizonte/MG.
CEP: 30180-001

Email – atlanta.locar@gmail.com
Tel: (31) 99794 7868

FATURA Nº
187
SEQUENCIAL: 2024

DATA DE EMISSÃO:
27/12/2024

VENCIMENTO:
27/12/2024

Destinatário

Razão Social: MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR

CNPJ: 18.203.214/0001-00

Endereço: Praça Professor José Policarpo, Nº 48, Centro

CEP: 35.875-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR REFERENTE Á **NOVEMBRO** DE 2024 N. PROCESSO: 050/2023 N. CONTRATO: 073/2023. AF/E: Nº 009450/2024. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE **COM CONDUTOR** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG: 1850 / CONTA CORRENTE. 16054-7 SOLICITAMOS QUE A NUMERACAO DAS NOTAS FISCAIS PAGAS SEJAM ENVIADAS PARA O EMAIL: ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM RETENCAO DE INSS NAO APLICADA, EM OBSERVANCIA AO ARTIGO 224-A DO DECRETO 3048/99. IR: BASE LEGAL: ART. 9, I E II DA LEI N 7.713/1988; ART. 629 DO RIR/1999 E; ADN COSIT N1/1993 ISS: ART. 23-A. INCLUINDO PELA LEI COMPLEMENTAR - 69 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009" .	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
		Valor:	**R$ 3.000,00**

Dados Bancários

BRADESCO

Agência: 1850

C/C: 16054-7

PIX: CNPJ: 70.998.562/0001-51

ISENTO DE ISSQN, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31 DE JULHO DE 2003

Natureza da operação: Locação de bens móveis Locação
sem fornecimento de mão de obra

Documento contábil conforme Lei Federal 8836 de 31 de julho de 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

COODENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Prof. José Policarpo, 48 - Centro - Morro do Pilar - MG - CEP.: 35.875-000
Tel: (31) 3866-5162 / (31) 3866-5201
CNPJ: 18.303.214/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

AE - 003179/2024

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 009447/2024

2/12/2024

Órgão	**Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sus**	*Proc. Admin. Nº*	**000050/2023**
Local	**sec municipal de meio ambiente**	*Empenho*	**0004894/2024**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000024/2023**	*Contrato*	**000073/2023**
Dotação	**02008010.1812200102.067.33903900000.17080000000**	*Ficha-Fonte*	**00606-17080000000**
Fornecedor	**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	*CNPJ*	**70.998.562/0001-51**
Endereço	**Endereco Avenida amazonas, 135 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30180001**	*Telefone*	**3199947868**
Detalhamento	LOCAÇAO DE 01 VEICULOS TIPO PICAPE COM MOTORISTA E UM SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ESSES VEICULOS SERÃO USADOS NAS OFICINAS PRATICAS E NAS ATIVIDADES QUE SÃO EXECUTADAS NA APA DO MUNICIPIO .REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024. - Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00002	00336377	LOCAÇAO DE PICAPE COM MOTORISTA		SERVI	1,000	7.500,0000		7.500,00
00002	00001	00336376	LOCAÇAO DE PICAPE SEM MOTORISTA		SERVI	1,000	5.799,9900		5.799,99

Valor Total	**13.299,99**
Descontos Aplicados	**-**
Total Geral	**13.299,99**

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega sec municipal de meio ambiente

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Morro do Pilar, 02/12/2024 hh:mm:ss

Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

COODENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Prof. José Policarpo, 48 - Centro - Morro do Pilar - MG - CEP.: 35.875-000
Tel: (31) 3866-5162 / (31) 3866-5201
CNPJ: 18.303.214/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

AE - 003179/2024

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 009448/2024

2/12/2024

Órgão	**Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sus**	*Proc. Admin. Nº*	**000050/2023**
Local	**sec municipal de meio ambiente**	*Empenho*	**0004894/2024**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000024/2023**	*Contrato*	**000073/2023**
Dotação	**02008010.1812200102.067.33903900000.17080000000**	*Ficha-Fonte*	**00606-17080000000**
Fornecedor	**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	*CNPJ*	**70.998.562/0001-51**
Endereço	**Endereco Avenida amazonas, 135 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30180001**	*Telefone*	**3199947868**
Detalhamento	LOCAÇAO DE 01 VEICULOS TIPO PICAPE COM MOTORISTA E UM SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ESSES VEICULOS SERÃO USADOS NAS OFICINAS PRATICAS E NAS ATIVIDADES QUE SÃO EXECUTADAS NA APA DO MUNICIPIO .REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024. - Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00002	00336377	LOCAÇAO DE PICAPE COM MOTORISTA		SERVI	1,000	7.500,0000		7.500,00
00002	00001	00336376	LOCAÇAO DE PICAPE SEM MOTORISTA		SERVI	1,000	5.799,9900		5.799,99

Valor Total	**13.299,99**
Descontos Aplicados	**-**
Total Geral	**13.299,99**

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega sec municipal de meio ambiente

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Morro do Pilar, 02/12/2024 hh:mm:ss

Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

COODENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Prof. José Policarpo, 48 - Centro - Morro do Pilar - MG - CEP.: 35.875-000
Tel: (31) 3866-5162 / (31) 3866-5201
CNPJ: 18.303.214/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

AE - 003179/2024

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 009449/2024

2/12/2024

Órgão	**Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sus**	*Proc. Admin. Nº*	**000050/2023**
Local	**sec municipal de meio ambiente**	*Empenho*	**0004894/2024**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000024/2023**	*Contrato*	**000073/2023**
Dotação	**02008010.1812200102.067.33903900000.17080000000**	*Ficha-Fonte*	**00606-17080000000**
Fornecedor	**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	*CNPJ*	**70.998.562/0001-51**
Endereço	**Endereco Avenida amazonas, 135 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30180001**	*Telefone*	**3199947868**
Detalhamento	LOCAÇAO DE 01 VEICULOS TIPO PICAPE COM MOTORISTA E UM SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ESSES VEICULOS SERÃO USADOS NAS OFICINAS PRATICAS E NAS ATIVIDADES QUE SÃO EXECUTADAS NA APA DO MUNICIPIO .REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2024. - Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00002	00336377	LOCAÇAO DE PICAPE COM MOTORISTA		SERVI	1,000	7.500,0000		7.500,00
00002	00001	00336376	LOCAÇAO DE PICAPE SEM MOTORISTA		SERVI	1,000	2.706,6600		2.706,66

Valor Total	**10.206,66**
Descontos Aplicados	**-**
Total Geral	**10.206,66**

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega sec municipal de meio ambiente

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Morro do Pilar, 02/12/2024 hh:mm:ss

Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

COODENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Prof. José Policarpo, 48 - Centro - Morro do Pilar - MG - CEP.: 35.875-000
Tel: (31) 3866-5162 / (31) 3866-5201
CNPJ: 18.303.214/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

AE - 003179/2024

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 009450/2024

2/12/2024

Órgão	**Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sus**	*Proc. Admin. Nº*	**000050/2023**
Local	**sec municipal de meio ambiente**	*Empenho*	**0004894/2024**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000024/2023**	*Contrato*	**000073/2023**
Dotação	**02008010.1812200102.067.33903900000.17080000000**	*Ficha-Fonte*	**00606-17080000000**
Fornecedor	**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	*CNPJ*	**70.998.562/0001-51**
Endereço	**Endereco Avenida amazonas, 135 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30180001**	*Telefone*	**3199947868**
Detalhamento	LOCAÇAO DE 01 VEICULOS TIPO PICAPE COM MOTORISTA E UM SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ESSES VEICULOS SERÃO USADOS NAS OFICINAS PRATICAS E NAS ATIVIDADES QUE SÃO EXECUTADAS NA APA DO MUNICIPIO .REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2024. - Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00002	00336377	LOCAÇAO DE PICAPE COM MOTORISTA		SERVI	1,000	3.000,0000		3.000,00

Valor Total	**3.000,00**
Descontos Aplicados	**-**
Total Geral	**3.000,00**

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega sec municipal de meio ambiente

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Morro do Pilar, 02/12/2024 hh:mm:ss

Setor de Compras

CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR E ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18303214000100, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Praça Professor Jose Policarpo, N° 48, Bairro Centro, CEP 35875000, Morro do Pilar/MG, neste instrumento representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Resursos Sustentaveis, o Sr. Warley Santos Rodrigues, residente e domiciliado(a) em Morro do Pilar/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 70.998.562/0001-51, com sede à **Endereço:** Avenida Amazonas, 135 SALA 1617, **Bairro:** Centro **Cidade / UF:** Belo Horizonte / MG, CEP n.º 30180-001, neste instrumento representado pelo Sr. AMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, portador do CPF nº 113.757.536-06, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Licitatório nº 050/2023, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 02 (dois) veículos tipo picape para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Pregão Eletrônico n° 024/2023 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste instrumento se inicia a contar da data de sua assinatura e encontrará termo em 31/12/2022.

2.2.1. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ R$ 119.699,91 (cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Lote 1

A locação de 02 (dois) veículos tipo picape para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veiculo tipo picape 2022 okm	9,00 meses	R$ 5.799,99	R$ 52.199,91
Total Lote 1	x1		R$ 52.199,91

Lote 2

A locação de 02 (dois) veículos tipo picape para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veiculo tipo picape 2022 okm	9,00 meses	R$ 7.500,00	R$ 67.500,00
Total Lote 2	x1		R$ 67.500,00

3.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do fornecimento das cestas básicas no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

DO PAGAMENTO

3.3.1 – Os pagamentos serão realizados até 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços realizado pela **Contratada**, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

3.3.2 – A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal/Recibo acompanhada das Certidões de FGTS e INSS no Setor de Compras e Licitações do Município de Morro do Pilar, fazendo constar da mesma discriminação da locação, valores e referência ao número do processo licitatório.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **02008010.1812200102.067.33903600000 Ficha 599 Fonte 150000000000**
- **02008010.1812200102.067.33903900000 Ficha 600 Fonte 150000000000**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

– Locar o veículo licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;

- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazendas Públicas.

5.1.5 - Será de responsabilidade do contratado, arcar com as despesas de manutenção do veículo, bem como, seguro de todos o veículo contra roubo, incêndio, colisão e contra terceiros.

5.1.6 – Será de responsabilidade do contratado arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil.

5.1.7 - Promover a imediata substituição do veículo em caso de perda parcial ou total em caso de furto/roubo, acidente.

5.1.8 – No momento da assinatura do contrato o contratado deverá apresentar a documentação do veículo locado CRLV e a respectiva quitação do IPVA ou o seu parcelamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a

entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
6.1.3 – Arcar com as despesas de combustível para abastecimento do veículo locado.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
8.1 - Compete a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar expedir a ordem de serviço ao contratado, receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Morro do Pilar pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
9.2 - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.
10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, bem

como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Morro do Pilar/MG, 08 de maio de 2023.

•

• **Warley Santos Ordrigues**
• **Município de Morro do Pilar**
• **CONTRATANTE**

• **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
• **CONTRATADO**
•

Testemunhas:
1 - Nome:_____ CPF: _____
2 - Nome:_____ CPF: _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR E ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18 303 214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Praça Professor Jose Policarpo, N° 48, Bairro Centro, CEP 35875000, Morro do Pilar/MG, neste instrumento representado pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Sr. Warley Santos Rodrigues e o Sr. Carlos Eustaquio Dias Jardim Secretario Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustertavel, residente e domiciliado(a) em Morro do Pilar/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 70 998 562/0001-51, com sede à RUA Avenida Amazonas, nº 135, **Bairro: Centro Belo Horizonte** / MG, CEP n.º 30180001, neste instrumento representado pelo Sr. RAMOM, inscrito CPF nº 11375753606, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2023, Processo Licitatório nº 111/2023, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de caminhões e maquinas para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e demais serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/ MG, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Pregão Eletrônico n° 054/2023 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste instrumento se inicia a contar da data de sua assinatura e encontrará termo em 31/12/2023.

2.2.1. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ R$ 407.976,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos e setenta e seis reais).

Lote 6
A LOCAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROLO COMPACTADOR Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro para solos, potência mínima 80 HP, ou unidade equivalente, peso operacional mínimo sem/com lastro 7,4 / 8,8t, largura de trabalho mínima 1,65 m. O mesmo deverá possuir no máximo de 05 Anos deFabricação. Devendo ainda estar em bom estado de conservação. Contempla por conta da CONTRATADA as despesas com; Seguro; Hospedagem; Alimentação; Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças, Assessórios e Lubrificantes; Operador, Encargos Trabalhistas e Previdenciários. INCLUSIVE COMBUSTÍVEL.	2.400,00 HORA	R$ 169,99	R$ 407.976,00
Total Lote 6	x1		R$ 407.976,00

DO PAGAMENTO

3.3.1 – Os pagamentos serão realizados até 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços realizado pela **Contratada**, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

3.3.2 – A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal/Recibo acompanhada das Certidões de FGTS e INSS no Setor de Compras e Licitações do Município de Morro do Pilar, fazendo constar da mesma discriminação da locação, valores e referência ao número do processo licitatório.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **02009040.2678200422.084.33903900000 Ficha 729**
- **02008040.2060500092.071.33903900000 Ficha 642**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

– Locar o veículo e maquinas licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;

- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

combustível.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazendas Públicas.

5.1.5 - Será de responsabilidade do contratado, arcar com as despesas de manutenção do veículo, bem como, seguro de todos o veículo contra roubo, incêndio, colisão e contra terceiros.

5.1.6 – Será de responsabilidade do contratado arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil.

5.1.7 - Promover a imediata substituição do veículo em caso de perda parcial ou total em caso de furto/roubo, acidente.

5.1.8 – No momento da assinatura do contrato o contratado deverá apresentar a documentação do veículo locado CRLV e a respectiva quitação do IPVA ou o seu parcelamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar expedir a ordem de serviço ao contratado,

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Morro do Pilar pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Morro do Pilar/MG, 24 de outubro de 2023.

Warley Santos Ordrigues

Município de Morro do Pilar

Carlos Eustaquio Dias Jardim

Secretario Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustertavel,

CONTRATANTE

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

RAMOM

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome:_____ CPF: _____

2 - Nome:_____ CPF: _____

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606
Assinado de forma digital por RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO:11375753606

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS, inscrição no CNPJ sob o nº 18.299.529/0001-13, com sede na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Menezes de Carvalho Filho, carteira de identidade nº MG 703.355, inscrito no CPF nº 203.831.856-53, residente e domiciliado no município de Ferros, **ATESTAMOS** para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N°70.998.562/0001-51, com sede a AV. AMAZONAS Nº 135, SALA 1617 – CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.180-001, é prestadora de serviços e locações de maquinas, veículos e equipamentos de terraplanagem com ou sem operador e com ou sem combustível, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta prefeitura. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

Ferros, 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2022.11.21 15:17:39 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 21.466.841/0001-69, com endereço à Avenida Altina Gonçalves, 95-A, Iguaçu, Ipatinga, Minas Gerais, **atesta** para devidos fins que a empresa, **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.998.562/0001-51, sediada na Av. Amazonas, n.º 135, Sala nº 1.617, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail: atlanta.locar@gmail.com, atendeu satisfatotiramente todos os contratos que firmou com esta Entidade, destacando a prestação de serviço de transporte e/oulocação de veículos, máquinas e caminhão.

Atestamos ainda que os serviços foram executados, de acordo com as especificações contidas no contrato em sua integra, com excelente desempenho e qualidade na prestação dos serviços, nada constando que possa desabonar a sua capacidade técnica, econômico-financeira e operacional, podendo ser destacado a prestação de serviço/locação dos seguintes itens nos últimos 12 meses:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Mensal	Patrol, tipo motoniveladora sobre rodas, com mínimo de potência de 125 HP.
02	Diária	Caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para as atividades fins que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.
03	Mensal	Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m. .

04	Mensal	Caminhão toco de coleta, transporte e compactador de lixo, com dispositivo elevatório para basculamento de carga, capacidade mínima para 12 m³, veículo em plena condição de uso, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função.
05	Diária	Caminhão caçamba basculante, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: transportar pedras brutas e demais insumos; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. - outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.

Por ser verdade firmamos o presente,

Ipatinga, 13 de agosto de 2024.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697

Assinado de forma digital por HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho

Presidente do CIMVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5249

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: **70 998 562/0001-51** , com sede no Endereço: Rua Avenida Amazonas, nº 135, Bairro: Centro Cidade Belo Horizonte/ MG, CEP n.º 30180001 neste instrumento representado pelo Sr. RAMON, portador do CPF nº 11375753606 prestou o serviço de Locação de veículo tipo Picape(serviço mensal) durante o período de 20/02/2024 a 20/08/2024 para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar com sede na Praça Professor Jose Policarpo , nº 48, Bairro Centro – Morro do Pilar - Minas Gerais.

Registro ainda, que os fornecimentos dos serviços sempre foram feitos nas condições e especificações propostas observando a pontualidade e tendo cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Local: Morro do Pilar/MG

Data: 23 de agosto de 2024.

WARLEY SANTOS RODRIGUES:02903070660

Assinado de forma digital por WARLEY SANTOS RODRIGUES:02903070660
Dados: 2024.08.23 16:29:59 -03'00'

Warley Santos Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023000506 **Data Concessão:** 05/01/2023 **Data de Validade:** 05/01/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 70.998.562/0001-51 **Inscr. Municipal:** 0.101.406/002-5 **Data de Registro:** 26/04/2022

Razão Social: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 001011 007 2566 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: AVE AMAZONAS

Número: 135 **Complemento:** SALA:1617;

Bairro: CENTRO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30180-903

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 45,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva;ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde;ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código **Descrição**

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

771100000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas

para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023000506 **Data Concessão:** 05/01/2023 **Data de Validade:** 05/01/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 70.998.562/0001-51 **Inscr. Municipal:** 0.101.406/002-5 **Data de Registro:** 26/04/2022

Razão Social: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 001011 007 2566 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: AVE AMAZONAS

Número: 135 **Complemento:** SALA:1617;

Bairro: CENTRO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30180-903

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 45,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva;ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde;ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código **Descrição**

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

771100000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no

Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.998.562/0001-51 MATRIZ		**23/04/1993**

NOME EMPRESARIAL
ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**135**	**SALA: 1617;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.180-001	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JORNALTEMBASE@GMAIL.COM.BR	**(31) 3088-1158/ (31) 3274-8588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **09:16:36** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.998.562/0001-51 **MATRIZ**		**23/04/1993**

NOME EMPRESARIAL
ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**135**	**SALA: 1617;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.180-001	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JORNALTEMBASE@GMAIL.COM.BR	**(31) 3088-1158/ (31) 3274-8588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **09:16:36** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204106406	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300362029

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

25 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10323088 em 27/04/2023 da Empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31204106406 e protocolo 232196176 - 25/04/2023. Autenticação: ADF4C528453303FE662FCD8F63711EA1480A93A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.617-6 e o código de segurança 807E Estado de Minas Gerais foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.617-6	MGP2300362029	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.757.536-06	RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10323088 em 27/04/2023 da Empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31204106406 e protocolo 232196176 - 25/04/2023. Autenticação: ADF4C528453303FE662FCD8F63711EA1480A93A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.617-6 e o código de segurança 207EB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
¨ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA¨
CNPJ.:70.998562/0001-51

RAMON JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO , brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Belo Horizonte-MG, portador da C.I. M- MG-16.297.149, expedida pela SSP-MG e C.P.F nº 113.757.536-06,, nascido a 11/01/1991 em Belo Horizonte, residente à rua Rio Mearim, 32, bairro Guadalajara, na cidade de Ribeirão das Neves-MG, CEP.: 33.900-110, resolve por este instrumento alterar o contrato social arquivado na JUCEMG sob o nº 312.0410640.6 de 23.04.93 da firma "**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", sociedade empresária, nos termos do artigo 1.052 do código civil, Lei 10.406/2002 e o faz mediante as seguintes cláusulas e as mesmas consolidam o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adotou a denominação social de "**ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", com estabelecimento à Av. Amazonas, 135, sala 1617, Centro, em Belo Horizonte-MG, C.E.P. 30.180.001.

Parágrafo único: A Sociedade elegeu o foro de Belo Horizonte para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto a " locação de automóveis sem condutor e serviços correlatos à atividade, e acrescenta neste ato as atividades de transporte rodoviário de carga, exceto de produtos perigosos e mudanças, nos âmbitos municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; manutenção de tratores agrícolas e não agrícolas; manutenção de máquinas e equipamentos de terraplanagem; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte escolar especializado na locomoção de estudantes da rede publica ou privada com itinerário municipal; coleta de resíduos perigosos e não perigosos; atividades de limpeza e conservação, tais como limpeza de acostamento de estradas, serviços de capina e varrição de ruas, serviços de limpeza de canais urbanos e preparação de canteiros de obra, além de limpeza de terrenos; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; construção de edifícios e execução de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social e integralizado é de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200 (duzentas mil) quotas no valor de R$1,00 cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio **Ramon José Teixeira Peixoto**.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade será administrada pelo Sr. Ramon José Teixeira Peixoto**,** que poderá sempre no interesse da sociedade, isoladamente, assinar papéis, cheques, firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades. Caberá ao administrador, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10323088 em 27/04/2023 da Empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31204106406 e protocolo 232196176 - 25/04/2023. Autenticação: ADF4C528453303FE662FCD8F63711EA1480A93A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/219-617-6 e o código de segurança 8CEB Estado de Minas foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
¨ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA¨
CNPJ.:70.998562/0001-51

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador poderá retirar mensalmente a título de pro labore, importância dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estabelecido que a Sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demonstração de resultados, com observância das disposições legais aplicáveis.
Parágrafo : Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar-se-á sobre as contas e sobre o administrador, quando for o caso, conforme artigo 1.071, 1.072 e parágrafo 2º do artigo 1.073 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, Lei 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio **Ramon José Teixeira Peixoto, declara**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2.023.

Ramon José Teixeira de Peixoto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10323088 em 27/04/2023 da Empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31204106406 e protocolo 232196176 - 25/04/2023. Autenticação: ADF4C528453303FE662FCD8F63711EA1480A93A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 23/219.617-6 e o código de segurança 80EB Estado de Minas Gerais foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.617-6	MGP2300362029	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.757.536-06	RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10323088 em 27/04/2023 da Empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31204106406 e protocolo 232196176 - 25/04/2023. Autenticação: ADF4C528453303FE662FCD8F63711EA1480A93A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.617-6 e o código de segurança 807E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120410640-6 e protocolado sob o número 23/219.617-6 em 25/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10323088, em 27/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.757.536-06	RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.757.536-06	RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO

Belo Horizonte. quinta-feira, 27 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2023, às 07:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/219.617-6.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 27 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10323088 em 27/04/2023 da Empresa ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31204106406 e protocolo 232196176 - 25/04/2023. Autenticação: ADF4C528453303FE662FCD8F63711EA1480A93A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.617-6 e o código de segurança 807B Estado de Minas Gerais foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Pág. Administrativo 104/2024 | Anexo 2_microempresario_se_Pessoa_Jurídica_pdf (7/7) 5226/0/0

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG16297149 SSP MG

CPF: 113.757.536-06

DATA NASCIMENTO: 11/01/1991

FILIAÇÃO:
JOSE VIEIRA PEIXOTO
MARGARIDA TEIXEIRA PEIXOTO

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 05184364210

VALIDADE: 01/12/2025

1ª HABILITAÇÃO: 08/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2173697177

CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBEIRAO DAS NEVES, MG

DATA EMISSÃO: 03/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84263991400
MG585701636

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2173697177

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023000506 **Data Concessão:** 05/01/2023 **Data de Validade:** 05/01/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 70.998.562/0001-51 **Inscr. Municipal:** 0.101.406/002-5 **Data de Registro:** 26/04/2022

Razão Social: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 001011 007 2566 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: AVE AMAZONAS

Número: 135 **Complemento:** SALA:1617;

Bairro: CENTRO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30180-903

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 45,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva;ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde;ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código **Descrição**

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

771100000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no

Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas

para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: **70 998 562/0001-51** , com sede no Endereço: Rua Avenida Amazonas, nº 135, Bairro: Centro Cidade Belo Horizonte/ MG, CEP n.º 30180001 neste instrumento representado pelo Sr. RAMON, portador do CPF nº 11375753606 prestou o serviço de Locação de veículo tipo Picape(serviço mensal) durante o período de 20/02/2024 a 20/08/2024 para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar com sede na Praça Professor Jose Policarpo , nº 48, Bairro Centro – Morro do Pilar - Minas Gerais.

Registro ainda, que os fornecimentos dos serviços sempre foram feitos nas condições e especificações propostas observando a pontualidade e tendo cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Local: Morro do Pilar/MG

Data: 23 de agosto de 2024.

WARLEY SANTOS RODRIGUES:02903070660

Assinado de forma digital por WARLEY SANTOS RODRIGUES:02903070660
Dados: 2024.08.23 16:29:59 -03'00'

Warley Santos Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004697513.00-60	CNPJ/CPF: 70.998.562/0001-51	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV AMAZONAS		NÚMERO: 135
COMPLEMENTO: SALA: 1617;,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30180001
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000809511429

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 70.998.562/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:58 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.
Código de controle da certidão: **7566.F2D9.4789.9315**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFCENOJLOJ**
Certidão nº **29.109.665** Exercicio: **2024**
Emissão em: **14/11/2024** Requerimento em: **08:18:06** Validade: **14/12/2024**

Nome: **ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **70.998.562.0001.51**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFCENOJLOJ**
Documento/Certidão nº **29.109.665** Exercício: **2024**
Emissão em: **14/11/2024** Requerimento em: **08:18:06** Validade: **14/12/2024**

Nome: **ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **70.998.562.0001.51**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.998.562/0001-51
Certidão nº: 74251953/2024
Expedição: 25/10/2024, às 11:11:09
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.998.562/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 35- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:18:47

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO.

Avaliação: (**COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO**)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 18.105.195/0001-08

Razão Social: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

Nome Fantasia: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): cootransparcoopera@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 3822-1848

IE: Isento

CEP: 35179-000

Endereço: Avenida Minas Gerais, 948 loja 02

Bairro: centro

Cidade / UF: Santana do Paraíso / MG

E-mail (Financeiro): contato@cootranspar.coop.br

Telefone (Financeiro): (31) 3822-1848

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_FGTS.pdf
12_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
13_Proposta_de_Credenciamento.pdf
14_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
15_Certificado_de_Registro_da_EMBRATUR.pdf
16_Outros_documentos.pdf
17_Outros_Documentos_2.pdf
18_Outros_Documentos_3.pdf
19_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
5_CND_Estadual.pdf
6_CND_Federal.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf
9_constituido_se_for_o_caso_.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IPATINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO
CNPJ: 18.105.195/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Novembro de 2024 às 09:55

IPATINGA, 13 de Novembro de 2024 às 09:55

Código de Autenticação: 2411-1309-5529-0329-6040

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.105.195/0001-08

Razão Social: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

Endereço: AV MINAS GERAIS 948 LOJA 02 / VERANEIO / SANTANA DO PARAISO / MG / 35179-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820172053810948

Informação obtida em 13/11/2024 09:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Cootranspar Cooperativa de Transportes Paraiso
Avenida Selim José de Sales,
n.º 177 Bairro Canaã
CEP 35164-213 Ipatinga – MG
CNPJ 18.105.195/0001-08
contato@cootranspar.coop.br
WhatsApp (31) 9 9701-3131

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Cootranspar Cooperativa de Transportes Paraiso, com Avenida Selim José de Sales, nº 177, Canaã, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 18.105.195/0001-08, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, portador (a) da cédula de identidade MG11784488 SSP MG e CPF 013.057.716-21 a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 014/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Ipatinga, 21 de novembro de 2024.

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108

Assinado de forma digital por COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108
Dados: 2024.11.21 09:44:44 -03'00'

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORRES PARAISO

CNPJ: 18.105.195/0001-08

WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

Cootranspar Cooperativa de Transportes Paraiso
Avenida Selim José de Sales,
n.º 177 Bairro Canaã
CEP 35164-213 Ipatinga – MG
CNPJ 18.105.195/0001-08
contato@cootranspar.coop.br
WhatsApp (31) 9 9701-3131

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Cootranspar Cooperativa de Transportes Paraiso

CNPJ/CPF: 18.105.195/0001-08

Endereço: Avenida Selim José de Sales, nº 177, Canaã

Cidade: Ipatinga

Estado: Minas Gerais

Telefone: (31) 9 9701-3131

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 110/2024 – Credenciamento nº 014/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	Mês	389	R$ 7.988,66	R$ 3.107.588,74

COOTRANSPAR

Cootranspar Cooperativa de Transportes Paraiso
Avenida Selim José de Sales,
n.º 177 Bairro Canaã
CEP 35164-213 Ipatinga – MG
CNPJ 18.105.195/0001-08
contato@cootranspar.coop.br
WhatsApp (31) 9 9701-3131

2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo	Mês	389	R$ 12.772,37	R$ 4.968.451,93
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	Mês	389	R$ 16.904,78	R$ 6.575.959,42
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	Mês	389	R$ 21.688,49	R$ 8.436.822,61
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	Mês	389	R$ 7.517,40	R$ 2.924.268,60
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	Mês	389	R$ 12.301,11	R$ 4.785.131,79
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	Mês	1106	R$ 2.936,67	R$ 3.247.957,02
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	Mês	1106	R$ 4.910,09	R$ 5.430.559,54
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	Unidade	136	R$ 43.679,23	R$ 5.940.375,28
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	Diária	4080	R$ 1.985,42	R$ 8.100.513,60

R$ 53.517.628,53

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 014/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de

Cootranspar Cooperativa de Transportes Paraiso
Avenida Selim José de Sales,
n.º 177 Bairro Canaã
CEP 35164-213 Ipatinga – MG
CNPJ 18.105.195/0001-08
contato@cootranspar.coop.br
WhatsApp (31) 9 9701-3131

Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Ipatinga, 21 de novembro de 2024.

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108

Assinado de forma digital por COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108
Dados: 2024.11.21 10:01:10 -03'00'

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORRES PARAISO

CNPJ: 18.105.195/0001-08

WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	Nº PROCESSO/REQUERIMENTO
004/2025	**33553200**	**7140/2024**

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

ENDEREÇO: Avenida Selim José de Sales, Nº 177, Canaã, Ipatinga

CNPJ/CPF: 18.105.195/0001-08

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME/RESPONSÁVEL: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

ATIVIDADES EXERCIDAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

RESTRIÇÕES/ OBSERVAÇÕES

Fica sob a responsabilidade do requerente, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros às autoridades competentes, ficando o mesmo no local, sob pena de nulidade deste Alvará de Localização e Funcionamento. ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Nenhuma atividade pode ser exercida no município sem prévia licença da Prefeitura, nos termos do Artigo 167 da Lei 375 de 1972

OCORRENDO IRREGULARIDADES OU ALTERAÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS) ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO.

SEMPRE QUE SOLICITADO O ALVARÁ DEVERÁ SER APRESENTADO À AUTORIDADE MUNICIPAL COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 169 DA LEI 375 DE 02 DE MAIO DE 1972.

Justaine Soares Costa
Gerente de Seção
Matrícula 3

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas
Departamento de Regulação Urbana

Ipatinga, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	Nº PROCESSO/REQUERIMENTO
004/2025	**33553200**	**7140/2024**

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

ENDEREÇO: Avenida Selim José de Sales, Nº 177, Canaã, Ipatinga

CNPJ/CPF: 18.105.195/0001-08

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME/RESPONSÁVEL: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

ATIVIDADES EXERCIDAS

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

RESTRIÇÕES/ OBSERVAÇÕES

Fica sob a responsabilidade do requerente, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros às autoridades competentes, ficando o mesmo no local, sob pena de nulidade deste Alvará de Localização e Funcionamento. ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Nenhuma atividade pode ser exercida no município sem prévia licença da Prefeitura, nos termos do Artigo 167 da Lei 375 de 1972

OCORRENDO IRREGULARIDADES OU ALTERAÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS) ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO.

SEMPRE QUE SOLICITADO O ALVARÁ DEVERÁ SER APRESENTADO À AUTORIDADE MUNICIPAL COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 169 DA LEI 375 DE 02 DE MAIO DE 1972.

Juslaine Soares Costa
Gerente de Seção
M136091-3

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas
Departamento de Regulação Urbana

Ipatinga, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	Nº PROCESSO/REQUERIMENTO
004/2025	**33553200**	**7140/2024**

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

ENDEREÇO: Avenida Selim José de Sales, Nº 177, Canaã, Ipatinga

CNPJ/CPF: 18.105.195/0001-08

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME/RESPONSÁVEL: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

ATIVIDADES EXERCIDAS

52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

RESTRIÇÕES/ OBSERVAÇÕES

Fica sob a responsabilidade do requerente, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros às autoridades competentes, ficando o mesmo no local, sob pena de nulidade deste Alvará de Localização e Funcionamento. ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Nenhuma atividade pode ser exercida no município sem prévia licença da Prefeitura, nos termos do Artigo 167 da Lei 375 de 1972

OCORRENDO IRREGULARIDADES OU ALTERAÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS) ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO.

SEMPRE QUE SOLICITADO O ALVARÁ DEVERÁ SER APRESENTADO À AUTORIDADE MUNICIPAL COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 169 DA LEI 375 DE 02 DE MAIO DE 1972.

Juslaine Soares Costa
Gerente de Seção
M136091-3

Ipatinga, 15 de janeiro de 2025.

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas
Departamento de Regulação Urbana

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Transportadora Turística

Nome do prestador

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

Número do cadastro

18.105.195/0001-08

Consulte a autenticidade

Data de validade:

15/01/2025 a 15/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 15/01/2025 16:54:59 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

RTA

Relatório Técnico Ambiental

EMPRESA: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO
CNPJ: 18.105.195/0001-08
RESPONSÁVEL TÉCNICA: STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS
CREA MG: 180708D
VIGÊNCIA DO RTA: Setembro de 2024 à Setembro de 2025

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

SUMÁRIO

CONTROLE DE REVISÕES 3
1. INTRODUÇÃO 4
2. INFORMAÇÕES DA EMPRESA 4
3. OBJETIVO 8
4. ESTABELECIMENTO DE METAS E PRIORIDADES 8
5. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS 8
6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE 9
7. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL 12
8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 14
9. ASSINATURAS 15
10. ART 16

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

CONTROLE DE REVISÕES		
N.º REV.	**DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES**	**DATA**
00	Emissão Inicial	23/09/2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	ASSINATURA
Sthefany Cristine da Silva Campos Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA MG 180708 D	STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS:08964374690 Assinado de forma digital por STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS:08964374690 Dados: 2024.09.23 11:50:39 -03'00'
ART Nº: MG20243351640	

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

1. INTRODUÇÃO

Este documento constitui o Relatório Técnico Ambiental – RTA referente ao licenciamento ambiental da COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO, desenvolvendo atividade principal de transporte rodoviário de carga exceto de produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, com sede localizada na Av. Selim Jose de Sales, nº 177, Bairro Canaã, Ipatinga-MG.

2. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Razão Social: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO
CNPJ:18.105.195/0001-08
Endereço: Av. Selim Jose de Sales, nº 177, Bairro Canaã, Ipatinga - MG.
Presidente da Cooperativa: Weberton de Morais Vieira
CPF: 013.057.716-21
Fone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

Foto 01: Localização

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

Foto 02: Fachada

Foto 03: Setor de gestão de frota

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

Foto 04: Setor de lavagem e garagem de veículos

Foto 05: Setor de lavagem e garagem de veículos

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

Foto 06: Setor administrativo

Foto 07: Setor gerencial

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

3. OBJETIVO

- Apresentar a descrição das atividades desenvolvidas no empreendimento;
- Avaliar aspectos e impactos ambientais gerados no empreendimento;
- Definir e apresentar medidas de controle ambiental para controle dos possíveis impactos ambientais.

4. ESTABELECIMENTO DE METAS E PRIORIDADES

O empreendimento proposto prevê o desenvolvimento de atividades com baixo potencial poluidor, tendo nos efluentes de lavagem de veículos e esgotamento sanitário os pontos de maior significância. No entanto, possui sistema de separação água e óleo, denominado caixa SAO eficiente e sistema de coleta de esgoto adequado. O óleo retirado da caixa SAO possui destinação final apropriada.

Quanto aos poluentes atmosféricos, a parcela significativa é gerada a partir do funcionamento dos veículos, porém os veículos passam por manutenções periódicas.

As emissões sonoras provenientes dos veículos podem ser tratadas dentro de parâmetros de segurança e saúde ocupacional, uma vez que todas as atividades que são realizadas dentro de garagem, não intensifica o ruído, uma vez que é um local amplo e aberto e os veículos passam por revisões constantes.

5. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

a. Veículos automotivos

Veículos automotores de passeio, ônibus, vans e caminhões.

b. Quadro de Funcionários

O empreendimento opera em regime de 08 horas/dia, por enquanto sem funcionário, uma vez que a empresa esta passando por um processo de regularização para voltar ao funcionamento normal.

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE

a. Emissão de Poluentes Atmosféricos

Os poluentes atmosféricos gerados a partir do funcionamento de veículos são causados por:

- Emissão de gases e particulados durante a movimentação de veículos;
- Veículos antigos;
- Veículos sem manutenção adequada;

Práticas para Minimizar a emissão de poluente atmosfericos na funcionamento de veículos:

- Inspeção ambiental dos veículos;
- Fiscalização da fumaça emitida pelo veículos a diesel;
- Manutenção periódica da frota de veículos;
- Manter os veículos em boas condições, priorizando a troca óleo, filtros e velas regularmente e a calibração de pneus;
- Sempre que possível, optar pelo uso combustíveis menos poluentes, como o etanol.

b. Emissão de Poluentes Hídricos

A produção de efluentes líquidos deve ser analisadas os seguintes aspectos:

- **Efluentes pluviais**

Drenagem da área industrial e administrativa, considerando a coleta em rede independente dos efluentes de toda a área coberta, equivalente a 350,00 m^2, sem contaminação, é lançada diretamente na rede publica de drenagem do municipio.

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

- **Efluentes de esgotamento sanitário**

Considerando a quantidade de usuários diretos e intermitentes do sistema de coleta tratamento de esgoto sanitário, o que correspondente a um volume mensal de 6 m^3 de água, portanto um volume de 0,2 m^3/dia, conforme Fatura de Serviços Copasa, referente a agosto/2024.

- QPC-70L/usuário x dia
- Coef. de reforço horário -1,2
- Coef. de reforço diário -1,5
- Relação de retorno-0,80
- Infiltração-0,00033l/s/m

Na contratação futura de funcionários, a carga orgânica correspondente a esse volume complementar pode ser estimada em 54 gramas por funcionário por dia de $DBO_5$20C, resultando em:

DBO_5=7 x 54 = 385 g/dia=**0,38 Kg/dia**

- **Efluentes industriais**

Os efluentes oleosos gerados na lavagem são provenientes dos veículos da frota da empresa. Estes efluentes oleosos que são separados na Caixa SAO, são coletados por empresa responsável pela sua destinação final.

Figura 8. Resíduos oleosos sendo separados na caixa de seperação água e óleo (Caixa SAO)

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

Figura 9. Armazenamento temporário do óleo

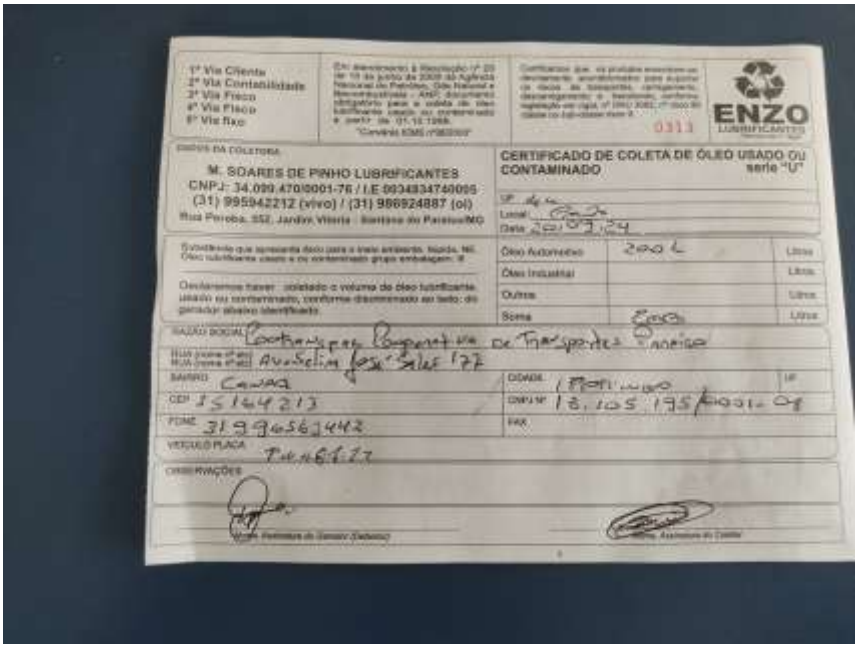

Figura 10. Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

c) Emissão de Poluentes Sonoros

A garagem da empresa é um local amplo e aberto, proporcionando que o ruído produzido pelos veículos seja dispersado facilmente. Os veículos passam por manutenção e revisões constantes, com finalidade de reduzir o ruído dispersado em vias publicas. Ressalta-se ainda que o escritório possui bom isolamento acústico.

d) Geração de Resíduos

O Quadro 1 apresenta a tipologia e geração de resíduos pelo empreendimento.

Quadro 1. Tipos de resíduos gerados no empreendimento

ITEM	RESÍDUO	ABNT 10004	FONTE GERADORA	VOLUME GERADO
01	Lixo administrativo	Classe II	Escritório, banheiros, cozinha	20 Kg/mês
02	Óleo usado	Classe I	Lavagem de veículos	20 l/mês

7. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

a) Controle de emissões veiculares

A execução de manutenção preventiva dos veículos e equipamentos que possam transitar na área interna e externa do empreendimento, de forma a manter-se os parâmetros técnicos de regulagem dos motores a combustão interna, recomendados pelos fabricantes e legislação ambiental é suficiente para manter os padrões máximos estabelecidos para controle de emissão de gases gerados pela queima de combustíveis.

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

b) Controle de Efluentes Pluviais

Os efluentes pluviais gerados nas áreas cobertas são coletadas separado, sem contaminação, e destinado ao sistema de drenagem pluvial publico.

c) Controle de Efluentes Industriais

A empresa possui um lava jato em suas instalações. Neste lava jato é realizado somente a lavagem de veículos da frota da empresa/cooperativa. O efluente oleoso gerado é coletado pelo sistema de separação água e óleo (caixa SAO). O óleo usado é armazenado temporariamente em bombonas, e posteriormente recolhido por uma empresa responsável a dar destinação final adequada. Os reparos e trocas de óleo são realizados em oficinas mecânicas tercerizadas.

d) Controle de Efluentes de Esgotamento Sanitário

Os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento são coletados em rede independente e conduzidos a sistema público de coleta do município, que prevê a interceptação e tratamento, com concessão para a COPASA-MG.

e) Controle de Emissões Sonoras

A garagem da empresa, por ser um local amplo e aberto proporciona o dispersão do ruído gerado pelos veículos. Além disso os veículos passam por manutenções períodicas afim de garantir os parâmetros técnicos de regulagem dos motores recomendado pelos fabricantes.

f) Controle de Resíduos Sólidos

Os resíduos solidos gerados no empreendimento terão destinação final conforme especificado no Quadro 2.

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

COOTRANSPAR

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

Quadro 2. Geração e destinação de resíduos sólidos

ITEM	RESÍDUO	ABNT 10004	FONTE GERADORA	DESTINAÇÃO
01	Lixo administrativo	Classe II	Escritório, banheiros, cozinha	Aterro Sanitário (coleta municipal)
02	Óleo usado	Classe I	Lavagem de veículos	M. Soares de Pinho Lubrificantes CNPJ: 34.099.470/0001-76

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro 3. Implantação de sistemas e procedimentos de controle ambiental

ITEM	ATIVIDADES	PRAZOS												
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O
01	Implantação do PCAS e o seu plano de monitoramento ambiental													
04	Gerenciamento total dos resíduos gerados e sua destinação													
06	Educação ambiental (DDS) Campanhas educativas													

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

Avenida Selim Jose Sales, nº 177, Bairro Canaã
CEP: 35.164-213 – Ipatinga/MG
Telefone: (31) 99701-3131
E-mail: contato@cootranspar.coop.br

9. ASSINATURAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PCA

STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS:08964374690 Assinado de forma digital por STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS:08964374690 Dados: 2024.09.23 11:50:22 -03'00'

Sthefany Cristine da Silva Campos

Engenheira Sanitarista em Ambiental

CREA/MG: 180708

RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

WEBERTON DE MORAIS VIEIRA:01305771621 Assinado de forma digital por WEBERTON DE MORAIS VIEIRA:01305771621 Dados: 2024.09.23 11:44:25 -03'00'

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108 Assinado de forma digital por COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108 Dados: 2024.09.23 11:44:41 -03'00'

Weberton de Morais Vieira

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO

CNPJ: 18.105.195/0001-08

Elaborado por Sthefany Cristine da Silva Campos – Engenheira Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho
Tel.: (33) 99823-4646. E-mail: engsthefanycampos@gmail.com

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243351640

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1409570177**

Registro: **MG0000180708D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO** CPF/CNPJ: **18.105.195/0001-08**

AVENIDA SELIM JOSÉ DE SALES Nº: **177**

Complemento: Bairro: **CANAÃ**

Cidade: **IPATINGA** UF: **MG** CEP: **35164213**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **23/09/2024**

Valor: **R$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SELIM JOSÉ DE SALES Nº: **177**

Complemento: Bairro: **CANAÃ**

Cidade: **IPATINGA** UF: **MG** CEP: **35164213**

Data de Início: **23/09/2024** Previsão de término: **23/09/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **AMBIENTAL** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO** CPF/CNPJ: **18.105.195/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > #7.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Relatório Técnico Ambiental - RTA

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

INEA - Instituto de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Leste de Minas

STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS:08964374690

Assinado de forma digital por STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS:08964374690
Dados: 2024.09.23 11:50:03 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

STHEFANY CRISTINE DA SILVA CAMPOS - CPF: 089.643.746-90

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO:18105195000108

Assinado de forma digital por COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES:PARAISO:18105195000108
Dados: 2024.09.23 11:45:11 -03'00'

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO - CNPJ: 18.105.195/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6wa3A
Impresso em: 23/09/2024 às 11:28:25 por: , ip: 152.244.163.48

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243351640

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **23/09/2024** Valor pago: **R$ 99,65** Nosso Número: **8605747814**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6wa3A
Impresso em: 23/09/2024 às 11:28:27 por: , ip: 152.244.163.48

CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nº: MGL2405629479 **VALIDADE:** 14/05/2025

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais declara que o empreendimento abaixo descrito tem autorização prévia para funcionamento, conforme previsto na legislação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

Endereço: AVENIDA SELIM JOSE DE SALES **Nº:** 177

Complemento:

Bairro: CANAA

Município: IPATINGA

Razão social: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

CNPJ/CPF: 18.105.195/0001-08

Proprietário: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

Emitido em: 16/01/2025 16.54

Observações:

1 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.

2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.

3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.

4 - Este certificado deve ser substituído pelo licenciamento definitivo dentro de sua validade.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Nº REDESIMPLES: MGL2405629479

ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES

Atividade Econômica Principal	
Código	Descrição
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividades Econômicas Secundárias	
Código	Descrição
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo
Código	Descrição
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
Código	Descrição
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto
Código	Descrição
5212-5/00	Carga e descarga
Código	Descrição
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
Código	Descrição
3812-2/00	Coleta de residuos perigosos
Código	Descrição
5223-1/00	Estacionamento de veiculos
Código	Descrição
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
Código	Descrição
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
Código	Descrição
4313-4/00	Obras de terraplenagem
Código	Descrição
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunicipal, interestadual
Código	Descrição
4929-9/03	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, municipal
Código	Descrição
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
Código	Descrição
4929-9/99	Outros transportes rodoviarios de passageiros nao especificados anteriormente
Código	Descrição
4923-0/01	Servico de taxi

Atividades Econômicas Secundárias	
Código	Descrição
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
Código	Descrição
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
Código	Descrição
4924-8/00	Transporte escolar
Código	Descrição
5021-1/02	Transporte por navegacao interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional,
Código	Descrição
4922-1/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, interestadual
Código	Descrição
4922-1/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, intermunicipal, exceto
Código	Descrição
4922-1/03	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, internacional
Código	Descrição
4921-3/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, municipal
Código	Descrição
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal,
Código	Descrição
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Código	Descrição
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
Código	Descrição
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas
Código	Descrição
4930-2/03	Transporte rodoviario de produtos perigosos

Declarações
- Declaro que a(s) atividade(s) é(são) exercida(s) em estabelecimento que não compõe o Patrimônio Histórico e Cultural.
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 930m².
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com até 03 (três) pavimentos e/ou até 12 metros de altura.
- Declaro que a atividade não demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros).
- Declaro que a atividade não será desenvolvida na área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- Declaro que a atividade não demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
- Declaro que a atividade é exercida em estabelecimento que possui lotação de público igual ou inferior a 100 (cem) pessoas.
- Declaro que a atividade não destina-se à comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.

Declarações
- Declaro que a atividade é exercida em imóvel que não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.
- Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no estado antes do início das atividades.

Secretaria Municipal de Saúde de IPATINGA - Vigilância Sanitária

Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2405629479

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de IPATINGA declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei n° 13.874 de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG n° 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução n° 8.765 de 16 de maio de 2023.
A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 14/05/2024

Razão Social: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

CNPJ: 18.105.195/0001-08

Localização: AVENIDA SELIM JOSE DE SALES, 177, CANAA, 35164-213, IPATINGA

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QRCODE.
4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme e Resolução SES/MG n° 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.

Atividades Dispensadas de Licenciamento

Código	Descrição
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
5212-5/00	Carga e descarga
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
3812-2/00	Coleta de residuos perigosos
5223-1/00	Estacionamento de veiculos
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, municipal
4929-9/99	Outros transportes rodoviarios de passageiros nao especificados anteriormente
4923-0/01	Servico de taxi
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
4924-8/00	Transporte escolar
5021-1/02	Transporte por navegacao interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
4922-1/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, interestadual
4922-1/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, intermunicipal, exceto em regiao metropolitana
4922-1/03	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, internacional
4921-3/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

- 4930-2/01 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
- 4930-2/04 Transporte rodoviario de mudancas
- 4930-2/03 Transporte rodoviario de produtos perigosos
- 5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo
- 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
- 7490-1/04 Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
- 7711-0/00 Locacao de automoveis sem condutor
- 7719-5/99 Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
- 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente

Cadastur
Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Transportadora Turística

Nome do prestador

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

Número do cadastro

18.105.195/0001-08

Consulte a autenticidade

Data de validade:

15/01/2025 a 15/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 15/01/2025 16:54:59 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.105.195/0001-08 **MATRIZ**		**13/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOTRANSPAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SELIM JOSE DE SALES	**177**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.164-213	**CANAA**	**IPATINGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MASTERCARATINGA.COM.BR	**(33) 3322-1442**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **13:39:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.105.195/0001-08 **MATRIZ**		**13/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SELIM JOSE DE SALES	**177**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.164-213	**CANAA**	**IPATINGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MASTERCARATINGA.COM.BR	**(33) 3322-1442**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **13:39:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Eu, Maria Aparecida Andrade Drumond, escrevente substituta do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Santana do Paraíso - MG, certifico, a pedido verbal do interessado, Anailton Antonio Lana Drumond, CNH 01169045412 DETRAN/MG, CPF nº 047.539.166-77, brasileiro, casado, motorista, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº 61, Bairro Chácaras Paraíso, Santana do Paraíso - MG, que aos 12.03.2021, conferi o livro de atas número 01, com data de abertura em 27.03.2013 da COOTRANSPAR - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO, e que, foram feitas cópias reprográficas das folhas: 015, 015 verso, 016, 016 verso, 017 e 017 verso, as quais foram por mim autenticadas. Sendo que as mesmas não se encontram transcritas, foram digitadas, impressas e posteriormente coladas no referido livro. Certificada do próprio original que conferi, dou fé e reporto-me nesta data.

EM TESTHº DA VERDADE.

Santana do Paraíso, 12 de março de 2021

Maria Aparecida Andrade Drumond
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
21.028.774/0001-09
Juarez A. Costa
SANTANA DO PARAÍSO - MG

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA -GERAL DE JUSTIÇA
RCPN com Atribuição Notarial de Santana do Paraíso

Selo Digital: EEU74740
Código de Segurança 7426.0015.1543.9362

Quantidade de Atos praticados: 1
1 (8401)
Ato(s) Praticado(s) por: Maria Aparecida Andrade Drumond - Substituta
Emol.: R$20,68 - Tx.judic: R$7,30 - Total: R$27,98 - ISS R$: 0,98
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/

15

COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO - COOTRANSPAR
CNPJ.: 18.105.195/0001-08 NIRE:3140005426-0

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Ao dia 21 de dezembro de 2020, às 14 horas, na Avenida Minas Gerais, 948 loja 02, bairro Veraneio – Santana do Paraíso - MG, realizou-se a Assembleia Geral da Cooperativa de Transportes Paraíso - COOTRANSPAR. Edital de convocação publicado nas áreas de livre circulação de cooperados, e comunicado por meio de circulares em 10 de dezembro de 2020 e publicado no jornal diário do aço na mesma data.

SEDE

A Cooperativa de Transportes Paraíso – COOTRANSPAR, tem sede no mesmo endereço onde realizou-se a Assembleia Geral, situada na Avenida Minas Gerais, 948 loja 02, bairro Veraneio – Santana do Paraíso – MG, CEP 35179000.

OBJETO SOCIAL:

A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objetivo social a prestação de serviços de transporte e ou agenciamento de transporte terrestre de passageiros, incluindo transporte municipal, intermunicipal, interestadual, eventual ou contínuo, prestação de serviço de transporte por moto-taxista e moto-fretista; prestação de serviço de transporte de carga, prestação de serviço de transporte turístico de superfície , prestação de serviço de transporte rodoviário de produtos perigosos, prestação de serviço de transporte rodoviário de mudanças, prestação de serviço de transporte urbano e rodoviário de táxi, prestação de serviço de transporte com sistema de rastreamento de veículos via satélite, prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo tipo passeio e utilitários(pick-ups e camionetas) com ou sem motorista, prestação de serviços com veículo tipo caminhão basculante, gaiola, muque e compactador para coleta de lixo ou entulho e transporte de materiais em geral, prestação de serviços com ambulância para transporte de pessoas para hospitais da região, prestação de serviços com caminhão pipa para abastecimento de água potável, limpeza e irrigação, prestação de serviços com máquinas e equipamentos destinados à terraplanagem com operador, prestação de serviços com veículo (ônibus, van, Kombi e similares) para transporte escolar, prestação de serviços com veículos tipo caminhoneta carroceria aberta para transporte de materiais e pessoas, prestação de serviços com veículo guincho ou plataforma para transporte de máquina e veículos, prestação de serviços de transporte em geral, prestação de serviços mecânicos e elétricos em automóvel, prestação de serviços de transporte turístico e superfície, prestação de serviços de estacionamento de veículos.

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Juarez A. Costa
PARAÍSO/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RCPN com Atribuição Notarial de Santana do Paraíso
Autentico este documento, composto de 3 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Santana do Paraíso-MG, 12 de março de 2021
01/03
SELO DE CONSULTA: EEU74736
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4753.4951.3348.5080
Quantidade de atos praticados: 03
Ato(s) praticados(s) por: Maria Aparecida Andrade Drumond - Substituta

ALTERAÇÕES:

Fica alterado, após deliberações e eleição com aprovação unânime dos presentes, o cargo na diretoria de PRESIDENTE que antes era ocupado por : **Anailton Antônio Lana Drumond,** Brasileiro, 35 anos, casado com regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG: MG10787142, CPF: 047.539.166-77, residente à Rua dos Ipês, 61, Chácaras Paraíso – Santana do Paraíso-MG, CEP: 35179000, e agora toma posse no cargo na diretoria como **PRESIDENTE: Eliane Lemos Silva de Oliveira,** Brasileira, 39 anos, casada com regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG: MG12779920, CPF 057.397.386-52, residente à rua Expedito Anício de oliveira, 102CA A, residencial Bethânia I, Santana do Paraiso MG, CEP 35179000.

Fica alterado, o cargo de TESOUREIRO, que antes era ocupado por **Aylton Tayrone dos Reis Moraes,** Brasileiro, 21 anos, solteiro, mecânico, RG: MG18078774, CPF: 132.294.216-12, residente a rua João Patrício 245, apt 102, Veneza 1, Ipatinga – MG, CEP: 35164251, e agora toma posse no cargo na diretoria como TESOUREIRO: **Deuslira Maria Lazara,** Brasileira, 58 anos, divorciada, do lar, RG: MG6021699, CPF: 982.676.806-59, residente à avenida José Júlio da Costa 2070, bairro ideal, Ipatinga, MG, CEP 35162189.

Fica alterado, o cargo de SECRETÁRIO, que antes era ocupado por: **Jeice Gomes Simões,** Brasileira, 19 anos, solteira, atendente, RG: MG17478064, CPF: 109.845.966-07, residente a rua Bagre, 277, Vagalume – Ipatinga – MG, CEP: 35162012 e agora toma posse no cargo na diretoria como SECRETÁRIO: **Juliano Batista Dias,** Brasileiro, 40 anos, casado com regime de comunhão parcial de bens, Laboratorista, RG: MG11069554, CPF: 050.254.796-06, residente à rua V 181, bairro Jardim Santa Clara, Ipatinga, MG, CEP 35161092.

Ficam alterados dois membros do Conselho Fiscal: que era ocupado por **Expedito Dornelas dos Reis Junior,** Brasileiro, 25 anos, solteiro, motorista, RG:MG18378489, CPF:110.771.846-54, residente a Rua Jaspe, 80, Residencial Paraiso, Santana do Paraiso/mg CEP34.179-000, e **Marcio Junior Rodrigues,** 40 anos, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG:MG10974123, CPF:041.122.286-43, residente a Av. José Catarino Pessoa, n°854, Industrial, Santana do Paraiso/Mg CEP:35.179-000, e passam fazer parte do conselho fiscal, **Walace Rodrigues de Souza** , 37 anos, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, operador de equipamentos móveis II, RG: MG9057154, CPF: 062.251.486-55, residente à valência 261, bairro Bethânia, Ipatinga MG, CEP 3564-122, e **Jordan Xavier Ferreira Souza**, solteiro, 25 anos, Brasileiro, eletricista, MG: MG14832575, CPF 126.289.896-03, residente à rua Senelita 85, bairro Iguaçu, Ipatinga MG, CEP 35162118.

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Maria A. Costa
DO PARAÍSO/MG

PRESENÇAS:

Estiveram presentes 13 associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença às Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de 20 o número de associados em condições de votar.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o cooperado Raimundo Nonato Moreira, que convidou a mim Alice Nayana Gomes de Almeida, para lavrar a presente ata, tendo participado ainda, o cooperado Anailton Antônio Lana Drumond. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido sobre a eleição e posse de membros da diretoria e conselho fiscal, e que havia apenas uma chapa, sendo que todos presentes votariam sim ou não.

A seguir o Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme aprovação dos cooperados que assinam a presente Ata. Procedida a votação, foram eleitos os membros da diretoria e conselho fiscal para mandato que inicia em 21/12/2020 e término 21/12/2024 (4 anos como previsto no estatuto) e comporem à diretoria os seguintes cooperados: PRESIDENTE: **Eliane Lemos Silva de Oliveira**, Brasileira, 39 anos, casada com regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG: MG12779920, CPF 057.397.386-52, residente à rua Expedito Anício de oliveira, 102CA A, residencial Bethânia I, Santana do Paraiso MG, CEP 35179000, SECRETÁRIO: **Juliano Batista Dias**, Brasileiro, 40 anos, casado com regime de comunhão parcial de bens, Laboratorista, RG: MG11069554, CPF: 050.254.796-06, residente à rua V 181, bairro jardim santa clara, Ipatinga, MG, CEP 35161092 e TESOUREIRO: **Deuslira Maria Lazara**, Brasileira, 58 anos, divorciada, do lar, RG: MG6021699, CPF: 982.676.806-59, residente à avenida José Júlio da Costa 2070, bairro ideal, Ipatinga, MG, CEP 35162189, e do efetivo conselho fiscal: **Raimundo Nonato Moreira**, idade 58, cpf:290291126-20. RG m2606213, estado civil: casado comunhão parcial de bens, residente: rua Jair Mafra n°70 Ipaba do Paraiso, Santana do Paraiso mg cep35179000, **Walace Rodrigues de Souza**, 37 anos, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, operador de equipamentos móveis II, RG: MG9057154, CPF: 062.251.486-55, residente à valência 261, bairro bethânia, Ipatinga MG, CEP 3564-122, e **Jordan Xavier Ferreira Souza**, solteiro, 25 anos, Brasileiro, eletricista MG: MG14832575, CPF 126.289.896-03, residente à rua Senelita 85, bairro Iguaçu, Ipatinga MG, CEP 35162118. Os suplentes fiscais: **Leôncio Rodrigues de**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RCPN com Atribuição Notarial de Santana do Paraíso

Autentico este documento, composto de 3 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Santana do Paraíso-MG, 12 de março de 2021

02/03

SELO DE CONSULTA: EEU74736
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4753.4951.3348.5080

Quantidade de atos praticados: 03
Ato(s) praticados(s) por: Maria Aparecida Andrade Drumond - Substituta

Emol.: R$ 17,46 - Tx.Judic.: R$ 5,43 - Total: R$ 22,89 - ISS: R$ 0,81

Consulte a validade deste selo no site https://seloc.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAT774714

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS * Costa * SANTANA DO PARAÍSO/MG

Oliveira, Brasileiro, 37 anos, casado com regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG12770404, CPF:056.599.126-48, residente a Rua Um, n°90, Residencial Bethânia, Santana do Paraiso/Mg, CEP:35.179-000, **Patricia Fontes Medeiros**, Brasileira, 49 anos, Divorciada, RG: MG6456384, CPF: 037.294.266-05, residente à rua Albert Einstein 72, bairro Cidade Nobre, Ipatinga MG, CEP 35162351, **Antônio Milton Ribeiro**, Brasileiro, 51 anos, casado com regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG M5170852, CPF 721.291.746-04, residente no Córrego Boa Vista 9999 CS Rural, Santana do Paraiso, MG, CEP 35167000.

Com a presente eleição fica assim formada a diretoria e conselho fiscal e suplentes:

Presidente: **Eliane Lemos Silva de Oliveira**
Tesoureiro: **Deuslira Maria Lazara**
Secretário: **Juliano Batista Dias**

Fiscal: **Raimundo Nonato Moreira**
Fiscal: **Walace Rodrigues de Souza**
Fiscal: **Jordan Xavier Ferreira Souza**
Fiscal suplente: **Patricia Fontes Medeiros**
Fiscal suplente: **Antônio Milton Ribeiro**
Fiscal suplente: **Leôncio Rodrigues de Oliveira**

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS * Juarez A. Costa * SANTANA DO PARAÍSO/MG

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, declaram sob as penas da Lei, que não são parentes entre si, em linha reta ou colateral, ate segundo grau, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o art.51 da lei 5.764/71 e §1°, art. 1.011 do código Civil brasileiro de 2002.

DELIBERAÇÕES:

Foram aprovadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações:

- eleição e nomeação de novos membros da diretoria;
-eleição e nomeação dos integrantes do conselho fiscal e suplentes;

O senhor presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta.

FECHO:

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos associados que desejaram fazê-lo.

A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio.

Santana do Paraíso 21 de dezembro de 2020.

Juliano Batista Dias

Anailton Antônio Lana Drumond

Aylton Tayrone Dos Reis Moraes

Jordan Xavier Ferreira Souza

Patricia Fontes Medeiros

Walace Rodrigues de Souza

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RCPN com Atribuição Notarial de Santana do Paraíso

Autentico este documento, composto de 3 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Santana do Paraíso-MG, 12 de março de 2021

03/03
SELO DE CONSULTA: EEU74736
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4753.4951.3348.5080
Quantidade de atos praticados: 03
Ato(s) praticados(s) por: Maria Aparecida Andrade Drumond - Substituta
Emol.: R$ 17,46 - Tx.Judic.: R$ 5,43 - Total: R$ 22,89 - ISS: R$ 0,81
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAT774715

Leôncio Rodrigues de Oliveira

Antônio Milton Ribeiro

Eliane Lemos Silva de Oliveira

Deuslira Maria Lazara

Aline Dayana Gomes de Almeida

Alice Nayana Gomes de Almeida

Raimundo Nonato Moreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
14/07/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/05/1980, CARATINGA, MG

4a DATA EMISSÃO
29/02/2024

4b VALIDADE
28/02/2034

ACC
[redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11784488 SSP MG

4d CPF
013.057.716-21

5 Nº REGISTRO
00711103370

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS GONCALVES VIEIRA

ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA

Weberton de Morais Vieira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27810952 40

9	10	11	12
ACC			
A		28/02/2034	
A1			
B		28/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14114431786
MG658464728

27810952 40

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0071110 33<709<<<<<<<<<<<<
8005207M3402281BRA<<<<<<<<<<<4
WEBERTON<<DE<MORAIS<VIEIRA<<<<

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (031) 31 3829.8000

35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob o número 19.876.424/0001- 42, Declara para os devidos fins de direito que a empresa COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAISO, com sede na Avenida Minas Gerais, número 948, Loja 02, bairro Veraneio, na cidade de Santana do Paraiso/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 18.105.195/0001-08, prestou com excelência serviço de locação e transporte em veículos SEDAN, com disponibilização de sistema de rastreamento **GPS,** detalhados abaixo ,oriundos do CONTRATO N° **149/2018 — SMAS** , PREGÃO PRESENCIAL N.º **034/2018** — SMAS , demostrando aptidão para o desempenho , capacidade Tecnica, com pontualidade, cumprindo os prazos exigidos e demais condições contratadas.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QNTD(A)	FRANQUIA MENSAL (KM) (B)
	35993	Veículo sedan, cor branca, com ar condicionado, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool'gasolina (bicombustível), sem fornecimento de combustível, capacidade mínima do tanquede 48 litros, injeção eletrônica direção hidráulica e/ou elétrica, cilindrada mínima de 1368 cc, motor mínimo de 1.4, potencia mínima de 85 cv (gasolina) e 85 cv (álcool), torque mínimo de 12,5 kgfm (álcool) e 12,4 kgfm (gasolina), volume mínimo do porta maJas de 450 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), comprimento mínimo 4218 mm, distância mínima entre eixos de 2467 mm, encosto de cabeç-a para passageiros, travas e vidros eletricos, freios dianteiro disco ventilado e traseiro tambor, air-bag duplo, sistema de alarme anti-furto. protetor de c"arter, sonorização AM/FM/CD, jogo de tapetes e todos os demais equipamentos de serie não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	1	3000

Ipatinga, 13 de SETEMBRO de 2023.

Mauro Antonio Nunes

Secretário Adjunto de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

Start Comercial

ATESTADO DE BOM DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICO/OPERACIONAL

A **START COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.581.900/0001-26, com sede na Rua André Paulino, nº70, bairro Extensão Santa Ely, cidade de Casimiro de Abreu, CEP 28860-000, neste ato representada por **GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 111.169.747-70, e do RG sob o nº 207284894, **ATESTA** para fins que se fizeram necessários, que a **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.195/0001-08, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 948, loja 2, bairro Veraneio, na cidade de Santana do Paraiso/MG, CEP: 35179-000, prestou serviços de locação de veículos diversos e também com maquinários, com condutores/operadores treinados. Conforme a planilha de itens contratados abaixo, sendo certo que até o momento de vigência contratual não houve fatos que desabonem em relação aos serviços prestados, demostrando plena SATISFAÇÃO pois a contratada cumpre integralmente com os requisitos contratuais.

VALOR	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO
R$ 15.000,00	CHEVROLET/S10 HC DD4A	ANO MODELO 2019, COR PRETA, COMBUSTÍVEL DISEL, PLACA: FXI8H96
R$ 17.000,00	M.BENZ/L 1113	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, ANO 1977, PLACA: GKO 8E66
R$ 17.000,00	M.BENZ/L 1113	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 145CV, 2 EIXOS, PLACA: GLE 0117
R$ 22.500,00	PÁ CARREGADEIRA	ANO 2019, MODELO HYUNDAI, HL740=9
R$ 23.500,00	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA XE 150BR	ANO 2019, MARCA XCMG, COR AMARELA

START COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ 27.581.900/0001-26
Endereço: Rua André Paulino, Nº 70 – Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ
E-mail: contato.startcomercial@gmail.com / Tel.: (22) 2778-4419

Start Comercial

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados a contento, com elevada qualidade e cumprimento de prazos, quantidades e características do contrato em execução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente **ATESTADO.**

Casimiro de Abreu, 22 de abril de 2024.

27.581.900/0001-26
START COMERCIAL EIRELI
ME
ANDRÉ PAULINO, N.º 70 GALPÃO
SANTA ELY
CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

START COMERCIAL LTDA
GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU

Start Comercial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A START COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.581.900/0001-26, com sede na Rua André Paulino, nº70, bairro Extensão Santa Ely, cidade de Casimiro de Abreu, CEP 28860-000, neste ato representada por GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 111.169.747-70, e do RG sob o nº 207284894, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.195/0001-08, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 948, loja 2, bairro Veraneio, na cidade de Santana do Paraiso/MG, CEP: 35179-000, neste ato representada por WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/05/1980, portador do CPF: 013.057.716-21 e RG MG-11.784.488, residente e domiciliado a Rua Montevideo, 950, Bethânia, Ipatinga, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETIVO DO CONTRATO:

1.1. A Prestadora se compromete a fornecer à Contratante veículos e maquinário em geral, conforme especificado no Anexo A deste contrato, para uso exclusivo nas operações da Contratante.

1.2. A Contratante concorda em utilizar os veículos e maquinário fornecidos pela Prestadora de acordo com as instruções de operação e manutenção adequadas.

2. PRAZO:

2.1. Este contrato terá início na data de assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado mediante acordo mútuo por ambas as partes.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela no dia 30 (trinta) de abril, salvo acordo em contrário entre as partes.

4. RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA:

4.1. A Prestadora será responsável por garantir que os veículos e maquinário fornecidos estejam em boas condições de funcionamento e atendam aos padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

4.2. A Prestadora realizará a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinário conforme necessário, a fim de garantir sua operação adequada durante a vigência do contrato.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante utilizará os veículos e maquinário fornecidos de maneira adequada e apenas para os fins estabelecidos neste contrato.

5.2. A Contratante será responsável por quaisquer danos causados aos veículos e maquinário devido a negligência ou uso indevido.

6. RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio por escrito de 30 dias.

6.2. Em caso de rescisão, a Contratante deverá devolver os veículos e maquinário à Prestadora em condições razoáveis de desgaste, exceto por danos resultantes de desgaste normal.

7. CONFIDENCIALIDADE:

7.1. Ambas as partes concordam em manter todas as informações confidenciais obtidas durante a vigência deste contrato e não divulgar tais informações a terceiros sem consentimento prévio por escrito da outra parte.

8. COBERTURA DO SEGURO

8.1. Em caso de sinistros, referente a qualquer veículo relacionado a este Contrato, a CONTRATANTE obriga-se ao pagamento de franquias: de até 5% (cinco por cento) do valor do veículo Zero Km para acidentes sem perda total, e 10% (dez por cento) valor do veículo Zero Km para acidentes com perda total, roubo, furto ou incêndio.

8.2. Danos e prejuízos aos veículos locados decorrentes de dolo, imprudência, negligência na condução e manutenção dos veículos por parte da CONTRATANTE isentam a CONTRATADA do cumprimento de qualquer responsabilidade por cobertura de riscos assumida neste contrato, ficando ela, desde já, autorizada a efetuar os reparos necessários nos veículos, após colher orçamentos em três oficinas ou, dependendo da extensão dos danos, adquirir outro veículo Zero Km em concessionária autorizada, pelo preço de tabela vigente.

8.3. Toda e qualquer avaria será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive aquelas não coberta por seguro, tais como: acessórios, riscos na pintura, perda de frisos, logotipos e calotas, danos às rodas e pneus, bem como qualquer outro dano não consequente de colisão, incêndio ou roubo.

9. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

9.1. A substituição de um determinado veículo locado, em caso de perda total, furto ou roubo, se dará por outro similar após a apresentação do laudo pericial ou ocorrência policial pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem o que não haverá a referida substituição.

9.2. Qualquer substituição de veículos locados implicará a emissão de um aditivo contratual assinado pelas partes, a fim de não provocar equívocos.

9.3. É de obrigação da CONTRATADA, prestar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados em suas centrais de manutenção ou concessionários dos fabricantes de veículos.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo total de 48 (vinte e quatro horas) horas para efetuar todo e qualquer reparo a ser feito nos veículos que necessitem de manutenção preventiva, ou substituição, quer no local de trabalho ou na concessionária autorizada, prazo esse não cumulativo considerando-se a hipótese da necessidade de reparos em mais de um veículo.

9.5. Caso a manutenção preventiva do (s) veículo (s) demande mais de 48 (quarenta e oito horas), qualquer que seja o número deles, a partir da vigésima quinta, se não forem devolvidos os veículos, devidamente reparados, a CONTRATADA descontará ou reembolsará do pagamento de seus aluguéis o valor correspondente aos dias excedentes, até a efetiva devolução dos veículos em perfeitas condições de uso, ou, se for o caso, fornecerá outros veículos semelhantes, a critério da CONTRATANTE.

Start Comercial

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes e substitui todos os acordos anteriores ou contemporâneos, escritos ou verbais, relacionados ao seu objeto.

10.2. Qualquer modificação ou emenda a este contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

10.3. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, e qualquer disputa decorrente ou relacionada a este contrato será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes na Ipatinga/MG.

As partes acima assinadas concordam com os termos e condições deste contrato:

Casimiro de Abreu, 25 de janeiro de 2024.

27.581.900/0001-26
START COMERCIAL EIRELI
ME
ANDRÉ PAULINO, N.º 70 GALPÃO
SANTA ELY
SIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

Contratante: START COMERCIAL LTDA

GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU

ADMINISTRADOR

18.105.195/0001-
COOTRANSPAR COOPERATIVA
DE TRANSPORTES PARAISO
AV. MINAS GERAIS, 948
BAIRRO/DISTRITO VERANEIO-CEP35.179-000
SANTANA DO PARAISO - MG

Contratada: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.105.195/0001-08, situada na Avenida Minas Gerais, Nº 948, loja 02, bairro Veraneio, em Santana do Paraíso - MG, CEP: 35.179-000, prestou serviço para esta Prefeitura, cumprindo com qualidade e regularidade o ***transporte escolar***, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo, não havendo nada que a desabone, tendo o início do contrato em 04 de fevereiro de 2020 e seu término em 31/12/2020:

Rota	Descrição da Rota	KM Dia	KM Anual (200 dias letivos)	Valor Unitário por KM	Valor Total
02	Bom Sucesso, Limeira, Águas Claras, Industrial, Parque Caravelas.	75 km	15.200 km	**7,85**	**119.320,00**
04	Brejão, Chácaras Aeroporto, Ipabinha.	54 km	10.800 km	**6,40**	**69.120,00**
10	Cidade Nova, Parque Caravelas, Aguas Claras Industrial, Bom Sucesso APAE.Com monitor.	119 km	23.800 km	**6,30**	**149.940,00**
12	Baixadão - Achado	62 km	12.400 km	**8,10**	**100.440,00**
13	Ponciano ao Centro de Santana do Paraíso	76 km	15.200 km	**7,70**	**117.040,00**
14	Parque Caravelas, Cidade Nova	16 km	3.200 km	**29,40**	**94.080,00**
18	Centro (Santana do Paraíso, Residencial Paraíso, Canaã, Veneza I, Centro, Cariru, Iguaçu, Bom Retiro, Horto e Coronel Fabriciano..	84 km	16.800 km	**8,55**	**143.640,00**
Valor total do contrato					**793.580,00**

Santana do Paraíso, 06 de setembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DA MOTTA
Data: 06/09/2023 19:35:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARNALDO DA MOTTA
Diretor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a COOTRANSPAR Cooperativa de Transporte Paraiso, inscrita sob o CNPJ: 18.105.195/0001-08, sediada na Av. Minas Gerais N°948 Loja02, Bairro Veraneio, Santana do Paraiso/Mg , prestadora de serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, sob o contrato nº 013/2018, cujo objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar municipal e contratação de veículo para substituição da frota própria da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, para o ano letivo de 2022, conforme percursos abaixo descritos. Prestou serviços em um período de 12 (doze) meses, cumprindo com todas as obrigações pactuadas.

Sendo os serviços e quantitativos relacionados abaixo:

TABELA DE ITENS CONFORME CONTRATO

Item	Descrição do Percurso	Características do veiculo	Km diário	Km total	Veiculo	Valor unitário	Valor total
4	Sentido A: Cuité de Cima /Lavra /Taquaraçu /Tatu Sentido B: Tatu/ Taquaraçu/ Lavra/ Cuité de Cima	Veículo com capacidade mínima 12 (doze) lugares	114,8	22.960	I/Ford Transit 350L BUS Ano: 2010/2011 HNO-2733	R$ 5,57	R$ 127.887,20
Valor Global							**R$ 127.887,20**

Durante a prestação de serviços nada houve que desabonasse a conduta técnica e operacional da referida Contratada.

Santa Maria de Itabira, 10 de janeiro de 2023

Rosemary F. G. Alvarenga

Rosemary Fernandes Guedes Alvarenga
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002147703.00-18	CNPJ/CPF: 18.105.195/0001-08	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: AV SELIM JOSE DE SALES		NÚMERO: 177
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CANAA	CEP: 35164213
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000819480143

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO
CNPJ: 18.105.195/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:00 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.
Código de controle da certidão: **3D16.A3DA.8D08.C4D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE

CNPJ 19.876.424/0001-42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ
Nº 28047/2024	**33553200**	**18.105.195/0001-08**

NOME / RAZÃO SOCIAL
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

Rua.....: **SELIM JOSE DE SALES, 177**
Bairro.....: **CANAA**
Município: **IPATINGA**

Certificamos que até **13/11/2024 09:14:02**, o CONTRIBUINTE acima identificado NÃO possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPATINGA, 13 de Novembro de 2024.

Emitida às 10:13:48 do dia 13/11/2024 09:14:02
VALIDADE ATÉ: 11/02/2025
Código de Controle da Certidão/Número WPZPGLIQQRE
Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Consulte a autenticidade desta certidão em https://ipatinga.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Emitida por:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.105.195/0001-08
Certidão nº: 78673289/2024
Expedição: 13/11/2024, às 10:09:56
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.105.195/0001-08**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0010050-78.2023.5.03.0064 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WEBERTON DE MORAIS VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
14/07/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/05/1980, CARATINGA, MG

4a DATA EMISSÃO
29/02/2024

4b VALIDADE
28/02/2034

ACC
[redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11784488 SSP MG

4d CPF
013.057.716-21

5 Nº REGISTRO
00711103370

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS GONCALVES VIEIRA

ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA

Weberton de Morais Vieira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27810952 40

9	10	11	12
ACC			
A		28/02/2034	
A1			
B		28/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14114431786
MG658464728

27810952 40

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0071110 33<709<<<<<<<<<<<<
8005207M3402281BRA<<<<<<<<<<<<4
WEBERTON<<DE<MORAIS<VIEIRA<<<<

Proc. Administrativo 36- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:20:08

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa M3 LOCACAO LTDA.

Avaliação: (**M3 LOCACAO LTDA**)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 36.780.652/0001-33

Razão Social: M3 LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: M3 LOCAÇÃO

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): djalmamduarte@yahoo.com.br

Telefone (Licitações): (38) 99915-5158

IE: MG

CEP: 39508-000

Endereço: ROD ANEL RODOVIARIO, S/N KM 2.6 SALA 01

Bairro: VEREDAS

Cidade / UF: Jaíba / MG

E-mail (Financeiro): djalmamduarte@yahoo.com.br

Telefone (Financeiro): (38) 99915-5158

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
11_CND_Federal.pdf
12_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_FGTS.pdf
5_Falencia_e_Concordata.pdf
6_CND_Trabalhista.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Estadual.pdf
9_Proposta_de_Credenciamento.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA - MG

25.209.149/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCURADORIA DA FAZENDA

EXERCÍCIO: 2024

-

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número 851/2024	**Emissão:** 13/11/2024	**Vencimento:** 31/12/2024

Controle: A24002-143141-717301-000480-501A

O(A) PROCURADORIA DA FAZENDA de JAÍBA, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica	**Licença Habite-se:** Não se Aplica
Licença Ambiental: Não se Aplica	**Corpo de Bombeiros:** Não se Aplica

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 13477	**Nome:** M3 LOCACAO LTDA	
Insc. Municipal: 7338/2024	**CNPJ/CPF:** 36.780.652/0001-33	**IE/RG:**
Endereço RO RODOVIA JAIBA JANAUBA - S/N ROD ANEL RODOVIARIO KM 2.6		**CEP:** 39.508-000
Bairro: null	**Cidade:** JAIBA/MG	

Nome Fantasia :

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMER A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

JAÍBA,13 de Novembro de 2024

Código Controle: A24002-143141-717301-000480-501A

Utilize o QR code abaixo para consultar o documento na internet.

PREFEITURA MUNICIPAL - JAIBA-MG
PROCURADORIA DA FAZENDA

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M3 LOCACAO LTDA
CNPJ: 36.780.652/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:54 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2025.
Código de controle da certidão: **6836.BFA6.CF85.5DF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Chronos Engenharia e Servicos Ltda, inscrita no CNPJ: 11.754.138/0001-00 situada à Rua Iraci de Oliveira Novaes, 467 – bairro Cândida Câmara, Montes Claros, UF: MG CEP: 39.401-043, atesta para os devidos fins que a empresa M3 Locação LTDA., CNPJ 36.780.652/0001-33, situada á rua Rod Anel Rodoviario, SN, Jaíba / MG, CEP: 39.508-000 está prestando serviços a esta empresa desde a data de 01/04/2020, com locação de Caminhões e máquinas para limpeza urbana(poda de árvores).

ITENS DO CONTRATO COM A EMPRESA:

- 01 caminhão compactador 9 m³;
- 02 caminhões caçamba;
- 01 caminhão poliguindaste;
- 03 Caminhões Munck com cabine auxiliar;
- 20 containeres brooks;
- 04 Trituradores de galhos;
- 02 Destocadores;
- 01 Gol 1.0;
- 01 Uno Vivace 1.0.

Montes Claros - MG, 07 de outubro de 2024.

CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Andréa Karla Ferreira Marques
CPF 060.970.416-83

CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
11.754.138/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.780.652/0001-33 **MATRIZ**		**27/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
M3 LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD ANEL RODOVIARIO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 2.6 SALA 01

CEP
39.508-000

BAIRRO/DISTRITO
VEREDAS

MUNICÍPIO
JAIBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FSCONTABILIDADEMOC@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(38) 3221-2696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2024** às **13:16:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211655347	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M3 LOCACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400973707

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JAIBA
Local

14 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024. Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/636.035-6	MGP2400973707	16/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.171.256-23	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024. Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M3 LOCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 36.780.652/0001-33

MOTIVO DESSA ALTERAÇÃO:

MUDANÇA DE ENDEREÇO
ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE, brasileira, natural de Janaúba-MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1977, filha de Edivar Ferreira dos Santos e de Maria Antônia dos Santos, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Doutor Walter Ferreira Barreto, nº 153 – Bairro Ibituruna, CEP 39.401.347, portadora da cédula de identidade nº MG-6.483.659, expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.171.256-23, única sócia componente da sociedade empresária limitada, denominada **M3 LOCAÇÃO LTDA,** devidamente registrada e arquivada na **JUCEMG** sob nº **31211655347** em **27/03/2020,** resolve celebrar a primeira alteração contratual e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade continua sendo **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E NOME EMPRESARIAL

A sociedade continua girando por prazo indeterminado e com o mesmo nome empresarial: **M3 LOCAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sede da sociedade passa a ser na cidade de Jaíba-MG, na Rodovia Anel Rodoviário, SNº, Km 2,6, Sala 01 – Bairro Veredas, CEP 39.508.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade passa a explorar COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR e o TRANSPORTE RODOVÁRIO DE CARGAS, sendo que suas atividades tiveram início em **27/03/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA:	QUOTAS	%	VALOR (R$)
SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024.
Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M3 LOCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 36.780.652/0001-33

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua sendo da sócia administradora **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ-LABORE

A título de pró-labore e a débito da conta de Despesas Gerais, continua sendo atribuído para a sócia administradora **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE,** uma retirada mensal no valor de até o limite de retenção do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE**, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPEDIMENTOS

A sócia administradora **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE** declara sob as penas da Lei que não estar impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaíba-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

E, por estar assim justa e acordada, obriga-se por si e por seus herdeiros, firmando a presente alteração contratual em 01 (uma) via.

Montes Claros-MG, 14 de outubro de 2024.

SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024.
Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/636.035-6	MGP2400973707	16/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.171.256-23	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024. Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M3 LOCACAO LTDA, de NIRE 3121165534-7 e protocolado sob o número 24/636.035-6 em 16/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12054502, em 22/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.171.256-23	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.171.256-23	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

Belo Horizonte. terça-feira, 22 de outubro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2024, às 07:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/636.035-6.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024. Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 22 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12054502 em 22/10/2024 da Empresa M3 LOCACAO LTDA, Nire 31211655347 e protocolo 246360356 - 16/10/2024. Efeitos do registro: 14/10/2024. Autenticação: 6943B9D664B55AC5A7227CB79D14835AACD3B976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/636.035-6 e o código de segurança ywbt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.483.659

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2016

NOME SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

FILIAÇÃO

EDIVAR FERREIRA DOS SANTOS

MARIA ANTONIA DOS SANTOS

NATURALIDADE

JANAUBA-MG

DATA DE NASCIMENTO

19/8/1977

DOC.ORIGEM CAS. LV-7 FL-51

JAIBA-MG

CPF 042171256-23

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2211

3. VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

POLEGAR DIREITO

Sandra Ferreira dos Santos Duarte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.780.652/0001-33

Razão Social: M3 LOCACAO LTDA

Endereço: R IRACI DE OLIVEIRA NOVAIS 467 SALA 02 / CANDIDA CAMARA / MONTES CLAROS / MG / 39401-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409505472965671

Informação obtida em 06/11/2024 12:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JAÍBA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M3 LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.780.652/0001-33

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 12:41

JAÍBA, 06 de Novembro de 2024 às 12:41

Código de Autenticação: 2411-0612-4115-0564-7521

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M3 LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.780.652/0001-33
Certidão nº: 77050066/2024
Expedição: 06/11/2024, às 15:21:47
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M3 LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.780.652/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
342374 / 2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL

M3 LOCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

IRACY DE OLIVEIRA NOVAES 467, SALA 02, PROFESSORA CANDIDA CAMARA
Montes Claros- MG - CEP: 39401043

CPF/CNPJ	CÓD. CONTRIBUINTE
36.780.652/0001-33	999548568423774

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Licitação/Concorrência

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/08/2020	17/09/2020

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 981812575981812

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: M3 LOCACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005022972.00-99	CNPJ/CPF: 36.780.652/0001-33	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD ANEL RODOVIARIO		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 2.6 SALA 01,	BAIRRO: VEREDAS	CEP: 39508000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JAIBA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000817809920

M3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ANEXO IV
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024
CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

RAZÃO SOCIAL: M3 Engenharia e Serviços Ltda.	
CNPJ: 15.025.447/0001-92.	
ENDEREÇO: Rua Iraci de Oliveira Novais, 467	
BAIRRO: Cândida Câmara	**CIDADE:** Montes Claros – MG.
CEP: 39.401-043	**E-MAIL:** m3.engenharia@yahoo.com
TELEFONE: (38) 3221-2696 (38) 99915-5158	

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 110/2024 – Credenciamento nº 014/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 3.107.588,74
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.968.451,93
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 6.575.959,42
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 8.436.822,61
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 2.924.268,60
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.785.131,79
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 3.247.957,02
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 5.430.559,54

	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	R$ 5.940.375,28
)	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	R$ 8.100.513,60

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2024.

DJALMA MARCELINO DUARTE:49279564668 Assinado de forma digital por DJALMA MARCELINO DUARTE:49279564668
Dados: 2024.11.08 20:20:06 -03'00'

M3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Proc. Administrativo 37- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:21:12

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa PragMinas Comércio Agropecuário LTDA.

Avaliação: (**PragMinas Comércio Agropecuário LTDA**)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 21.578.205/0001-29

Razão Social: PragMinas Comércio Agropecuário LTDA

Nome Fantasia: PragMinas

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): eduardo@pragminas.com.br

Telefone (Licitações): (31) 3564-7793

IE:

CEP: 31260-150

Endereço: Rua Deputado José Raimundo, 500

Bairro: Dona Clara

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): contabil2@pragminas.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 3564-7793

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_FGTS.pdf
12_Proposta_de_Credenciamento.pdf
13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
14_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
15_Certificado_de_Registro_da_EMBRATUR.pdf
16_Outros_documentos.pdf
17_Outros_Documentos_2.pdf
18_Outros_Documentos_3.pdf
19_Outros_Documentos_4.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Outros_Documentos_5.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
6_CND_Estadual.pdf
7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.578.205/0001-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Dezembro de 2024 às 19:11

BELO HORIZONTE, 04 de Dezembro de 2024 às 19:11

Código de Autenticação: 2412-0419-1119-0021-9216

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.578.205/0001-29

Razão Social: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI

Endereço: RUA DEPUTADO JOSE RAIMUNDO 500 / DONA CLARA / BELO HORIZONTE / MG / 31260-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703352249042258

Informação obtida em 02/12/2024 10:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº.014/2024

Razão Social: **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ/CPF: 21.578.205/0001-29

Endereço: Rua Deputado José Raimundo, 500, Dona Clara, CEP 31.260-150.

Cidade: Belo Horizonte.

Estado: Minas Gerais.

Telefone: (31) 3564-7793

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 110/2024 – Credenciamento nº 014/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição	Valor referenciado pelo CISREC
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	R$ 43.679,23
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	R$ 1.985,42

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 014/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte - Minas Gerais, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396
Dados: 2024.12.27 10:57:41 -03'00'

PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
21.578.205/0001-29
Eduardo José da Silva Borges
Sócio Administrador

21 578 205 / 0001-29
PRAG MINAS
Rua Deputado José Raimundo, 500
Bairro Dona Clara - CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 014/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA.**		
CNPJ: 21.578.205/0001-29		
Endereço: Rua Deputado José Raimundo, Nº 500.		
CEP: 31.260-150	Bairro: Dona Clara	Cidade/ UF: Belo Horizonte / MG
Telefone: (31) 3564-7793	Celular: (31) 99449-0073	
E-mail: comunicacao@pragmina.com.br		
Inscrição Municipal: 0.975.902/001-2	Conta bancária: Bradesco (237). AG:1408. C/C: 625390-3.	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal (Administrador): Eduardo José da Silva Borges	
CPF n°: 046.043.093-96	RG nº: 0162349120014 SSP/ MA
Telefone: (31) 99449-0114	E-mail: eduardo@pragminas.com.br
Representante Legal (Procurador): Eduardo José da Silva Borges	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte - Minas Gerais, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396
Dados: 2024.12.27 10:58:40 -03'00'

PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
21.578.205/0001-29
Eduardo José da Silva Borges
Sócio Administrador

21 578 205 / 0001-29
PRAG MINAS
Rua Deputado José Raimundo, 500
Bairro Dona Clara - CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO
Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância em Saúde
Rua Bonfim/422. Distrito de Souza- Rio Manso - CEP: 35.525-000 – Minas Gerais.
TEL: (31) 3573-3202 – E-mail: visariomanso@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, forneceu ao Município de RIO MANSO/MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.363.978/0001-83, com sede na Praça Fortunato Campos, 46, Centro, CEP: 35485-000, Rio Manso – MG, prestação de serviço de **Aplicação de Inseticida**, em conformidade com as especificações abaixo:

- Serviço de aplicação de inseticida adultíssima em termonebulizador veicular. Serviço indicado para o controle de mosquitos (Aedes e culex), contemplando a aplicação em 57 quarteirões, com duração máxima de 4 horas. Aplicação contempla a utilização de inseticida com indicação em rotulo para aplicação em termonebulizador, máquina acoplada em veículo, motorista com treinamento e todas as despesas inclusas.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a prestação de serviço em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Rio Manso – Minas Gerais, 13 de novembro de 2024.

Karina França de Menezes
Autoridade Sanitária Municipal
REG: 00586/RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO - MG

PREFEITURA DE ITABORAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Itaboraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro De Carvalho Junior, Nº 732, Bairro: Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24801064, atesta para os fins de comprovação de realização de prestação de serviço técnico especializado, que a empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.578.205/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2024200158, situada na Rua Deputado José Raimundo, 500, Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31260-150, prestou serviço de acompanhamento de aferição, regulagem periódica e supervisão de uso dos equipamentos, referente a locação de 8 (oito) veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento Termonebulizador aspersor de gotas em UBV para a Prefeitura de Itaboraí, com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS CONTRATANTE EMITENTE:
*Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ.
*CPF/CNPJ: 11.865.033/0001-10
*Endereço: Estrada Prefeito Álvaro De Carvalho Junior, Nº 732, Bairro: Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24801064.

DADOS CONTRATADO:
***Nome/Razão social:** PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA.
***Responsável Técnico:** Engenheira Agrônoma VANIA AMORIM DE DEUS, CREA/RJ nº 2024100154.

DADOS DO SERVIÇO:
Processo nº 1391/23 - Contrato nº 28/2024.
Objeto do contrato: "Locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento Termonebulizador, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus"
Endereço da execução: Município de Itaboraí.
ART nº: 2020240254731
ART baixa em: 16/10/2024.
Descrição das Atividades: 50 - SUPERVISAO TECNICA. 51 – VISTORIA. 1 – AFERICAO. 34 – INSPECAO. 73 – OUTROS. 5 – AGROTOXICO - 175 – OUTROS -226 – DEDETIZACAO.
Finalidade: Serviço.
Data de início: 01/03/2024 - **Data de término:** 30/06/2024.
Valor Contratual: R$ 281.332,48.

Itaboraí – RJ, 17 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hédio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 51.787

Anchieta Pulverizações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, alugou a empresa **ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 02.592.367/0001-77, com sede na Rua Abaeté, 580, Carlos Prates, Belo Horizonte - Minas Gerais, o equipamento em conformidade com as especificações abaixo:

- 1 (um) Termonebulizador portátil K -10 Flex, Motor tipo pulso-jato, sem peças móveis, permite, Tanque de formulação desmontável, com capacidade de 10 litros, em polietileno, transparente e com escala em litros. Tubo refrigerador em aço inoxidável, com grade para proteção do operador. Sistema de partida rápida patenteado proporciona partidas ao toque de um dedo (injeção direta de gasolina, ignição automática). Alta segurança devido ao tanque de gasolina não pressurizado. Motor em aço inoxidável especial, todas as peças em materiais não corrosíveis. Válvula de controle de nebulização manual, combinada com dispositivo de interrupção automática do fluxo de formulação (opcional). Construção simples e de estrutura clara, que permite a realização de manutenções no próprio campo.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a locação do produto em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 14 de dezembro de 2023.

Cibele Leite Bontempo

ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.592.367/0001/77

Cibele Leite Bontempo
Diretora Administrativa

02 592 367 / 0001-77
ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA
Rua Abaeté, 580 - Loja
Bairro Bonfim - CEP 31210-430
BELO HORIZONTE - MG

Rua Abaeté, 580 - Telefax: (31) 3201-7386 / 3271-4634 / 3077-0556 / 0800 331155 - Carlos Prates - Belo Horizonte - Minas Gerais
Atendemos em todo território nacional, visite nosso site: www.anchietapulverizações.com.br - E-mail: anchietabh@anchietabh.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HFV88724) CIBELE LEITE BONTEMPO

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 14/12/2023 15:21:50 22008
SELO DE CONSULTA: HFV88724
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8359.7703.8812.8817
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Felipe Gomes de Morais - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75
Consulte a validade deste selo no site http://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ540996

BELIONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO
Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância em Saúde
Rua Bonfim/422. Distrito de Souza- Rio Manso - CEP: 35.525-000 – Minas Gerais.
TEL: (31) 3573-3202 – E-mail: visariomanso@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, forneceu ao Município de RIO MANSO/MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.363.978/0001-83, com sede na Praça Fortunato Campos, 46, Centro, CEP: 35485-000, Rio Manso – MG, prestação de serviço de **Aplicação de Inseticida**, em conformidade com as especificações abaixo:

- Serviço de aplicação de inseticida adultíssima em termonebulizador veicular. Serviço indicado para o controle de mosquitos (Aedes e culex), contemplando a aplicação em 57 quarteirões, com duração máxima de 4 horas. Aplicação contempla a utilização de inseticida com indicação em rotulo para aplicação em termonebulizador, máquina acoplada em veículo, motorista com treinamento e todas as despesas inclusas.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a prestação de serviço em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Rio Manso – Minas Gerais, 13 de novembro de 2024.

Karina França de Menezes
Autoridade Sanitária Municipal
REG: 00586/RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO - MG

PREFEITURA DE ITABORAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Itaboraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro De Carvalho Junior, Nº 732, Bairro: Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24801064, atesta para os fins de comprovação de realização de prestação de serviço técnico especializado, que a empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.578.205/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2024200158, situada na Rua Deputado José Raimundo, 500, Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31260-150, prestou serviço de acompanhamento de aferição, regulagem periódica e supervisão de uso dos equipamentos, referente a locação de 8 (oito) veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento Termonebulizador aspersor de gotas em UBV para a Prefeitura de Itaboraí, com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS CONTRATANTE EMITENTE:
*Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ.
*CPF/CNPJ: 11.865.033/0001-10
*Endereço: Estrada Prefeito Álvaro De Carvalho Junior, Nº 732, Bairro: Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24801064.

DADOS CONTRATADO:
***Nome/Razão social:** PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA.
***Responsável Técnico:** Engenheira Agrônoma VANIA AMORIM DE DEUS, CREA/RJ nº 2024100154.

DADOS DO SERVIÇO:
Processo nº 1391/23 - Contrato nº 28/2024.
Objeto do contrato: "Locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento Termonebulizador, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus"
Endereço da execução: Município de Itaboraí.
ART nº: 2020240254731
ART baixa em: 16/10/2024.
Descrição das Atividades: 50 - SUPERVISAO TECNICA. 51 – VISTORIA. 1 – AFERICAO. 34 – INSPECAO. 73 – OUTROS. 5 – AGROTOXICO - 175 – OUTROS -226 – DEDETIZACAO.
Finalidade: Serviço.
Data de início: 01/03/2024 - **Data de término:** 30/06/2024.
Valor Contratual: R$ 281.332,48.

Itaboraí – RJ, 17 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hédio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 51.787

Anchieta Pulverizações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, alugou a empresa **ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 02.592.367/0001-77, com sede na Rua Abaeté, 580, Carlos Prates, Belo Horizonte - Minas Gerais, o equipamento em conformidade com as especificações abaixo:

- 1 (um) Termonebulizador portátil K -10 Flex, Motor tipo pulso-jato, sem peças móveis, permite, Tanque de formulação desmontável, com capacidade de 10 litros, em polietileno, transparente e com escala em litros. Tubo refrigerador em aço inoxidável, com grade para proteção do operador. Sistema de partida rápida patenteado proporciona partidas ao toque de um dedo (injeção direta de gasolina, ignição automática). Alta segurança devido ao tanque de gasolina não pressurizado. Motor em aço inoxidável especial, todas as peças em materiais não corrosíveis. Válvula de controle de nebulização manual, combinada com dispositivo de interrupção automática do fluxo de formulação (opcional). Construção simples e de estrutura clara, que permite a realização de manutenções no próprio campo.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a locação do produto em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 14 de dezembro de 2023.

Cibele Leite Bontempo

ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.592.367/0001/77

Cibele Leite Bontempo
Diretora Administrativa

02 592 367 / 0001-77
ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA
Rua Abaeté, 580 - Loja
Bairro Bonfim - CEP 31210-430
BELO HORIZONTE - MG

Rua Abaeté, 580 - Telefax: (31) 3201-7386 / 3271-4634 / 3077-0556 / 0800 331155 - Carlos Prates - Belo Horizonte - Minas Gerais
Atendemos em todo território nacional, visite nosso site: www.anchietapulverizações.com.br - E-mail: anchietabh@anchietabh.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HFV88724) CIBELE LEITE BONTEMPO

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 14/12/2023 15:21:50 22008
SELO DE CONSULTA: HFV88724
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8359.7703.8012.8817
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Felipe Gomes de Morais - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 R$0,15
Consulte a validade deste selo no site http://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ540996

BELIONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO
Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância em Saúde
Rua Bonfim/422. Distrito de Souza- Rio Manso - CEP: 35.525-000 – Minas Gerais.
TEL: (31) 3573-3202 – E-mail: visariomanso@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, forneceu ao Município de RIO MANSO/MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.363.978/0001-83, com sede na Praça Fortunato Campos, 46, Centro, CEP: 35485-000, Rio Manso – MG, prestação de serviço de **Aplicação de Inseticida**, em conformidade com as especificações abaixo:

- Serviço de aplicação de inseticida adultíssima em termonebulizador veicular. Serviço indicado para o controle de mosquitos (Aedes e culex), contemplando a aplicação em 57 quarteirões, com duração máxima de 4 horas. Aplicação contempla a utilização de inseticida com indicação em rotulo para aplicação em termonebulizador, máquina acoplada em veículo, motorista com treinamento e todas as despesas inclusas.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a prestação de serviço em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Rio Manso – Minas Gerais, 13 de novembro de 2024.

Karina França de Menezes
Autoridade Sanitária Municipal
REG: 00586/RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO - MG

PREFEITURA DE ITABORAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Itaboraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro De Carvalho Junior, Nº 732, Bairro: Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24801064, atesta para os fins de comprovação de realização de prestação de serviço técnico especializado, que a empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.578.205/0001-29 e registrada no CREA-RJ sob o nº 2024200158, situada na Rua Deputado José Raimundo, 500, Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31260-150, prestou serviço de acompanhamento de aferição, regulagem periódica e supervisão de uso dos equipamentos, referente a locação de 8 (oito) veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento Termonebulizador aspersor de gotas em UBV para a Prefeitura de Itaboraí, com eficácia e qualidade, conforme serviço técnico abaixo especificado:

DADOS CONTRATANTE EMITENTE:
*Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ.
*CPF/CNPJ: 11.865.033/0001-10
*Endereço: Estrada Prefeito Álvaro De Carvalho Junior, Nº 732, Bairro: Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24801064.

DADOS CONTRATADO:
***Nome/Razão social:** PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA.
***Responsável Técnico:** Engenheira Agrônoma VANIA AMORIM DE DEUS, CREA/RJ nº 2024100154.

DADOS DO SERVIÇO:
Processo nº 1391/23 - Contrato nº 28/2024.
Objeto do contrato: "Locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento Termonebulizador, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus"
Endereço da execução: Município de Itaboraí.
ART nº: 2020240254731
ART baixa em: 16/10/2024.
Descrição das Atividades: 50 - SUPERVISAO TECNICA. 51 – VISTORIA. 1 – AFERICAO. 34 – INSPECAO. 73 – OUTROS. 5 – AGROTOXICO - 175 – OUTROS -226 – DEDETIZACAO.
Finalidade: Serviço.
Data de início: 01/03/2024 - **Data de término:** 30/06/2024.
Valor Contratual: R$ 281.332,48.

Itaboraí – RJ, 17 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hédio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 51.787

Anchieta Pulverizações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, alugou a empresa **ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 02.592.367/0001-77, com sede na Rua Abaeté, 580, Carlos Prates, Belo Horizonte - Minas Gerais, o equipamento em conformidade com as especificações abaixo:

- 1 (um) Termonebulizador portátil K -10 Flex, Motor tipo pulso-jato, sem peças móveis, permite, Tanque de formulação desmontável, com capacidade de 10 litros, em polietileno, transparente e com escala em litros. Tubo refrigerador em aço inoxidável, com grade para proteção do operador. Sistema de partida rápida patenteado proporciona partidas ao toque de um dedo (injeção direta de gasolina, ignição automática). Alta segurança devido ao tanque de gasolina não pressurizado. Motor em aço inoxidável especial, todas as peças em materiais não corrosíveis. Válvula de controle de nebulização manual, combinada com dispositivo de interrupção automática do fluxo de formulação (opcional). Construção simples e de estrutura clara, que permite a realização de manutenções no próprio campo.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a locação do produto em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 14 de dezembro de 2023.

Cibele Leite Bontempo

ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.592.367/0001/77

Cibele Leite Bontempo
Diretora Administrativa

02 592 367 / 0001-77
ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA
Rua Abaeté, 580 - Loja
Bairro Bonfim - CEP 31210-430
BELO HORIZONTE - MG

Rua Abaeté, 580 - Telefax: (31) 3201-7386 / 3271-4634 / 3077-0556 / 0800 331155 - Carlos Prates - Belo Horizonte - Minas Gerais
Atendemos em todo território nacional, visite nosso site: www.anchietapulverizações.com.br - E-mail: anchietabh@anchietabh.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HFV88724) CIBELE LEITE BONTEMPO

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 14/12/2023 15:21:50 22008
SELO DE CONSULTA: HFV88724
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8359.7703.8812.8817
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Felipe Gomes de Morais - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 R$0,15
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ540996

BELIONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DISPENSA AMBIENTAL Nº ISPE19OVC3KD5KH
26/08/2019

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI
CNPJ: 21.578.205/0001-29
Índice Cadastral IPTU: 412007 018 0018 CONSULTA DE VIABILIDADE Nº: MGP1900322272
Dados de Endereço
Logradouro: DEPUTADO JOSE RAIMUNDO
Número: 500 Complemento:
Bairro: DONA CLARA Cep: 31260150
Área utilizada: 360 m²

ATIVIDADE(S) PLEITEADA(S)

CNAES (INDÚSTRIA)

Código CNAE	Descrição	Situação
331471100	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA	Não exercida no local
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Exercida no local

CNAES (DIVERSOS)

Código CNAE	Descrição	Situação
461250000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS	Exercida no local
016100100	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	Necessita de Parecer Ambiental
478909999	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Exercida no local
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Exercida no local
812900099	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não exercida no local
773140000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Exercida no local
331471002	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E	Não exercida no local

	EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO RECARGA DE EXTINTORES	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Não exercida no local
478220200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	Exercida no local
478900400	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO	Exercida no local
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	Exercida no local
749010300	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	Exercida no local

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O(A) responsável legal/técnico(a) da empresa localizada no endereço Logradouro DEPUTADO JOSE RAIMUNDO nº: 500 bairro: DONA CLARA cep: 31260150 município: BELO HORIZONTE realizou a Consulta de Viabilidade MGP1900322272 e Consulta Ambiental 8881900298523. De acordo com as informações prestadas nas consultas, o empreendimento com área de 360 m² e 10 funcionários realiza somente a(s) atividade(s):

474400100 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - Exercida no local

461250000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS - Exercida no local

016100100 - SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS - Necessita de Parecer Ambiental

478909999 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - Exercida no local

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - Exercida no local

773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - Exercida no local

478220200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM - Exercida no local

478900400 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - Exercida no local

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - Exercida no local

749010300 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS - Exercida no local

com nenhuma das etapas e fontes de energia selecionadas na Consulta Ambiental é enquadrado em Categoria 0, conforme DN 84/16. Sob as condições supracitadas o empreendimento é dispensado do Licenciamento Ambiental por não possuir repercussão ambiental significativa.

Atenciosamente.

Diretoria de Licenciamento Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024079597 - PROCESSO: 177517 - VALIDADE: 13/05/2029

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - CNPJ/CPF: 21578205000129

Estabelecido: RUA DEPUTADO JOSE RAIMUNDO, N° 500 - Bairro: DONA CLARA - CEP: 31260150

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - CNAE/CBO: 4789005

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA

Atividade(s) passíveis de licenciamento sanitário não exercida(s) no local:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE/CBO: 8122200
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8129000

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS - CNAE/CBO: 4612500
SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS - CNAE/CBO: 0161001
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA - CNAE/CBO: 3314711
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNAE/CBO: 4744001
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNAE/CBO: 4761003
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNAE/CBO: 7731400
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO RECARGA DE EXTINTORES - CNAE/CBO: 3314710
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM - CNAE/CBO: 4782202
COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - CNAE/CBO: 4789004
SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS - CNAE/CBO: 7490103
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 4789099

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

VANIA AMORIM DE DEUS - profissional inscrito no OUTROS, sob Nº 112885D

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 13/05/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3180092/2024
Emissão: 17/08/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: D64cZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: VANIA AMORIM DE DEUS
Registro: 1407053167
CPF: 061.***.***-99
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 18/02/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AGRÔNOMA
Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73,DO CONFEA E DECRETO FEDERAL 23196 DE 12.10.33, ARTIGO 7º DA LEI 5194/66
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-DIAMANTINA/JK
Data de Formação: 20/12/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - ME
Registro: 0000048149
CNPJ: 21.578.205/0001-29
Data Ínicio: 24/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: EPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
Registro: 0001063049
CNPJ: 41.637.804/0001-83
Data Ínicio: 01/11/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	12/02/2010	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: D64cZ
Impresso em: 17/08/2024 às 18:51:21 por: adapt, ip: 200.169.4.154

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL

Contratante: Prag Minas Comércio Agropecuário EIRELI, CNPJ: 215782050001-29, no endereço: Rua Deputado José Raimundo, 500, Dona Clara, Belo Horizonte, MG, CEP: 31260-150.

Contratado: Vânia Amorim de Deus, sob o CPF: 06153970699, residida na Avenida Pau Brasil, 35, bairro Serra Dourada. Ibirité/MG. CEP: 32425-515.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de responsável técnico, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA I: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços do profissional técnica para empresa Prag Minas sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea/MG), sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA II: O contratado executará os serviços diretamente ligados à responsabilidade de responsável técnico de acordo com as atividades repassadas pela contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA III: O contratado receberá meio salário mínimo de acordo com salário mínimo nacional vigente, independente da carga horária trabalhada na respectiva semana.

DA CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA IV: Fica estipulada uma carga horária de 10 horas semanais, este equivalente a 2 horas/dia.

CLÁUSULA V: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
b) Fornecer para o Contratado, documentação necessária para execução de suas atividades, bem como materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
c) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA VI: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
e) Aplicabilidade do princípio da publicidade e representação perante órgãos competentes e aparelhos reguladores, no que tange as atividades desenvolvidas pela contratante, bem como nas funções desempenhadas pelo contratado.

CLÁUSULA VII: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:
a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
b) Praticar atos, que atinjam negativamente a imagem da empresa perante terceiros.
c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIII: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:
a) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
b) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
c) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA IX: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA X: As partes elegem o Foro desta cidade, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.

Contratante:

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396
Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES:04604309396
Dados: 2022.06.03 15:21:30 -03'00'

Prag Minas Comércio Agropecuário
CNPJ: 215782050001-29
Eduardo José da Silva Borges

Contratada:

VANIA AMORIM DE DEUS:06153970699
Assinado de forma digital por VANIA AMORIM DE DEUS:06153970699
Dados: 2022.06.03 15:31:14 -03'00'

Vânia Amorim de Deus
CPF: 06153970699
Crea: 112885D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.578.205/0001-29 **MATRIZ**		**17/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO JOSE RAIMUNDO	**500**	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.260-150	**DONA CLARA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@PRAGMINAS.COM.BR	**(31) 3564-7793/ (31) 3292-7793**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **17:47:45** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **21.578.205/0001-29** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **17/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO JOSE RAIMUNDO	**500**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.260-150	**DONA CLARA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@PRAGMINAS.COM.BR	**(31) 3564-7793/ (31) 3292-7793**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **17:47:45** (data e hora de Brasília).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, alugou para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloi Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo - MG, o equipamento em conformidade com os termos abaixo:

- Locação de 01 (um) nebulizador veicular a frio para aplicações em Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento ao setor de Zoonozes do Municipio, conforme **Contrato nº 6246/2024, Solicitação de Fornecimento nº375/2024.**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Especificações do Equipamento Nebulizador: O Nebulizador veicular a frio acoplado ao veiculo em chassi estrutural, contendo as seguintes especificações:

Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência, motor e compressor instalados em suportes antivibração, com flanges com orifícios de parafusos de [illegible]mm a [illegible]0 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação pretendida, com dimensões básicas de [illegible] a [illegible]m x 65 cm a 95 cm, com rovisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com [illegible]

Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) t[illegible] elétrica e manual (corda de partida retráuil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP, com [illegible]

Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com b[illegible] respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência, [illegible] leo com vareta de nível de fácil acesso, com tubo de dreno de óleo estendido [illegible] motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor [illegible] tuador elétrico do accelerador para fornecer um ponto morto de 900 – 140[illegible] nização de 2600 a 3500 RPM.

Compressor (Blower): Compressor rotativ[illegible] a de 140 m3/hora a 190 m3/hora a 2600 a 3500 RPM, com compressor equipado com ro[illegible]

Correias transmissão: Duas correias de transmissão [illegible] motor e compressor com ajuste de tensão, com embreagem centrífuga na polia acio[illegible]ada pelo moto[illegible] pede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.

Tanque de formulação inseticida: Tanque com capac[illegible]0 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de [illegible]0 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos com graduação externa para indicação visual d[illegible]nível.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos.

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba, com vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico, com bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: Filtro inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente com corpo do filtro e malha de fácil aceso para manutenção.

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade, com todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

Bocais: Dois bocais em aço inoxidável incorporando geradores vórtice para produzir vórtices de ar contra rotativos para atomização eficiente da formulação com tamanho de gotas de 15 a 20 mm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 mm DMV com formulações miscíveis em água, devendo os bocais serem instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições, com indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida, com conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: O nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento, com sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a

CONTROLE DE ZOONOSES
SECRETARIA DE SAÚDE SARZEDO MG

terminais da bateria, com conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo.
Conformidade padrões: O nebulizador possui atestado e é aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas com a locação em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Sarzedo – Minas Gerais, 09 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG.

CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES
SECRETARIA DE SAÚDE - SARZEDO - MG

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
Av. Juscelino Dias Magalhães, 1.310 - Bairro Brasília
Sarzedo - MG - CEP 32450-000
TELEFAX: (31) 3577-9474

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, alugou para o **MUNICÍPIO DE CHALÉ, MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.548/0001-90, com sede na Av. Cel. José Maria Gomes, nº 139, Centro, Chalé, MG, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.868.306-82, RG nº M - 2.967.075 – SSP/MG, residente na Rua Pedro Ambrósio Maximiniano de Souza, nº 70, Bairro Betel, Chalé, MG, o equipamento em conformidade com os termos abaixo:

- Locação de 01 (um) veículo com nebulizador veicular a frio, com fornecimento dos produtos, para aplicações em Ultra Baixo Volume (UBV), de inseticidas para combate a proliferação de insetos/mosquitos transmissores da dengue (Aedes aegypti, Chikungunya e Zika) ou arboviroses similares, conforme descrição detalhada no Apêndice I, do Termo de Referência, conforme **Contrato nº 009/2024, Processo Administrativo nº006/2024, Dispensa de Licitação Nº. 001/2024.**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO PRODUTO INSETICIDA:

Especificação do Veículo: O veículo ofertado foi do tipo pick-up, em bom estado de conservação e uso, com pneus conservados e com toda a documentação em dia, incluindo seguro contra terceiros.

Especificações do Equipamento Nebulizador: O Nebulizador veicular a frio acoplado ao veículo em chassi estrutural, contendo as seguintes especificações:

Chassi Estrutural: Confeccionado em aço de alta resistência, motor e compressor instalados em suportes antivibração, com flanges com orifícios de parafusos de 6 mm a 10 mm de diâmetro para fácil instalação na base de fixação pretendida, com dimensões básicas de 70 cm a 94 cm x 65 cm a 95 cm, com rovisão na parte inferior do chassi para elevação e manuseio fácil com empilhadeira.

Motor: Motor eficiente de cilindro único, quatro (4) tempos, com partida elétrica e manual (corda de partida retrátil) e potência nominal de 10 HP até 18 HP, com filtro de ar de elemento duplo.

Tanque combustível de 2,6 litros a 50 litros com boca de enchimento a prova de respingos para fornecer autonomia de 1 ¼ a 3 ¼ horas a máxima potência, com tampa de enchimento de óleo com vareta de nível de fácil acesso, com tubo de dreno de óleo estendido para esvaziado simples, com corte-motor com baixo nível de óleo para impedir funcionamento do motor com nível baixo de óleo, com atuador elétrico do acelerador para fornecer um ponto morto de 900 – 1400 RPM e velocidade de nebulização de 2600 a 3500 RPM.

Compressor (Blower): Compressor rotativo de canal lateral com saída de 140 m3/hora a 190 m3/hora a 2600 a 3500 RPM, com compressor equipado com rolamentos selados.

Correias transmissão: Duas correias de transmissão em V entre motor e compressor com ajuste de tensão, com embreagem centrífuga na polia acionada pelo motor que impede o giro do compressor quando o motor em ponto morto.

Tanque de formulação inseticida: Tanque com capacidade de 30 litros até 60 litros fabricado em Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 160 mm a 220 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos com graduação externa para indicação visual do nível.

Tanque de limpeza (Flush tank): Tanque com capacidade de 1 litro até 10 litros fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) resistente aos UV com abertura de 80 mm a 120 mm de diâmetro e tampa a prova de respingos.

Bomba formulação: Bomba de engrenagem de deslocamento positivo com acoplamento magnético entre motor e bomba, com vazão ajustável entre 0 ml a 660 ml/min por meio de controlador eletrônico, com bloqueio de segurança para impedir funcionamento da bomba a menos que o compressor esteja operando (corte automático).

Filtro: Filtro inseticida de 50 mesh a 100 mesh com malha resistente com corpo do filtro e malha de fácil aceso para manutenção.

REGINALDO D. RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
SUS-CHALÉ/MG

Mangueiras e conexões: Todas as mangueiras de pesticidas com revestimento interno em teflon (PTFE) e revestimento externo em aço inoxidável trançado para máxima compatibilidade química e durabilidade, com todos os acessórios para tubos em latão ou aço inoxidável.

Bocais: Dois bocais em aço inoxidável incorporando geradores vórtice para produzir vórtices de ar contra rotativos para atomização eficiente da formulação com tamanho de gotas de 15 a 20 mm DMV com formulações base óleo e 20 a 25 mm DMV com formulações miscíveis em água, devendo os bocais serem instalados em fixações individuais permitindo articulação (giro) 180 ° (graus) na horizontal e 90 ° (graus) na vertical.

Comando remoto: Comando remoto no interior de cabine para ligar e desligar o motor, acionar o acelerador do motor, ligar e desligar a bomba de formulação e controle de vazão de 7 a 10 posições, com indicadores luminosos para controle da pressão de ar e inseticida, com conector elétrico de engate fácil de comprimento de 5 metros, suficiente para operação na cabine do veículo.

Sistema elétrico: O nebulizador alimentado pela bateria do veículo para eliminar necessidade de bateria adicional no equipamento, com sistema protegido por disjuntores reajustáveis e fusível mestre adjacente a terminais da bateria, com conector localizado próximo à bateria do veículo para fácil desconexão ou remoção do nebulizador do veículo.

Conformidade padrões: O nebulizador possui atestado e é aprovado em conformidade as Diretrizes de Especificação da OMS - WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.

Especificações do Produto: Inseticida a base de Etofenprox 9,8% p/p, grupo químico Éter difenílico, suspensão concentrada de baixa toxicidade e odor, alto residual, amplo aspecto de ação, ideal para áreas sensíveis críticas e demais insumos necessários.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas com a locação do equipamento e o fornecimento do inseticida em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 18 de novembro de 2024.

RICARDO D. RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS CHALÉ-MG

Prefeito Municipal de Chalé/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO
Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância em Saúde
Rua Bonfim/422. Distrito de Souza- Rio Manso - CEP: 35.525-000 – Minas Gerais.
TEL: (31) 3573-3202 – E-mail: visariomanso@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, forneceu ao Município de RIO MANSO/MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.363.978/0001-83, com sede na Praça Fortunato Campos, 46, Centro, CEP: 35485-000, Rio Manso – MG, prestação de serviço de **Aplicação de Inseticida**, em conformidade com as especificações abaixo:

- Serviço de aplicação de inseticida adultíssima em termonebulizador veicular. Serviço indicado para o controle de mosquitos (Aedes e culex), contemplando a aplicação em 57 quarteirões, com duração máxima de 4 horas. Aplicação contempla a utilização de inseticida com indicação em rotulo para aplicação em termonebulizador, máquina acoplada em veículo, motorista com treinamento e todas as despesas inclusas.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a prestação de serviço em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Rio Manso – Minas Gerais, 13 de novembro de 2024.

Karina França de Menezes
Autoridade Sanitária Municipal
REG: 00586/RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa, **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.578.205/0001-29, sediada à Rua Deputado José Raimundo, 500, bairro Dona Clara, CEP: 31260-150 cidade Belo Horizonte/MG, forneceu ao Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.712.158/0001-50, com sede na Av. Tiradentes, nº 526, Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Bairro: Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP: 37.490-000, prestação de serviço de **Aplicação de Inseticida**, em conformidade com as especificações abaixo:

- 56945 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUMACÊ NO MUNICIPIO.** O serviço foi prestado conforme Ordem de Compra nº 1923/2024, referente ao Modalidade de Licitação: Dispensa nº 34/2024, Contrato nº40/2024.
  Descrição do serviço prestado: Serviço de aplicação de inseticida adultíssima em termonebulizador veicular. Serviço indicado para o controle de mosquitos (Aedes e culex), contemplando a aplicação em 57 quarteirões, com duração máxima de 4 horas. A aplicação contemplou a utilização de inseticida com indicação em rotulo para aplicação em termonebulizador, máquina acoplada em veículo, motorista com treinamento e todas as despesas inclusas.

Declaro, ainda, que referida empresa cumpriu com as obrigações exigidas, fornecendo a prestação de serviço em compatibilidade com as especificações, respeitando os prazos contratados e que, até a presente data, não temos registro acerca de fatos que possam desaboná-la.

Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais
O SOL VOLTA A BRILHAR!
Administração 2025-2028

São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG

Estênio Azevedo
Coordenador
16/01/2025

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600177365	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400906014

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

26 SETEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/586.134-3	MGP2400906014	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA

CNPJ: 21.578.205/0001-29

NIRE: 31600177365

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, brasileiro, natural de São Luís do Maranhão/MA, solteiro, nascido aos 16/05/1991, empresário, portador da C.I nº 016234912001-4, expedida pela SSP/MA, CPF nº 046.043.093-96, residente e domiciliado na Rua Deputado José Raimundo, nº 500 - fds, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP 31260-150, titular da empresa PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31600177365 em 17/12/2014, com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP. 31260-150, resolve por este instrumento, promover a presente alteração do Ato Constitutivo, o que faz mediante cláusulas e condições seguintes:

I- DA NATUREZA JURÍDICA/NOME EMPRESARIAL

Em 09/12/2022 ocorreu na base de dados da Receita Federal do Brasil e da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais a atualização da transformação automática da natureza jurídica Eireli para Sociedade Limitada e consequente substituição no nome empresarial da expressão Eireli para LTDA ou LIMITADA, decorrente de expressa disposição legal (LEI 14.195/2021).

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade Limitada (unipessoal), neste ato altera o seu objetivo social para o comércio atacadista de saneantes, produtos agrotóxicos e insumos agropecuários, entre as quais produtos agrícolas e florestais, equipamentos, máquinas e peças para uso no controle de pragas e campanhas de saúde pública, comércio varejista de saneantes domissanitários, material de higiene, limpeza, máquinas, equipamentos de proteção e segurança, artigos de papelaria e de apoio didático e correlatos das atividades acima, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, bolsas, malas, artigos de viagem, ferragens e ferramentas, capas e tecidos para cobertura de recipiente de água potável, telas e mosqueteiros,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e agropecuárias, serviços de engenharia para o desenvolvimento de projetos, consultoria técnica, treinamentos e capacitações pertinentes a atividade da empresa, intermediação e mediação de negócios, treinamentos e capacitações referentes ao ramo da empresa, pulverização e controle de pragas agrícolas, atividades de capina química e elétrica, execução e manutenção de áreas verdes, imunização e controle de pragas urbanas, limpeza e higienização dos reservatórios de água, produção de fotografia aérea independente, locação de automóveis e outros meios de transporte sem ou com condutor como motocicletas e veículos para utilização em serviço de controle de pragas, aluguel e venda de equipamentos de ultrabaixo volume, pulverizadores, atomizadores e termonebulizadores e afins, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para saneantes, agricultura, pecuária e uso geral.

III- ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Em ato continuo, a sociedade unipessoal, altera o nome empresarial para: **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA.**

IV- CLAUSULAS E CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 21.578.205/0001-29

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, brasileiro, natural de São Luís do Maranhão/MA, solteiro, nascido aos 16/05/1991, empresário, portador da C.I nº 016234912001-4, expedida pela SSP/MA, CPF nº 046.043.093-96, residente e domiciliado na Rua Deputado José Raimundo, nº 500 - fds, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP 31260-150, único sócio da Sociedade Empresária Limitada, sob o tipo societário unipessoal: **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31600177365 em 17/12/2014, com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP. 31260-150, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade Limitada tem como denominação social **"PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA",** e sua sede é na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP. 31260-150.

Parágrafo único: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade Limitada tem por objetivo social o comércio atacadista de saneantes, produtos agrotóxicos e insumos agropecuários, entre as quais produtos agrícolas e florestais, equipamentos, máquinas e peças para uso no controle de pragas e campanhas de saúde pública, comércio varejista de saneantes domissanitários, material de higiene, limpeza, máquinas, equipamentos de proteção e segurança, artigos de papelaria e de apoio didático e correlatos das atividades acima, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, bolsas, malas, artigos de viagem, ferragens e ferramentas, capas e tecidos para cobertura de recipiente de água potável, telas e mosqueteiros, os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e agropecuárias, serviços de engenharia para o desenvolvimento de projetos, consultoria técnica, treinamentos e capacitações

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pertinentes a atividade da empresa, intermediação e mediação de negócios, treinamentos e capacitações referentes ao ramo da empresa, pulverização e controle de pragas agrícolas, atividades de capina química e elétrica, execução e manutenção de áreas verdes, imunização e controle de pragas urbanas, limpeza e higienização dos reservatórios de água, produção de fotografia aérea independente, locação de automóveis e outros meios de transporte sem ou com condutor como motocicletas e veículos para utilização em serviço de controle de pragas , aluguel e venda de equipamentos de ultrabaixo volume, pulverizadores, atomizadores e termonebulizadores e afins, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para saneantes, agricultura, pecuária e uso geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO E DURAÇÃO.

A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2014, com prazo de duração por tempo indeterminado, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio único, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e seguinte distribuição:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R$)
EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES	100.000 quotas	100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio único **EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES,** já acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo único: A Sociedade limitada unipessoal, poderá ser representada por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem e por prazo não superior a 1 (um) ano, salvo os *ad judicia* que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, o administrador fará elaborar na escrituração mercantil da Sociedade as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), que serão elaboradas observando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e os preceitos legais, e deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício.

A Sociedade limitada unipessoal, poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais com o objetivo de distribuir os lucros intermediários. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição do sócio único, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores a qualquer título. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA OITAVA – PRO-LABORE

O sócio único poderá fazer retiradas pró-labore, obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O Sócio único assina o presente contrato por certificação digital.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES
Sócio administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/586.134-3	MGP2400906014	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3160017736-5 e protocolado sob o número 24/586.134-3 em 02/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12022227, em 07/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2024, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/586.134-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12022227 em 07/10/2024 da Empresa PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31600177365 e protocolo 245861343 - 02/10/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 5380B6DC4A84C94B55442BB3B4B4C7215EB19B36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/586.134-3 e o código de segurança fd55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
0162349120014 SSP MA

CPF
046.043.093-96

DATA NASCIMENTO
16/05/1991

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA BORGES
MARIA DINA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
06277002992

VALIDADE
20/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2015

OBSERVAÇÕES
A ;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2102279109

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2102279109

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
23/03/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

38210145100
MG573079692

MINAS GERAIS

8º OFÍCIO DE NOTAS 3279-6200 BHTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado Belo Horizonte, 07/04/2021 15:55:25. Em testemunho da verdade, Sofia de Paula Continentino, Escrevente. Nº 2030440225

Selo Eletrônico Nº: ENG75177
Cód Segurança: 7003.1391.9002.1675
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 5,49 - TFPJ: 1,81 - RC: 0,33 - ISS: 0,27 - TOTAL: 7,90
Consulte a validade do selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABE110360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
0162349120014 SSP MA

CPF
046.043.093-96

DATA NASCIMENTO
16/05/1991

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA BORGES
MARIA DINA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
06277002992

VALIDADE
20/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2015

OBSERVAÇÕES
A ;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2102279109

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
23/03/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

38210145100
MG573079692

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado Belo Horizonte, 07/04/2021 15:55:25. Em testemunho da verdade, Sofia de Paula Continentino, Escrevente. Nº 2030440225

Selo Eletrônico Nº: ENG75177
Cód Segurança: 7003.1391.9002.1675
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 5,49 - TFPJ: 1,81 - RC: 0,33 - ISS: 0,27 - TOTAL: 7,90
Consulte a validade do selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABE110360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024038914 **Data concessão:** 17/10/2024 **Data validade:** 17/10/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará concedido mediante análise

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 21.578.205/0001-29 **Inscr. Municipal:** 0.975.902/001-2 **Data de Registro:** 14/10/2024

Razão Social: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 360 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 412007 018 0018 **Tipo de imóvel (IPTU):** CASA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Dona Clara **Regional:** Pampulha - P3 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: -

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA DEPUTADO JOSE RAIMUNDO

Número: 500 **CEP:** 31260150

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4761003-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo I)	Admitida
4612500-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS (Grupo I)	Admitida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
7490104-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS (Grupo I)	Admitida
7739099-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	Admitida

	INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Grupo II)	
7711000-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II)	Admitida
7719599-00	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Grupo II)	Admitida
7490103-00	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar

4789005-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio varejista de materiais de construção

4744001-00	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio varejista de produtos diversos

4789099-99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio atacadista de produtos diversos

4683400-00	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços técnico- profissionais

7112000-00	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços domiciliares

8122200-00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

7731400-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (Grupo II)	Admitida

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4782202-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (Grupo I)	NÃO exercida
7420002-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS (Grupo I)	NÃO exercida
8129000-99	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida
3314711-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (Grupo III)	NÃO exercida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico

4649408-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II)	NÃO exercida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços de reparação e conservação

3314710-02	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO RECARGA DE EXTINTORES (Grupo III)	NÃO exercida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços agro-veterinários

0161001-00	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS (Grupo II)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
B	Depósito / Almoxarifado(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: **Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**

CNAE: 4683400-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 360 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8122200-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 360 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 0161001-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3314710-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3314711-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4612500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649408-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4744001-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4761003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4782202-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4789005-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4789099-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7112000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7420002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490103-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7711000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7719599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7731400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739099-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8129000-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: B - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: B - DEPÓSITO / ALMOXARIFADO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4789005-00 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

- Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como médio risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §2º e Anexo II).

Atividade: 4683400-00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 8122200-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos

especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 7731400-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 7739099-00 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) n°6, de

27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- - Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- - O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios,

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí- la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverao ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12, na NBR nº 10.004 da ABNT, entre outras. O plano deve ser mantido no local.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Empreendimentos de metalurgia com etapas de fundição de metais e não metais a partir da fusão de sucatas deverão realizar limpeza/lavagem prévia deste material, caso o sistema de exaustão e controle implantado não seja compatível com as emissões provenientes da substância contaminante. No caso de uso de sucatas como insumo do processo, deverá haver uma etapa prévia de limpeza/lavagem da sucata para evitar possível descontrole da qualidade química das emissões atmosféricas provenientes de sua fusão. As diretrizes legais relacionadas a este aspecto ambiental devem ser consideradas.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle): - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possivel, por outros com menor potencial de periculosidade.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos: - A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso. - A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal n°9.464/07). - Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo. - A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluídos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carreamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

  Atividade(s): CNAE: 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Os desinfestantes domissanitários deverão ser armazenados separado de alimentos, rações, medicamentos ou sementes.

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Não armazenar embalagens de desinfestantes domissanitários abertas, danificadas ou com vazamento. Não armazenar desinfestantes domissanitários em local sujeito a umidade. As embalagens devem ser armazenadas sobre paletes para evitar o contato direto com o piso do depósito.

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Deverão ser adotadas técnicas conservacionistas de solo, no que couber, nas atividades agrossilvipastoris, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Capacitar aplicadores e funcionários de desinfestantes domissanitários para desempenharem as funções de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação, mantendo na local documentação comprobatória dos treinamentos realizados. (Portaria Nº 09 de 2000- ANVISA)

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Para a aplicação de desinfestantes domissanitários, a empresa é responsável por promover medidas necessárias de proteção à saúde e ao meio ambiente (Lei nº 9.974, de 2000).

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Segurança ambiental: - A empresa deverá adotar medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental na execução de serviços de desinsetização e descupinização (Portaria Nº 09 de 2000- ANVISA): * em regiões onde o lençol freático seja superficial (menos de 1,5 metros); * nas áreas de preservação permanente; * nas áreas de mananciais; * nas áreas onde há tratamento de esgoto individual, utilizando fossas sépticas.

  Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Segurança ambiental (embalagens de desinfestantes domissanitários): - Embalagens laváveis, utilizadas em desinfestantes domissanitários que se misturam com a água, deverão passar pelo processo de tríplice lavagem e ser armazenadas já limpas, para sua destinação posterior. O empreendedor deve realizar a tríplice lavagem e furar o fundo da embalagem. A água

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

utilizada na lavagem das embalagens vazias deverá ser armazenada em recipiente adequado. Esta água não pode ser descartada sem tratamento adequado. - Para realizar a tríplice lavagem utilizar o seguinte procedimento (NBR 13968): * esvaziar completamente o conteúdo da embalagem em um recipiente; * adicionar água limpa à embalagem até ¼ do seu volume; * tampar bem a embalagem e agitar por 30 segundos; * despejar a água de lavagem em um recipiente; * fazer a operação 3 vezes; * inutilizar a embalagem plástica ou metálica, perfurando no fundo. - Embalagens contaminadas, utilizadas em desinfestantes domissanitários que não se misturam com água (saco plástico, papel, metal, de formulações oleosas, tratamento de sementes - não passíveis de lavagem) devem ser armazenadas para serem destruídas através de processos como incineração, coprocessamento em forno de clinquer, ou aterro industrial, conforme orientação do fabricante. - As embalagens, nas duas situações, deverão estar devidamente identificadas.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Dispor de chuveiros de emergência e lava-olhos em local próximo à área de armazenamento de desinfestantes domissanitários.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

A atividade 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, contempla a venda de veículos de seu ativo permanente, sem necessidade de licença específica para essa atividade.

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

A atividade 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, contempla a venda de veículos de seu ativo permanente, sem necessidade de licença específica para essa atividade.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

OBSERVAÇÕES

Alvará concedido conforme AVCB nº PRJ20230153751. Válido apenas com o AVCB em vigor.

Alvará concedido por se tratarem de atividade (s) classificada (s) como de Alto Risco Ambiental I, conforme consulta de viabilidade, nos termos do Decreto Municipal 17.762/21.

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 21.578.205/0001-29
Nome/Razão social: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, CPF 046.***.***-96 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/10/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002482279.00-53	CNPJ/CPF: 21.578.205/0001-29	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DEPUTADO JOSE RAIMUNDO		NÚMERO: 500
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DONA CLARA	CEP: 31260150
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000808138554

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.578.205/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:33 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.
Código de controle da certidão: **1E90.6CC7.FF66.34AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABKLEMPKJJ**
Documento/Certidão nº **29.241.101** Exercício: **2024**
Emissão em: **02/12/2024** Requerimento em: **10:55:11** Validade: **01/01/2025**

Nome: **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **21.578.205.0001.29**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos regist de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.578.205/0001-29
Certidão nº: 69078719/2024
Expedição: 09/10/2024, às 10:06:31
Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.578.205/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 38- 104/2024

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 15:22:41

Segue em anexo os documentos de Habilitação da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA.

Avaliação: (**CONCORRE COMERCIO LTDA**)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 42.844.613/0005-89

Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: Filial 03

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): financeiro@maxmaq.com.br

Telefone (Licitações): (31) 98954-4693

IE: Isento

CEP: 71250-715

Endereço: Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, 6

Bairro: Zona Industrial (guara)

Cidade / UF: Brasília / DF

E-mail (Financeiro): financeiro@maxmaq.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 2526-7484

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_FGTS.pdf
12_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
13_Proposta_de_Credenciamento.pdf
14_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
15_Certificado_de_Registro_da_EMBRATUR.pdf
16_Outros_documentos.pdf
17_Outros_Documentos_2.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_CND_Estadual.pdf
6_CND_Federal.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf
9_constituido_se_for_o_caso_.pdf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONCORRE COMERCIO LTDA
42.844.613/0005-89

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.8CGD.SWVK.F5BQ.1RR7.SBZY**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.844.613/0005-89

Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA EPP

Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6 / ZONA INDUSTRIAL GUA / BRASILIA / DF / 71250-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121801520354559717

Informação obtida em 30/12/2024 15:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João Del Rei, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, representado pelo seu Exmo. Gestor Municipal Sr. Renê Marcos Fernandes atesta para os devidos fins que:

A empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.844.613/0001-55 e suas demais filiais, sendo sua matriz localizada na Rua Esparta, 21 – Prado – 30411-233 – Belo Horizonte – MG realizou o serviço de **Locação de 02 unidades de veículos acoplados com aspersores de inseticida Fumacê em ações da Secretaria Municipal de Saúde em Combate à Dengue**, através do **PROCESSO:** Nº 025/2024 DISPENSA Nº 015/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como o Responsável Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Clever Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, CREA MG 19001/D.

Foram adicionados à essa locação os seguintes serviços:

A. **TREINAMENTO DOS OPERADORES designados para o manuseio dos equipamentos:**

Cuidados gerais, realização de manutenção preventiva básica para o bom funcionamento do equipamento, Operação efetiva do equipamento e Noções de bloqueio e operação prática do equipamento.

B. **AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento foi aferido para o uso do químico Cielo, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo fabricante, incluindo vazão e tamanho de gotas com o desempenho que atende aos requisitos para bloqueio de transmissão conforme a Nota técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024.

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa contratada.

São João Del Rei, 03 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENE MARCOS FERNANDES
Data: 09/07/2024 12:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renê Marcos Fernandes
Gestor Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João Del Rei, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, representado pelo seu Exmo. Gestor Municipal Sr. Renê Marcos Fernandes atesta para os devidos fins que:

A empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.844.613/0001-55 e suas demais filiais, sendo sua matriz localizada na Rua Esparta, 21 – Prado – 30411-233 – Belo Horizonte – MG realizou o serviço de **Locação de 02 unidades de veículos acoplados com aspersores de inseticida Fumacê em ações da Secretaria Municipal de Saúde em Combate à Dengue**, através do **PROCESSO:** Nº 025/2024 DISPENSA Nº 015/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como o Responsável Técnicos (RT) o Engenheiro Mecânico, **Clever Gontijo de Oliveira**, Registro Nacional CREA 140.678.047-2, CREA MG 19001/D.
Foram adicionados à essa locação os seguintes serviços:

A. **TREINAMENTO DOS OPERADORES designados para o manuseio dos equipamentos:**

Cuidados gerais, realização de manutenção preventiva básica para o bom funcionamento do equipamento, Operação efetiva do equipamento e Noções de bloqueio e operação prática do equipamento.

B. **AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento foi aferido para o uso do químico Cielo, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo fabricante, incluindo vazão e tamanho de gotas com o desempenho que atende aos requisitos para bloqueio de transmissão conforme a Nota técnica n. 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024.

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa contratada.

São João Del Rei, 03 de julho de 2024.

Renê Marcos Fernandes
Gestor Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório N°110/2024
Inexigibilidade N° 025/2024
Credenciamento N° 014/2024

Razão Social: Concorre Comércio Ltda
CNPJ/CPF: 42.844.613/0005-89
Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - CEP 71250-715.
Cidade: Brasília
Estado: DF
Telefone: 31 2526 7484 / 31 98422 86997

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Att. Sra Suelen R.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 110/2024 – Credenciamento nº 014/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

N° do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor proposto pela credenciada	
		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação do edital	R$ 75.000,00	R$ 10.200.000,00
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação do edital	R$ 4.500,00	R$ 18.360.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 014/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:43:23 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo – Sócio-Diretor
CPF 070.397.026-73 / RG MG 13.576.399

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.
financeiro@maxmaq.com.br
(31) 2526-7484

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Esclarecimento Sobre Documentação Não Aplicável

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo Licitatório N° 110/2024, Inexigibilidade N° 025/2024, e Credenciamento N° 014/2024, a empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 42.844.613/0005-89, com sede no endereço ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP 71250-715, Brasília, DF, telefone 31 2526 7484 / 31 98422 86997, vem por meio desta esclarecer que, como empresa especializada no controle de pragas urbanas, alguns documentos listados na plataforma Licitar digital não são aplicáveis aos serviços previstos nos itens 09 e 10 do referido processo.

Em específico, apontamos que o Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais), o Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e o Certificado de Registro da Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) não são relevantes para as atividades de controle de pragas urbanas que realizamos.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:51:44 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

MaxMaq®
CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033
financeiro@maxmaq.com.br
(31) 2526-7484
Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Esclarecimento Sobre Documentação Não Aplicável

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo Licitatório N° 110/2024, Inexigibilidade N° 025/2024, e Credenciamento N° 014/2024, a empresa Concorre Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 42.844.613/0005-89, com sede no endereço ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9, LOTE 06, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP 71250-715, Brasília, DF, telefone 31 2526 7484 / 31 98422 86997, vem por meio desta esclarecer que, como empresa especializada no controle de pragas urbanas, alguns documentos listados na plataforma Licitar digital não são aplicáveis aos serviços previstos nos itens 09 e 10 do referido processo.

Em específico, apontamos que o Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais), o Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), e o Certificado de Registro da Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) não são relevantes para as atividades de controle de pragas urbanas que realizamos.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2024.12.30 16:51:44 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

As licenças sanitária e ambiental estão contempladas no RLE. O RLE@DIGITAL é um sistema integrado para realizar o processo de abertura, registro (inscrição, alteração e baixa) e licenciamento de pessoas jurídicas e negócios no Distrito Federal.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2025.01.16 17:56:51 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
CONCORRE COMERCIO LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE, 6, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SCIA, 71250-715, BRASILIA

Número de Registro:	**CNPJ:**	**Inscrição Estadual:**
53920031084	42.844.613/0005-89	0822713400236

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 424,47

Área Total Edificação (m²): 424,47

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	**Horário**
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 3314-7/10 Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente

Complemento

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS

- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 8122-2/00 Imunizacao e controle de pragas urbanas
- 7120-1/00 Testes e analises tecnicas
- 3312-1/02 Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4520-0/05 Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	22/06/2026
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2026
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas	17/07/2025
7120-1/00	Testes e analises tecnicas	17/07/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3101307/2024
Emissão: 01/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: d7Aa7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA
Registro: 1406780472
CPF: 204.***.***-68
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/07/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INST.POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA-PUC-MG
Data de Formação: 29/06/1977

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TRIXMAQ LTDA
Registro: 42205
CNPJ: 19.284.433/0001-44
Data Ínicio: 18/05/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONCORRE COMERCIO LTDA
Registro: 0000069073
CNPJ: 42.844.613/0001-55
Data Ínicio: 11/07/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	24/11/2008	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: d7Aa7
Impresso em: 01/02/2024 às 14:13:20 por: adapt, ip: 177.55.224.65

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3101294/2024
Emissão: 01/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: CYwZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONCORRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0001-55

Registro: 0000069073

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.650.000,00

Data do Capital: 06/02/2019

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: Comercio de maquinas, equipamentos, ferramentas, pecas, acessórios, produtos, inseticida, higiene e limpeza insumos e correlatos de controle de pragas e vetores, laboratório, agricultura, agropecuária, siderurgia, metalurgia, mineração, fundição, caldeiraria mecânica, indústria de produção, transformação e beneficiamento em geral, indústria de jóias e bijuterias, ferroviário, aeroviário, rodoviário, marítimo, pedagógico, educação, hospital, transporte, veículos automotores, saneamento, proteção e segurança, salvamento e resgate, informática, automação, recreação e desporto, refrigeração, meio ambiente, meteorológico, geração de energia, construção civil, armarinho, moveis, vidros, madeiras e derivados de uso comum e especial, artesanato, decoração, recipientes de embalagens e acondicionamento. Prestação de serviço de engenharia, projeto, montagem, instalação e manutenção. Serviços de serralheria manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso geral. Locação de equipamentos, veículos automotores. Outras obras de acabamento da construção, manutenção e recuperação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, serviços combinados de apoio a edifícios, atividade de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividade paisagísticas.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA ESPARTA, 21, PRADO, BELO HORIZONTE, MG, 30411233

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 26/11/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 043153

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

Registro: 1406780472

CPF: 204.***.***-68

Data Início: 11/07/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: CYwZ2
Impresso em: 01/02/2024 às 14:06:42 por: adapt, ip: 177.55.224.65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Partes:

A) **Concorre Comércio LTDA – Filial 03**, empresa de personalidade Jurídica, inscrita sob o CNPJ 42.844.613/0005-89, sito à SCIA Quadra 8 Conjunto 9 Lote 06 Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF. CEP 71250-715, DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Sócio-diretor, brasileiro, casado, administrador, o Sr. Marcelo Nogueira Gontijo, portador do CPF 070.397.026-73, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **André Israel da Silva Xavier**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 029.828.931-85, registro CREA-DF nº21311/D, residente e domiciliado na ROD. DF 330 KM 13 – CH 01 STA RITA DE CASSIA, PLANALTINA- DF. CEP 73.270-400, adiante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.
§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.
§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10(dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a **R$ 2.424,00** (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Conforme tabela vigente, disponibilizada no CREA-DF.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Distrito Federal, 20 de julho de 2023.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo/ Sócio -Administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

CONTRATADO
André Israel da Silva Xavier
CREA 21311/D-DF - Eng. Agrônomo

(assinatura, CPF e nome da testemunha)

(assinatura, CPF e nome da testemunha)

MaxMaq

CARTÓRIO JAGUARÃO 2º B.HTE. MG 2º TABELIONATO DE NOTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONCORRE COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Esparta nº 21 Prado Belo Horizonte Minas Gerais cep: 30411.233 com inscrição no CNPJ sob nº 42.844.613/0001-55, neste ato representada pelo sócio, DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-13.576.390 expedida pela SSPMG e do C.P.F. n.º 079.953.156-19, residente e domiciliado a Rua Julia Nunes Guerra nº 216 apto 301, Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, Sr. CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Rua Universo nº 110 apto 202, Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade n.º MG-93.270 SSPMG, C.P.F. n.º 204.512.376-68, CREA-MG 19001/D, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos, de acordo com as condições a seguir:

1 – Objeto:
Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2 – Duração Diária:
O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro, arquiteto e agrônomo.

3 – Obrigações da Contratante:
A Contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a 6 (seis) salários mínimos ao Contratado pelos serviços prestados.

4 – Prazos:
O prazo de deste contrato é indeterminado.

5 – Cessão do Presente Contrato:
Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

6 – Foro
Fica Eleito o Foro da cidade do Belo Horizonte – MG para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 3 (três) vias com um único teor para que produza efeito legal.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 42.844.613/0001.55 I.E. 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 – Prado – B. Hte. – MG – CEP 30.411.233
TEL/FAX (31) 2526 7484 - cgo@terra.com.br

MaxMaq®

Este Contrato de Prestação de Serviços cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2012.

2º OFÍCIO

CONTRATANTE
CONCORRE COMÉRCIO LTDA

2º OFÍCIO

CONTRATADO
CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: Liliane Abigail Vieira Viana
CPF: 082.469.527-57

Nome: Jose Swerts Ribas
CPF: 221.495.896-72

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,
22/08/2018
(Emo.R$4.80);(TFJ R$1.49);(ISS R$ 0.23); Total R$6.52

CARTÓRIO JAGUARÃO - Shirley Grazia da Silva Ferreira - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXH 76976

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins - Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Daniel Noqueira Gontijo, Clever Gontijo Oliveira ######
Belo Horizonte, 17/06/2015 13:29:36 Nilza 13542
EMOL.:R$8,04 F.F.J:R$2,50 Total:R$10,54

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 87046
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 87047

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 42.844.613/0001.55 I.E. 062.810.548.0033
Rua Esparta 21 – Prado – B. Hte. – MG – CEP 30.411.233
TEL/FAX (31) 2526 7484 - cgo@terra.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029130/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER**	CPF:	**029.828.931-85**
RNP:	**0713079274**	Carteira/Visto:	**21311/D-DF -**
Data do Visto/Registro:	**27/03/2014**		
Instituição de ensino:	**FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA**		
Título(s):	**Engenheiro Agrônomo**		

Atribuições:
ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.
Emitida em 11/11/2024 16:26:32 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **5SPR0CKYIG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003052/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA**	CPF:	**204.512.376-68**
RNP:	**1406780472**	Carteira/Visto:	**19001/D-MG - 23502/V**
Data do Visto/Registro:	**27/01/2014**		
Instituição de ensino:	**INST.POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA-PUC-MG**		
Título(s):	**Engenheiro Mecânico**		

Atribuições:
ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.
Emitida em 01/02/2024 14:10:28 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **P7WGTXRSHC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00028032/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: CONCORRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0005-89

Registro: 16456

Data do Registro: 02/10/2023

Capital Matriz: R$ 1.650.000,00

Sede: Zona Industrial (Guará) Setor SCIA Quadra 8 Conjunto 9 Lote 6 s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:
3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA
CPF: 204.512.376-68
Data de início responsabilidade técnica: 02/10/2023
Carteira: 19001/D-MG
Títulos: Eng. Mec.
Atribuições:
ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: ANDRE ISRAEL DA SILVA XAVIER
CPF: 029.828.931-85
Data de início responsabilidade técnica: 02/10/2023
Carteira: 21311/D-DF
Títulos: Eng. Agr.
Atribuições:
ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 13/14 - CONCORRE COMERCIO LTDA
- 26/16 - CONCORRE COMERCIO LTDA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00028032/2024-INT

2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 24/10/2024 16:44:48 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: XHME2WRO8P

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033
financeiro@maxmaq.com.br
(31) 2526-7484
Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

Gostaria de esclarecer que a atividade de locação não contempla mão de obra. No entanto, temos outras atividades registradas em nosso cartão CNPJ, como Imunização e Controle de Pragas Urbanas. Estas atividades incluem a execução do serviço de imunização, que pode ser realizado por operador e/ou motorista.

As mesmas atividades que temos, a concorrente PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA também possui; no entanto, não vimos serem questionados quanto a isso. Alertamos que essa conduta reflete tratamento diferenciado e fere o princípio da ISONOMIA, conforme previsto no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que todos os licitantes devem ser tratados de forma isonômica e que é vedada a concessão de vantagens a algum deles.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673

Assinado de forma digital por MARCELO NOGUEIRA GONTIJO:07039702673
Dados: 2025.01.16 17:48:46 -03'00'

CONCORRE COMÉRCIO LTDA
Marcelo Nogueira Gontijo / Sócio administrador
MG-13.576.399 SSPMG / CPF: 070.397.026-73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.844.613/0005-89 **FILIAL**		**19/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
CONCORRE COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FILIAL 03

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE

NÚMERO
6

COMPLEMENTO
****

CEP
71.250-715

BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MAXMAQ.COM.BR

TELEFONE
(31) 2526-7484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **17:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203922315	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2401190912

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BELO HORIZONTE
Local

17 DEZEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/764.652-1	MGE2401190912	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONCORRE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.844.613/0001-55

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 26º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, solteiro, empresário, CI MG-13.576.390, expedida pela SSP/MG, CPF 079.953.156-19, nascido aos 23/08/1986, residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 – Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400.

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO, brasileiro, casado em separação total de bens convencional, empresário, nascido aos 28/04/1989, CI MG-13.576.399, expedida pela SSPMG, CPF 070.397.026-73; residente na Rua Julia Nunes Guerra, nº 216, Apto 301 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-400.

ÚNICOS componentes da sociedade, empresária limitada, denominada **CONCORRE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.844.613/0001-55**, empresa devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120392231-5 em 01/08/1992 resolvem de comum modificar o contrato social de forma consolidada, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 03

A Filial 03, CNPJ: 42.844.613/0005-89, registrada sob o nire 5392003108-4 em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

<u>Neste ato passa a ter como objetivo social de:</u>

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil *(Lei nº 10.406 de 10/01/2002)*, **CONSOLIDA-SE** *o* **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade com a denominação social de: **"CONCORRE COMÉRCIO LTDA". Nome fantasia MAXMAQ.**

CLÁUSULA II - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade fica sediada á Rua Topázio nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG Cep:30411-318 e o prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1992.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL
A sociedade tem como objetivo o comércio de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, produtos, inseticida, higiene e limpeza, insumos e correlatos, imunização e controle de pragas urbanas e vetores, laboratório, agricultura, agropecuária, siderurgia, metalurgia, mineração, fundição, caldeiraria, mecânica, indústria de produção, transformação e beneficiamento, indústria de joias e bijuterias, ferroviário, aeroviário, rodoviário, marítimo, pedagógico, educação, hospital, transporte, veículos automotores, saneamento, proteção e segurança, salvamento e resgate, informática, automação, recreação e desporto, refrigeração, meio ambiente, meteorológico, geração de energia, construção civil, armarinho, móveis, vidros, madeiras e derivados de uso comum e especial, artesanato, decoração, recipientes de embalagens e acondicionamentos. Prestação de serviço de engenharia, projeto, montagem, instalação e manutenção. Serviços de serralheria, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais. Locação de equipamentos, veículos automotores. Outras obras de acabamento da construção, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, serviços combinados de apoio a edifícios, atividades de limpeza, conservação e limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA IV- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 01
A sociedade possui a **Filial 01** CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o número 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:
2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
1.21.16.9 Máquinas aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00

2-OBJETIVOSOCIAL- FILIAL 02

A Filial 02, CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o número 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís – Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);
2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);
4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);
0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

3- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 03

A Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nire 5392003108-4 em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:
3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4- OBJETIVO SOCIAL- FILIAL 04

A Filial 04, CNPJ- 42.844.613/006-60, registrada sob o nire 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais) representados por 1.650.000 (hum milhão seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma fica distribuído entre os cotistas na seguinte proporção e forma:

NOME	Nº QUOTAS	PORCENT.	VALOR TOTAL
DANIEL NOGUEIRA GONTIJO	825.000	50%	R$ 825.000,00
MARCELO NOGUEIRA GONTIJO	825.000	50%	R$ 825.000,00
TOTAL	1.650.000	100%	R$ 1.650.000,00

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por **DANIEL NOGUEIRA GONTIJO e MARCELO NOGUEIRA GONTIJO** que assinarão todos documentos em conjunto ou separadamente**,** autorizados ao uso do nome empresarial, cabendo aos mesmos a representação da sociedade Judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, mas somente em negócios exclusivos do interesse social ficando expressamente proibido o seu uso em avais, endossos, abonos e fianças, alheias aos interesses sociais.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de gerência, de acordo com o art. 1011 § 1º do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLAUSULA VIII – IMPEDIMENTO À PRESTACAO DE GARANTIAS
E vedado à sociedade, sócios, prestar aval a pessoas físicas ou jurídicas, bem como é vedado à sociedade prestar fiança ou qualquer outro tipo de garantia, de qualquer espécie que seja.

CLÁUSULA IV– REMUNERAÇÃO
Todos sócios farão jús a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA X – FILIAIS
A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01- CNPJ- 42.844.613/0003-17, registrada sobre o nire 33901519615 em 13/02/2019, localizada na Rua Baicuru, nº 394, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23045-040, **nome fantasia FILIAL 01**, que exerce as seguintes atividades de acordo com autorização da PMRJ:

2.43.11.6 Assistência técnica e manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos e manutenção e reparação de equipamentos e produtos E CNAE 3313-9/99 e 3319-8/00
2.61.02.5 Urbanização de Logradouros e CNAE 4213-8/00
2.55.03.3 Conservação e Limpeza de Imóveis e CNAE 8121-4/00
1.21.19.3 Aparelhos e Equipamentos para instalações comerciais e industriais-indústria e CNAE 2829-1/99
1.21.16.9 Máquinas aparelhos e equipamentos agropecuários –indústria e CNAE 2833-0/00
1.18.02.8 Serralheria e CNAE 2542-0/00
1.21.23.1 Montagem de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 3314-7/10
2.18.01.4 Aluguel de veículos automotores e CNAE 7711-0/00
2.58.20.2 Pulverização e controle de pragas agrícolas e CNAE 0161-0/01
2.17.17.4 Aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos e CNAE 7739-0/99
3.25.04.0 Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos-comercio atacadista e CNAE 4669-9/99
2.55.07.6 Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 8122-2/00
2.17.01.8 Aluguel de máquinas e aparelhos para agricultura e CNAE 7731-4/00
3.43.05.6 Inseticidas fungicidas e germicidas-comércio atacadista e CNAES 4683-4/00

Filial 02- CNPJ- 42.844.613/0004-06, registrada sob o nire 2190059407-9 em 31/08/2021, estabelecida a Travessa 16 de Julho/Rua 32, Quadra 122, nº 18, Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís- Maranhão Cep:65056420, **nome fantasia FILIAL 02**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (instalação, reparação e manutenção de peças, acessórios, ferramentas de controle de pragas e vetores, inseticidas e correlatos);
2829-1/99- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos de controle de pragas e outras de uso em geral);
0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

Filial 03, CNPJ- 42.844.613/0005-89, registrada sob o nº 5392003108-4, em 19/06/2023, estabelecida no Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote, nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara) Brasília/DF- Cep:71250-715, **nome fantasia FILIAL 03**, que exerce as seguintes atividades de:

3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Filial 04, CNPJ- 42.844.613/0006-60, registrada sob o nº 2990207415-1 em 29/12/2023, estabelecida Rodovia BR 116 Prolongamento da Av. Lomanto Júnior 22204- Cidade Nova – 01 Serrinha/Bahia- CEP 48700000, seu nome fantasia **FILIAL 04**, que exerce as seguintes atividades de:

A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CLÁUSULA XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, as seguintes matérias: a modificação do presente Contrato Social; a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de remuneração dos administradores; o pedido de recuperação judicial; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.
Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – A reunião será presidida e secretariada pelo administrador ou sócios escolhidos pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Quarto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Sexto – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social nos termos do artigo 1.052 do código civil.

CLÁUSULA XIII– EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros e prejuízos da sociedade, apurados em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo Único: - A sociedade, mediante deliberação aprovada pelo voto afirmativo da unanimidade de sócios, poderá levantar balanços e demonstrações de resultado em período inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros, ou dar outra destinação aos resultados.

CLÁUSULA XIV - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA XV - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou impedimento de sócio, hipóteses em que os herdeiros ou administradores exercerão, em comum, os direitos do falecido ou interdito, enquanto a partilha não for efetivada.

CLÁUSULA XVI – RETIRADA DE SÓCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu interesse mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Também no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente ou em bens patrimoniais.
O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial, será pago aos sócios retirante em até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a disponibilidade de caixa, sujeitas a correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro que expresse adequadamente a desvalorização da moeda nacional, sem juros.

CLÁUSULA XVII – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente, pela Lei Federal nº. 6.404/76, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVIII – FORO
Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as divergências que surgirem da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2024.

_____

DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

_____

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/764.652-1	MGE2401190912	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, de NIRE 3120392231-5 e protocolado sob o número 24/764.652-1 em 17/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12182949, em 20/12/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.953.156-19	DANIEL NOGUEIRA GONTIJO
070.397.026-73	MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2024, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/764.652-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12182949 em 20/12/2024 da Empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, Nire 31203922315 e protocolo 247646521 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 17/12/2024. Autenticação: 5EA02B576C196131C361B96C06B19BE2AE0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/764.652-1 e o código de segurança dyO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2815388328

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

1ª HABILITAÇÃO: 08/04/2005

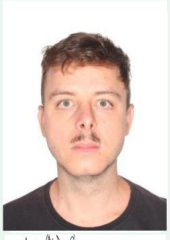

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/1986, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 17/06/2024

4b VALIDADE: 17/06/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG13576390 SSP MG

4d CPF: 079.953.156-19

5 Nº REGISTRO: 03561560502

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

LILIANE PIRES NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10105262502
MG664831036

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2815388328

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035615605<027<<<<<<<<<<<<
8608239M3406175BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<NOGUEIRA<GONTIJO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

255967838 6

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCELO NOGUEIRA GONTIJO

1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/04/1989, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 06/03/2023

4b VALIDADE: 03/03/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG13576399 SSP MG

4d CPF: 070.397.026-73

5 Nº REGISTRO: 04438327733

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA
LILIANE PIRES NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		03/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82851740421
MG635540940

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

255967838 6

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044383277<336<<<<<<<<<<<<
8904285M3303034BRA<<<<<<<<<<<6
MARCELO<<NOGUEIRA<GONTIJO<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
CONCORRE COMERCIO LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE, 6, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SCIA, 71250-715, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53920031084	42.844.613/0005-89	0822713400236

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 424,47

Área Total Edificação (m²): 424,47

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 3314-7/10 Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente

Complemento

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 8122-2/00 Imunizacao e controle de pragas urbanas
- 7120-1/00 Testes e analises tecnicas
- 3312-1/02 Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4520-0/05 Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	22/06/2026
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	22/06/2026
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas	17/07/2025
7120-1/00	Testes e analises tecnicas	17/07/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
20/12/2024 16:49:14

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3314-7/10	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
3312-1/02	Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
7120-1/00	Testes e analises tecnicas
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

VENTVRIS VENTIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 360098482772024
NOME: CONCORRE COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 42.844.613/0005-89
CF/DF 0822713400236
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de fevereiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 22/11/2024 às 11:29:09 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.844.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:10 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **D7CC.D0C6.D719.73EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 360098482772024
NOME: CONCORRE COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 9 LOTE 6
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 42.844.613/0005-89
CF/DF 0822713400236
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de fevereiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 22/11/2024 às 11:29:09 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCORRE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.844.613/0001-55
Certidão nº: 83304217/2024
Expedição: 02/12/2024, às 14:07:27
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCORRE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.844.613/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2815388328

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL NOGUEIRA GONTIJO

1ª HABILITAÇÃO: 08/04/2005

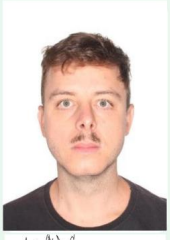

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/1986, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 17/06/2024

4b VALIDADE: 17/06/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG13576390 SSP MG

4d CPF: 079.953.156-19

5 Nº REGISTRO: 03561560502

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLEVER GONTIJO DE OLIVEIRA

LILIANE PIRES NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10105262502
MG664831036

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2815388328

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035615605<027<<<<<<<<<<<<
8608239M3406175BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<NOGUEIRA<GONTIJO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc. Administrativo 39- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:54:15

Segue em anexo o termo de retificação e sua publicação.

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

1_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES.pdf
PUBLICACAO_DA_1_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_14_2024.pdf

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 25- 104/2024

De: SUELEN R. - GLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 11:06:02

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLC, GRS, PROJUD, GLC-COMP, GCF-FIN, GLC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prezados,
Em atendimento a solicitação realizada pela Gerência de Serviços, encaminho Retificação do Edital de Credenciameto, e na oportunidade informo que o credenciamento foi prorrogado até o dia 31/12/2024.

_

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:
1_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_14_2024_LOCACAO_DE_VEIICULOS_LEVES.pdf

Assinado por 1 pessoa: SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975 e informe o código ABC3-B4FE-B707-5975

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Documentos da empresa:

a) **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licenciamento Sanitário;

Assinado por 1 pessoa: SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975 e informe o código ABC3-B4FE-B707-5975

c) Licenciamento Ambiental;

d) Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

(...)

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
- **Características Principais:**
  - **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.

Assinado por 1 pessoa: SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975 e informe o código ABC3-B4FE-B707-5975

- **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.

Sustentabilidade: Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

LEIA-SE:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS

(....)

4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

- **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
  - **Características Principais:** Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
  - **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
  - **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
  - **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
  - **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
  - **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
  - **Sustentabilidade:** Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
- **Veículo Adaptado:**

Assinado por 1 pessoa: SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975 e informe o código ABC3-B4FE-B707-5975

- Estrutura com suporte para fixação segura do equipamento.
- Sistema de alimentação de energia compatível com o equipamento de termonebulização.
- Espaço para operador e segurança no transporte do equipamento.

2. Equipamento de Termonebulização:

- **Tipo**: Equipamento profissional de termonebulização para aplicação de inseticidas em áreas urbanas e rurais.
- **Sistema de Nebulização:** Capaz de produzir névoa fina com tamanho de gotas entre 5 e 25 micrômetros, ideal para o controle de vetores, conforme padrões técnicos de saúde pública.
- **Capacidade do Tanque:** Reservatório de inseticida com capacidade mínima de 50 litros, construído em material resistente a produtos químicos.
- **Dosagem:** Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)
- **Vazão do equipamento:** 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ
- **Partida e Parada:** Sistema de partida elétrica e parada de emergência para garantir a segurança operacional.
- **Alimentação:** Capacidade de operar de forma independente ou integrada ao motor do veículo.
- **Sistema de Escape:** Construído em aço inoxidável, com proteção térmica para evitar acidentes durante a operação.
- **Sistema de Segurança:** Sensores de temperatura e controle automático para evitar superaquecimento.
- **Diretrizes e Operação:** O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.
- **Especificações detalhadas:** Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975 e informe o código ABC3-B4FE-B707-5975

Considerando o acolhimento da impugnação interposta e a necessidade de retificar o Edital de Credenciamento em epígrafe;
Considerando que esta retificação é parte integrante do processo documental e, a partir de sua publicação, devem ser consideradas as alterações aqui registradas.

Em razão das retificações mencionadas, e mantidas as demais disposições previstas no edital, **fica alterada a data final de credenciamento para o dia 31 de dezembro de 2024, às 23:59 horas.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31. 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975 e informe o código ABC3-B4FE-B707-5975

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABC3-B4FE-B707-5975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 16/12/2024 11:06:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC3-B4FE-B707-5975

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
10.2. Qualificação técnica:
10.2.1. Documentos da empresa:
Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
10.2. Qualificação técnica:
10.2.1. Documentos da empresa:
Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares em quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
Licenciamento Sanitário;
Licenciamento Ambiental;
Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Esses documentos garantirão que a empresa vencedora esteja devidamente qualificada para prestar os serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS
(...)
4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:

• **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas

urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
• **Características Principais:**

• **Motorização:** Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
• **Transmissão:** Manual ou automática, com tração 4x4.
• **Capacidade:** 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
• **Equipamento:** Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
• **Recursos de Conforto:** Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
• **Segurança:** Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.

Sustentabilidade: Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.

LEIA-SE:
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS
(....)
4. Veículo Tipo Pickup com Equipamento de Termonebulização:
• **Descrição:** Veículo com carroceria pickup, projetado para transporte de carga e pessoas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, equipado com termonebulizador para controle de mosquitos. Ideal para operações de saúde pública em áreas urbanas e rurais. O modelo deve ser o mesmo, independentemente da contratação ser com ou sem motorista, devendo a empresa prestadora do serviço se atentar a isso.
Características Principais: Motorização: Motor diesel de, no mínimo, 2.8 litros, com potência mínima de 170 cavalos.
Transmissão: Manual ou automática, com tração 4x4.
Capacidade: 5 passageiros na cabine dupla, com espaço adequado para transporte do equipamento de termonebulização.
Equipamento: Termonebulizador veicular de capacidade mínima para 50 litros de calda, com controle de cabine para fluxo de inseticida, equipado com conjunto de termonebulização.
Recursos de Conforto: Ar-condicionado, bancos em tecido resistente, sistema de som com conectividade Bluetooth.
Segurança: Airbags frontais, freios ABS, controle de tração e estabilidade, assistente de subida e descida em rampas.
Sustentabilidade: Preferência por modelos com baixa emissão de poluentes e motores que atendam às normas ambientais vigentes.
• Veículo Adaptado:
Estrutura com suporte para fixação segura do equipamento.
Sistema de alimentação de energia compatível com o equipamento de termonebulização.
Espaço para operador e segurança no transporte do equipamento.
2. Equipamento de Termonebulização:
Tipo: Equipamento profissional de termonebulização para aplicação de inseticidas em áreas urbanas e rurais.
Sistema de Nebulização: Capaz de produzir névoa fina com tamanho de gotas entre 5 e 25 micrômetros, ideal para o controle de vetores, conforme padrões técnicos de saúde pública.
Capacidade do Tanque: Reservatório de inseticida com capacidade mínima de 50 litros, construído em material resistente a produtos químicos.
Dosagem: Deve seguir a nota técnica Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, com as seguintes especificações. Dose: 118 ml/ha (4g imidacloprida/ha)

Vazão do equipamento: 70-75 ml/min; pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ
Partida e Parada: Sistema de partida elétrica e parada de emergência para garantir a segurança operacional.
Alimentação: Capacidade de operar de forma independente ou integrada ao motor do veículo.
Sistema de Escape: Construído em aço inoxidável, com proteção térmica para evitar acidentes durante a operação.
Sistema de Segurança: Sensores de temperatura e controle automático para evitar superaquecimento.
Diretrizes e Operação: O Tratamento Espacial UBV-Veicular terá início com a efetiva aplicação de inseticida, durante a qual o veículo deverá manter a velocidade de 10 km/h podendo oscilar até o máximo 15 Km/h em trechos curtos de ruas inclinadas a exemplo dos bairros localizados em morros da cidade.
Especificações detalhadas: Conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024.

Considerando o acolhimento da impugnação interposta e a necessidade de retificar o Edital de Credenciamento em epígrafe;
Considerando que esta retificação é parte integrante do processo documental e, a partir de sua publicação, devem ser consideradas as alterações aqui registradas.

Em razão das retificações mencionadas, e mantidas as demais disposições previstas no edital, **fica alterada a data final de credenciamento para o dia 31 de dezembro de 2024, às 23:59 horas.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31. 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2024.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:70AE8B39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2024. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 40- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:55:15

Segue em anexo o Decreto de delegação de competência.

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Dois de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Olto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 2712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Paumatro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 41- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:57:27

Segue os depachos de habiltação das empresas

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Despacho_de_Habilitacao_08_01_2025.pdf
Despacho_de_Habilitacao_21_01_2025.pdf

DESPACHO

Processo Licitatório nº 110/2024
Inexigibilidade nº 025/2024
Credenciamento Eletrônico nº 014/2024

Após a análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do processo de credenciamento, observa-se o seguinte:

Foram verificadas pendências documentais que demandam cumprimento de diligências:

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

- Para fins de comprovação técnica, solicitamos a apresentação de notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura Municipal de São José da Lapa e demais comprovações documentais para validar a efetiva prestação de serviços.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica, favor apresentar documentos que comprovem prestaçaõ de serviços de locação de veículos conforme os demais itens do Edital.
- Apresentar Licenciamento sanitário
- Apresentar Licenciamento ambiental
- Apresentar informações do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções , com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE DE TODA NATUREZA LTDA

- Apresentar Licenciamento sanitário
- Apresentar Licenciamento ambiental
- Apresentar informações do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções , com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

M3 LOCACAO LTDA

- Favor encaminhar CND Municipal atualizada, a que foi encaminhada tem vigência até 17/90/2020.
- Para fins de comprovação técnica, solicitamos a apresentação de notas fiscais emitidas em nome da empresa CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS e demais comprovações documentais para validar a efetiva prestação de serviços, no prazo de 48 horas após a reabertura da plataforma.
- Apresentar Licenciamento sanitário
- Apresentar Licenciamento ambiental

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

- Apresentar informações do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

COOTRANSPAR

- Apresentar Licenciamento sanitário
- Apresentar Licenciamento ambiental
- Apresentar informações do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções , com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Em seu contrato social é informado que a empresa possui como objeto a "locação de automóveis sem condutor e serviços correlatos à atividade". Para o Credenciamento em alguns itens é necessário que a empresa possa locar os veículos COM operador/condutor.
- Para fins de comprovação técnica, solicitamos a apresentação de notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura Municipal Morro do Pilar e demais comprovações documentais para validar a efetiva prestação de serviços.
- Para fins de complementação da capacidade técnica solicitamos a apresentação de a outros atestados de capacidade técnica para a efetiva comprovação da capacidade.

PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA

- Para fins de comprovação técnica favor encaminhar atestados ou demais documentos que comprovem a prestação de serviços de Locação veículos (automóveis) – Fumacê, tendo em vista que os atestados apresentados contemplam apenas motocicletas.
- Apresentar Licenciamento sanitário
- Apresentar Licenciamento ambiental
- Apresentar informações do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções , com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

CONCORRE COMÉRCIO LTDA:

- Em seu contrato social é informado que a empresa possui como um dos seus objetivos sociais : "aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador", e "Locação de equipamentos, veículos automotores.". Para o Credenciamento em questão é necessário que a empresa possa locar os veículos COM operador/condutor.
- Deve comprovar que tem capacidade de prestar o serviço de Locação de Veículo tipo caminhonete (pick-up) – Carro Fumacê com motorista, considerando as pontuações abaixo:

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

O atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de São João Del Rei está apócrifo (sem assinatura);

O atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Raposos, apresenta apenas "serviços de pulverização com fornecimento de geradores de gotas acoplados em veículos", mas não especifica se o veículo fora fornecido pela empresa;

O atestado de capacidade técnica fornecido pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal contém manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e não locação de veículo tipo pick-up com pulverizados e motorista;

O atestado fornecido pelo Governo do Estado do Amazonas consta fornecimento de equipamento "Gerador de Gotas Aerossol – UBV Pesado Veicular" e não informa se foi fornecido juntamente com o veículo;

O atestado fornecido pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Governo de Goiás também informa o fornecimento de Equipamentos de nebulização/pulverização veicula, amas não informa se houve o fornecimento do veículo.

Os demais atestados também informam o fornecimento dos equipamentos, mas não informam se foram fornecidos juntamente com os veículos e se foram fornecidos através de locação como exige o Edital.

- Apresentar Licenciamento sanitário
- Apresentar Licenciamento ambiental
- Apresentar informações do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções , com formação em nível superior ou técnico profissionalizante.

Conclusão e Encaminhamentos

1. **Determino** que as empresas participantes cumpram as diligências estabelecidas nos despachos anteriores, observando o prazo estipulado de 48 horas após a reabertura da plataforma, para que possamos proceder à análise final de seus processos.

Cumpra-se.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600 Assinado de forma digital por SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Suelen Cristina Rodrigues
Agente de contratação

Rua Oito de Dezembro, 650 I Centro I Matozinhos I MG I CEP 35.720-000
31 3712.1541 I www.cisrec.mg.gov.br I cisrec@cisrec.mg.gov.br

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

DESPACHO

Processo Licitatório nº 110/2024
Inexigibilidade nº 025/2024
Credenciamento Eletrônico nº 014/2024

Após a análise da documentação diligenciada apresentada pelas empresas participantes do processo de credenciamento, observa-se o seguinte:

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
HABILITADA para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8.

INABILITADA para os itens 9 e 10, considerando a não comprovação de prestação de serviços em locação de véiculo - carro fumacê .

COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE DE TODA NATUREZA LTDA
HABILITADA para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10.

M3 LOCACAO LTDA
HABILITADA para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8.

INABILITADA para os itens 9 e 10, considerando a não comprovação de prestação de serviços em locação de véiculo - carro fumacê .

COOTRANSPAR
HABILITADA para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10.

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HABILITADA para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8.

PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA
HABILITADA para os itens 9 e 10

CONCORRE COMÉRCIO LTDA:
HABILITADA para os itens 9 e 10.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600

Assinado de forma digital por SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600

Matozinhos,21 de janeiro de 2025

Suelen Cristina Rodrigues
Agente de contratação

Proc. Administrativo 42- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:57:48

Segue a ata do credenciamento

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

ATA_DO_CREDENCIAMENTO_21_01_2025_LICITAR_assinado.pdf

ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **110/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº. **025/2024**

CREDENCIAMENTO Nº. **014/2024**

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **04/11/2024** até o dia **16/01/2025**,foram realizados os procedimentos relativos ao presente credenciamento, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.).
Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **01/11/2024**

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos

Solicitação	Resposta
Nome: Eduardo José da Silva Borges **Esclarecimento:** Prezados, segue tempestivamente o pedido de impugnação. Pedido_de_impugnacao_CISREC.pdf	**Nome:** Rayanny Castro dos Santos **Resposta:** Prezado, Segue em anexo a resposta da Impugnação. Resposta_Impugnacao_PRAG_MINAS_SOLUCOES_AMBIENTAIS_E_TECNOLOGIA_LTDA_-_Credenciamento_veiculos_leves.pdf
Nome: Eduardo José da Silva Borges **Esclarecimento:** Boa tarde, Ilma. Sra. comissão de licitação. Segue anexo pedido de esclarecimento. Pedido_de_esclarecimento_CISREC.pdf	**Nome:** Rayanny Castro dos Santos **Resposta:** Prezado, boa tarde Segue resposta ao pedido de esclarecimento. Resposta_Esclarecimentos_-_PRAG_MINAS_SOLUCOES_AMBIENTAIS_E_TECNOLOGIA_LTDA_-_Credenciamento_veiculos_leves.pdf
Nome: marcelo nogueira gontijo **Esclarecimento:** Prezada Ilma. Sra Pregoeira: Segue em anexo pedido tempestivo de esclarecimento. Atenciosamente Concorre Comercio Ltda 014_2024_Esclarecimento_CISREC.pdf	**Nome:** **Resposta:**

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
01/11/2024 16:57:23	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2024

01/11/2024 16:57:23	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
15/01/2025 11:29:28	Prezados, Considerando a finalização das análises de habilitação, informamos a reabertura da plataforma por 02 dias úteis para o envio da documentação solicitada. (Prazo final 16/01/2025)

PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 389,00 - Valor Unitário: 7.988,66)			
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	78,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	78,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	78,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	78,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	77,00
Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo - (Quantidade Total: 389,00 - Valor Unitário: 12.772,37)			
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	78,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	78,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	78,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	78,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	77,00
Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 389,00 - Valor Unitário: 16.904,78)			
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	78,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	78,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	78,00

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	78,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	77,00

Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 389,00 - Valor Unitário: 21.688,49)

Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	78,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	78,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	78,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	78,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	77,00

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 389,00 - Valor Unitário: 7.517,40)

Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	78,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	78,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	78,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	78,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	77,00

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 389,00 - Valor Unitário: 12.301,11)

Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	78,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	78,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	78,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	78,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	77,00

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 1.106,00 - Valor Unitário: 2.936,67)

Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	222,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	221,00

M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	221,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	221,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	221,00

Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 1.106,00 - Valor Unitário: 4.910,09)

Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado - 21/01/2025	222,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	221,00
M3 LOCACAO LTDA	36.780.652/0001-33	Habilitado - 21/01/2025	221,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	221,00
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Habilitado - 21/01/2025	221,00

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 136,00 - Valor Unitário: 43.679,23)

Liberty Transporte e Turismo Eireli **Justificativa de Inabilitacao:** A empresa foi inabilitada nos itens 9 e 10, considerando a não comprovação de prestação de serviços em locação de véiculo - carro fumacê .	19.551.912/0001-80	Inabilitado - 21/01/2025	0,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	34,00
M3 LOCACAO LTDA **Justificativa de Inabilitacao:** A empresa foi inabilitada nos itens 9 e 10, considerando a não comprovação de prestação de serviços em locação de véiculo - carro fumacê .	36.780.652/0001-33	Inabilitado - 21/01/2025	0,00
COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	34,00
PragMinas Comércio Agropecuário LTDA	21.578.205/0001-29	Habilitado - 21/01/2025	34,00
CONCORRE COMERCIO LTDA	42.844.613/0005-89	Habilitado - 21/01/2025	34,00

Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo. - (Quantidade Total: 4.080,00 - Valor Unitário: 1.985,42)

Liberty Transporte e Turismo Eireli **Justificativa de Inabilitacao:** A empresa foi inabilitada nos itens 9 e 10, considerando a não comprovação de prestação de serviços em locação de véiculo - carro fumacê .	19.551.912/0001-80	Inabilitado - 21/01/2025	0,00
cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot	06.236.059/0001-60	Habilitado - 21/01/2025	1.020,00
M3 LOCACAO LTDA **Justificativa de Inabilitacao:** A empresa foi inabilitada nos itens 9 e 10, considerando a não comprovação de prestação de serviços em locação de véiculo - carro fumacê .	36.780.652/0001-33	Inabilitado - 21/01/2025	0,00

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO	18.105.195/0001-08	Habilitado - 21/01/2025	1.020,00
PragMinas Comércio Agropecuário LTDA	21.578.205/0001-29	Habilitado - 21/01/2025	1.020,00
CONCORRE COMERCIO LTDA	42.844.613/0005-89	Habilitado - 21/01/2025	1.020,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Homologação Completa: 21 de Janeiro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Janeiro de 2025.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600 Assinado de forma digital por SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600

Suelen Cristina Rodrigues – Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608 Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Proc. Administrativo 43- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:58:28

Segue o ato de adjudicação e homologação do credeciamento

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_CREDENCIAMENTO_14_2024_assinado.pdf

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 110/2024
Inexigibilidade Nº 025/2024
Credenciamento Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**.
Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

Fornecedores Habilitados	CNPJ
Liberty Transporte e Turismo EIRELI	19.551.912/0001-80
Cooperativa Mundial De Transporte De Toda Natureza LTDA COOT	06.236.059/0001-60
M3 Locação Ltda	36.780.652/0001-33
Cootranspar Cooperativa De Transportes Paraiso	18.105.195/0001-08
Atlanta Locações E Serviços Ltda	70.998.562/0001-51
PragMinas Comércio Agropecuário LTDA	21.578.205/0001-29
Concorre Comercio Ltda	42.844.613/0005-89

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 22 janeiro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo - CISREC

Proc. Administrativo 44- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 10:13:47

Segue em anexo a publicação do Ato de Adjudicação e homologação

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_CREDENCIAMENTO_14_2024_assinado.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 14/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 110/2024
Inexigibilidade Nº 025/2024
Credenciamento Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e fumacê, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**.
Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

Fornecedores Habilitados	CNPJ
Liberty Transporte e Turismo EIRELI	19.551.912/0001-80
Cooperativa Mundial De Transporte De Toda Natureza LTDA COOT	06.236.059/0001-60
M3 Locação Ltda	36.780.652/0001-33
Cootranspar Cooperativa De Transportes Paraiso	18.105.195/0001-08
Atlanta Locações E Serviços Ltda	70.998.562/0001-51
PragMinas Comércio Agropecuário LTDA	21.578.205/0001-29
Concorre Comercio Ltda	42.844.613/0005-89

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

*Essa publicação tem efeito ao dia 22 de Janeiro de 2025.

Matozinhos, 20 de março de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Secretário Executivo - CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:07AC334E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/03/2025. Edição 3984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 45- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 10:14:32

Segue em anexo os contratos assinados

Anexos:

CONTRATO_N_05_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_ATLANTA_LOCACOES_E_SERVICOS.pdf
CONTRATO_N_06_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_CONCORRE_COMERCIO.pdf
CONTRATO_N_07_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_COOPERATIVA_MUNDIAL_DE_TRANPORTE_DE_TC
CONTRATO_N_08_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_COOTRANSPAR_COOPERATIVA_DE_TRANSPORTE
CONTRATO_N_09_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_LIBERTY_TRANSPORTE_E_TURISMO.pdf
CONTRATO_N_10_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_D_VEICULOS_LEVES_M3_LOCACAO.pdf
CONTRATO_N_11_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_PRAGMINAS_COMERCIO_AGROPECUARIO.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 70 998 562/0001-51, situado a Avenida Amazonas 135 , Centro, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **RAMON**, portador do CPF nº. 11375753606, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 7.830.440,33** (sete milhões oitocentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RAMON

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 7.988,66	77 Mês	R$ 615.126,82
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo	R$ 12.772,37	77 Mês	R$ 983.472,49
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 16.904,78	77 Mês	R$ 1.301.668,06
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 21.688,49	77 Mês	R$ 1.670.013,73
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 7.517,40	77 Mês	R$ 578.839,80
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 12.301,11	77 Mês	R$ 947.185,47
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 2.936,67	221 Mês	R$ 649.004,07
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.910,09	221 Mês	R$ 1.085.129,89
Total Geral				**R$ 7.830.440,33**

Assinado por 5 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454 e informe o código 811F-B091-61F0-0454

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 811F-B091-61F0-0454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO (CPF 113.XXX.XXX-06) em 23/01/2025 17:17:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 24/01/2025 08:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:11:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 10:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/811F-B091-61F0-0454

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CONCORRE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 42 844 613/0005-89, situado a Setor Scia Quadra 8 Conjunto 9 Lote 6 , Zona Industrial (guara), DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **marcelo nogueira gontijo**, portador do CPF nº. 07039702673, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 3.510.222,22** (três milhões quinhentos e dez mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

Rua Rio de Janeiro, 650 | Centro | Matipó/MG | CEP 35.730-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

CONCORRE COMERCIO LTDA

marcelo nogueira gontijo

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

Rua Dito de Resende, 550 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	R$ 43.679,23	34 Unidade	R$ 1.485.093,82
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	R$ 1.985,42	1020 Diária	R$ 2.025.128,40
Total Geral				**R$ 3.510.222,22**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA GONTIJO e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128 e informe o código C334-0621-C6D3-B128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C334-0621-C6D3-B128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:11:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:00:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCELO NOGUEIRA GONTIJO (CPF 070.XXX.XXX-73) em 04/02/2025 15:53:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 06/02/2025 09:11:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C334-0621-C6D3-B128

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot,** inscrita no CNPJ de nº 06 236 059/0001-60, situado a Rua dos Inconfidentes 867 , Savassi, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **JESUS FERNANDES JUNIOR**, portador do CPF nº. 01470630605, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 11.419.835,36** (onze milhões quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

CONTRATO_N_07_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_COOPERATIVA_MUNDIAL_DE_TRANPORTE_DE_TODA_NATUREZA.pdf (1/14) 1502/1579

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot

JESUS FERNANDES JUNIOR

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 7.988,66	78 Mês	R$ 623.115,48
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo	R$ 12.772,37	78 Mês	R$ 996.244,86
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 16.904,78	78 Mês	R$ 1.318.572,84
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 21.688,49	78 Mês	R$ 1.691.702,22
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 7.517,40	78 Mês	R$ 586.357,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 12.301,11	78 Mês	R$ 959.486,58
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 2.936,67	221 Mês	R$ 649.004,07
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.910,09	221 Mês	R$ 1.085.129,89
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	R$ 43.679,23	34 Unidade	R$ 1.485.093,82
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	R$ 1.985,42	1020 Diária	R$ 2.025.128,40
Total Geral				**R$ 11.419.835,36**

Assinado por 5 pessoas: JESUS FERNANDES JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B e informe o código 126A-3333-B0CD-AB6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 126A-3333-B0CD-AB6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRAN (CNPJ 06.236.059/0001-60) VIA PORTADOR JESUS FERNANDES JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-05) em 23/01/2025 16:43:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 24/01/2025 08:53:41 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:10:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:44:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:01:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/126A-3333-B0CD-AB6B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO,** inscrita no CNPJ de nº 18 105 195/0001-08, situado a Avenida Minas Gerais 948 , centro , MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **Weberton de Morais Vieira**, portador do CPF nº. 01305771621, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 11.419.835,36** (onze milhões quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO

Weberton de Morais Vieira

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 7.988,66	78 Mês	R$ 623.115,48
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo	R$ 12.772,37	78 Mês	R$ 996.244,86
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 16.904,78	78 Mês	R$ 1.318.572,84
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 21.688,49	78 Mês	R$ 1.691.702,22
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 7.517,40	78 Mês	R$ 586.357,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 12.301,11	78 Mês	R$ 959.486,58
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 2.936,67	221 Mês	R$ 649.004,07
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.910,09	221 Mês	R$ 1.085.129,89
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	R$ 43.679,23	34 Unidade	R$ 1.485.093,82
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	R$ 1.985,42	1020 Diária	R$ 2.025.128,40
Total Geral				**R$ 11.419.835,36**

Assinado por 5 pessoas: WEBERTON DE MORAIS VIEIRA, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E e informe o código 47F7-70F0-AE86-8A7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47F7-70F0-AE86-8A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO (CNPJ 18.105.195/0001-08) VIA PORTADOR WEBERTON DE MORAIS VIEIRA (CPF 013.XXX.XXX-21) em 24/01/2025 09:18:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:11:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 27/01/2025 08:50:41 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:45:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:01:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/47F7-70F0-AE86-8A7E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Liberty Transporte e Turismo Eireli,** inscrita no CNPJ de nº 19 551 912/0001-80, situado a Rua Benedito Felismino Aires 42 , Centro, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **Daniel de Oliveira Santos**, portador do CPF nº. 06387041627, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 7.917.459,90** (sete milhões novecentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Liberty Transporte e Turismo Eireli

Daniel de Oliveira Santos

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 7.988,66	78 Mês	R$ 623.115,48
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo	R$ 12.772,37	78 Mês	R$ 996.244,86
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 16.904,78	78 Mês	R$ 1.318.572,84
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 21.688,49	78 Mês	R$ 1.691.702,22
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 7.517,40	78 Mês	R$ 586.357,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 12.301,11	78 Mês	R$ 959.486,58
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 2.936,67	222 Mês	R$ 651.940,74
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.910,09	222 Mês	R$ 1.090.039,98
Total Geral				**R$ 7.917.459,90**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49 e informe o código 1900-1B81-296D-2E49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1900-1B81-296D-2E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:10:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:45:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ 19.551.912/0001-80) VIA PORTADOR DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-27) em 04/02/2025 14:41:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 06/02/2025 09:12:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1900-1B81-296D-2E49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **M3 LOCACAO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 36 780 652/0001-33, situado a ROD ANEL RODOVIARIO S/N , VEREDAS, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **DJALMA MARCELINO DUARTE**, portador do CPF nº. 49279564668, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 7.909.613,14** (sete milhões novecentos e nove mil e seiscentos e treze reais e quatorze centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

Rua Olto de Resende, 550 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

Rua Olto de Bernardino, 560 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

Rua Olto de Resende, 550 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

M3 LOCACAO LTDA

DJALMA MARCELINO DUARTE

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

Rua Dia de Dezembro, 550 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
1	Veículo Tipo Sedan Executivo, - SEM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 7.988,66	78 Mês	R$ 623.115,48
2	Veículo Tipo Sedan Executivo – COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo	R$ 12.772,37	78 Mês	R$ 996.244,86
3	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 16.904,78	78 Mês	R$ 1.318.572,84
4	Veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) – COM MOTORISTA conforme especificação em anexo.	R$ 21.688,49	78 Mês	R$ 1.691.702,22
5	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 7.517,40	78 Mês	R$ 586.357,20
6	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup), COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 12.301,11	78 Mês	R$ 959.486,58
7	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, SEM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 2.936,67	221 Mês	R$ 649.004,07
8	Veículo Tipo SEDAN ou HATCH, popular, COM MOTORISTA, conforme especificação em anexo.	R$ 4.910,09	221 Mês	R$ 1.085.129,89
Total Geral				**R$ 7.909.613,14**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DJALMA MARCELINO DUARTE e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88 e informe o código ED90-06CD-C22B-CF88

Rua Dia de Dezembro, 550 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED90-06CD-C22B-CF88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:10:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:43:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:29:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DJALMA MARCELINO DUARTE (CPF 492.XXX.XXX-68) em 03/02/2025 23:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 06/02/2025 09:10:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ED90-06CD-C22B-CF88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11 / 2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo**,** o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira,** portador do CPF nº. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PragMinas Comércio Agropecuário LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 21 578 205/0001-29, situado a Rua Deputado José Raimundo 500 , Dona Clara, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **Eduardo José da Silva Borges**, portador do CPF nº. 04604309396, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 025/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 110/2024 -Credenciamento nº 014/2024- Inexigibilidade nº. 025/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 3.510.222,22** (três milhões quinhentos e dez mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
e. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
g. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
h. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
i. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
j. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
k. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
l. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
m. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
n. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária dos fabricantes dos veículos e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

h) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

j) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados;

k) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

l) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

m) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na região abrangida pelo Contratante, em local previamente acordado com a Contratante;

n) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

o) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

p) Fornecer à Secretaria de Administração ou ao Contratante relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os emails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

q) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

PragMinas Comércio Agropecuário LTDA

Eduardo José da Silva Borges

CONTRATADO

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Luciany Mansur de Oliveira

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote				
9	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação mensal, conforme especificação em anexo.	R$ 43.679,23	34 Unidade	R$ 1.485.093,82
10	Veículo Tipo Caminhonete (Pickup) – Carro Fumacê, COM MOTORISTA - locação diária, conforme especificação em anexo.	R$ 1.985,42	1020 Diária	R$ 2.025.128,40
Total Geral				**R$ 3.510.222,22**

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E e informe o código 52E1-E121-25B8-259E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52E1-E121-25B8-259E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 24/01/2025 10:10:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES (CPF 046.XXX.XXX-96) em 24/01/2025 10:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 27/01/2025 08:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 15:45:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:02:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52E1-E121-25B8-259E

Proc. Administrativo 46- 104/2024

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 10:15:38

Segue em anexo as publicações dos contratos assinados

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

CONTRATO_N_05_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_ATLANTA_LOCACOES_E_SERVICOS.pdf
CONTRATO_N_06_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_CONCORRE_COMERCIO.pdf
CONTRATO_N_07_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_COOPERATIVA_MUNDIAL_DE_TRANPORTE_DE_TC
CONTRATO_N_08_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_COOTRANSPAR_COOPERATIVA_DE_TRANSPORTE
CONTRATO_N_09_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_LIBERTY_TRANSPORTE_E_TURISMO.pdf
CONTRATO_N_10_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_D_VEICULOS_LEVES_M3_LOCACAO.pdf
CONTRATO_N_11_2025_CRED_14_2024_LOCACAO_DE_VEICULOS_LEVES_PRAGMINAS_COMERCIO_AGROPECUARIO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025
Processo Licitatório Nº 110/2024
Modalidade: 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 70 998 562/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 7.830.440,33 (sete milhões oitocentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

Data de assinatura: 24/01/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:343C987E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/02/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025
Processo Licitatório Nº 110/2024
Modalidade: 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CONCORRE COMERCIO LTDA
CNPJ nº 42 844 613/0005-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 3.510.222,22 (três milhões quinhentos e dez mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Data de assinatura: 06/02/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:331B2141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2025. Edição 3955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 110/2024
Modalidade: 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot
CNPJ nº 06 236 059/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 11.419.835,36 (onze milhões quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Data de assinatura: 24/01/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0F568D2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/02/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2025
Processo Licitatório Nº 110/2024
Modalidade: 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO
CNPJ nº 18 105 195/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 11.419.835,36 (onze milhões quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Data de assinatura: 27/01/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C7006269

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/02/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025
Processo Licitatório Nº 110/2025
Modalidade: 014/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Liberty Transporte e Turismo Eireli
CNPJ nº 19 551 912/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ R$ 7.917.459,90 (sete milhões novecentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Data de assinatura: 06/02/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A065DB8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2025. Edição 3955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025
Processo Licitatório Nº 110/2024
Modalidade: 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: M3 LOCACAO LTDA
CNPJ nº 36 780 652/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 7.909.613,14 (sete milhões novecentos e nove mil e seiscentos e treze reais e quatorze centavos)

Data de assinatura: 06/02/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7046DD3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2025. Edição 3955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025
Processo Licitatório Nº 110/2024
Modalidade: 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO
CNPJ nº 18 105 195/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FUMACÊ, SEM E/OU COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 3.510.222,22 (três milhões quinhentos e dez mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Data de assinatura: 27/01/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:CDDB7990

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/02/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/